



# BOLETIM

• COMPILADO SEMANAL •

---

**Universidade Federal do Rio de Janeiro**  
**Compilado Semanal nº 39 - 23 a 27 de setembro de 2024**

---

## **REITORIA**

PROFESSOR ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO  
Reitor

PROFESSORA CÁSSIA CURAN TURCI  
Vice-Reitora

PROFESSOR HELIO DE MATTOS ALVES  
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA MARIA FERNANDA SANTOS QUINTELA DA COSTA NUNES  
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSOR JOÃO RAMOS TORRES DE MELLO NETO  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR HELIOS MALEBRANCHE OLBRISCH FRERES FILHO  
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

NEUZA LUZIA PINTO  
Pró-Reitora de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA  
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

PROFESSORA CLÁUDIA FERREIRA DA CRUZ  
Pró-Reitora de Gestão & Governança-PR/6

PROFESSOR EDUARDO MACH QUEIROZ  
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO  
Prefeito

PROFESSOR ROBERTO MACHADO CORREA  
Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

## **NOTICIÁRIO**

### **BOLETIM UFRJ**

Este documento compila o histórico dos atos administrativos e normativos publicados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) na semana anterior, ressaltando-se que o seu conteúdo não substitui o publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, disponível em:

<https://sei.ufrj.br/publicacoes>

### **PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS**

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Compilado Semanal do Boletim da UFRJ deve ser realizada por e-mail para [boletim@grafica.ufrj.br](mailto:boletim@grafica.ufrj.br)

**ATOS DA REITORIA****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024****DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CELINA MIRAGLIA HERRERA DE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 036\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 09/10/2024 a 15/10/2024, para realização de visita técnico-científica, junto à Universidade do Porto, em Porto, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.244578/2024-43)

**DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARCIO ZIKÁN CARDOSO, matrícula SIAPE nº 145\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Biologia, no período de 20/10/2024 a 31/10/2024, para realização de missão de trabalho no exterior no âmbito do Projeto "Sustentabilidade", junto à Universidade de Bristol, em Bristol, na Inglaterra – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.244270/2024-06)

**DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MIRIAM PILZ ALBRECHT, matrícula SIAPE nº 155\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Biologia, no período de 20/10/2024 a 30/10/2024, para realização de missão científica junto à Queen Mary University of London, em Londres, Inglaterra – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.245288/2024-17)

**DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RODRIGO CURY PARAIZO, matrícula SIAPE nº 143\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FAU, no período de 10/11/2024 a 17/11/2024, para participação na XXVIII Conference of the Ibero-American Society of Digital Graphics, junto à Universitat Internacional de Catalunya, em Barcelona, na Espanha – com ônus limitado. (Processo 23079.243760/2024-87)

**DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LEONARDO FUKS, matrícula SIAPE nº 637\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Centro de Letras e Artes, no período de 11/10/2024 a 26/10/2024, para realização de missão de pesquisa, junto à Palacký University Olomouc, em Olomouc, na República Tcheca, e participação na tournée de extensão do Teatro das Ideias Vivas, em Nápoles e Ascea, na Itália – com ônus limitado. (Processo 23079.243860/2024-11)

**DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

EDUARDO DA COSTA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 230\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico/área, lotado(a) no(a) HUCFF, no período de 05/10/2024 a 13/10/2024, para participação na 38th EACTS Annual Meeting, em Lisboa, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.242896/2024-70)

**DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

VLANDER GOMES COSTA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 153\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico/área, lotado(a) no(a) HUCFF, no período de 05/10/2024 a 13/10/2024, para participação na 38th EACTS Annual Meeting, em Lisboa, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.242891/2024-47)

**DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ELIETE FIGUEIRA BATISTA DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 152\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 03/10/2024 a 16/10/2024, para participação no VII International Congress of Dialectology and Sociolinguistics, junto à Universidade de Augsburg, em Augsburg, na Alemanha – com ônus limitado. (Processo 23079.242513/2024-63)

**DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

BEATRIZ PROTTI CHRISTINO, matrícula SIAPE nº 190\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 07/10/2024 a 12/10/2024, para participação no VII International Congress of Dialectology and Sociolinguistics, junto à Universidade de Augsburg, em Augsburg, na Alemanha – com ônus limitado. (Processo 23079.237849/2024-12)

**DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

SILVIA FIGUEIREDO BRANDAO, matrícula SIAPE nº 037\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 05/10/2024 a 13/10/2024, para participação no VII International Congress of Dialectology and Sociolinguistics, junto à Universidade de Augsburg, em Augsburg, na Alemanha – com ônus limitado. (Processo 23079.243084/2024-41)

**DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

KARÍN MENÉNDEZ DELMESTRE, matrícula SIAPE nº 189\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Observatório do Valongo, no período de 22/10/2024 a 26/10/2024, para participação no Simpósio Colombiano de Astroquímica 2024, junto ao Observatório Astronômico Nacional da Colômbia, em Bogotá, na Colômbia – com ônus limitado. (Processo 23079.240848/2024-47)

**DESPACHO***19 de setembro de 2024*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):



EUGÊNIA DE SOUZA MELLO GUIMARÃES MOTTA, matrícula SIAPE nº 338\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IFCS, no período de 12/10/2024 a 25/10/2024, para participação no colóquio "La antropología económica a 100 años del Ensayo sobre el don", junto à UNAM, na Cidade do México, no México – com ônus limitado. (Processo 23079.244991/2024-16)

#### DESPACHO

19 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

PAULO DE OLIVEIRA REIS FILHO, matrícula SIAPE nº 036\*\*\*\*, ocupante do cargo de Desenhista Industrial, lotado(a) no(a) PR-2, no período de 27/09/2024 a 07/10/2024, para participação na Olimpíada Internacional de Segurança Financeira, junto à Universidade RUDN, em Sochi, na Rússia – com ônus limitado. (Processo 23079.244344/2024-04)

#### DESPACHO

19 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARIO GANDRA, matrícula SIAPE nº 157\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Farmácia, no período de 03/10/2024 a 20/10/2024, para participação em reunião e do Simpósio "Potential of AI in Reshaping Teachings and Learning to Support Sustainable Education: Experiences and Challenges in European and Asian Countries", junto à Universitas Negeri Yogyakarta, em Yogyakarta, na Indonésia – com ônus limitado. (Processo 23079.235370/2024-33)

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

##### TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.209523/2024-97

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e LUIS CLAUDIO BERNARDO MOURA.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 23/09/2024.

Prazo de vigência: 24 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e LUIS CLAUDIO BERNARDO MOURA, Colaborador Voluntário.

#### EXTRATO

Processo nº 23079.224864/2024-92

Espécie: Convênio Específico nº 25/2024

Objeto: Assinatura do Convênio - Projeto intitulado "Esporte e inclusão para a comunidade LGBTQIAP+ (pesquisa e extensão)".

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 17 de setembro de 2024.

Assinaram o Convênio: pela Fundação Universitária José Bonifácio, o Presidente Alberto Felix Antonio da Nobrega, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, a Vice-Reitora Cássia Curan Turci.

#### EXTRATO DE ACORDO

##### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, inscrita no CNPJ sob o número 33.663.683/0001-16 e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, inscrito no CNPJ sob o número 00.662.270/0003-20.

Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de estabelecer a cooperação em ensino, pesquisa e extensão entre o Inmetro e o

Instituto de Física da UFRJ, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, incluindo: a) O intercâmbio de docentes, pesquisadores, alunos e demais profissionais e técnicos necessários ao desenvolvimento de projetos e atividades a serem executados no âmbito deste Acordo de Parceria; b) O intercâmbio de informações; c) Treinamento específico referente a projetos a serem conduzidos em parceria; d) Formação de pessoal especializado; e e) Desenvolvimento de projetos em parceria no campo da ciência, tecnologia e inovação.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura

Data: 18/09/2024

Processo SEI/UFRJ: 23079.245099/2022-82

Recursos financeiros: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Assinam, pela UFRJ, Roberto de Andrade Medronho, Reitor, e pelo INMETRO, Márcio André Oliveira Brito, Presidente, secundado por Luiz Fernando Rust da Costa Carmo, Diretor da Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnológica.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.208449/2021-49

Espécie: Termo Aditivo 04/2024 ao Convênio Específico 02/2021.

Título: Estudo in vivo da atividade antileishmania de uma neolignana de Piper abutiloides.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio de 30 de setembro de 2024 para 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 18 de setembro de 2024.

Assinaram o Termo Aditivo: pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, o Diretor Superintendente Antonio Macdowell e o Diretor Executivo Glaydston Mattos, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Vice-Reitora Cassia Curan Turci.

#### PORTARIA Nº 7870, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.239177/2024-71, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) RAFAEL FLORENCIO DA SILVA, matrícula nº 3075757, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8141, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.237993/2024-41, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) FLAVIO REIS NEVES, matrícula nº 2313724, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8142, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no



Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.239733/2024-18, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) EDUARDO DE QUEIROZ BENJAMIN, matrícula nº 3186564, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8177, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.239184/2024-73, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) JULIANA MELO JENNINGS, matrícula nº 1491903, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8178, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.239743/2024-45, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) CELIA DIAS CASTEGLIONE, matrícula nº 1280399, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8179, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.239785/2024-86, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) PATRICIA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 2076278, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8181, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.239735/2024-07, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) MARIA ISABEL MARTINS PEIXOTO CARDOSO, matrícula nº 3606308, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8361, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.241954/2024-48, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) JOANA DE OLIVEIRA PANTOJA FREIRE, matrícula nº 1008679, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8476, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.241558/2024-11, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) DANIELLE NUNES FORNY, matrícula nº 2309820, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8481, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.241847/2024-10, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) ROBERTA CECILIANO BASTOS, matrícula nº 1941422, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8528, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:



Dispensar, a pedido, CRISTIANA DE BARCELLOS PASSINATO, Matrícula SIAPE n° 1763757, Técnico de Laboratório/área, da Função Gratificada de Chefe da Secretaria de Ensino de Graduação IQ, do(a) Instituto de Química - IQ, FG-5, processo n° 23079.245215/24-25

#### PORTARIA N° 8529, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União n° 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar LEONARDO FERREIRA BARROS, Matrícula SIAPE n° 3159219, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Secretaria de Ensino de Graduação IQ, do(a) Instituto de Química - IQ, FG-5, processo n° 23079.245215/24-25

#### PORTARIA N° 8572, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União n° 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar PATRICIA DO AMARAL GURGEL MACHADO GONCALVES, Matrícula SIAPE n° 2340933, Analista de Tecnologia da Informação, para Substituto Eventual da Função de Diretor da Divisão de Segurança da Informação, do(a) Superintendência Geral de Tec. da Informação e Comunicação, FG-1, processo n° 23079.244971/24-37.

#### PORTARIA N° 8605, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União n° 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, URIEL GOMES DE CARVALHO, Matrícula SIAPE n° 1380236, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Diretor de Relacionamento com os Órgãos de Representação, do(a) Coord de Relaç Institucionais e Articulações com a Sociedade, FG-1, processo n° 23079.235405/24-34.

#### PORTARIA N° 8606, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União n° 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar CAROLINA ALVES SOARES LESSA, Matrícula SIAPE n° 3409502, Assistente em Administração, para Substituto Eventual da Função de Diretor de Relacionamento com os Órgãos de Representação, do(a) Coord de Relaç Institucionais e Articulações com a Sociedade, FG-1, processo n° 23079.235405/24-34.

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

#### DESPACHO

23 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LUIZ JOAO ABRAHAO JUNIOR, matrícula SIAPE n° 228\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) HUCFF, no período de 11/10/2024 a 16/10/2024 para participação na United European Gastroenterology Week Vienna 2024 - UEG Week, em Viena, na Áustria – com ônus limitado. (Processo 23079.240491/2024-05)

#### DESPACHO

23 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

AFRANIO LINEU KRITSKI, matrícula SIAPE n° 836\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina, no período de 28/09/2024 a 05/10/2024, para participação em reunião internacional do BRICS, junto à World Health Organization, em Genebra, na Suíça – com ônus limitado. (Processo 23079.241992/2024-09)

#### DESPACHO

23 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RODRIGO MAGALHAES DE CARVALHO, matrícula SIAPE n° 214\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 27/09/2024 a 06/10/2024, para participação no XXXI IMPC International Mineral Processing Congress, junto à SME, em Washington, nos Estados Unidos – com ônus limitado. (Processo 23079.236299/2024-14)

#### DESPACHO

23 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

SOFIA MARIA DE SOUSA SILVA, matrícula SIAPE n° 172\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, para realização de visitas técnicas e participação em reunião científica, junto à University of Massachusetts Dartmouth, à Brown University e à Indiana University, em Dartmouth, Providence e Bloomington, nos Estados Unidos – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.241888/2024-14)

#### DESPACHO

20 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ANDREALIMA BELFORT DUARTE, matrícula SIAPE n° 261\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 12/10/2024 a 26/10/2024, para participar de missão no exterior, junto à Università del Salento e à University College Cork, em Lecce, Itália; à Eötvös Loránd (ELTE), em Budapeste, Bulgária, e à Embaixada do Brasil em Moscou, Rússia – com ônus limitado. (Processo 23079.245172/2024-88)

#### DESPACHO

20 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

PATRICIA MARIA CAMPOS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n° 124\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 19/10/2024 a 27/10/2024, para participar de missão no exterior, junto à Embaixada do Brasil em Moscou, Rússia – com ônus limitado. (Processo 23079.244001/2024-31)

#### DESPACHO

20 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LUIZ ANTONIO OCHSENDORF LEAL, matrícula SIAPE n° 217\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FACC, no período de 14/10/2024 a 18/10/2024, para realização de palestra no evento Global Financial Insights, junto à JR Business Development, na Flórida, nos Estados Unidos – com ônus limitado. (Processo 23079.243139/2024-13)

#### DESPACHO

20 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RODRIGO LAGE SACRAMENTO, matrícula SIAPE n° 106\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a)



Instituto de Física, no período de 14/10/2024 a 03/11/2024, para participar da colaboração científica internacional ALPHA, no CERN, em Genebra, Suíça – com ônus limitado. (Processo 23079.246097/2024-72)

### DESPACHO

20 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

HOMERO ANTONIO STRINI VELHO, matrícula SIAPE nº 253\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Música, no período de 16/11/2024 a 15/12/2024, para participar como solista na produção da ópera La Vorfine, em Bogotá, Colômbia, – com ônus limitado. (Processo 23079.244812/2024-32)

### DESPACHO

20 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CORINNE ARROUVEL, matrícula SIAPE nº 199\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, no período de 15/11/2024 a 01/12/2024, para participação em conferência, realização de visitas técnicas, missões, palestra e outras atividades, junto à Sorbonne Université, à Ircelyon, à UNISTRAS e ao H-NAT, em Paris, Strasbourg e Lyon, na França – com ônus limitado. (Processo 23079.244885/2024-24)

### DESPACHO

20 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

THIAGO MELO GRABOIS, matrícula SIAPE nº 340\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FAU, no período de 01/02/2025 a 31/01/2026, para desenvolvimento de projeto de pesquisa científica, junto à Université Paris-Saclay, em Gif-sur-Yvette, na França – com ônus CNPq. (Processo 23079.243357/2024-58)

### DESPACHO

18 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LUIZ JOÃO ABRAHAO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 128\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico/área, lotado(a) no(a) HUCFF, no período de 11/10/2024 a 16/10/2024, para participação na UEG WEEK 2024, junto à United European Gastroenterology, em Viena, na Áustria – com ônus limitado. (Processo 23079.240198/2024-30)

### EXTRATO

Nº Processo: 23079.245863/2024-81

Instrumento Jurídico: CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DA CRIAÇÃO CONSUBSTANCIADA NO PEDIDO DE PATENTE Nº PI BR 102024006647-2.

LICENCIADA: C3M SOLUCOES EM MEDICINA DE CATASTROFE LTDA, CNPJ: 23.316.669/0001-92.

LICENCIANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Objeto: Licenciamento, pela LICENCIANTE à LICENCIADA, dos direitos de pesquisa, desenvolvimento, produção, fabricação em escala industrial e comercialização, bem como os direitos inerentes para o sublicenciamento, relativos à Criação consubstanciada no pedido de patente intitulado “DISPOSITIVO PARA RESFRIAMENTO FOCAL ENCEFÁLICO COM APLICAÇÃO EM CASOS DE ASFIXIA PERINATAL”, depositado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, sob o n PI BR 102024006647-2 em 04/04/2024, doravante denominada CRIAÇÃO LICENCIADA.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a contar da data de sua assinatura ou enquanto perdurarem os direitos de propriedade industrial, no Brasil, relativos à Criação Licenciada e/ou aos respectivos aperfeiçoamentos/inoações técnicas, o que ocorrer depois.

Data de Assinatura: 11/09/2024.

### PORTARIA Nº 8504, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.241957/2024-81, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) JAQUELINE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 1434990, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 8509, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.242005/2024-85, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) CAROLINE DE LIMA XAVIER SOARES, matrícula nº 2999239, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 8512, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.234958/2024-70, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) SONIZA VIEIRA ALVES LEON, matrícula nº 0363101, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 8513, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.243029/2024-51, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DE MELO, matrícula nº 1154065, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.



Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8514, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.243028/2024-15, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) CELIA CASTANHO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 1888504, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8636, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

SAMIRA LIMA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 164\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina, no período de 06/11/2024 a 05/11/2025, para realização de pós-doutorado, junto à Universidade de Brasília, em Brasília/DF - com ônus limitado. (Processo 23079.236627/2024-74)

#### PORTARIA Nº 8692, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Ofício Circular SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e Ofício nº 4/2020/CPD/UFRJ, resolve converter em definitiva, após o cumprimento de todos os requisitos, a aceleração de promoção do(a) servidor(a):

MELANIE NOËL MAIA, matrícula SIAPE nº 3607079, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Assistente A, nível I, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 21/06/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 21/06/2024, substituindo a portaria de concessão provisória nº 6042, publicada no BUFRJ de 29/07/2024. (Processo 23079.263652/2023-40)

#### PORTARIA Nº 8700, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, GUILHERME NICHELI AZEVEDO, Matrícula SIAPE nº 3330918, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe do Setor de Atividades Gerenciais, do(a) Gabinete da Reitoria, FG-3, processo nº 23079.245027/24-05.

#### PORTARIA Nº 8701, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar RAUL LEONIDAS JANUARIO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 3427357, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio, do(a) Gabinete da Reitoria, FG-3, processo nº 23079.245027/24-05.

#### PORTARIA Nº 8714, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

CRISTIANO VALENTIM DA SILVA LAZOSKI, matrícula SIAPE nº 133\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) PR1, no período de 25/09/2024 a 28/09/2024, para realização de trabalho de campo, junto à Univille e ao Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville (MASJ), em Joinville/SC - com ônus limitado. (Processo 23079.246540/2024-13)

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 23079.230342/2024-20

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços Comuns Nº 028/2024.

Contratante: KRYPTUS SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CNPJ: 05.761.098/0001-13.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de "Ensaio de Equipamentos de Certificação Digital", que serão prestados nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho - POLI 26395.

Valor Total: R\$ 115.425,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 11 (onze) meses.

Data de Assinatura: 10/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

##### EXTRATO

Nº Processo: 23079.230327/2024-81

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços Nº 023/2024

Contratante: EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL/GRUPO MOTA ENGIL (ECB), CNPJ: 17.164.435/0001-47

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: "Estudo Hidrológico Complementar para Caracterização de Eventos Pluviométricos ocorridos em Minas Gerais".

Valor Total: R\$ 18.762,84 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura

Data de Assinatura: 16/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.232290/2022-64

Espécie: Termo Aditivo 02/2024 ao Convênio Específico 25/2023.

Título: Reestruturação e Modernização dos LIGs do CFCH

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio de 04 de outubro de 2024 para 04 de abril de 2025.

Data de assinatura: 23 de setembro de 2024.

Assinaram o Termo Aditivo: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisa e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, o Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo e o Diretor Executivo Glaydston Mattos Ribeiro, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, o reitor Roberto de Andrade Medronho.

#### PORTARIA Nº 8676, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

ELAINE REIS BRANDAO, matrícula SIAPE nº 114\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IESC, no período de 01/10/2024 a 30/09/2025, para realização de pós-doutorado, junto à Universidade de Brasília, em Brasília/DF - com ônus limitado. (Processo 23079.237920/2024-59)

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

##### DESPACHO

20 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve



autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RODRIGO SALLES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE n° 189\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IFCS, no período de 03/11/2024 a 10/11/2024, para participação nas XV Jornadas de Estudios Sociales de la Economía, junto à Escuela Interdisciplinaria de Altos Estudios Sociales, em Buenos Aires, na Argentina – com ônus limitado. (Processo 23079.245809/2024-36)

#### DESPACHO

20 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

SANDRA FILIPPA AMATO, matrícula SIAPE n° 112\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Física, no período de 18/10/2024 a 29/10/2024, para participação em reunião da Colaboração Internacional LHCB e realização de plantões de tomada de dados, junto ao CERN, em Genebra, na Suíça – com ônus limitado. (Processo 23079.244429/2024-84)

#### DESPACHO

20 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARCELLE MIRANDA DA SILVA, matrícula SIAPE n° 316\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) EEAN, no período de 06/11/2024 a 15/11/2024, para participação em evento e visita técnica com missões de trabalho, junto ao CIDNUR e à Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Lisboa, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.245593/2024-17)

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

##### TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI n° 23079.223574/2024-21

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e SARITA ALBAGLI.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei n° 9.608/98.

Data de assinatura: 25/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e SARITA ALBAGLI, Colaborador Voluntário.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

##### TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI n° 23079.223571/2024-98

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e LUIS FERNANDO SAYÃO.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei n° 9.608/98.

Data de assinatura: 25/09/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e LUIS FERNANDO SAYÃO, Colaborador Voluntário.

#### PORTARIA N° 8407, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União n° 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar NATALIA DE FIGUEIROA FARIA ALENCAR OLIVEIRA, Matrícula SIAPE n° 3077241, Arquiteto e Urbanista, para exercer a Função

Gratificada de Chefe do Núcleo de Projetos em Imóveis Tombados, do(a) Escritório Técnico da Universidade, FG-4, processo n°23079.210165/24-65.

#### PORTARIA N° 8425, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto n° 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo n° 23079.237972/2024-25, resolve:

Art. 1° Ceder o(a) servidor(a) FABIANA DOS SANTOS FERREIRA PACHECO CHAUVET, matrícula n° 1606011, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2° O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3° O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8° do Decreto n° 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4° Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA N° 8675, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto n° 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo n° 23079.237967/2024-12, resolve:

Art. 1° Ceder o(a) servidor(a) LUIZ FELIPE DE ABREU GUIMARAES, matrícula n° 2923412, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2° O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3° O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8° do Decreto n° 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4° Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA N° 8678, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto n° 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo n° 23079.239798/2024-55, resolve:

Art. 1° Ceder o(a) servidor(a) ARTHUR LOPES AGRIZZI, matrícula n° 1845080, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2° O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3° O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8° do Decreto n° 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4° Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA N° 8679, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto n° 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo n° 23079.239787/2024-75, resolve:

Art. 1° Ceder o(a) servidor(a) DILENE FRANCISCO CONSTANCIO, matrícula n° 1553192, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2° O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3° O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8° do Decreto n° 10.835, de 14 de outubro de 2021.





Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8825, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

ANAMARIA DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 036\*\*\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado(a) no(a) SGTIC, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024, para participação no XXIV Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação, junto à UFES, em Vitória/ES - com ônus limitado. (Processo 23079.244827/2024-09)

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 23079.237760/2024-48

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços Comuns Nº. 030/2024.

Contratante: PERKONS, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA, CNPJ: 82.646.332/0001-02.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de Ensaios de Equipamentos de Certificação Digital, que serão prestados nas condições estabelecidas no PLANO DE TRABALHO - POLI-26445.

Valor Total: R\$ 29.879,59.

Vigência: 04 (quatro) meses.

Data de Assinatura: 17/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

#### EXTRATO DE ACORDO

Nº Processo: 23079.227043/2024-16

Instrumento Jurídico: Acordo de Parceria.

Participes: FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL - FENASBAC, CNPJ: 33.350.620/0001-00, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para o desenvolvimento do projeto "Interoperabilidade no Ambiente do Real Digital (DREX)", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando o compartilhamento de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

Valor Total: R\$ 484.470,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 20/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

#### EXTRATO DE ACORDO

Nº Processo: 23079.261165/2023-42

Instrumento Jurídico: Termo de Cooperação Nº. 0050.0127718.24.9.

Participes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0819-42, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a participação da PETROBRAS na melhoria e Implementação da infraestrutura para avaliação e monitoramento espaço-temporal da biodiversidade dos ambientes de corais de águas profundas e dos efeitos da ressuspensão de sedimentos usando marcadores biológicos e eDNA, nas instalações do LABORATÓRIO DE CNIDARIA/UFRJ, visando a capacitação da EXECUTOR para realização de pesquisas/testes/estudos.

Valor Total: R\$ 624.445,65 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

Data de Assinatura: 26/09/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 23079.246687/2023-14

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços Técnico Comuns PEC 25586.

Contratante: PETRO RIO JAGUAR PETROLEO S.A, CNPJ: 02.031.413/0001-69

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a prestações de serviços com a finalidade de realizar a AVALIAÇÃO DE SISTEMAS RELACIONADOS À EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS, que serão prestados mediante as condições estabelecidas no PLANO DE TRABALHO – INST.QUI 25586.

Valor Total: R\$ 73.737,00 (setenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 01/02/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

#### PORTARIA Nº 8713, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve autorizar as seguintes mudanças estruturais nos sistemas SIORG (Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal) e SIRHu (Sistema de Recursos Humanos):

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Coordenação Jurídica (CJUD), atualmente vinculada à Procuradoria Geral (PG), para Coordenação de Assuntos Jurídicos Estratégicos (CAJE), conforme processo 23079.243754/2024-20.

#### PORTARIA Nº 8833, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

DIEGO VIANA GOMES, matrícula SIAPE nº 108\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) EEFD, no período de 10/10/2024 a 12/10/2024, para participar do 47º Simpósio Internacional de Ciências do Esporte, em São Paulo/SP - com ônus UFRJ-PROAP. (Processo 23079.246497/2024-88)

#### PORTARIA Nº 8836, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, THYAGO MACHADO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2319301, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe da Seção de Compras, do(a) Coordenação do Fórum de Ciência e Cultura, FG-3, processo nº 23079.243960/24-30.

#### PORTARIA Nº 8835, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve autorizar as seguintes mudanças estruturais nos sistemas SIORG (Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal) e SIRHu (Sistema de Recursos Humanos):

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Coordenação de Ensino (CE), atualmente vinculada ao Colégio de Aplicação - Sede Fundão (CAP Fundão), para Coordenação Administrativa (CA), conforme processo 23079.204781/2024-87.

#### PORTARIA Nº 8837, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar BIANCA LAURIA VIEIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2108714, Assistente em Administração, para Substituto Eventual da Função de Chefe da Seção de Compras, do(a) Coordenação do Fórum de Ciência e Cultura, FG-3, processo nº 23079.243960/24-30.



## DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

#### PORTARIA Nº 8754, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 4582, de 21 de junho de 2024, considerando os autos do Processo nº 23079.217451/2024-51, resolve:

Art. 1º Designar CINTIA MUNIZ DE SOUZA KONDER Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2568775, PRISCILA LOPES BRAZ DOS SANTOS, Psicóloga, matrícula SIAPE nº 3063263 e AMELIA ABIGAIL ROSAURO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 0361558 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração dos fatos narrados, atribuídos a servidor conforme consta nos autos do Processo Administrativo acima referido.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Diego Fróes da Silva

Diretor da Divisão Administrativa das Comissões

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### EXTRATO DE ACORDO

##### EXTRATO DE ACORDO ACADÊMICO INTERNACIONAL

Proc. 23079.220891/2024-96

Espécie: Acordo Específico de intercâmbio de estudantes que entre si celebram UFRJ e UCHILE.

Objeto: Estabelecer intercâmbio de estudantes entre as partes.

Data de assinatura: 16/07/2024

Vigência: 5 anos

Assinaram o Acordo:

- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Superintendente de Relações Internacionais, Professor Papa Matar Ndiaye
- Universidad de Chile (UCHILE), o Decano da Facultad de Arquitectura y Urbanismo, Manuel Jesús Amaya Díaz

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

#### SESSÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Aprovada, por unanimidade, a ata da sessão de 12/09/2024.

#### ORDEM DO DIA

##### 1 - Proc. 23079.247018/2024-41 – UFRJ/GR

Pedido de autorização de afastamento do país solicitado pelo Magnífico Reitor Prof. Roberto de Andrade Medronho, no período de 12/10 a 02/11/2024, para participar de Missão da ANDIFES à Rússia, Congresso Científico e Educacional do BRICS sobre Ecologia e Mudanças Climáticas, XXIII Encontro de Reitores do Grupo Tordesillas e 3º Fórum de Reitores/Presidentes de Instituições de Ensino Superior da China, Macau e dos Países de Língua Portuguesa.

“O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o Parecer nº 22/2024-CONSUNI/CDES, autorizando o afastamento solicitado.”

##### 2 - Proc. 23079.238506/2023-86 – UFRJ

Pedido de auxílio PCD indeferido pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Annelise Guedes Ramos.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 34/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

##### 3 - Proc. 23079.215702/2023-82 – UFRJ

Pedido de auxílios alimentação, material didático e inclusão digital indeferido pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Maria Eduarda Fiorim de Oliveira.

“O Conselho Universitário aprovou, com 2 (dois) votos contrários e 2 (duas) abstenções, o Parecer nº 35/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

##### 4 - Proc. 23079.243315/2023-36 – Macaé

Pedido de auxílios transporte 2 (Macaé), material didático, moradia e alimentação Macaé indeferidos pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Rayane Marins do Espírito Santo.

“Concedida vista do processo ao Conselheiro Vantuil Pereira.”

##### 5 - Proc. 23079.200485/2024-15 – CCMN/IGEO

Pedido de auxílios permanência, educação infantil e alimentação indeferido pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Marianna Teixeira Menegaci.

“Concedida vista do processo ao Conselheiro Walter Issamu Suemitsu.”

##### 6 - Proc. 23079.206698/2022-81 – UFRJ

Pedido de auxílios alimentação, material didático, permanência e transporte intermunicipal indeferido pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Vinicius Carvalho da Fonseca.

“O Conselho Universitário aprovou, com 3 (três) votos contrários e 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 54/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

##### 7 - Proc. 23079.247574/2022-55 – UFRJ

Pedido de auxílios alimentação, material didático e moradia indeferido pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Emanuel Teixeira dos Santos.

“O Conselho Universitário aprovou, com 3 (três) votos contrários e 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 55/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

##### 8 - Proc. 23079.233974/2022-83 – CM UFRJ-Macaé/IEInf

Proposta de Resolução. Altera o Regimento do Instituto de Enfermagem da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

“O Conselho Universitário aprovou, com 1 (uma) abstenção, o Parecer nº 10/2024-CONSUNI/CLN, aprovando a proposta apresentada, baixando a seguinte resolução:

#### RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 312, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

*Altera o Regimento do Instituto de Enfermagem da Universidade Federal do Rio de Janeiro.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, reunido em sessão de 26 de setembro de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º O Art. 31 do Regimento do Instituto de Enfermagem da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo à Resolução CONSUNI/UFRJ nº 275, de 17 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. O mandato da Diretoria Adjunta de Administração será de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

##### 9 - Proc. 23079.236302/2023-19 – CCS/IBCCF

Concessão do título de Professor Emérito ao Prof. Paulo Mascarello Bisch, Titular aposentado. Aprovada pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho e pelo Conselho de Coordenação do CCS.

“O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, o Parecer nº 104/2024-CONSUNI/CET, aprovando a concessão do referido título.”

##### 10 - Proc. 23079.049967/2015-76 – CFCH

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Camila Monique Souza de Oliveira Aramaio.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 58/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

##### 11 - Proc. 23079.050143/2015-49 – CFCH

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Miguel João Toledo Ribas.



“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 59/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**12- Proc. 23079.050624/2015-54 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Claudio Henriques da Matta.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 60/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**13- Proc. 23079.050487/2016-39 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Adelina Gomes de Azevedo.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 61/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**14- Proc. 23079.050488/2016-83 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Eudna Ferreira de Souza.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 62/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**15- Proc. 23079.050492/2016-41 - CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Izabela Domingues de Menezes Antunes.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 63/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**16- Proc. 23079.016266/2017-12 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Marcia Malheiros Ehmann.

“Concedida vista do processo à Conselheira Luciana Magalhães Borges.”

**17- Proc. 23079.016842/2017-21 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Geisa Pinto Pereira.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 65/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**18- Proc. 23079.041673/2017-68 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Marcio Nogueira de Sá.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 66/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**19- Proc. 23079.041698/2017-61 - CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Angela Cristina Marques Couto Monteiro.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 67/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**20- Proc. 23079.042319/2017-51 - CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Amauri Ribeiro do Nascimento.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 68/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**21- Proc. 23079.046481/2017-48 - CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma

pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Dayvison Bandeira de Moura.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 69/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**22- Proc. 23079.046497/2017-51 - CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Mônica Lanza Padrão.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 70/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**23- Proc. 23079.046668/2017-41 - CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Ramon Seara Neto.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 71/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**24- Proc. 23079.047421/2017-42 - CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Cristiane Silva Ribeiro.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 72/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**25- Proc. 23079.047535/2017-92 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Nelilda Ormond Braga.

“Concedida vista do processo à Conselheira Luciana Magalhães Borges.”

**26- Proc. 23079.047812/2017-67 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Elizabeth Soares Dutra.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 75/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**27- Proc. 23079.048481/2017-82 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Edna Muniz Coelho Reis.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 76/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**28- Proc. 23079.048615/2017-65 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Rosemary das Graças Pereira Moraes.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 77/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**29- Proc. 23079.009660/2018-85 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Lourdes Cristina Araújo Coimbra.

“Concedida vista do processo à Conselheira Luciana Magalhães Borges.”

**30- Proc. 23079.010550/2018-66 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Daniella Fachetti Horta.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 79/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”



**31- Proc. 23079.011370/2018-00 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Dirleia Baioco.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 80/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**32- Proc. 23079.012759/2018-64 - CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Murilo José Borba Costa.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 81/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**33- Proc. 23079.012774/2018-11 - CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Maria das Graças Silva.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 82/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**34- Proc. 23079.014044/2018-46 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Ivan Ferreira dos Santos.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 83/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**35- Proc. 23079.014313/2018-74 - CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Sandra Mara Valadares Castro Souza.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 84/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**36- Proc. 23079.014898/2018-22 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Pamela Alves de Oliveira.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 85/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**37- Proc. 23079.015963/2018-37 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Antonio Marcos Foureaux Costa.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 86/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**38- Proc. 23079.012783/2018-01 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Renildo Franco da Silva.

“O Conselho Universitário aprovou, com 5 (cinco) abstenções, o Parecer nº 87/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**39- Proc. 23079.049904/2015-10 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Franclim Costa do Nascimento.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 88/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**40- Proc. 23079.016169/2017-20 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Genilton José Nunes.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 89/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**41- Proc. 23079.041684/2017-48 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Cristina Vasconcellos Sperle.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 90/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**42- Proc. 23079.042238/2017-51 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Rodrigo Paste Ferreira.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 91/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**43- Proc. 23079.042329/2017-96 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Irany Gomes Barros.

“Concedida vista do processo à Conselheira Luciana Magalhães Borges.”

**44- Proc. 23079.045487/2017-06 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Paulo de Jesus Amorim.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 93/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**45- Proc. 23079.045490/2017-11 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Maria Estela Lopes de Brito.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 94/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**46- Proc. 23079.048233/2017-31 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Rosemary das Graças Pereira Moraes.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 95/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**47- Proc. 23079.008979/2018-93 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Severino Joaquim Correia Neto.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 96/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**48- Proc. 23079.009089/2018-07 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Carmen Lúcia Duarte de Oliveira Ferreira Coimbra.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 97/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

**49- Proc. 23079.012334/2018-55 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma



pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Gelson Andrade Soares.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 98/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**50- Proc. 23079.041722/2017-62 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Gedeon Ribeiro do Nascimento.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 99/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**51- Proc. 23079.047418/2017-29 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Nilo Pinto da Silva Filho.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 100/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**52- Proc. 23079.010927/2018-87 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma

pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Saulo Saraiva Bezerra.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 101/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**53- Proc. 23079.017363/2018-11 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessado: José Artur d’Oliveira Mussi.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 102/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

**54- Proc. 23079.017362/2018-69 – CFCH**

Reconhecimento de diploma de doutorado obtido no exterior (Universidad Americana, Paraguai). Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Rosana Dischinger Miranda.

“O Conselho Universitário aprovou, com 4 (quatro) abstenções, o Parecer nº 103/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

Ivan da Silva Hidalgo  
Secretário dos Órgãos Colegiados

**ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024**

**PORTARIA Nº 4849, DE 22 DE MAIO DE 2023**

*Retificação*

Na Portaria 4849, de 22/05/2023, publicada no boletim de serviço eletrônico (BUFRJ) do dia 24/05/2023, retifica-se:

**Onde se lê:**

- Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN)
  - Ève-Anne Buhler
  - Fernanda Veronesi Marinho Pontes
  - Marcia Rosana Cerioli
  - Wania Wolff
- Centro de Letras e Artes (CLA)
  - Andrea de Lacerda Pessoa Borde - Matr. Siape 1189879
  - Célia Regina dos Santos Lopes - Matr. Siape 6362426
  - Elena Cristina Palmero González - Matr. Siape 2307902

**Leia-se:**

- Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN)
  - Rafael Winter Ribeiro
  - Fernanda Veronesi Marinho Pontes
  - Marcia Rosana Cerioli
  - Wania Wolff
- Centro de Letras e Artes (CLA)
  - Marcelo Alexandre Lopes de Melo
  - Andrea de Lacerda Pessoa Borde
  - Célia Regina dos Santos Lopes
  - Elena Cristina Palmero González

**PORTARIA Nº 7283, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O Pró-reitor da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFRJ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria 6590 de 04/07/2023 publicada no no Diário Oficial da União nº 126 de 5 de julho de 2023,

*Retificação*

Na Portaria 7283, de 20/08/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico-BUFRJ-34 do dia 20/08/2024, compilado semanal 19 a 23/08/2024, retifica-se:

**Onde se lê:**

EQUIPE	CARGO	LOCALIZAÇÃO
JACQUELINE LETA	COORD. GERAL	IBqM/UFRJ
VANIA LISBOA GUEDES	VICE-COORD. GERAL	FACC/UFRJ
SUSANNE HOFFMANN	COORD. DE SUSTENTABILIDADE	EQ/UFRJ
DANIELA UZIEL	COORD. DE EGRESSOS	FF/UFRJ
LEONARDO TINOCO ROSA	ANALISTA DE DADOS	PR2/UFRJ
FELIPE SILVA IZIDRO DA FONSECA	GESTÃO E ORGANIZ. DADOS	PPGC/IBICT-UFRJ
ROBERTO MARIO LOVON CANCHUMANI	PESQUISA	IBqM/UFRJ
GRACIELLA FAIXO FERREIRA	PESQUISA	

**Leia-se:**

EQUIPE	CARGO	LOCALIZAÇÃO
JACQUELINE LETA	COORD. GERAL	IBqM/UFRJ
VANIA LISBOA GUEDES	VICE-COORD. GERAL	FACC/UFRJ
SUSANNE HOFFMANN	COORD. DE SUSTENTABILIDADE	EQ/UFRJ
DANIELA UZIEL	COORD. DE EGRESSOS	FF/UFRJ



LEONARDO TINOCO ROSA	ANALISTA DE DADOS	PR2/UFRJ
FELIPE SILVA IZIDRO DA FONSECA	GESTÃO E ORGANIZ. DADOS	PPGC/IBICT-UFRJ
TIAGO FERREIRA DO CARMO	ADMINISTRADOR	PR2/UFRJ
ROBERTO MARIO LOVON CANCHUMANI	PESQUISA	IBqM/UFRJ
GRACIELLA FAIXO FERREIRA	PESQUISA	

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024**

**RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 310 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a criação, a organização, o regime didático e as atividades acadêmicas da pós-graduação stricto sensu na modalidade profissional da Universidade Federal do Rio de Janeiro.*

O Conselho de Ensino para Graduados, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, 197 e o parágrafo único do art. 213 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Revogar a RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º Aprovar, na forma do anexo, a REGULAMENTAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO

SENSU NA MODALIDADE PROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Art. 3º Determinar a entrada em vigor desta Resolução em 20 de setembro de 2024, após sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Conselho de Ensino para Graduados, em 13 de setembro de 2024.  
Professor João Ramos Torres de Mello Neto

**REGULAMENTAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA MODALIDADE PROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**TÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

Art. 1º A pós-graduação stricto sensu na modalidade profissional destina-se a dar cumprimento ao disposto no Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro e é regida pela legislação universitária pertinente, por esta Regulamentação, pelas demais normas e orientações estabelecidas pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), pelas Portarias específicas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelos regulamentos dos Programas de Pós-Graduação (PPG).

Parágrafo único. A pós-graduação stricto sensu está aberta a candidatos(as) diplomados(as) em cursos de graduação que atendam às exigências da Universidade Federal do Rio de Janeiro expostas na presente Regulamentação e às exigências do PPG a que se candidatam.

Art. 2º A pós-graduação stricto sensu na modalidade profissional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de oferta necessariamente contínua, regular e gratuita, compreende o mestrado e o doutorado profissionais, níveis independentes e terminais de ensino, qualificação e titulação.

§ 1º O mestrado profissional é voltado à aplicação direta de conhecimento significativo no contexto e nas dinâmicas da formação científica, cultural e artística do(a) discente, com ênfase nas práticas profissionais, visando à solução de problemas que surgem em seu ambiente de atuação profissional.

§ 2º O doutorado profissional constitui-se no mais alto nível da educação superior e é voltado para a pesquisa original e inovadora, aplicada diretamente à prática profissional do(a) discente, visando à solução de problemas que surgem em seu ambiente de atuação, aportando conhecimento inédito para o seu campo profissional.

§ 3º Os mestrados e os doutorados profissionais conferem, respectivamente, os diplomas e graus acadêmicos destes decorrentes.

**TÍTULO II  
DA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º A pós-graduação stricto sensu na modalidade profissional da Universidade Federal do Rio de Janeiro é promovida por PPGs, instituídos no âmbito de Unidades Universitárias, e de Órgãos Suplementares, doravante referidos nesta Regulamentação como Unidades Acadêmicas.

§ 1º O PPG é a forma institucional permanente que assegura, para docentes e discentes, a associação regular e sistemática entre atividades de ensino de pós-graduação e atividades de pesquisa.

§ 2º Duas ou mais Unidades Acadêmicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro poderão assumir a responsabilidade pela constituição e funcionamento de um único PPG na modalidade profissional, doravante referido como PPG Interunidades, cujo regulamento e solicitação de autorização deverão indicar:

- I - a forma como será exercida a gestão administrativa e financeira do PPG;
- II - a estrutura de sua Comissão Deliberativa, em que todas as Unidades Acadêmicas envolvidas estarão representadas;
- III - a forma de efetivação da contribuição das diferentes Unidades Acadêmicas para o PPG.

§ 3º A oferta de turma fora da sede do PPG deverá ser submetida à apreciação do CEPG.

§ 4º Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que possuam convênios realizados com instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa ou de outra natureza, brasileiras ou estrangeiras, deverão obedecer à presente Regulamentação e à legislação específica.

§ 5º É vedada a criação de PPG no âmbito de quaisquer outras instâncias universitárias que não as Unidades Acadêmicas, tal como definido no caput deste artigo.

Art. 4º O PPG multi-institucional ou Programas para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROF/PROEB), resultantes da associação, temporária ou não, da Universidade Federal do Rio de Janeiro com uma ou mais instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, serão instituídos, no tocante à Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Unidade Acadêmica que concorra para sua criação e desenvolvimento.

§ 1º Um PPG multi-institucional do qual participem da criação duas ou mais Unidades Acadêmicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro deverá observar o disposto no Art. 3º, § 2º da presente Regulamentação.

§ 2º É necessário que o PPG da Universidade Federal do Rio de Janeiro, interessado em associar-se ao Programa multi-institucional, receba uma carta de anuência da Pró-reitoria de pós-graduação e Pesquisa (PR2) da UFRJ, permitindo a sua validação antes de iniciar o processo de adesão ao Regulamento em Rede.

§ 3º O regulamento do Programa multi-institucional deve ser aprovado na Congregação das Unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro relativas a cada PPG e, em seguida, remetido ao CEPG para aprovação.

§ 4º O Regimento nacional do Programa multi-institucional, que tem a Universidade Federal do Rio de Janeiro como âncora, deve ser apresentado em conjunto com o Regulamento mencionado no § 3º para aprovação pelo CEPG.

§ 5º No caso de Programas multi-institucionais nos quais a Universidade Federal do Rio de Janeiro atue como instituição âncora, o coordenador da rede nacional e os coordenadores adjuntos devem ser docentes credenciados em um dos Programas participantes da rede, sendo necessariamente pelo menos um deles docente ativo da Universidade Federal do Rio de Janeiro pertencente ao Programa local.

Art. 5º Todo PPG na modalidade profissional é regido por um regulamento próprio aprovado pelas seguintes instâncias: Comissão Deliberativa própria, Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) a que está vinculado, homologado pela Congregação ou Colegiado equivalente de cada Unidade Acadêmica envolvida e remetido ao CEPG para aprovação.

§ 1º O regulamento do PPG deve estabelecer:

- I - a organização administrativa;
- II - os critérios de composição do corpo docente e de permanência de seus membros no PPG;
- III - os critérios de seleção e de avaliação do corpo discente;
- IV - a composição da Comissão Deliberativa, sua competência e a forma de escolha de seus membros;
- V - a forma de escolha, as atribuições e responsabilidades do coordenador do PPG e de seu substituto eventual;
- VI - o regime acadêmico dos cursos oferecidos;
- VII - o título que cada curso do PPG outorgará;
- VIII - a periodicidade das reuniões ordinárias de sua Comissão Deliberativa e seu registro em ata;
- IX - outras regras pertinentes.

Art. 6º O(a) coordenador(a) do PPG na modalidade profissional e seu substituto eventual devem ser docentes doutores integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

§ 1º O(a) coordenador(a) do PPG tem mandato de dois anos, com permissão para até duas reconduções.

§ 2º Os nomes indicados para coordenador(a) do PPG e para seu substituto eventual deverão ser homologados pelo CEPG, por meio de processo específico, para o que cada um dos designados deverá apresentar:

- I - endereço eletrônico do Curriculum Vitae na plataforma Lattes ou em formato equivalente;
- II - ata de homologação da indicação pela Comissão Deliberativa do PPG;
- III - ata ou extrato de ata de homologação da indicação pela Congregação ou Colegiado equivalente;
- IV - declaração do regime de trabalho, termo de não acumulação de cargo público e demais documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR4).

§ 3º Em caso do coordenador(a) ou substituto(a) eventual ser lotado em Unidade diferente daquela do PPG, a indicação deve ser aprovada também pela Congregação ou colegiado equivalente da Unidade de lotação e a ata ou extrato de ata incluído no processo.

§ 4º Os nomes indicados para coordenador(a) geral do PPG multi-institucional, para coordenadores(as) adjuntos(as), quando a Universidade Federal do Rio de Janeiro for âncora, deverão ser nomeados por meio de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2) da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

§ 5º Em PPGs multi-institucionais, o(a) coordenador(a) local deve ser do quadro de docentes da UFRJ.

Art. 7º A Comissão Deliberativa do PPG na modalidade profissional é a instância decisória no âmbito do PPG stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

§ 1º A Comissão Deliberativa do PPG será presidida pelo(a) coordenador(a) do PPG.

§ 2º A Comissão Deliberativa do PPG terá representação discente.

§ 3º As atribuições da Comissão Deliberativa do PPG seguem regulamentação específica definida pelo CEPG.

Art. 8º Dois ou mais PPGs stricto sensu deverão constituir ou ingressar em uma Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP), composta tanto por Programas na modalidade profissional quanto acadêmica, com a finalidade de agilizar a tomada de decisões no tocante ao funcionamento dos PPG.

§ 1º A CPGP é a instância que, por delegação do CEPG, está autorizada a exercer parte das atribuições daquele Conselho.

§ 2º Caberá à CPGP:

- I - zelar pelo cumprimento desta Regulamentação e do regulamento de cada um dos PPGs que a constituem;
- II - pronunciar-se sobre os processos acadêmicos referentes aos PPGs representados na referida comissão;
- III - constituir-se em instância de recurso para os processos tratados em primeira instância na Comissão Deliberativa dos PPGs.

§ 3º As CPGP seguem regulamentação específica, definida pelo CEPG.

## CAPÍTULO 2

### DO CORPO DOCENTE

Art. 9º Cabe ao corpo docente de cada PPG na modalidade profissional da Universidade Federal do Rio de Janeiro:

- I - realizar as atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão, direção acadêmica do PPG e eventuais ações administrativas como comissões, comitês e outras similares a fim de garantir-lhes continuidade;
- II - formular a política acadêmica do PPG, de modo a assegurar a execução de sua proposta;
- III - estimular disciplinas de viés aplicado na área temática do curso, enfocando testagem, experimentação e inovação, com a finalidade de ampliar e aprimorar conhecimentos da prática e da produção docente e discente;
- IV - responsabilizar-se institucionalmente pelas atividades acadêmicas do PPG e pelo funcionamento de seus cursos de pós-graduação stricto sensu na modalidade profissional.
- V - comprometer-se com os princípios de impessoalidade, disposto no Art. 38 da Constituição Federal Brasileira, e do interesse coletivo, no desempenho da sua função nas diversas esferas, sobretudo em casos de orientação, composição de bancas e comissões julgadoras, de modo a não gerar conflito de interesses públicos e privados, referindo-se em especial à participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme decreto No 7.203, de 4 de junho de 2010.

§ 1º No caso dos PPGs na modalidade profissional multi-institucionais, os docentes das diferentes instituições associadas compartilharão das responsabilidades estabelecidas no caput deste Artigo.

§ 2º Um(a) docente da Universidade Federal do Rio de Janeiro poderá integrar, como permanente, até três PPGs, sejam da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ou vinculados a outra Instituição, devendo cada ingresso em novo Programa ser autorizado pelo(s) Programa(s) de pós-graduação onde o(a) docente já esteja credenciado, e pela Unidade Acadêmica ou Instituição onde está localizado o(a) docente e informar ao(s) PPG(s) a carga horária repartida entre eles.

Art. 10. Todo PPG stricto sensu na modalidade profissional pertencente exclusivamente à Universidade Federal do Rio de Janeiro terão corpo docente constituído por pelo menos 50% de integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais na Universidade Federal do Rio de Janeiro, portadores de título de Doutor obtido no País, seja na Universidade Federal do Rio de Janeiro ou em PPG credenciado pelo Ministério da Educação, ou obtido no Exterior e devidamente reconhecido.

§ 1º Os títulos de “notório saber” e a “livre docência”, nos casos reconhecidos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, poderão suprir a exigência do título de Doutor.

§ 2º Desde que autorizados pela Comissão Deliberativa, observadas as recomendações relativas à área de conhecimento no tocante à avaliação nacional da pós-graduação, e sem que isso venha a estabelecer vínculo funcional com a Universidade Federal do Rio de Janeiro ou a alterar o vínculo funcional previamente existente, as seguintes categorias também poderão compor o corpo docente de um PPG na modalidade profissional:

I - “Professor Visitante”, conforme definido no Art. 8º do Decreto Nº 94.664, de 23 de julho de 1987 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos);

II - docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT do Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CAp/UFRJ) com título de Doutor, e com percentual de carga horária dedicada ao PPG que não cause prejuízo ao exercício integral das obrigações do seu cargo efetivo junto ao Colégio de Aplicação, incluindo o cumprimento da carga horária do seu regime de dedicação funcional;

III - docente ou pesquisador com título de Doutor que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, cuja atuação na Universidade Federal do Rio de Janeiro seja permitida por cessão ou convênio;

IV - docente em regime de dedicação parcial à Universidade Federal do Rio de Janeiro, com percentual de carga horária dedicada ao PPG compatível com as necessidades de atuação no ensino, na orientação e na pesquisa;

V - servidor técnico-administrativo da Universidade Federal do Rio de Janeiro com título de Doutor e competência reconhecida pelo PPG, com percentual de carga horária dedicada ao PPG que não cause prejuízo ao exercício integral das obrigações do seu cargo efetivo, incluindo o cumprimento da carga horária do seu regime de dedicação funcional;

VI - servidor docente ou técnico-administrativo com título de Doutor aposentado da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em conformidade com regulamentação específica do CONSUNI, mediante adesão ao “Termo de Colaborador Voluntário” da UFRJ;

VII - bolsista de agência de fomento com título de Doutor na modalidade fixação de docente ou pesquisador ou equivalente, cujas atividades de ensino e orientação serão obrigatoriamente exercidas em conjunto com docente da Universidade Federal do Rio de Janeiro integrante do PPG;

VIII - profissional que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino, de pesquisa ou com empresa, portador do título de Mestre ou Doutor, em conformidade com regulamentação específica do CONSUNI mediante adesão ao “Termo de Colaborador Voluntário” da UFRJ;

IX - profissional sem vínculo funcional com instituições, portador ou não do título de Mestre ou Doutor, reconhecido por sua experiência profissional, técnica, científica, artística, de inovação ou de supervisão na área proposta, mediante adesão ao “Termo de Colaborador Voluntário” da UFRJ, comprovado o seu reconhecimento por meio de parecer de Comissão Especial definida e aprovada pela Comissão Deliberativa do Programa, e constituída para este fim, caso não possua o título mínimo de mestrado.

§ 3º No caso dos cursos stricto sensu profissionais, até 30% (trinta por cento) do quadro docente poderá ser constituído por docentes sem o título de Doutor, portadores do título de Mestre, ou com qualificação e experiência na área de conhecimento do curso, submetido cada um dos nomes à aprovação prévia, conforme disposto no item VIII do § 2º deste Artigo 10, e com a devida aprovação da CPGP.

§ 4º Não será exigido o reconhecimento do título de Doutor para docentes com vínculo empregatício em instituição no Exterior.

Art. 11. Pesquisadores(as), bolsistas ou não, cujas atividades de ensino e orientação sejam realizadas em conjunto com docente do PPG, responsável principal da atividade, não integram de acordo com o Art. 10, o corpo docente do PPG.

Art. 12. Para efeito da avaliação nacional da pós-graduação, realizada pelo órgão competente do Ministério de Educação, caberá ao PPG classificar seus

docentes numa das diferentes categorias previstas por esse Órgão, sem que essa classificação estabeleça vínculo funcional com a Universidade Federal do Rio de Janeiro ou altere o vínculo funcional previamente existente.

### **CAPÍTULO 3 DA AUTORIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESATIVAÇÃO**

Art. 13. A autorização para instituir um novo PPG, ou um novo curso stricto sensu na modalidade profissional, no âmbito de PPG já existente, deverá ser solicitada ao CEPG pela Unidade Acadêmica responsável, após aprovação pela CPGP, pela congregação da Unidade Acadêmica ou colegiado equivalente.

§ 1º A solicitação referente a novo Programa ou curso de pós-graduação interunidades deverá seguir a tramitação estabelecida no caput do presente Artigo em todas as Unidades Acadêmicas envolvidas.

§ 2º A solicitação referente a novo Programa ou curso de pós-graduação multi-institucional deverá seguir a tramitação estabelecida no caput do presente Artigo em todas as Unidades Acadêmicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro envolvidas e incluir cópia do convênio com as demais instituições envolvidas.

§ 3º No prazo máximo de 90 (noventa) dias, descontado o período de recesso do CEPG, a Câmara de Corpo Docente e Pesquisa (CCDP/CEPG), a Câmara de Acompanhamento e Avaliação de Cursos (CAAC/CEPG) e a Câmara de Legislação e Normas (CLN/CEPG), respectivamente, analisarão a proposta de novo curso ou PPG, o corpo docente indicado e seu regulamento e elaborarão pareceres circunstanciados, encaminhados à secretaria do CEPG.

§ 4º Durante o processo descrito no § 3º deste Artigo, o CEPG disponibilizará a relação nominal do corpo docente e área de submissão do Programa ou curso de pós-graduação a ser aprovado.

§ 5º Caso o processo caia em exigência, a contagem do prazo de 90 (noventa) dias será suspensa até que as exigências sejam cumpridas.

§ 6º Os proponentes do novo curso ou PPG deverão indicar dois representantes para responder pela solicitação junto à Câmara de Corpo Docente e Pesquisa (CCDP/CEPG), à Câmara de Acompanhamento e Avaliação de Cursos (CAAC/CEPG) e à Câmara de Legislação e Normas (CLN/CEPG) responsáveis pela análise do processo, no período previsto no § 3º do presente Artigo.

§ 7º Após o período previsto no § 3º do presente Artigo, em data a ser marcada pelo CEPG, os proponentes serão convidados a apresentar a proposta do novo curso ou PPG ao plenário do CEPG, ao qual caberá aprovar ou não a proposta.

§ 8º Uma vez aprovada a solicitação pelo CEPG, o processo será encaminhado ao CONSUNI para homologação.

Art. 14. O pedido de autorização para a instituição de PPG para a oferta de curso stricto sensu na modalidade profissional, assim como para a criação de novo curso no âmbito de PPG já existente, deverá incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:

- I - manifestação de comprometimento institucional da(s) unidade(s) envolvida(s) com a iniciativa;
- II - descrição da infraestrutura de ensino e pesquisa para o funcionamento do novo curso ou PPG, contendo informações sobre:
  - a) as instalações físicas, laboratórios e biblioteca(s);
  - b) o acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes;
  - c) o espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso.
- III - descrição da proposta do novo curso contendo:
  - a) o histórico e contextualização da proposta do novo curso ou PPG;
  - b) a relação com o plano de desenvolvimento da UFRJ e com a política de auto avaliação proposta pelo novo curso ou PPG;
  - c) os objetivos do curso ou PPG a ser criado, a justificativa para a sua criação, o seu público alvo e o título que o curso outorgará;
  - d) as novas habilidades e qualificações adquiridas por seus egressos e suas possíveis áreas de atuação profissional;
  - e) o detalhamento das áreas de concentração, linhas de pesquisa ou de atuação profissional, projetos de pesquisa e da relação entre eles;
  - f) a demonstração de que a proposta de curso de mestrado ou doutorado profissional é inovadora, atendendo às necessidades da sociedade e em conexão com o foco do programa, assim como diferenciada com relação aos cursos acadêmicos;
  - g) a indicação de todos os aspectos que garantam a sustentabilidade do curso, comprovando possíveis parcerias nacionais e/ou internacionais com outros segmentos da sociedade, além do acadêmico, assim como indicação dos convênios e acordos de cooperação e intercâmbio acadêmico científico existentes, em âmbito nacional e internacional;
  - h) informações sobre a estrutura curricular e as disciplinas com indicação do(s)/da(s) docente(s) responsável(eis), ementa, bibliografia, pré-requisitos (caso existam) e carga horária;

- i) os critérios para a seleção e periodicidade do ingresso de novos(as) discentes;
- j) o quantitativo de vagas a serem oferecidas, o número previsto de discentes e de orientandos por orientador;
- k) a formação pretendida em termos das novas habilidades e qualificações a serem adquiridas por seu egresso, bem como o seu perfil de atuação profissional após o período de formação;
- l) os critérios de credenciamento, reconhecimentos e descredenciamento a serem incorporados no regulamento do novo curso ou PPG;
- m) o regulamento do PPG.

IV - a composição do corpo docente, apresentada em conformidade com o previsto no Art. 10, para o qual obrigatoriamente estarão indicados, além do número de docentes e sua relação nominal, os seguintes dados para cada um(a) dos(as) docentes:

- a) vinculação institucional (cargo, nível, lotação, localização, início do vínculo, regime de trabalho);
- b) titulação, ano e país de obtenção do título, área, instituição em que obteve o título;
- c) número de horas semanais dedicadas ao curso ou PPG a ser criado;
- d) informação sobre a participação em outros PPGs em que atue e número de horas semanais de dedicação;
- e) experiência de orientação de projetos de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação, de especialização, de mestrado e doutorado profissionais, dissertações de mestrado e teses de doutorado acadêmico;
- f) descrição dos projetos de pesquisa em andamento, e suas vinculações às áreas de concentração e linhas de pesquisa ou de atuação profissional propostas;
- g) endereço eletrônico do Curriculum Vitae na plataforma Lattes ou em formato equivalente.

V - a produção intelectual do corpo docente proposto contendo:

- a) produção bibliográfica, técnico-tecnológica e/ou artística-cultural de cada docente nos últimos 5 anos e sua vinculação às áreas de concentração e linhas pesquisa ou de atuação profissional propostas;
- b) patentes depositadas, patentes em exploração comercial, software e protótipos por docente e sua vinculação às áreas de concentração e linhas pesquisa ou de atuação profissional propostas;
- c) outros produtos pertinentes às áreas específicas, como patentes depositadas, patentes em exploração comercial, software, protótipos, catálogos e outros;

§ 1º Para os membros do corpo docente lotados na Universidade Federal do Rio de Janeiro, o pedido de criação do novo curso ou PPG deverá ser acompanhado de manifestação do acordo da Unidade Acadêmica de origem e da instância de localização do servidor quanto à sua participação.

§ 2º Solicitações referentes à autorização para novo curso ou PPG interunidades na modalidade profissional deverão incluir, além dos elementos arrolados no caput do presente Artigo, o disposto no Art. 3º, § 2º da presente Regulamentação.

§ 3º Solicitações referentes à autorização para novo curso ou PPG multi-institucional na modalidade profissional, além dos elementos arrolados no caput do presente Artigo e o disposto no Art. 4º da presente Regulamentação, deverão:

- I - caracterizar a natureza da associação entre as instituições de ensino superior e/ou de pesquisa envolvidas;
- II - especificar a contribuição acadêmica de cada uma para a associação;
- III - apresentar inventário da contribuição material e de infraestrutura com que cada instituição envolvida participará do curso ou PPG;
- IV - incluir cópia de convênio, firmado entre as instituições envolvidas, do qual deverá constar explicitamente a responsabilidade institucional pela emissão do diploma;
- V - apresentar justificativa para a associação.
- VI - aprovar o Regimento nacional no CEPG e homologar no CONSUNI.

§ 4º As solicitações de criação de novos cursos deverão seguir os termos deste artigo e eventuais instruções normativas publicadas pelo CEPG neste tema.

Art. 15. A solicitação de abertura dos novos Programas e cursos de pós-graduação na modalidade profissional será encaminhada ao órgão competente do Ministério da Educação após a autorização de sua instituição pelo CEPG e homologação pelo CONSUNI da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

§ 1º Os novos Programas e cursos de pós-graduação somente poderão entrar em funcionamento após autorização expedida pelo CEPG e recomendação pelo órgão competente do Ministério da Educação.

§ 2º Todo material de divulgação de curso de pós-graduação stricto sensu na modalidade profissional, inclusive editais e peças publicitárias, deverá fazer referência à autorização do CEPG e à existência de recomendação por parte do órgão competente do Ministério da Educação.



Art. 16. O CEPG deverá fazer o acompanhamento dos PPGs stricto sensu na modalidade profissional da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

§ 1º Cabe essa tarefa, em primeira instância, à Câmara de Acompanhamento e Avaliação de Cursos (CAAC/CEPG), que, para cumpri-la, poderá promover reuniões ou visitas a PPGs e encaminhar recomendações ao CEPG, sob a forma de parecer.

§ 2º A Câmara de Acompanhamento e Avaliação de Cursos (CAAC/CEPG) acompanhará com especial cuidado, elaborando parecer circunstanciado a ser submetido ao CEPG:

I - Programa ou curso de pós-graduação nos primeiros quatro anos após sua criação;

II - Programa ou curso de pós-graduação cuja avaliação continuada do órgão competente do Ministério da Educação indique declínio na qualidade de desempenho do Programa.

Art. 17. O pedido de autorização para a reestruturação de PPG ou de curso stricto sensu na modalidade profissional deverá incluir os seguintes elementos:

I – manifestação de comprometimento institucional da(s) Unidade(s) envolvida(s) com a iniciativa;

II – descrição da infraestrutura de ensino e pesquisa, caso a reestruturação demande novas instalações físicas para o funcionamento do curso ou PPG.

III – descrição da proposta de reformulação do(s) curso(s), contendo:

a) o histórico e contextualização da proposta de reformulação do curso ou PPG;

b) os objetivos do curso ou PPG a ser reestruturado, a justificativa para reestruturação, o público-alvo e o título que o curso outorgará;

c) o detalhamento das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e da relação entre eles;

d) a indicação dos convênios e acordos de cooperação e intercâmbio acadêmico científico existentes, em âmbito nacional e internacional;

e) informações sobre a estrutura curricular e as disciplinas com indicação do(s)/da(s) docente(s) responsável(is), ementa, bibliografia, pré-requisitos, caso existam, e carga horária;

f) os critérios para a seleção e periodicidade do ingresso de novos(as) discentes;

g) o quantitativo de vagas a serem oferecidas, o número previsto de discentes e de orientandos(as) por orientador;

h) a formação pretendida em termos das novas habilidades e qualificações a serem adquiridas por seu(ua) egresso(a), bem como o seu perfil de atuação profissional após o período de formação;

i) os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento a serem incorporados no regulamento do curso ou PPG;

j) o regulamento do PPG.

IV – a composição do corpo docente, apresentada em conformidade com o previsto no Art. 10, para o qual obrigatoriamente estarão indicados, além do número de docentes e sua relação nominal, os seguintes dados para cada um(a) dos(as) docentes:

a) vinculação institucional (cargo, nível, lotação, localização, início do vínculo, regime de trabalho);

b) titulação, ano e país de obtenção do título, área, instituição em que obteve o título;

c) número de horas semanais dedicadas ao curso ou PPG a ser criado;

d) informação sobre a participação em outros PPG em que atue e o número de horas semanais de dedicação;

e) descrição dos projetos de pesquisa em andamento e suas vinculações às áreas de concentração e linhas de pesquisa propostas;

f) endereço eletrônico do Curriculum vitae na plataforma Lattes ou em formato equivalente.

§ 1º Quando houver alteração do corpo docente em relação à proposta original, com inclusão de novos membros do corpo docente lotados na UFRJ, o pedido de reestruturação deverá ser acompanhado de manifestação do acordo da Unidade Acadêmica de origem e da instância de localização do servidor quanto à sua participação.

§ 2º Solicitações referentes à reestruturação de curso ou PPG Interunidades na modalidade profissional deverão incluir, além dos elementos arrolados no caput do presente artigo, o disposto no art. 3o § 2o, da presente regulamentação.

§ 3º Solicitações referentes à autorização de adesão para curso ou Programa em Rede já existentes, além dos elementos arrolados no caput do presente artigo, deverão:

I – caracterizar a natureza da associação entre as Instituições de Ensino Superior e/ou de pesquisa envolvidas;

II – apresentar justificativa para a associação;

III – especificar a contribuição acadêmica de cada instituição para a associação;

IV – apresentar inventário da contribuição material e de infraestrutura com que cada instituição envolvida participará do curso ou do PPG;

V – incluir cópia de convênio, firmado entre as instituições envolvidas, no qual deverá constar explicitamente a responsabilidade institucional pela emissão do diploma.

§ 4º Solicitações referentes à criação de disciplinas na modalidade presencial que não ultrapassem 20% da carga horária total do curso não são consideradas reestruturações, para efeitos deste artigo, e devem ser encaminhadas para a Divisão de Ensino da PR2 com ata da Comissão Deliberativa do PPG, ata da CPGP e ata ou extrato de ata de aprovação da Congregação ou Conselho equivalente.

Art. 18. O CEPG poderá suspender temporariamente ou desativar curso ou PPG na modalidade profissional em função de insuficiência de desempenho acadêmico.

Art. 19. A insuficiência de desempenho acadêmico a que se refere o Art. 18 estará caracterizada caso ocorra qualquer das seguintes situações:

I - a recomendação do parecer encaminhado pela Câmara de Acompanhamento e Avaliação de Cursos (CAAC/CEPG), previsto no Art. 16, seja favorável à suspensão das atividades do curso ou Programa;

II - a recomendação do curso ou Programa seja retirada pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela avaliação nacional da pós-graduação.

§ 1º Em sequência a qualquer dos atos previstos nos incisos do caput do presente Artigo, o(a) Presidente do CEPG deverá:

I - dar ciência do problema ao diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou PPG e ao seu coordenador;

II - nomear uma comissão para análise das providências a serem tomadas.

§ 2º A comissão prevista no § 1º deste Artigo será composta por três conselheiros do CEPG indicados em plenário, todos docentes de PPG com conceito acima da nota mínima para recomendação de um curso na avaliação nacional da pós-graduação, e por um consultor ad hoc, sem vínculo com o Programa ou curso, com atuação na área da proposta do curso ou Programa, também indicado em plenário.

§ 3º A comissão deverá submeter parecer circunstanciado e conclusivo ao CEPG.

§ 4º Na conclusão de seu parecer, a Comissão deverá recomendar ao CEPG uma das seguintes decisões:

I - a continuação das atividades do PPG na modalidade profissional, condicionada à realização das exigências apresentadas;

II - a desativação de um dos cursos de pós-graduação e exigência de providências cuja realização condicione a continuação das atividades do Programa;

III - a desativação do PPG, isto é, de seus cursos de mestrado e de doutorado profissionais.

§ 5º A Câmara de Acompanhamento e Avaliação de Cursos (CAAC/CEPG) acompanhará a implementação da decisão tomada pelo CEPG.

§ 6º A menos que obtenha expressa autorização do CEPG, um curso de pós-graduação que se encontre na situação prevista no caput do presente Artigo está impedido de inscrever candidatos, oferecer vagas e matricular novos(as) discentes.

Art. 20. Caso seja decidida a não desativação do PPG ou de um dos seus cursos profissionais, a coordenação do Programa deverá apresentar um Plano de Recuperação que necessariamente contemple:

I - a forma pela qual o PPG na modalidade profissional deverá cumprir as exigências para continuação das atividades;

II - os planos de atividade dos docentes que atuam no PPG;

III - outras providências julgadas pertinentes.

§ 1º O Plano de Recuperação deverá ser submetido à aprovação do CEPG.

§ 2º O início da vigência do Plano de Recuperação será decidido pelo CEPG.

§ 3º No caso de não aprovação do Plano de Recuperação, o CEPG deliberará sobre as providências cabíveis.

§ 4º O plano de recuperação deverá seguir os termos deste artigo e instruções normativas publicadas pelo CEPG neste tema.

Art. 21. Caso o CEPG decida desativar o PPG na modalidade profissional ou um dos seus cursos, a coordenação do Programa deverá apresentar um Plano de Desativação dentro do prazo estipulado pelo CEPG.

§ 1º O Plano de Desativação deverá contemplar pelo menos os seguintes aspectos:

I - as propostas para a continuidade dos estudos e trabalhos dos(as) discentes regularmente matriculados(as);

II - nas Unidades Acadêmicas que tenham apenas pós-graduação, os planos da direção da Unidade para a atividade futura dos docentes que atuam no PPG a ser desativado;

III - os prazos para sua execução.

§ 2º O Plano de Desativação deverá ser submetido à aprovação do CEPG.

§ 3º No caso de não aprovação ou de não apresentação de proposta, o CEPG estabelecerá as condições a serem cumpridas pelo PPG para a desativação.

§ 4º A decisão de desativação deverá ser encaminhada ao CONSUNI para homologação.



Art. 22. A coordenação do PPG na modalidade profissional, que tenha algum curso em uma das situações previstas nos artigos 19, 20 e 21, deverá informar a todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) sobre as condições de continuidade do curso.

Parágrafo único. No caso de desativação, a coordenação do PPG deverá notificar os(as) discentes por escrito das consequências desse ato acadêmico.

Art. 23. Todas as decisões do CEPG referentes à desativação de curso ou PPG na modalidade profissional deverão ser aprovadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CEPG com direito a voto.

## CAPÍTULO 4 DO REGIME ACADÊMICO

### Seção 1 DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 24. Poderão candidatar-se aos cursos oferecidos pelos PPGs stricto sensu na modalidade profissional da Universidade Federal do Rio de Janeiro os portadores de diploma de graduação obtido na Universidade Federal do Rio de Janeiro ou reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Cabe ao regulamento do PPG estabelecer em que condições será permitida:

I - a candidatura e admissão ao curso de doutorado profissional de não portadores do título de Mestre;

II - a mudança de nível.

III - a transferência de curso.

§ 2º A transferência de curso entre PPGs, internos ou externos à UFRJ, poderá ser realizada mediante existência de vagas ociosas provenientes de edital público realizado no ano corrente, devendo o PPG indicar os documentos comprobatórios e meios para o suprimento dessas vagas, por seleção pública.

§ 3º O regulamento do PPG e o Edital público de seleção poderão estabelecer outras exigências, além das referidas, e especificar documentos comprobatórios a serem apresentados no ato de inscrição de candidatura.

§ 4º Excepcionalmente, em processos seletivos específicos, a admissão de candidato(a) em determinado PPG poderá estar condicionada à existência de vínculo com empresa ou instituição patrocinadora ou financiadora do curso, desde que tal fato seja considerado como critério de avaliação, e que seja garantida a oferta de turmas de acesso público para os mesmos cursos, ou reserva de vagas de acesso público, em caso de turma única.

§ 5º O PPG deverá estipular o prazo-limite para a apresentação do diploma de graduação à secretaria do Programa.

§ 6º Casos excepcionais relativos à exigência do diploma de graduação serão analisados pelo Programa.

§ 7º No caso de diploma obtido no exterior, a Comissão Deliberativa do Programa poderá dispensar, conforme critérios e procedimentos definidos pela própria Comissão, a exigência de reconhecimento formal.

§ 8º A dispensa de que trata §7º deste artigo não se aplica aos PPGs em áreas cujas condições de acesso sejam definidas por normas de Conselhos profissionais.

Art. 25. A admissão de discentes deverá estar condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PPG, conforme estabelecido por sua Comissão Deliberativa.

Art. 26. A seleção dos candidatos será feita com base no mérito, segundo procedimentos e responsabilidades fixadas no regulamento do PPG, explicitados em Edital de seleção e informados aos interessados no ato da inscrição.

§ 1º No edital de seleção, devem ser informadas quantas e quais línguas não lusófonas serão exigidas para os cursos de mestrado e de doutorado, assim como a forma e o momento de verificação das competências estabelecidas pelo PPG.

§ 2º O processo de seleção deverá explicitar as políticas de ação afirmativa nos editais de seleção.

§ 3º Os editais de seleção devem ser aprovados pela Comissão Deliberativa dos PPGs.

§ 4º No edital de seleção de candidatos, o PPG poderá acatar como segundo idioma a língua materna de candidatos(as) pertencentes a comunidades indígenas e de LIBRAS, para as comunidades de pessoas surdas.

Art. 27. O regulamento do PPG poderá condicionar a permanência do discente no curso à inscrição e à aprovação em disciplinas de formação ou nivelamento, que constarão do histórico escolar do discente.

Art. 28. O PPG deverá estabelecer, em seu edital de seleção, a necessidade e, quando o caso, o prazo-limite e a forma de comprovação de conhecimento em língua portuguesa para o discente não lusófono.

### Seção 2 DA MATRÍCULA

Art. 29. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados e admitidos segundo as regras fixadas pelo regulamento do PPG e pelo edital de seleção.

Parágrafo único. O discente tem direito a realizar todo o curso nos termos do regulamento do PPG em vigor na ocasião da matrícula, podendo, entretanto, optar por se submeter integralmente a novo regime que vier a ser posteriormente implantado.

Art. 30. A matrícula em curso de mestrado ou doutorado profissionais será válida por prazo previsto no regulamento do PPG.

§ 1º O regulamento do Programa deve definir um prazo máximo de integralização para mestrado que não pode ultrapassar 36 (trinta e seis) meses, sem considerar as possíveis prorrogações previstas no Art. 32;

§ 2º O regulamento do Programa deve definir um prazo máximo de integralização para doutorado que não pode ultrapassar 60 (sessenta) meses, sem considerar as possíveis prorrogações previstas no Art. 32;

Art. 31. Fica assegurada a concessão de licença de 6 (seis) meses para discentes, bolsistas e não bolsistas, pela Coordenação do PPG, suspendendo a contagem do prazo de integralização do curso do(a) discente que:

I - tenha dado à luz, ou ao(à) preceptor(a) no caso de adoção, durante o curso de mestrado ou doutorado;

II - exerça trabalho de cuidado de familiar ascendente, descendente, irmão(ã) ou cônjuge com enfermidade incapacitante ou em tratamento de doença grave, durante o curso de mestrado ou doutorado, mediante comunicado do(a) discente à Coordenação do PPG com apresentação de documentação oficial que comprove o vínculo familiar e da condição de saúde do familiar com enfermidade incapacitante ou doença grave;

III - lida com a criação de uma pessoa com deficiência, durante o curso de mestrado ou de doutorado, mediante comunicado do(a) discente à Coordenação do PPG com apresentação da respectiva certidão de nascimento e de laudo médico;

IV - esteja com a saúde física ou mental comprometida, ou necessite de cuidados médicos que exijam uma licença de até 6 (seis) meses, mediante comunicado do(a) discente à Coordenação do PPG, com apresentação de declaração médica e documentação comprobatória (exames, laudos etc.) da condição de saúde;

§ 1º A licença deve ser registrada como mensagem em histórico acadêmico, indicando o prazo de início e final.

§ 2º As licenças previstas nos incisos I, II e III não interferem nos prazos de prorrogação máximos a serem concedidos pela Comissão Deliberativa do PPG, descritos no art. 30.

Art. 32. O(a) discente poderá solicitar à Comissão Deliberativa do PPG, com a devida justificativa e na forma estabelecida em seu Regulamento, a prorrogação dos prazos máximos de integralização estabelecidos no Regulamento do PPG, considerando que:

I - O período total de prorrogação não poderá ultrapassar 6 (seis) meses para cursos de mestrado;

II - O período total de prorrogação não poderá ultrapassar 12 (doze) meses para cursos de doutorado;

III - A prorrogação deverá ser aprovada pela Comissão Deliberativa do PPG e registrada em histórico acadêmico.

§ 1º Fica assegurada a prorrogação de 6 (seis) meses pelo PPG à(o) discente parturiente, ou ao(à) preceptor(a) no caso de adoção, durante o curso de mestrado ou de doutorado, mediante comunicado do(a) discente e apresentação da respectiva certidão de nascimento ou termo de adoção, tanto para bolsistas quanto não bolsistas de mestrado e doutorado, resguardando-se a possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses para discentes de doutorado, conforme inciso II deste artigo.

§ 2º Fica assegurada a prorrogação de 1 (um) mês pelo PPG ao pai, cujo(a) filho(a) nasceu durante o curso de mestrado ou doutorado, mediante comunicado do(a) discente e apresentação da respectiva certidão de nascimento ou termo de adoção, referente à licença-paternidade, tanto para bolsistas quanto não bolsistas de mestrado e de doutorado, resguardando-se a possibilidade de prorrogação por mais 5 (cinco) meses para discentes de mestrado e por mais 11 (onze) meses para doutorado, conforme incisos I e II deste artigo.

§ 3º A prorrogação dos prazos máximos que ultrapasse os totais previstos nos incisos I e II do caput do presente Artigo será obrigatoriamente submetida à aprovação do CEPG com pedido do(a) discente, acompanhado de parecer circunstanciado do(a) orientador(a) e da Comissão Deliberativa do PPG e da CPGP.

§ 4º A solicitação de prorrogação deverá ser feita com antecedência de pelo menos 60 dias do prazo máximo de integralização, com aprovação da Comissão Deliberativa do PPG.

§ 5º A matrícula será cancelada pelo PPG ao final do prazo máximo de integralização de cada curso previsto no Regulamento de cada Programa, caso não seja concedida prorrogação.

§ 6º A prorrogação da bolsa de estudos de mestrado e de doutorado seguirá regras próprias das agências de fomento concedentes, inclusive quanto aos prazos previstos de prorrogação, tal como a licença-maternidade.



Art. 33. Será assegurado regime acadêmico especial (regime de exercícios domiciliares), sem suspensão da contagem de prazo, mediante atestado médico ou outro documento comprobatório apresentado à coordenação do PPG:

- I – à discente gestante, por até 8 (oito) meses a partir do oitavo mês de gestação, ou a critério médico;
- II – ao pai, para usufruto de licença-paternidade de até 1 (um) mês, a partir da chegada da criança, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- III – ao(à) preceptor(a) no caso de adoção, por até 6 (seis) meses, a partir da chegada da criança, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- IV – aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas, desde que por período que não ultrapasse o máximo de 6 (seis) meses, para viabilizar a continuidade do processo pedagógico.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante apresentação de documentação comprobatória, poderá ser aumentado o período de regime acadêmico especial.

Art. 34. O discente poderá solicitar à Comissão Deliberativa do PPG na modalidade profissional, com a devida justificativa, o trancamento de matrícula.

§ 1º Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais que caracterizem, de modo inequívoco, o impedimento do discente em participar das atividades acadêmicas.

§ 2º O período total de trancamento não poderá ultrapassar 6 (seis) meses para o mestrado e 12 (doze) meses para o doutorado, consecutivos ou não, devendo esse prazo ser registrado no regulamento do Programa.

§ 3º O trancamento de matrícula suspende a contagem dos prazos máximos de integralização dos cursos.

Art. 35. O discente terá sua matrícula automaticamente cancelada pelo Programa, quando:

- I - obtiver conceito "D" em mais de uma disciplina no mesmo período ou em períodos distintos;
- II - não estiver inscrito em qualquer disciplina durante um período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula ou em outros previstos pelo regulamento do PPG;
- III - descumprir os prazos previstos no Art. 30, salvo nos casos em que lhe for concedida prorrogação excepcional ou regime acadêmico especial;
- IV - não for aprovado nas disciplinas de formação ou nivelamento previstas no Art. 27.

Art. 36. O discente que tiver sua matrícula cancelada poderá, caso esteja previsto no regulamento do PPG e nas condições aí estabelecidas, pleitear sua nova admissão.

§ 1º A nova admissão dar-se-á necessariamente através de novo processo seletivo.

§ 2º Em caso de nova admissão, o discente passará a reger-se pelo regulamento e pelas normas vigentes à época da nova admissão, devendo o regulamento do PPG na modalidade profissional estabelecer os procedimentos em relação ao aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente.

Art. 37. O regulamento do PPG deverá fixar as condições e os procedimentos para a matrícula em disciplina isolada de discentes de outros PPGs, de cursos de graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de outras Instituições de Ensino Superior, ou de portadores de diploma de graduação, respeitada a legislação universitária pertinente.

Art. 38. Não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu profissional ou acadêmico da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

§ 1º O CEPG poderá autorizar a matrícula simultânea nos casos em que um discente conluente começar um outro curso de mestrado ou doutorado.

§ 2º A matrícula simultânea será permitida para candidatos participantes de acordo de cotutela nacional aprovado pelo CEPG.

Art. 39. Fica proibida a matrícula de um discente em curso stricto sensu na modalidade profissional da Universidade Federal do Rio de Janeiro caso este discente, de forma concomitante, esteja também matriculado em curso de mestrado ou doutorado profissional, de mesma área temática, em PPGs externos à Universidade Federal do Rio de Janeiro, salvo em casos de cotutelas ou acordos de cooperação celebrados institucionalmente.

### Seção 3

#### DA ESTRUTURA CURRICULAR E DAS DISCIPLINAS

Art. 40. A disciplina é a unidade de planejamento e execução do currículo dos cursos de pós-graduação stricto sensu, correspondente a determinado Programa de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, realizada sob responsabilidade direta de pelo menos um(a) docente devidamente credenciado.

Parágrafo único. Os PPGs de cursos profissionais poderão estabelecer de que modo as práticas de pesquisa, de laboratório, participação em grupos de pesquisa, com atividades fixas, ou atividades de extensão, poderão ser contabilizadas como carga horária cursada.

Art. 41. A criação de disciplinas de pós-graduação stricto sensu da UFRJ nas modalidades não presencial ou semipresencial somente poderá ser autorizada após análise pelo CEPG.

§ 1º As disciplinas ministradas nas modalidades não presencial ou semipresencial poderão compor a grade curricular de um curso presencial de mestrado ou de doutorado profissional apenas na qualidade de disciplinas optativas.

§ 2º O Ensino-aprendizagem nessas condições, na pós-graduação stricto sensu da UFRJ, será objeto de regulamentação específica pelo CEPG.

Art. 42. A estrutura curricular das disciplinas ofertadas deverá ser formalmente comunicada aos discentes, por ocasião de seu ingresso no PPG.

Art. 43. O cômputo da carga de atividade pedagógica desenvolvida pelo discente, bem como do número de créditos, será lançado em histórico pela coordenação ou secretaria do PPG.

Parágrafo único. Não conta para fins de totalização de créditos, ou de carga horária, a disciplina cursada na qual o discente não obteve aprovação.

Art. 44. O regulamento do PPG deverá fixar a carga de atividade pedagógica necessária à obtenção dos títulos de Mestre e de Doutor na modalidade profissional.

§ 1º A carga horária de atividade pedagógica não poderá ser inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas para a obtenção do título de Mestre nem a 450 (quatrocentas e cinquenta) horas para a obtenção do título de Doutor.

§ 2º Um curso de mestrado não poderá ter duração inferior a um ano letivo.

§ 3º Um curso de doutorado não poderá ter duração inferior a dois anos letivos.

§ 4º A carga horária de atividade pedagógica não poderá ultrapassar 30 h para cada semana do período letivo.

Art. 45. O regulamento do PPG na modalidade profissional deverá fixar as condições e os procedimentos para a validação ou equivalência de disciplinas realizadas em outros cursos de mestrado ou doutorado, ou de disciplinas isoladas cursadas anteriormente no próprio curso, bem como estabelecer o limite máximo de carga horária e de prazo para aproveitamento na transferência de carga horária de atividade pedagógica ou teórico-prática.

§ 1º A carga horária de atividade pedagógica obtida em curso de mestrado acadêmico ou profissional poderá ser computada para a obtenção do título de Doutor, na forma prevista no regulamento do PPG.

§ 2º Na área das Ciências da Saúde, a carga horária de atividade teórico-prática obtida em curso de residência poderá ser computada para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, na forma prevista no regulamento do PPG.

§ 3º Na área das Ciências da Saúde ficará a cargo do PPG, desde que previsto em seu regulamento, autorizar o aproveitamento de carga horária para cada ano de preceptoria efetivamente exercida em Programa de residência, definido o limite máximo de aproveitamento.

§ 4º O regulamento do PPG poderá autorizar o aproveitamento de disciplinas de pós-graduação cursadas durante a graduação.

§ 5º O discente que cursou e foi aprovado em disciplina isolada poderá solicitar o seu aproveitamento à Comissão Deliberativa do Programa caso seja admitido em processo seletivo de curso de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

§ 6º O PPG deverá estabelecer em seu regulamento um limite para a carga horária cursada em disciplinas isoladas que poderá ser aproveitada.

Art. 46. Todo(a) discente matriculado(a) no PPG, uma vez atendidos os requisitos mínimos previstos no Regulamento do PPG, deverá receber orientação docente individualizada.

§ 1º A escolha de orientador(a) deverá seguir o estabelecido no Regulamento vigente do PPG por ocasião do processo seletivo.

§ 2º A orientação será de responsabilidade de um(a) ou mais orientadores(as), todos(as) portadores(as) do título de Doutor(a) ou equivalente, sendo um(a) deles(as) necessariamente pertencente ao PPG da UFRJ, respeitado neste caso o previsto no art. 10.

§ 3º No caso de haver mais de um(a) orientador(a), incluídos os casos das modalidades de doutorado- sanduíche e cotutela, todos(as) os(as) orientadores(as) deverão declarar formalmente sua anuência com a orientação conjunta.

§ 4º Com a anuência do PPG, um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) da UFRJ, Doutor(a), vinculado(a) a um projeto de pesquisa cadastrado na UFRJ, mas que não seja docente do PPG, poderá coorientar dissertação ou tese, sempre em conjunto com um(a) docente do PPG.

§ 5º O Regulamento do PPG deverá estabelecer as condições em que será permitida a troca de orientação, solicitada por iniciativa do(a) discente ou do(a) docente, cabendo à Comissão Deliberativa decidir sobre o vínculo de orientação.



§ 6º Em casos que envolvam conflitos éticos de pesquisa, a serem tratados de forma sigilosa, caberá à coordenação do PPG provocar a Câmara Técnica de Ensino e Pesquisa (CTEP UFRJ) para emitir parecer acerca do conflito.

#### Seção 4

##### DA AVALIAÇÃO NAS DISCIPLINAS E DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 47. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo(a) docente responsável e registrado no histórico escolar do(a) discente.

§ 1º O aproveitamento do(a) discente será expresso mediante um dos seguintes conceitos, ou graus aferidos até o limite da nota 10,0 (dez), para efeito de equivalência:

- I - A (Excelente) – entre 10,0 (dez) e 9,0 (nove) inclusive;
- II - B (Bom) – entre 8,9 (oito e nove) e 7,0 (sete) inclusive;
- III - C (Regular) – entre 6,9 (seis e nove) e 5,0 (cinco) inclusive;
- IV - D (Deficiente) – abaixo de 4,9 (quatro e nove).

§ 2º Serão considerados aprovados os discentes avaliados com os conceitos "A", "B" ou "C" e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina.

Art. 48. A critério do(a) docente responsável, a indicação "I" (Incompleta) será concedida ao (à) discente que, não tendo concluído os trabalhos da disciplina, assumir o compromisso de concluí-los em prazo nunca superior a um período letivo.

Parágrafo único. A indicação "I" será automaticamente substituída pelo conceito "D" caso os trabalhos não sejam concluídos dentro do prazo estipulado.

Art. 49. A solicitação de revisão do conceito/grau de uma disciplina, com vistas à alteração, poderá ocorrer dentro da instância do PPG por meio de solicitação direta do(a) discente ao(à) docente responsável pela disciplina, com a ciência da Coordenação do Programa, num prazo não superior a 60 dias a partir do lançamento do conceito/grau.

Parágrafo único. O conceito original permanecerá no histórico do(a) discente até a finalização da revisão pelo(a) docente, cujo prazo é de 60 dias, e não será alterado caso o pedido de revisão não seja entregue pelo(a) discente no tempo determinado no caput deste artigo, ou caso o(a) docente não verifique aprimoramento do conceito do trabalho.

Art. 50. Um(a) discente poderá abandonar uma disciplina durante o período letivo por motivo justificado, com aceite do(a) docente responsável e da Comissão Deliberativa do Programa de pós-graduação, o que será registrado no histórico escolar com a indicação "J" (Abandono Justificado).

Art. 51. A indicação "T" (Transferida) será atribuída às disciplinas referidas no Art. 45 desta Regulamentação.

Art. 52. O coeficiente de rendimento acumulado (CRA) será calculado pela média ponderada dos conceitos, a que serão atribuídos os valores A = 3; B = 2; C = 1; D = 0, sendo o peso a carga horária de cada disciplina.

Parágrafo único. As disciplinas com indicação "I", "J" ou "T" deverão constar do histórico escolar, mas não serão consideradas para o cálculo do CRA.

Art. 53. O regulamento do PPG deverá estabelecer o desempenho acadêmico mínimo para a permanência do(a) discente no curso, respeitado o disposto no Art. 35.

#### Seção 5

##### DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE DOUTOR E MESTRE

Art. 54. O regulamento do PPG deverá estabelecer as condições exigidas para a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de curso de mestrado ou doutorado, que sempre terão de referir:

- I - a carga horária mínima de atividades pedagógicas e os prazos máximos para sua obtenção;
- II - CRA mínimo;
- III - capacidade de leitura e compreensão de textos nas línguas estrangeiras exigidas pelo regulamento, como disposto no Art. 26, § 1º desta Regulamentação e, no caso de discente não lusófono, seguir o disposto no Art. 28 desta Regulamentação;
- IV - prazos máximos para a entrega e defesa do Trabalho de Conclusão de curso de mestrado ou doutorado, conforme disposto no Regulamento do Programa.

Parágrafo único. O regulamento do PPG poderá estabelecer outros requisitos como a realização de exame de qualificação, defesa de projeto de pesquisa para o Trabalho de Conclusão de curso de mestrado ou doutorado, ou estabelecer outras exigências acadêmicas, devendo, nesses casos, explicitar os procedimentos para sua realização e avaliação.

Art. 55. Excepcionalmente o CEPG poderá autorizar a defesa direta de Trabalho de Conclusão do curso de doutorado a candidatos de alta qualificação científica, tecnológica, artística ou cultural, expressa em títulos e trabalhos, mediante pareceres exarados pelo PPG da Universidade Federal do Rio de Janeiro de área de conhecimento afim e pela CPGP.

§ 1º A composição da banca deverá acompanhar o processo de solicitação.

§ 2º A solicitação de defesa direta e a composição da banca serão submetidas ao CEPG.

Art. 56. O grau de Mestre será concedido ao(à) discente com rendimento acadêmico compatível com o estabelecido no Art. 54., cujo Trabalho de Conclusão de curso de mestrado tenha sido aprovado em defesa pública por uma banca examinadora qualificada.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de curso de mestrado profissional deverá conter contribuição relevante ao conhecimento, associado ao(s) produto(s) definido(s) pelo PPG.

Art. 57. O grau de Doutor será concedido ao(à) discente com rendimento acadêmico compatível com o estabelecido no Art. 54, cujo Trabalho de Conclusão de curso de doutorado tenha sido aprovado em defesa pública por uma banca examinadora qualificada.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de curso de doutorado profissional deverá conter contribuição original e relevante ao conhecimento, associado ao(s) produto(s) definido(s) pelo PPG.

§ 2º A publicação de resultados da pesquisa ao longo do doutorado e período prévio à defesa do Trabalho de Conclusão de curso de doutorado, pelo candidato, não compromete a originalidade do trabalho.

Art. 58. O Trabalho de Conclusão de curso de mestrado ou doutorado poderá estar redigido em Português, ou em Inglês, ou em Espanhol, podendo a parte pós-textual ser redigida em outros idiomas.

§ 1º O regulamento ou resolução específica do PPG deverá estabelecer as línguas para a redação do Trabalho de Conclusão de curso stricto sensu na modalidade profissional.

§ 2º A redação da dissertação ou tese em outra língua, que não as previstas no Regulamento ou resolução específica do PPG, deverá ser acompanhada de versão em português.

Art. 59. A banca examinadora no curso de modalidade profissional será composta por membros titulares e, caso previsto no regulamento do PPG, membros suplentes.

§ 1º Todos os membros da banca examinadora, titulares e suplentes, deverão ter o grau de Doutor, ou equivalente, nos casos reconhecidos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, permitido à CPGP aprovar a participação de membro não Doutor, com ou sem grau de Mestre, em bancas examinadoras de mestrado e doutorado profissional, condicionado a um parecer da Comissão Deliberativa do PPG atestando a experiência profissional, técnica, científica, de inovação ou de supervisão do avaliador na área proposta, que deve ser anexado à Ata da Defesa.

§ 2º A banca examinadora deverá ser composta por pelo menos 1 (um) membro interno do PPG que não tenha atuado na orientação do trabalho.

§ 3º A banca examinadora para a concessão do grau de Mestre na modalidade profissional instalar-se-á com pelo menos três membros, dos quais no mínimo 1 (um) deve ser externo ao PPG.

§ 4º A banca examinadora para a concessão do grau de Doutor na modalidade profissional instalar-se-á com pelo menos cinco membros, dos quais no mínimo 2 (dois) deverão ser externos ao PPG, e no mínimo 3 (três) deverão ser doutores.

§ 5º Caberá ao PPG:

- I - decidir quanto à participação do orientador ou orientadores na banca examinadora e quanto à presidência dos trabalhos;
- II - nos casos em que a orientação foi compartilhada, assegurar que a maioria dos membros da banca instalada não tenha atuado na orientação do trabalho.

§ 6º Poderá ser constituída banca examinadora em que um ou mais de um dos membros titulares não fale português, caso satisfeitas as seguintes condições:

- I - o(a) discente a ser examinado pela referida banca expresse ciência e anuência;
- II - haja ciência e anuência por parte do orientador e dos demais membros da banca, da Comissão Deliberativa do PPG e da CPGP;
- III - seja providenciada tradução simultânea para o ato da defesa ou o candidato e os membros da banca declarem, por escrito, concordar com a realização da defesa em língua estrangeira.

§ 7º Opcionalmente, candidato(a) e membros da banca poderão participar da defesa remotamente, por videoconferência, desde que:

- I - haja concordância, por escrito, do(a) candidato(a);
- II - haja autorização da Comissão Deliberativa do PPG;
- III - o "link" de acesso público seja previamente divulgado;
- IV - o presidente da banca assine a ata de defesa pelos membros da banca que participarem remotamente;
- V - os membros da banca assinem digitalmente ou enviem um e-mail, preferencialmente de conta institucional, confirmando a concordância com o resultado registrado em ata após a defesa.

§ 8º Os pedidos de aprovação de banca examinadora deverão incluir os nomes de todos os membros, titulares e, caso previsto, suplentes, anexando-se o link do currículo de cada membro externo ao PPG e, nesses pedidos, também



deverão ser indicados quais membros participarão da defesa por videoconferência, obedecendo ao disposto no § 7º do presente Artigo.

Art. 60. A banca examinadora, se composta em conformidade com Art. 59, será submetida à aprovação da Comissão Deliberativa do PPG e à CPGP a que o Programa está vinculado.

Parágrafo único. A composição da banca deverá ser submetida à aprovação do CEPG, caso esteja em desacordo com algum dos requisitos previstos pelo Art. 59.

Art. 61. As defesas de Trabalho de Conclusão de curso de mestrado e doutorado profissionais deverão ser públicas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será autorizada defesa fechada ao público, com cláusula de confidencialidade e sigilo, mediante solicitação do orientador, acompanhada do acordo de todos os membros da banca por meio de carta ou mensagem eletrônica de endereço institucional, aprovação da Comissão Deliberativa do PPG e aprovação da CPGP, devendo todas as respectivas atas serem anexadas à ata de defesa.

Art. 62. O CEPG delega à Comissão Deliberativa do PPG a aprovação de resultado de defesa de Trabalho de Conclusão de curso de mestrado e doutorado profissionais.

Art. 63. O regulamento do PPG deverá estabelecer os prazos e os procedimentos administrativos e acadêmicos que acompanham a entrega e a defesa do Trabalho de Conclusão de curso de mestrado ou doutorado.

§ 1º O local e o horário da realização da defesa serão divulgados previamente.

§ 2º O ato da defesa do Trabalho de Conclusão de curso de mestrado ou doutorado e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com as instruções definidas pelo CEPG.

§ 3º A banca examinadora poderá condicionar a aprovação do Trabalho de Conclusão de curso de mestrado ou doutorado ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 4º No caso de haver exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o nome do(s) membro(s) da banca responsável(is) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo(a) discente.

§ 5º Após a aprovação da dissertação ou tese, o(a) discente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar em meio digital a versão final à secretaria do PPG, a fim de ser arquivada na Base Minerva, base pública da UFRJ, sendo possível o arquivo ser mantido também em outras bases digitais, inclusive aquelas próprias dos PPGs.

Art. 64. Uma vez entregue a versão definitiva do Trabalho Final de Conclusão de mestrado ou doutorado pelo(a) discente, o PPG terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar à PR2 o processo completo de pedido de homologação de defesa e emissão de diploma.

§ 1º O CEPG não homologará o resultado de defesa cujo processo esteja em desacordo com o determinado nos Artigos 54, 59, 60 e 61.

§ 2º O CEPG não homologará o resultado da defesa de discente que não tenha cumprido o disposto no Art. 63 § 5º.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 65. Os PPGs na modalidade profissional, cuja constituição e funcionamento estejam em desacordo com o Art. 3º do presente Regulamento, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após a entrada em vigor desta Regulamentação, para se adaptarem ao disposto neste Artigo.

Art. 66. Os PPGs na modalidade profissional deverão encaminhar ao CEPG seus Regulamentos adequados a esta Regulamentação Geral no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da entrada em vigor da presente Resolução.

Art. 67. Casos omissos desta Regulamentação deverão ser submetidos ao CEPG. Aprovada pelo CEPG em 13 de setembro de 2024.

#### EDITAL Nº 795, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.247906/2024-63

OBJETO: Chamada de Apoio a Publicações para a Pós-Graduação, torna pública a chamada para apoio a publicações em periódicos de alto impacto, observadas as especificações presentes nessa chamada.

#### CHAMADA DE APOIO A PUBLICAÇÕES PARA A PÓS-GRADUAÇÃO

O Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada para apoio a publicações em periódicos de alto impacto, observadas as especificações presentes nessa chamada.

##### 1. Quanto ao escopo das propostas:

Nesta chamada oferecemos um auxílio financeiro para artigos publicados em periódicos pagos que estejam no rol Qualis A1, vigente. Além disso, os artigos devem ter data de publicação ou mensagem de aceite a partir de 1º de janeiro de 2024.

##### 2. Quanto ao valor do apoio às propostas:

O valor exato do apoio concedido será determinado pela disponibilidade financeira na data das concessões, obedecendo-se:

1. se valor do artigo for de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será pago o valor integral do artigo.
2. se o valor do artigo for maior que R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica assegurado o pagamento mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

##### 3. Quanto ao envio das propostas

Acessar o link [https://dev.pr2.ufrj.br/app\\_apoio\\_publicacao/index](https://dev.pr2.ufrj.br/app_apoio_publicacao/index), preencher as informações e anexar os seguintes documentos:

1. Cópia da 1ª página do artigo contendo o título da revista e a data de publicação, ou cópia da mensagem de aceite do artigo, contendo o título da revista.
2. Cópia do invoice pago, ou a vencer.

##### 3. Quanto a análise do pedido

Os pedidos serão analisados por ordem de chegada. O total de pedidos contemplados dependerá da disponibilidade financeira na data da concessão dos auxílios.

##### 5. Quanto à liberação dos recursos:

Após a análise e seleção, os recursos serão liberados para a Unidade Gestora do PPG via SIAFI, com a indicação da destinação do recurso e do PPG agraciado.

##### 6. Cronograma

Encaminhamento das propostas: Até 10/10/2024. Resultado: Até 15/10/2024.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024.

João Ramos Torres de Mello Neto  
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

## ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### PORTARIA Nº 8518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, em 23-agosto-24, o cargo de motorista, ocupado pelo(a) servidor(a) JOSE MUNIZ FERREIRA, matrícula SIAPE nº 0364029, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com artigo 33, item IX da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.246025/2024-25.

#### PORTARIA Nº 8524, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, em 07-setembro-24, o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, ocupado pelo(a) servidor(a) ODENEL VASCONCELLOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0359504, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com artigo 33, item IX da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.246104/2024-36

#### PORTARIA Nº 8567, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com o previsto no art. 91 da Lei 8.112/90, resolve conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(à) servidor(a):

ROGER GONÇALVES GUIMARÃES, Matrícula SIAPE nº 172\*\*\*\*, ocupante do cargo de Economista, lotado(a) no(a) Auditoria Interna, pelo período de 3 (três) anos a partir de 01/12/2024. (Processo 23079.243069/2024-01)

#### PORTARIA Nº 8574, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, a partir de 09-setembro-24, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo(a) servidor(a) ISABELLA SANGI DA COSTA, matrícula SIAPE nº 2110041, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.244033/2024-37.



**PORTARIA Nº 8579, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Retificar a portaria nº 1837, de 04/03/2024, publicada no DOU nº 45 do dia 06/03/2024, considerando que a classe correta do(a) professor(a) substituto(a) KAMILA SOUTO LEICHTWEIS, é Adjunto A, conforme consta no processo nº 23079.264337/2023-30.

**PORTARIA Nº 8585, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de CARINA FERREIRA BATISTA, siape nº 3402362, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 20/09/2024, conforme processo nº 23079.212483/2024-61.

**PORTARIA Nº 8616, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Pró-Reitora de Pessoal - PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023, resolve:

Art. I - Conceder Licença Capacitação para a servidora Glaucia Wanzeller Martins, matrícula SIAPE 1932752, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório de Área, lotada no Instituto de Química CCMN/UFRJ, no período de 01/10/2024 a 29/12/2024. Para Finalização da Parte Experimental da Tese de Doutorado no Laboratório Hercules da Universidade de Évora, na cidade de Évora, Portugal. Tendo adquirido o direito com o quinquênio de efetivo exercício no período de 18/03/2017 a 02/02/2020, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 9991 de 28 de Agosto de 2019 - Inciso II, (Processo 23079.229947/2024-78).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**PORTARIA Nº 8624, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de Radiação Ionizante no Grau Mínimo (5%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por exercer atividades profissionais com exposição à radiação.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR:..... FRANCISCO DE ASSIS ESTEVES
- CARGO:..... PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
- LOTAÇÃO:..... 1105 - INST DE BIODIVERSIDADE E
- ..... SUSTENTABILIDAD
- ADICIONAL: ..... IONIZANTE
- GRAU: MINIMO
- INÍCIO CONCESSÃO: 02/09/2024

**PORTARIA Nº 8634, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR:..... CAMILLA FIGUEIREDO DE SOUZA
- CARGO:..... TECNICO EM ENFERMAGEM
- LOTAÇÃO:..... 429 - COLEGIO DE APLICACAO
- ADICIONAL: ..... INSALUBRIDADE
- GRAU: ..... MEDIO
- INÍCIO CONCESSÃO: .01/05/2024

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024**

**PORTARIA Nº 8618, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Prorrogar os contratos dos Professores Visitantes, a saber:

NOME	SIAPE	PROCESSO	UNIDADE	CLASSE	REGIME	TÉRMINO
CELIA HELENA CEZAR BOYADJIAN	1402713	23079.246921/2022-22	Museu Nacional	Adjunto I	40h-DE	24-set-25
LUCIANA LEOMIL	1430392	23079.246544/2022-21	Instituto de Biologia	Adjunto I	40h-DE	08-out-25
RAQUEL MARIA BATISTA SOUZA DE SOUZA	3366064	23079.246299/2022-52	Museu Nacional	Adjunto I	40h-DE	19-out-25
SIMONY CARVALHO MENDONÇA	3370609	23079.246514/2022-15	Faculdade de Farmacia	Adjunto I	40h-DE	03-out-25

**PORTARIA Nº 8623, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de FLÁVIO CARVALHO SILVA, siape nº 3364509, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 22/09/2024, conforme processo nº 23079.242494/2023-94.

**PORTARIA Nº 8625, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de FABIO NIENOV, siape nº 1133187, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 22/09/2024, conforme processo nº 23079.206540/2023-91.

**PORTARIA Nº 8627, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

23 de setembro de 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, matrícula SIAPE nº 664\*\*\*\*, Reitor desta Universidade, no período de 25/09/2024 a 26/09/2024, para participação na 201ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno da Andifes, em Brasília/DF - com ônus UFRJ. (Processo 23079.246406/2024-12)

**PORTARIA Nº 8668, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Portaria UFRJ nº 712, de 09 de fevereiro de 2024, Artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.227888/2023-12, resolve:

LOCALIZAR no âmbito desta IFE o(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA, matrícula SIAPE 1553246, ocupante do cargo de Nutricionista, no(a) Instituto de Psiquiatria, a partir de 17/09/2024.



#### PORTARIA Nº 8693, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com o previsto no art. 91 da Lei 8.112/90, resolve conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(à) servidor(a):

JOÃO RICARDO MACEDO BORGES, Matrícula SIAPE nº 183\*\*\*\*, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) Campus Caxias, pelo período de 3 (três) anos a partir de 01/01/2025. (Processo 23079.233245/2021-46)

#### PORTARIA Nº 8694, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com o previsto no art. 91 da Lei 8.112/90, resolve prorrogar licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(à) servidor(a):

ELAINE DA SILVA PIRES ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 108\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médica/área, lotado(a) no(a) HUCFF, pelo período de 3 anos a partir de 18/09/2024. (Processo 23079.225288/2021-58)

#### PORTARIA Nº 8730, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal – PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023, resolve:

Art. I - Retificar a Portaria de número 6828 de 12 de agosto de 2024, publicada no Boletim Eletrônico da UFRJ de 14/08/2024, (Processo 23079.208406/2024-14).

Onde se lê: matrícula SIAPE 1123712

Leia-se: matrícula SIAPE 1765840

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

#### PORTARIA Nº 8744, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal – PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023, resolve:

Art. I - Conceder Licença Capacitação para THAINÁ RODRIGUES DE MELO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 2202937, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Faculdade de Medicina CCS/UFRJ, no período de 01/10/2024 a 30/12/2024, para Realização do Curso de Inglês Básico e Pré-Intermediário - Nível I (A1/A2). Tendo adquirido o direito com o quinquênio de efetivo exercício no período de 23/02/2015 a 22/02/2020, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 9991 de 28 de Agosto de 2019 - Inciso I, (Processo 23079.228600/2024-16).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

#### PORTARIA Nº 7707, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.209176/2024-01, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOSE MARIA LIMA LEITE, matrícula SIAPE nº 0359817, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Classe D, Padrão 416, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, com a vantagem do art. 62-A, da Lei 8.112/90, e proventos integrais.

#### PORTARIA Nº 7895, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.207891/2024-09, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora LENI RODRIGUEZ PEREZ FULCO, matrícula SIAPE nº 0361509, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, Classe E, Padrão 416, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

#### PORTARIA Nº 8011, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.213682/2024-96, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor PEDRO AUGUSTO LESSA, matrícula SIAPE nº 0365918, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 4, Nível 401, no regime de 20 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, redação dada pela EC 41/03, c/c o Art. 3º, §1º da EC 103/2019, proventos proporcionais pela média aritmética e efeitos a partir de 26/09/2024.

#### PORTARIA Nº 8014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.222675/2024-85, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora BELITA KOILLER, matrícula SIAPE nº 1125097, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 8, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC 41/03, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

#### PORTARIA Nº 8021, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.200847/2024-60, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora SILVIA INES CARCAMO DE ARCURI, matrícula SIAPE nº 0361485, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 8, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

#### PORTARIA Nº 8348, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.263323/2023-07, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora ELISABETE VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1110845, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe D, Padrão 313, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida Emenda.

#### PORTARIA Nº 8352, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.224618/2024-31, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor FRANCISCO JOSE VALLADARES DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 6375464, ocupante do cargo de Médico/área, Classe E, Padrão 116, no regime de 20 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

#### PORTARIA Nº 8671, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar LÍVIA SILVIA DE SOUZA na vaga de professor substituto do/a Colégio de Aplicação, com salário correspondente à classe de Assistente A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 25/09/2024 à 20/12/2024, conforme processo nº 23079.245774/2024-35.

#### PORTARIA Nº 8672, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:



Contratar ROGER DUARTE DE MELO na vaga de professor substituto do/a Instituto de Física, com salário correspondente à classe de Assistente A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 25/09/2024 à 21/12/2024, conforme processo nº 23079.244577/2024-07.

#### PORTARIA Nº 8673, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de MAYCON VINICIUS MONTEIRO DE ARAÚJO, siape nº 1039987, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 26/09/2024, conforme processo nº 23079.208139/2023-96.

#### PORTARIA Nº 8717, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo ADEBAL MAGNO CAMINADA SABRA, matrícula SIAPE nº 0310342, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 12/10/2011, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 01/05/2017, conforme Decisão Judicial que consta no processo SEI nº 23079.246530/2024-70.

#### PORTARIA Nº 8721, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de REGINA LÚCIA FERNANDES DA ALBUQUERQUE, siape nº 1251686, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 24/09/2024, conforme processo nº 23079.233363/2024-05.

#### PORTARIA Nº 8737, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais –  
Conversão para Tempo Comum*

FLAVIAALVES GOMES, matrícula SIAPE nº 0311\*\*\*, no cargo de MÉDICO/área, tem averbação por força de sentença judicial nº 5049281-59.2023.4.02.5101/RJ, em seus assentamentos funcionais, o tempo de contribuição exercido em condições especiais: de 21/07/1992 a 13/11/2019 totalizando 1995 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 20 dias.

#### PORTARIA Nº 8768, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Portaria UFRJ nº 712, de 09 de fevereiro de 2024, Artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.236459/2024-17, resolve:

LOCALIZAR no âmbito desta IFE o(a) servidor(a) SANDRO RICARDO BARBOZA MORAES, SIAPE nº 1677411, ocupante do cargo de Assistente em Administração, no(a) Instituto de Geociências, a partir de 09 de setembro de 2024.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

#### PORTARIA Nº 8015, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.219777/2024-13, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor LUIZ CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1125192, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 704, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 4º, § 6º, inciso I, da EC 103/2019, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do mesmo artigo.

#### PORTARIA Nº 8844, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal – PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023, resolve:

Art. I - Conceder Licença Capacitação para Cristiana de Barcellos Passinato, Matrícula SIAPE nº 1763757, ocupante do cargo de Técnico em Química, lotada no Instituto de Química, CCMN/UFRJ, no período de 30/09/2024 à 22/12/2024, para Realização da Conclusão da Escrita e Defesa de Doutorado do Programa de Educação, Gestão e Difusão em Biociências no Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis da UFRJ. Tendo adquirido o direito com o quinquênio de efetivo exercício no período de 02/02/2015 a 31/01/2020, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 9991 de 28 de Agosto de 2019 - Inciso II, (Processo 23079.244455/2024-11).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

#### PORTARIA Nº 7183, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.213670/2024-61, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) ANA MARIA FONSECA BOTELHO, matrícula SIAPE nº 0376754, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classificação: D, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

#### PORTARIA Nº 8020, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.212948/2024-83, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora MARIA DA FATIMA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula SIAPE nº 0655102, ocupante do cargo de Médico, Classificação: E, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC 41/03, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

#### PORTARIA Nº 8566, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.215259/2024-21, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) JOÃO CARLOS MORENO DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 0374684, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classificação: C, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

#### PORTARIA Nº 8577, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.219510/2024-26, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) VERA LUCIA VALENTE DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 0375574, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classificação: C, Capacitação: 1, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

#### PORTARIA Nº 8580, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.231912/2024-07, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) EULINA FERNANDES SANCHES, matrícula SIAPE nº 1124653, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Classificação: C, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.





#### PORTARIA Nº 8587, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.216423/2024-17, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS JOSÉ, matrícula SIAPE nº 0412994, ocupante do cargo de Professor Associado, Nível 701, no regime de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

#### PORTARIA Nº 8594, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.215312/2024-93, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora IVANILSON PEDRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0374858, ocupante do cargo de Contra-Mestre/Ofício, Classificação: C, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida Emenda.

#### PORTARIA Nº 8794, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Retificar a portaria nº 8673, de 23/09/24, publicada no DOU de 25/09/2024 que consta no processo nº 23079.208139/2023-96, onde se lê MAYCON VINICIUS MONTEIRO DE ARAÚJO, leia-se MAYKON VINICIUS MONTEIRO DE ARAÚJO.

#### PORTARIA Nº 8848, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

##### *Averbação de Tempo de Contribuição*

THAIS DE CASTRO MORAES, matrícula SIAPE nº 124\*\*\*\*, no cargo de ADMINISTRADOR, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição da Certidão expedida em 20/07/2022, pelo CEFET/RJ: de 19/08/2015 a 12/12/2021; totalizando 2.308 dias, ou seja, 06 anos, 03 meses e 28 dias. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artº 100, da Lei nº 8.112/90.

#### PORTARIA Nº 8854, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

##### *Averbação de Tempo de Contribuição*

MONICA DE MEDINA COELI, matrícula SIAPE nº 141\*\*\*\*, no cargo de TÉCNICO EM RESTAURAÇÃO, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição da Certidão expedida em 12/10/2019, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, conforme segue: MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO, de 03/06/1996 a 31/12/1998 (02 anos, 07 meses e 02 dias) e de 01/09/1999 a 03/07/2000 (10 meses e 07 dias); LAMF RECURSOS HUMANOS E PROMOCOES LTDA, de 13/10/2009 a 07/10/2010 (01 ano); totalizando 1.609 dias, ou seja, 04 anos, 04 meses e 29 dias. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artº 103, Inciso V, da Lei nº 8.112/90.

#### PORTARIA Nº 8887, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, em 04-setembro-24, o cargo de Marceneiro, ocupado pelo (a) servidor (a) OSWALDO LUIZ SOARES, matrícula SIAPE nº 0362668, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com artigo 33, item IX da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.247787/2024-49.

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE PESSOAL - PR-4

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### PORTARIA Nº 8575, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

FERNANDO MENDES SANT'ANNA, Matrícula SIAPE nº 2307669, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 17/05/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 17/05/2024. (Processo 23079.225105/2024-47)

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

#### PORTARIA Nº 8628, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 6747, de 25 de agosto de 2021, publicada no BUFRJ nº 35 de 02/09/2021, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) LIVIA CRISTINA LIPORAGI LOPES, matrícula SIAPE nº 1609845, onde se lê: "com efeitos financeiros a partir de 08/04/2021 e com efeitos acadêmicos a partir de 08/04/2021", leia-se: "com efeitos financeiros a partir de 12/09/2018 e com efeitos acadêmicos a partir de 12/09/2018", ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.210292/2021-11)

#### PORTARIA Nº 8632, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

LUCAS ANTONIO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1961592, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 14/03/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 14/03/2024. (Processo 23079.217557/2024-55)

#### PORTARIA Nº 8633, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

LEANDRO OLIVEIRA BATISTA, Matrícula SIAPE nº 3893555, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020 e efeitos acadêmicos a partir de 01/10/2020. (Processo 23079.227117/2024-14)

#### PORTARIA Nº 8635, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 11850, de 12 de dezembro de 2022, publicada no BUFRJ nº 51 de 22/12/2022, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) MICHELLE AGOSTINI, matrícula SIAPE nº 1889462, onde se lê: "com efeitos financeiros a partir de 20/09/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 20/09/2022", leia-se: "com efeitos financeiros a partir de 01/02/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 01/02/2022", ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.242519/2022-79)

#### PORTARIA Nº 8637, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

DEISE CRISTINA DE LIMA PICANÇO, Matrícula SIAPE nº 1209897, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível 4, para a classe Professor Titular, nível único, com efeitos financeiros a partir de 22/02/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 22/02/2024. (Processo 23079.207824/2024-86)



#### PORTARIA Nº 8684, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

SIDNEI PERCIA DA PENHA, Matrícula SIAPE nº 1432839, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da classe de Professor DIV, nível 4, para a classe Professor DV, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 06/12/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 06/12/2023. (Processo 23079.262633/2023-04)

#### PORTARIA Nº 8685, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

FATIMA CRISTINA SMITH ERTHAL, Matrícula SIAPE nº 1719191, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 30/12/2023. (Processo 23079.247331/2023-06)

#### PORTARIA Nº 8686, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

CLEMILSON BERTO JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 2956449, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 04/08/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 04/08/2021. (Processo 23079.215409/2024-04)

#### PORTARIA Nº 8689, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

ISIS NEM DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula SIAPE nº 2203132, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível I, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 08/09/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 08/09/2024. (Processo 23079.215376/2024-94)

#### PORTARIA Nº 8690, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

PATRÍCIA FERNANDA SCHUCK, Matrícula SIAPE nº 3250535, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 08/09/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 08/09/2024. (Processo 23079.208979/2024-30)

#### PORTARIA Nº 8691, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

JEFFERSON DA ROCHA TENORIO, Matrícula SIAPE nº 1148039, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 20/02/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 20/02/2024. (Processo 23079.261431/2023-37)

#### PORTARIA Nº 8695, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

RHODES ALBERNAZ DE ALMEIDA SERRA, Matrícula SIAPE nº 0360255, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de

Professor Adjunto, nível IV, para a classe Professor Associado, nível I, com efeitos financeiros a partir de 20/09/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 20/09/2024. (Processo 23079.232780/2024-22)

#### PORTARIA Nº 8696, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ANNELISE CASELLATO, Matrícula SIAPE nº 1698537, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível III para o nível IV, com efeitos financeiros a partir de 10/04/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 10/04/2024. (Processo 23079.216212/2024-84)

#### PORTARIA Nº 8697, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 14563, de 22/12/2023, publicada no BUFRJ de 28/12/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) HUMBERTO LAMEIRA MIRANDA, matrícula SIAPE nº 2791952, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 05/10/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 05/10/2023”, leia-se: “com efeitos acadêmicos a partir de 26/06/2021 e efeitos financeiros a partir de 26/06/2021”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.250555/2023-97)

#### PORTARIA Nº 8698, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 4914, de 02/07/2024, publicada no BUFRJ de 02/07/2024, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) JOSE OTAVIO GOULART PECLY, matrícula SIAPE nº 6365765, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 23/02/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 23/02/2024”, leia-se: “com os efeitos acadêmicos a partir de 30/11/2023 e efeitos financeiros a partir de 30/11/2023”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.261693/2023-00)

#### PORTARIA Nº 8699, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 14529, de 21/12/2023, publicada no BUFRJ de 22/12/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) DIEGO ALLONSO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3061892, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 30/10/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 30/10/2023”, leia-se: “com efeitos acadêmicos a partir de 06/08/2023 e efeitos financeiros a partir de 06/08/2023”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.244112/2023-67)

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

#### PORTARIA Nº 8654, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 6257, de 27 de junho de 2023, publicada no BUFRJ BE, de 28/06/2024, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) RENATA CRISTINA PICAIO, matrícula SIAPE nº 1893388, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 03/05/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 03/05/2023”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 19/12/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 19/12/2021”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.218460/2023-89)

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

#### PORTARIA Nº 8643, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

KALYLA MAROUN, Matrícula SIAPE nº 1763568, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 15/08/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 15/08/2024. (Processo 23079.227593/2024-27)



#### **PORTARIA Nº 8645, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

LEANDRO TORRES DI GREGORIO, Matrícula SIAPE nº 3446855, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 04/08/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 04/08/2023. (Processo 23079.220727/2024-89)

#### **PORTARIA Nº 8646, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 4492, de 15 de maio de 2023, publicada no BUFRJ BE, de 16/05/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) ANA CAROLINA RENNO SODERO, matrícula SIAPE nº 2946016, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 15/03/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 15/03/2023”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 01/12/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 01/12/2022”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.253187/2022-58)

#### **PORTARIA Nº 8649, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ANDRÉA SOUZA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1692706, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 24/04/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 24/04/2024. (Processo 23079.255621/2023-15)

#### **PORTARIA Nº 8653, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ANNA THEREZA DO VALLE BEZERRA DE MENEZES, Matrícula SIAPE nº 2926724, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na classe de Professor III, do nível D33 para o nível D34, com efeitos financeiros a partir de 08/02/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 08/02/2023. (Processo 23079.264004/2023-19)

#### **PORTARIA Nº 8665, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

FABRICIO POLIFKE DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 3245849, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível I, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 27/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 27/07/2024. (Processo 23079.203823/2024-62)

#### **PORTARIA Nº 8819, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

BRUNO DE ALMEIDA CARLOS DE CARVALHO PONTES, Matrícula SIAPE nº 2408207, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível II para o nível III, com efeitos financeiros a partir de 19/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 19/07/2024. (Processo 23079.232361/2024-91)

#### **PORTARIA Nº 8820, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 4361, de 17/05/2023, publicada no BUFRJ de 22/05/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) ANGELO LUIS DE SOUZA

VARGAS, matrícula SIAPE nº 6377702, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 20/03/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 20/03/2023”, leia-se: “com os efeitos acadêmicos a partir de 26/09/2022 e efeitos financeiros a partir de 26/09/2022”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.227079/2022-20)

#### **PORTARIA Nº 8821, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 8555, de 15/12/2024, publicada no BUFRJ de 29/09/2022, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) LORENZO MARTINS POMPILIO DA HORA, matrícula SIAPE nº 1196409, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 28/06/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 28/06/2022”, leia-se: “com os efeitos acadêmicos a partir de 01/10/2020 e efeitos financeiros a partir de 01/10/2020”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.227550/2022-80)

#### **PORTARIA Nº 8822, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 9680, de 17/10/2022, publicada no BUFRJ de 20/10/2022, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) VIVIANE DE OLIVEIRA FREITAS LIONE, matrícula SIAPE nº 1886948, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 11/05/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 11/05/2022”, leia-se: “com os efeitos acadêmicos a partir de 18/08/2021 e efeitos financeiros a partir de 18/08/2021”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.219095/2022-49)

#### **PORTARIA Nº 8823, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 5932, de 04/07/2022, publicada no BUFRJ 14/07/2022, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) GISELI PERELI DE MOURA XAVIER, matrícula SIAPE nº 1223918, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 08/02/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 08/02/2022”, leia-se: “com os efeitos acadêmicos a partir de 20/10/2020 e efeitos financeiros a partir de 20/10/2020”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.204533/2022-74)

#### **PORTARIA Nº 8824, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

INGRID ANNES PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 2933633, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível III para o nível IV, com efeitos financeiros a partir de 19/05/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 19/05/2024. (Processo 23079.227059/2024-11)

#### **PORTARIA Nº 8826, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

ARMANDO LUCAS CHEREM DA CUNHA, Matrícula SIAPE nº 2909626, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto, nível IV, para a classe Professor Associado, nível I, com efeitos financeiros a partir de 22/09/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 22/09/2024. (Processo 23079.232801/2024-18)

#### **PORTARIA Nº 8827, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

MONICA PERTEL, Matrícula SIAPE nº 2936264, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível III para o nível IV, com efeitos financeiros a partir de 27/06/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 27/06/2024. (Processo 23079.217993/2024-24)

#### **PORTARIA Nº 8828, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:



Retificar a portaria nº 4358, de 24/05/2022, publicada no BUFRJ 02/06/2022, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) PEDRO HOLLANDA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2319331, onde se lê: “com os efeitos financeiros a partir de 12/04/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 12/04/2022”, leia-se: “com os efeitos acadêmicos a partir de 22/06/2021 e efeitos financeiros a partir de 22/06/2021”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.242687/2021-83)

#### PORTARIA Nº 8829, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 4123, de 18/05/2022, publicada no BUFRJ nº 26/05/2022, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) ALEXANDRE PALMA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1564176, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 15/03/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 15/03/2022”, leia-se: “com os efeitos acadêmicos a partir de 15/02/2019 e efeitos financeiros a partir de 15/02/2019”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.209394/2022-75)

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

#### PORTARIA Nº 8800, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

THIAGO DA SILVA PAIVA, Matrícula SIAPE nº 2741857, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 17/10/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 17/10/2022. (Processo 23079.221892/2024-58)

#### PORTARIA Nº 8802, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

MIRELLA GIONGO GALVAO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 0363498, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 10/01/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 10/01/2024. (Processo 23079.214262/2024-27)

#### PORTARIA Nº 8804, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

CRISTIANO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2144360, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 04/08/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 04/08/2023. (Processo 23079.223062/2024-65)

#### PORTARIA Nº 8805, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

JEFFERSON RIBEIRO NOGUEIRA, Matrícula SIAPE nº 1813748, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 12/05/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 12/05/2024. (Processo 23079.223792/2024-66)

#### PORTARIA Nº 8806, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

LUIDI GELABERT SIMONETTI, Matrícula SIAPE nº 1788337, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 14/06/2024. (Processo 23079.224905/2024-41)

#### PORTARIA Nº 8807, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ASTRID JOHANA PARDO GONZALEZ, Matrícula SIAPE nº 1109512, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 30/06/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 30/06/2024. (Processo 23079.229131/2024-44)

#### PORTARIA Nº 8808, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

NUNO CARLOS FRAGOSO VIDAL, Matrícula SIAPE nº 1142228, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 05/08/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 05/08/2024. (Processo 23079.219912/2024-21)

#### PORTARIA Nº 8809, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 11631, de 18 de outubro de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico de 18/10/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) THEO LUIZ FERRAZ DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1855590, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 06/06/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 06/06/2023”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 17/04/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 17/04/2023”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.216156/2023-05)

#### PORTARIA Nº 8810, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

LEONARDO VENTAPANE PINTO DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1736903, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto, nível 4, para a classe Professor Associado, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 27/08/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 27/08/2021. (Processo 23079.214345/2024-16)

#### PORTARIA Nº 8812, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 8333, de 21 de outubro de 2021, publicada no BUFRJ nº 43 do dia 28/10/2021, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) CLAUDIA FRANCO CORREA, matrícula SIAPE nº 2447368, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 12/07/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 12/07/2021”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 28/05/2019 e efeitos acadêmicos a partir de 28/05/2019”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.221328/2021-92)

#### PORTARIA Nº 8906, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

THIAGO TORRES DA MATTA, Matrícula SIAPE nº 1258281, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível II para o nível III, com efeitos financeiros a partir de 08/06/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 08/06/2024. (Processo 23079.225856/2024-63)

#### PORTARIA Nº 8907, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

EVE ANNE BUHLER, Matrícula SIAPE nº 2144856, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível III para o nível IV, com efeitos financeiros a partir de 03/08/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 03/08/2023. (Processo 23079.219008/2024-15)



#### PORTARIA Nº 8908, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(a) servidor(a):

MANUELA LEAL DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1054679, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível I para o nível II, com efeitos financeiros a partir de 06/08/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 06/08/2023. (Processo 23079.212874/2024-85)

#### PORTARIA Nº 8909, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(a) servidor(a):

TANIA SALGADO DE SOUSA TORRACA, Matrícula SIAPE nº 1124524, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível I para o nível II, com efeitos financeiros a partir de 13/02/2016 e efeitos acadêmicos a partir de 13/02/2016. (Processo 23079.237772/2024-72)

#### PORTARIA Nº 8910, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 4353, de 24/05/2022, publicada no BUFRJ 02/06/2022, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) SALO DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1770626, onde se lê: "com efeitos financeiros a partir de 05/08/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 05/08/2021", leia-se: "com os efeitos acadêmicos a partir de 15/12/2019 e efeitos financeiros a partir de 15/12/2019", ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.206226/2021-47)

## ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### PORTARIA Nº 8582, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco para contratação de instituição especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final de concurso público de provas e títulos, constituída pela Portaria nº 7345, de 21 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 23/08/2024, ao abrigo do Processo 23079.236468/2024-16.

Parágrafo único. Somando-se o prazo inicial concedido pela Portaria nº 7345, de 21 de agosto de 2024, o prazo total passa a ser 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8583, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro por meio da Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho sobre Contratações da Administração Central da UFRJ, ao abrigo do Processo SEI 23079.222810/2022-21.

- I) Coordenadores: ALISSON FERREIRA DE QUEIROZ, SIAPE: 3182102, Assistente em Administração e MARCELO BASTOS BRAGA, SIAPE: 1769228, Administrador;
- II) Membros: RAUL LEONIDAS JANUARIO DA SILVA, SIAPE: 3427357, Assistente em Administração, como representante do Gabinete da Reitoria; LUIZ FELIPE SALES D ALMEIDA, SIAPE: 1069547, Assistente em Administração, DEBORA DE SOUZA MIRANDA DO AMARAL, SIAPE: 1677640, Assistente em Administração, e CAROLINE MAIA DO CARMO VIANNA DANTAS, SIAPE: 1968730, Técnico em Artes Gráficas, como representantes da Superintendência Geral de Comunicação Social; ERIC NALIN PEREIRA, SIAPE 1999335, Assistente em Administração e ANA GISELE GRISOLIA LEONETTI ALVES, SIAPE:

1805404, Assistente em Administração, como representantes da Auditoria Interna; LUÍS DIEGO FRÓES DA SILVA, SIAPE: 1958621, Assistente em Administração, e URIEL GOMES DE CARVALHO, SIAPE: 1380236, Assistente em Administração, como representantes da Coordenação de Relações Institucionais e Articulações com a Sociedade; KARLA SANT ANNA DE MOURA COUTINHO, SIAPE: 1997692, Administrador, como representante da Ouvidoria Geral; CASSIUS ROMMEL NOGUEIRA PRADO E SILVA, SIAPE: 1651163, Assistente em Administração, e HENRIQUE ARTHUR SOARES DE CARVALHO, SIAPE: 1651229, Assistente em Administração, como representantes da Procuradoria Federal junto à UFRJ; PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, SIAPE: 2076208, Assistente em Administração, e VICTOR VIEIRA DE SOUZA, SIAPE: 3402351, Assistente em Administração, como representantes da Superintendência Geral de Relações Internacionais; EDUARDO CEZAR COELHO, SIAPE: 1767877, Engenheiro/Área, e ZANDRÉ VIANNA CARDOSO, SIAPE: 1497392, Assistente em Administração, como representantes da Prefeitura Universitária; HELENA SOUZA CARVALHO LEITE, SIAPE: 2109338, Assistente em Administração, e ADAILTON DIAS DE FRANÇA FILHO, SIAPE: 2128910, Assistente em Administração, como representantes do Escritório Técnico da Universidade; VALQUÍRIA DE OLIVEIRA VARGAS, SIAPE: 1701616, Assistente em Administração, e ALEX SANDRO DE BRITO MEDEIROS, SIAPE: 1200844, Assistente em Administração, como representantes da Pró-Reitoria de Graduação; LUIZ ANTONIO PINHEIROS CAMPOS, SIAPE: 0367002, Assistente em Administração, e CLAUDIA DAMIANA CASTRO DE SOUZA, SIAPE: 0365198, Assistente em Administração, como representantes da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa; ALICE CALDAS DE MORAIS SODRE COUTINHO, SIAPE: 3159126, Técnico de Laboratório, e ORLANDO SERAFIM JUNIOR, SIAPE: 0363762, Assistente em Administração, como representantes da Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças; AMIL JOSÉ BAPTISTA, SIAPE: 0362067, Técnico em Eletrônico, INALDO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, SIAPE: 1765873, Administrador de Edifícios e LEONARDO BRITTO PEREIRA, SIAPE: 10114291, Assistente em Administração, como representantes da Pró-Reitoria de Pessoal; CLAUDIA MEIRELES DA COSTA E SILVA, SIAPE: 0362286, Assistente em Administração, e RICARDO DE PAIVA GOMES, SIAPE: 1933020, Técnico em Contabilidade, como representantes da Pró-Reitoria de Extensão; FABIANA DA SILVA FIGUEIREDO, SIAPE: 2345631, Assistente em Administração, e HIGINO GOMES DE SOUZA, SIAPE: 0362804, Auxiliar em Administração, como representantes da Pró-Reitoria de Gestão e Governança; MARINNA FERNANDES LEMOS, SIAPE: 1069086, Assistente em Administração, e ANA PAULA DE MATTOS PAURA, SIAPE: 1968964, Assistente em Administração, como representantes da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis; ALFREDO ROBERTO SOUZA TEIXEIRA, SIAPE: 0364786, Técnico de Tecnologia da Informação e HARLEY FRAMBACH DE MOURA JUNIOR, SIAPE: 0366152, Assistente em Administração, como representantes da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação; MARCELO VASCONCELOS D ALMEIDA, SIAPE: 1495675, Arquivista e ADEILSON DIAS BASTOS, SIAPE: 1497057, Técnico em Microfilmagem, como representantes do Sistema de Arquivos; PEDRO FERNANDO GONZAGA DE OLIVEIRA, SIAPE: 2292864, Assistente em Administração e RITA DE CASSIA OLIVEIRA GOMES, SIAPE: 1495679, Técnico em Assuntos Educacionais, como representantes da Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 6377, de 15 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) nº 29 em 21/06/2022.

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Pró-Reitora de Gestão e Governança vem, através do presente, intimar a empresa RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.207.850/0001-61, domiciliada em endereço incerto e não sabido, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei 9.784/99, a comparecer, no dia 07 de outubro de 2024 às 11 horas, na Divisão de Fiscalização de Contratos - PR6, situada à Rua Aloísio Teixeira, nº 278, Prédio 5, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941- 850, se fazendo representar por representante legal, devidamente autorizado, para tomar ciência do Ofício nº 334/2023 - PR6/GSGES/CGC/DFISC/ SCEXE, que encaminha decisão dos autos, decorrente de apuração de inexecução contratual no processo 23079.210826/2023-71. O processo administrativo em questão se encontra com vista franqueada, disponível para consulta na área da Pesquisa Pública do Portal do Sistema Eletrônico de Informações da UFRJ (<https://portal.sei.ufrj.br/>) e a ausência de comparecimento não resultará em paralisação do mesmo.



## BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

## PORTARIA Nº 8532, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco para elaboração de projeto arquitetônico e contratação de empresa especializada para construção do novo Arquivo Central/SIARQ, constituída pela Portaria nº 4316, de 12 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 13/06/2024, ao abrigo do Processo 23079.220253/2024-75.

Parágrafo único. Somando-se o prazo inicial com os prazos de prorrogações já concedidos pelas Portarias nº 5446, de julho de 2024, e nº 7091, de 16 de agosto de 2024, o prazo total passa a ser 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 8715, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARINNA FERNANDES LEMOS, SIAPE 1069086, Assistente em Administração, CARLOS FERNANDO ROSAS DE PAIVA, SIAPE 0364754, Técnico em Edificações, VITOR MAURÍCIO DOS SANTOS MATOS, SIAPE 1783655, Assistente em Administração, CELSO JOSE DA SILVA ALMEIDA, SIAPE 1124687, Auxiliar em Administração e MARCELO DA SILVA GONÇALVES, SIAPE 0366158, Assistente em Administração, para sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, para contratação de serviço de limpeza para os prédios da EEFD, da Prefeitura Universitária, do Hangar e do Alojamento, ao abrigo do Processo SEI nº 23079.221212/2024-04.

Art. 2º O prazo de duração para conclusão dos trabalhos, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Equipe de Planejamento e autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 7713, de 30 de agosto de 2024, publicada em 30/08/2024 no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ)

## PORTARIA Nº 8722, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro por meio da Portaria nº 578 de 12 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2607, de 02 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 21/06/2024.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 4578, de 21 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 21/06/2024.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 5816, de 18 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 19/07/2024.

## PORTARIA Nº 8725, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco para aquisição de licenças administrativas e acadêmicas de uma plataforma de Sistema de Informação Geográfica (SIG) para a UFRJ, constituída pela Portaria nº 7347, de 21 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 23/08/2024, ao abrigo do Processo 23079.239181/2024-30.

Parágrafo único. Somando-se o prazo inicial concedido pela Portaria nº 7347, de 21 de agosto de 2024, o prazo total passa a ser 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

## PORTARIA Nº 8743, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, indicados a seguir, para fiscalização do Contrato nº 28/2024, celebrado entre a UFRJ e a empresa Ziva Tecnologia e Soluções Ltda, cujo objeto é a aquisição de servidores de rede tipo rack, que serão fornecidos nas condições estabelecidas Termo de Referência, anexo ao Edital, em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

*Fiscalização Técnica e Demandante:*

- LUCAS FERREIRA PINHEIRO (titular)  
SIAPE: 1268534  
CARGO: Analista de Tecnologia da Informação  
E-MAIL: lucaspinheiro@tic.ufrj.br  
LOCALIZAÇÃO NO SEI: SUPERTIC/IFRTIC
- GABRIEL RODRIGUES CALDAS DE AQUINO (substituto)  
SIAPE: 2340779  
CARGO: Técnico de Tecnologia da Informação  
E-MAIL: gabrielaquino@tic.ufrj.br  
LOCALIZAÇÃO NO SEI: SUPERTIC/SEGTC

*Fiscalização Administrativa:*

- HEDES EUGENIO DE OLIVEIRA (titular)  
SIAPE: 1914084  
CARGO: Assistente em Administração  
E-MAIL: hedes@pr6.ufrj.br  
LOCALIZAÇÃO NO SEI: PR6/GSGES/CGC/DGEMM
- PHILIPPE DE MELLO GOMES (substituto)  
SIAPE: 3402044  
CARGO: Assistente em Administração  
E-MAIL: philipegomes@pr6.ufrj.br  
LOCALIZAÇÃO NO SEI: PR6/GSGES/CGC/DGEMM

Art. 2º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 3º O Termo de Contrato está disponibilizado no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

## PORTARIA Nº 8755, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MÔNICA PEREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Técnica de Contabilidade, SIAPE nº 1932346 como fiscal, e MOISES TRANQUILINO DA SILVA, Contra-mestre/Ofício, SIAPE nº 2415775, como substituto, para fiscalização do Contrato nº 97/2022, celebrado entre a UFRJ e a empresa LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra exclusiva, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender as necessidades das Unidades do Prédio do CCMN, do Prédio do Instituto de Física e do Prédio do Laboratório de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (Ladetec) estes 02 (dois) últimos localizados no Campus da Ilha do Fundão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Art. 4º O Termo de Contrato está disponibilizado no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art 5º Esta portaria torna sem efeito a portaria nº 12.332 de 27 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 8767, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MOISES TRANQUILINO DA SILVA, Contra-mestre/Ofício, Siape nº 2415775 como fiscal, e CÍCERO MOREIRA DA COSTA, Assistente em Administração, Siape nº 0361974, como substituto, para fiscalização do Contrato nº 01/2023, celebrado entre a UFRJ e a empresa Des Serviços em Elevadores Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva eventual, a serem executados nas instalações dos elevadores de passageiros do tipos elétrico, hidráulico, plataformas elevatórias e monta-cargas, localizados nas unidades pertencentes a UFRJ.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Art. 4º O Termo de Contrato está disponibilizado no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art 5º Esta portaria torna sem efeito a portaria nº 245 de 10 de Janeiro de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ATOS DA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024**

**EDITAL Nº 791, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

Processo nº 23079.220809/2024-23

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 6596 de 4 de julho de 2023, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 02/2019, regulamentada pela Portaria nº 2.315

de 21 de março de 2019, torna público o presente Edital, contendo os resultados dos processos analisados pela Comissão Mista de Avaliação – COMPA no mês de setembro de 2024.

**SESSÃO DE 18/09/2024**

Processos	Edital	Parecer Final
23079.211090/2024-30	1111/2023	Deferido
23079.242434/2024-52	Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012	Indeferido

**SESSÃO DE 25/09/2024**

Processos	Edital	Parecer Final
23079.242920/2024-71	Portaria nº 9.156, de 16 de novembro de 2021	Deferido
23079.210508/2024-91	1111/2023	Indeferido
23079.239442/2024-11	276/2024	Indeferido
23079.201508/2024-09	1111/2023	Indeferido

Eduardo Mach Queiroz  
Pró-Reitor

**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024**

**PORTARIA Nº 8789, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

MARCOS DA SILVA MELO, ocupante do cargo de VIGILANTE, matrícula SIAPE 036\*\*\*\*, lotado na Prefeitura Universitária, com data de admissão em 20/03/1990, fica averbado em seus assentamentos, o tempo de contribuição no período de 03/02/1983 a 29/02/1984, conforme Certificado de Reservista, nos termos do artigo 100, caput da lei 8112 de 11/12/1990.

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024**

**PORTARIA Nº 8846, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, ocupante do cargo de VIGILANTE, matrícula SIAPE 036\*\*\*\*, lotado na Prefeitura Universitária, com data de admissão em 20/03/1990, fica averbado em seus assentamentos, o tempo de contribuição conforme Certidão expedida em 27/08/2024 pelo INSS, da seguinte maneira, nos termos do artigo 103, V da lei 8112 de 11/12/1990: REMINGTON S/A, de 22/06/1987 a 19/09/1989. Nos termos da Nota Técnica SEI 15790/2020/ME: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO de 01/03/90 a 11/12/1990.

**PORTARIA Nº 8883, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O Prefeito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de sua competência, delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme publicação no BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/07/2023 – SESSÃO DE 04 DE JULHO DE 2023 (Compilado Semanal nº 19 - 03 a 07 de julho de 2023), com recondução ao cargo anteriormente nomeado, conforme Portaria nº 6.751 de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/07/2023, seção 2, página 34, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores Celso José da Silva Almeida, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 1124687; Marcio Roberto Cordeiro, Auxiliar de Eletricista, SIAPE nº 0364097; Jorge Luis Fernandes, Servente de Obras, SIAPE nº 0364086 e Jorge Luiz de Souza Moreira, Mestre Ofício, SIAPE nº 0362579, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para levantamento de bens móveis permanentes, que encontram-se em áreas da Prefeitura Universitária, apresentando condições de inservíveis e/ou sucatas, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para desfazimento desses bens.

Art. 2º O Presidente desta Comissão, em seus impedimentos, será substituído pelo membro Jorge Luis Fernandes.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 6690 publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) de 12 de agosto de 2024, alterando o Art. 1º, retirando um dos membros da Comissão, o servidor Odenel Vasconcellos da Silva, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 0359504; devendo-se manter o prazo para conclusão da comissão, que não deverá exceder 60 (sessenta) dias conforme publicado anteriormente, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA

## DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

### PORTARIA Nº 8639, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Decano do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Josefino Cabral Melo Lima, no uso de suas atribuições legais, pela portaria de nomeação nº 6.936, de 11 de Julho de 2023, publicada no DOU nº 132, de 13/07/2023, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

Resolve conceder afastamento no país ao servidor Claudio José de Araujo Mota, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, localizado no Instituto de Química, no período de 03 a 05/10/2024, para participar do XV ENESQUIM - Encontro Estadual de Química, em Aracaju/SE.

## INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

### EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 84/2024 - PR4/UFRJ

Processo nº 23079.201605/2024-93

A Diretora do Instituto de Computação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Anamaria Martins Moreira, nomeada pela Portaria nº 6.523, de 19 de julho de 2022, publicada no D.O.U. nº 137 - Seção 2, de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Tornar público o presente Edital, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os agentes públicos em exercício no Instituto de Computação do CCMN, interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e as regras estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à inscrição e à adesão dos(as) agentes públicos em efetivo exercício no Instituto de Computação do CCMN, ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades presencial ou teletrabalho em regime de execução parcial.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período definido no Anexo 2 deste Edital.

2.1.1 Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer conforme cronograma a ser publicizado pela Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD/Instituto de Computação/CCMN.

2.2 O agente público interessado deverá inscrever-se através de formulário digital a ser encaminhado pela Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD/Instituto de Computação/CCMN.

#### 3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para o PGD/UFRJ do Instituto de Computação estão dispostas conforme ANEXO 1 deste Edital.

3.2 Os agentes públicos interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial ou teletrabalho parcial.

3.3 Na modalidade de teletrabalho parcial, até 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho semanal, não cumulativos, poderá ser exercida fora das dependências físicas da unidade organizacional – a ser definida pelas chefias imediatas com a concordância da Unidade Acadêmica.

3.4 Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial ou integral é imprescindível que o agente público disponha de estrutura física e estrutura tecnológica, compatíveis com as que são utilizadas no Instituto de Computação do CCMN. O agente público deverá assinar um termo de compromisso atestando que contará, durante todo o período correspondente ao teletrabalho, com as estruturas físicas e tecnológicas compatíveis.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), com exceção daqueles(as) previstos(as) no subitem 4.2 deste edital, podem participar do PGD.

4.2 São vedados a participar do PGD:

- I - agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;
- II - agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- III - agentes públicos que executem atividades cujas entregas não são possíveis de serem mensuradas.

4.3 Agentes públicos, cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade, poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADESAO

5.1 Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão deverá conter as seguintes etapas:

- I - análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) agente público interessado(a), devendo-se observar:
  - a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não deverá prejudicar os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade;
  - b) a identificação de prejuízo a serviços prestados pela Unidade e/ou atendimento ao público será de responsabilidade da chefia imediata em conjunto com o Gestor da Unidade de Planejamento.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Para fins de publicação da lista de inscrições autorizadas, consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame, dispostos em ordem alfabética.

6.2 Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.

6.2.1 Os agentes públicos poderão se candidatar a mais de uma modalidade/regime de execução. Não havendo vaga na primeira opção selecionada, poderão ser aprovados na próxima opção em que houver vaga disponível.

6.3 Novas habilitações de agentes públicos para modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, poderão ser propostas a cada 6(seis) meses, conforme item 2.1, considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.3.1 Mediante desistência formal do(a) agente público de modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital.

#### 7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

7.1 O cronograma de inscrições seguirá o previsto no ANEXO 2 deste Edital

7.2 Surgindo novas vagas e/ou interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecidos o estabelecido nos itens 2 e 4 do presente edital.

#### 8. DA NÃO AUTORIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Para fins de recurso, quanto a não autorização da inscrição ao PGD-Instituto de Computação/CCMN, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

1. Primeira instância: Gestor(a) da Unidade de Planejamento;
2. Segunda instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão;
3. Terceira instância: Comissão Central PGD (Pró-reitoria de Pessoal - PR4).

8.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

#### 9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1 O(A) agente público participante do PGD/Instituto de Computação/CCMN será desligado(a) do Programa nas seguintes hipóteses:

- I - por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia imediata e a equipe de trabalho;
- II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
- III - pelo descumprimento de obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;
- IV - pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 10.6;
- V - na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) agente público e a respectiva chefia imediata, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
- VI - em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;





VII - em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;

VIII - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver; e

IX - pelo descumprimento de atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023.

9.2 Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o(a) agente público continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3 A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, para a modalidade presencial e 30 (trinta) dias, para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4 Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão, à Congregação do Instituto de Computação; e, em última instância, a Pró reitoria de Pessoal - PR-4.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A antecedência mínima nas convocações para o agente público comparecer à Unidade será de 02 (dois) dias úteis, para agentes públicos em teletrabalho parcial.

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará diretamente na aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

10.3 Os(as) agentes públicos aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD-PR4/UFRJ, e deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7 do presente edital.

10.4 O(A) participante do PGD/Instituto de Computação/CCMN deverá, obrigatoriamente, manter os seus dados atualizados (e-mail, endereço e telefone para contato).

10.5 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.6 O prazo deste edital esgotar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2025 ou caso seja publicado ato de revogação.

10.7 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Central, e decididos pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4).

10.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anamaria Martins Moreira  
Diretora do Instituto de Computação

## ANEXO 1 - QUADRO DE VAGAS

Unidade de planejamento	Setores e agentes públicos abrangidos	Total de agentes públicos em exercício	Vagas de trabalho presencial	Vagas de teletrabalho parcial
Instituto de Computação	Gabinete	1	1	1
	Seção de Ensino	2	2	2
	Secretaria de Atividades Gerenciais	1	1	1

## ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do edital	23/09/2024
Período de inscrições	24/09/2024 a 26/09/2024
Divulgação do resultado preliminar	30/09/2024
Prazo para recursos	01/10/2024 a 02/10/2024
Divulgação do resultado final	04/10/2024
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	até 18/10/2024
Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata	21/10/2024 a 25/10/2024
Início do PGD na Unidade	01/11/2024

### PORTARIA Nº 8470, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre afastamento no país de servidor.*

A Diretora do Instituto de Computação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Anamaria Martins Moreira, designada pela Portaria nº 6.523, de 19 de julho de 2022, publicada no D.O.U. nº 137 - Seção 2, de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder afastamento no país ao servidor Adriana Santarosa Vivacqua, SIAPE 1672176, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Computação, no período de 05/10/2024 a 13/10/2024, para participação no XXIII Simpósio Brasileiro sobre Fatores Humanos em Sistemas Computacionais em Brasília, com ônus limitado. (Processo nº 23079.244055/2024-05).

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

### PORTARIA Nº 8708, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Computação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Anamaria Martins Moreira, nomeada pela Portaria nº 6.523, de 19 de julho de 2022, publicada no D.O.U. nº 137 - Seção 2, de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga de Professor Adjunto A, da carreira do Magistério Superior, do Departamento de Computação, código de vaga MC-093, setor Engenharia de Dados, conforme edital nº 54, de 30 de janeiro de

2024, publicado no D.O.U. nº 24, Seção 3, de 02 de fevereiro de 2024. A indicação da Comissão Julgadora foi homologada pela Congregação do Instituto de Computação, em sessão de 20 de setembro de 2024:

1. Adriana Santaros Vivacqua (UFRJ) - Presidente
2. Fernanda Araujo Baião (PUC-Rio)
3. Mirella Moura Moro (UFMG)
4. Karin Becker (UFRGS)
5. Valeria Menezes Bastos (UFRJ)
6. Carla Amor Divino Moreira Delgado (UFRJ) - Suplente Interno
7. Ana Cristina Bicharra Garcia (UNIRIO) - Suplente Externo

E os Servidores Rodrigo Araujo de Mello, Matrícula SIAPE 1497284, Tiago Matias da Silva, Matrícula SIAPE 3307950, Rerison Wilber Cavalcante Rocha, Matrícula SIAPE 3311530 e Fabiana Barbosa Rocha, Matrícula SIAPE 1009239, para secretariar o Concurso.

### PORTARIA Nº 8709, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Computação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Anamaria Martins Moreira, nomeada pela Portaria nº 6.523, de 19 de julho de 2022, publicada no D.O.U. nº 137 - Seção 2, de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 02 (duas) vagas de Professor Adjunto A, da carreira do Magistério Superior, do Departamento de Computação, código de vaga MC-094, setor Redes de Computadores (Sistemas de Computação e Comunicação), conforme edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no D.O.U. nº 24, Seção 3,



de 02 de fevereiro de 2024. A indicação da Comissão Julgadora foi homologada pela Congregação do Instituto de Computação, em sessão de 20 de setembro de 2024:

1. Silvana Rossetto (UFRJ) - Presidente
2. Daniel Macêdo Batista (IME-USP)
3. Rossana Maria de Castro Andrade (UFC)
4. Priscila América Solís Mendez Barreto (UnB)
5. Fabio Luciano Verdi (UFSCar)
6. Anamaria Martins Moreira (UFRJ) - Suplente interno
7. Jó Ueyama (ICMC/USP) - Suplente externo

E os Servidores Rodrigo Araujo de Mello, Matrícula SIAPE 1497284, Tiago Matias da Silva, Matrícula SIAPE 3307950, Rerison Wilber Cavalcante Rocha, Matrícula SIAPE 3311530 e Fabiana Barbosa Rocha, Matrícula SIAPE 1009239, para secretariar o Concurso.

#### PORTARIA Nº 8710, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Computação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Anamaria Martins Moreira, nomeada pela Portaria nº 6.523, de 19 de julho de 2022, publicada no D.O.U. nº 137 - Seção 2, de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga de Professor Adjunto A, da carreira do Magistério Superior, do Departamento de Computação, código de vaga MC-095, setor Teoria da Computação, conforme edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no D.O.U. nº 24, Seção 3, de 02 de fevereiro de 2024. A indicação da Comissão Julgadora foi homologada pela Congregação do Instituto de Computação, em sessão de 20 de setembro de 2024:

1. Mitre Costa Dourado - UFRJ - Presidente
2. Adriana Pimenta de Figueiredo - UNIRIO
3. Loana Tito Nogueira - UFF
4. Paulo Eustáquio Duarte Pinto - UERJ
5. Vinícius Gusmão Pereira de Sá - UFRJ
6. Claudson Ferreira Bornstein - UFRJ - Suplente Interno
7. Luerbio Faria - UERJ - Suplente Externo

E os Servidores Rodrigo Araujo de Mello, Matrícula SIAPE 1497284, Tiago Matias da Silva, Matrícula SIAPE 3307950, Rerison Wilber Cavalcante Rocha, Matrícula SIAPE 3311530 e Fabiana Barbosa Rocha, Matrícula SIAPE 1009239, para secretariar o Concurso.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

#### PORTARIA Nº 4665, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A Diretora do Instituto de Computação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Anamaria Martins Moreira, designada pela Portaria nº 6.523, de 19 de julho de 2022, publicada no D.O.U. nº 137 - Seção 2, de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para implantação do Setor de Gestão de Dados e Processos.

§ 1º Compete à esta comissão detalhar a organização e as responsabilidades do Setor de Gestão de Dados e Processos.

§ 2º A Comissão Temporária terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Designar as docentes Juliana Baptista dos Santos França, SIAPE 1417016, e Eldânae Nogueira Teixeira, SIAPE 1255794, como membros da Comissão Temporária do Setor de Gestão de Dados e Processos.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8913, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre afastamento no país de servidor.*

A Diretora do Instituto de Computação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Anamaria Martins Moreira, designada pela Portaria nº 6.523, de 19 de julho de 2022, publicada no D.O.U. nº 137 - Seção 2, de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder afastamento no país ao servidor Hugo Musso Gualandi, SIAPE 3338568, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Computação, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024, para participação no XXVIII Simpósio Brasileiro de Linguagens de Programação em Curitiba/PR, com ônus limitado. (Processo nº 23079.243349/2024-10).

## INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

#### PORTARIA Nº 8515, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

Torna público, com data retroativa a 06/11/2023, os nomes dos docentes abaixo relacionados, para exercerem as funções de coordenação, fiscalização e execução dos concursos públicos para Professor da Carreira do Magistério Superior do Departamento de Geografia (Edital 54/2024).

##### *Setor de Cartografia*

- Prof. Paulo Márcio Leal de Menezes
- Prof. Manoel do Couto Fernandes,
- Profa. Carla Bernadete Madureira Cruz
- Prof. Rafael Silva de Barros

##### *Setor de Geografia Física : Geoecologia*

- Profa. Ana Luiza Coelho Netto
- Profa. Monica dos Santos Marçal
- Prof. Ricardo Gonçalves Cesar

##### *Setor de Geografia Física: Geomorfologia e Pedologia*

- Prof. Antonio José Teixeira Guerra
- Prof. Nelson Ferreira Fernandes
- Profa. Ana Luiza Coelho Netto

#### PORTARIA Nº 8724, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

Resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) Prof. Patrick Führ Dal' Bó (SIAPE 2966725) e dos Técnicos Wanderlei Andrade de Sousa (SIAPE 364056) e Manoel José Coelho da Costa (SIAPE 0362026) para, no período entre 13/10/2024 até 18/10/2024, realizarem trabalho de campo da disciplina PEDOLOGIA (IGG-238), na cidade de Belo Horizonte-MG.

#### PORTARIA Nº 8726, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais,

Torna pública a constituição da Comissão Avaliadora do Estágio Probatório da Professora Ana Brasil Machado, aprovada na Congregação da Unidade em 16/09/2024:

##### *Membros Efetivos:*

- Prof. Marcos Paulo Ferreira de Góis - Presidente (DGEO-UFRJ)
- Prof. Guilherme Hissa Villas-Boas (DGEO-UFRJ)
- Profa Leticia Castilhos Coelho (FAU-UFRJ)

A Professora Ana Brasil Machado tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no BUFRJ, para impugnar qualquer um dos membros da Comissão.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

#### PORTARIA Nº 8796, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

Resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) Prof. Patrick Führ Dal' Bó (SIAPE 2966725) e dos Técnicos Wanderlei Andrade de Sousa (SIAPE 364056) e Manoel José Coelho da Costa (SIAPE 0362026) para, no período entre 13/10/2024 até 18/10/2024, participarem do 51º CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOLOGIA, na cidade de Belo Horizonte-MG, tornando sem efeito a Portaria 8724 de 24/9/2024.

**INSTITUTO DE MATEMÁTICA****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024****PORTARIA Nº 8416, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Wladimir Augusto das Neves, nomeado pela Portaria nº 10181, de 27 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. nº 206 – Seção 2, de 31 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a constituição da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório 15 meses do Departamento de Matemática, aprovada na Reunião da Congregação de 02 de setembro de 2024, válida por 02 (dois) anos:

**PORTARIA Nº 8663, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Wladimir Augusto das Neves, nomeado pela Portaria nº 10181, de 27 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. nº 206 - Seção 2, de 31 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a constituição especial da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório do docente Otávio Henrique dos Santos Figueiredo, perfazendo a reconstituição do processo 23079.000796/2002-37:

- Professor Titular Wladimir Augusto das Neves
- Professor Associado Fábio Antônio Tavares Ramos
- Professora Associada Elaine Maria Tavares Rodrigues

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024****PORTARIA Nº 8665, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024***Afastamento No País*

O Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Wladimir Augusto das Neves, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conceder afastamento no país a Daniel Rodriguez Marroquin, siape 3158805, Professor do Magistério Superior, para participação em concurso público, no período de 02/10/2024 a 17/10/2024 - Roteiro: Rio de Janeiro/RJ x São Paulo/SP.

**INSTITUTO DE QUÍMICA****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Processo: 23079.221342/2023-58

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços nº 292/2023

Contratante: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, CNPJ: 19.378.769/0194-38

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ: 33.663.683/0001-16

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75

Objeto: Contratação de serviços técnicos de análise de amostras de urina por cromatografia em camada fina para auxílio diagnóstico de erros inatos do metabolismo.

Valor Total Estimado: R\$ 150.000,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Data de Assinatura: 19/09/2024

Fundamentação Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Marlice Aparecida Sípoli Marques  
Vice-diretora do Instituto de Química

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024****PORTARIA Nº 8748, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

A Vice-diretora do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Marlice Aparecida Sípoli Marques, no uso de suas atribuições,

Resolve conceder afastamento no país para Ana Lúcia de Lima, Professor do Magistério Superior do Departamento de Química Analítica/IQ, para participar do congresso XXII B-MRS Metting. No período de 29/09 a 04/10/2024, em Santos/SP.

**CENTRO DE LETRAS E ARTES****ESCOLA DE BELAS ARTES****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024****PORTARIA Nº 8614, DE 22 DE SETEMBRO DE 2024***Concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade*

Nº 8614 - VIRGINIA MARIA NOGUEIRA DE VASCONCELLOS, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 0360649, lotada na ESCOLA DE BELAS ARTES, com data de admissão na UFRJ em 07/11/1984. Concedidos 03 meses de Licença-Prêmio, a serem usufruídos a partir de 15/09/2024, referentes aos quinquênios de referentes aos quinquênios de 07/11/1984 a 07/11/1989 e 08/11/1989 a 08/11/1994, com base no art. 87, da Lei nº 8.112/90, art. 7º da Lei 9.527/97 e IN 04/94, da SAF.

**PORTARIA Nº 8615, DE 22 DE SETEMBRO DE 2024***Concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade*

Nº 8615 - NORA MARIA MENDES GUIMARÃES GEOFFROY, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0372913, lotada na EBA, com data de admissão na UFRJ em 01/03/1978. Concedidos 02 meses de Licença-Prêmio, a serem usufruídos a partir de 12/08/2024, vindo a restar, então, 1 mês a ser usufruído em momento oportuno, referentes ao quinquênio de 01/03/1988 a 28/02/1993, com base no art. 87, da Lei nº 8.112/90, art. 7º da Lei 9.527/97 e IN 04/94, da SAF.

**ESCOLA DE MÚSICA****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024****PORTARIA Nº 8736, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.253792/2022-29, resolve:

Artigo 1º Designar RICARDO BRITO LEMOS, Assistente em Administração, SIAPE 0364\*\*\*, responsável pelo Almoxarifado da Escola de Música.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024****PORTARIA Nº 8578, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor GUILHERME CARLOS LASSANCE DOS SANTOS ABREU, nomeado pela portaria nº 2633, DE 04 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário Oficial da União(DOU) nº 65, seção 2, página 27, do dia 05/04/2022, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições resolve:

Autorizar o afastamento da Professora LUCIANA MARIA BONVINO FIGUEIREDO, lotada no Departamento de Tecnologia da Construção, para participar do Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído, em Maceió/AL. O afastamento, incluindo o trânsito, ocorrerá entre os dias 08/10/2024 e 12/10/2024. Processo 23079.240898/2024-24.

**PORTARIA Nº 8591, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor GUILHERME CARLOS LASSANCE DOS SANTOS ABREU, nomeado pela portaria nº 2633, DE 04 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário Oficial da União(DOU) nº 65, seção 2, página 27, do dia 05/04/2022, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições resolve:

Autorizar o afastamento da Professora ALINE PIRES VEROL, lotada no Departamento de Tecnologia da Construção, para participar do XX Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído 2024 (ENTAC 2024), em Maceió/AL. O afastamento, incluindo o trânsito, ocorrerá entre os dias 09/10/2024 e 11/10/2024. Processo 23079.244168/2024-01.



**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024**

**PORTARIA Nº 7918, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 08 de 2014, a Comissão de Avaliação para progressão de professor Associado nível 3 para Associado nível 4 da professora Ethel Pinheiro Santana.

*Membros Efetivos*

- Prof. Alexandre Landesmann (Titular/FAU)
- Prof. Edson Motta Junior (Titular/EBA)
- Profª Virginia Maria Nogueira de Vasconcellos (Titular/EBA)

*Membros Suplentes*

- Prof. Carlos Alexandre Victorino Gonçalves (Titular/FL)

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024**

**EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 85/2024 - PR4/UFRJ**

*Processo nº 23079.258501/2023-70*

O Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º Retificar o subitem 2.1 do EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 60/2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/09/2024, para considerar que as inscrições no programa deverão ocorrer de 11/09/2024 a 16/09/2024 e de 25/09/2024 a 04/10/2024 e não como constou.

Artigo 2º Retificar o QUADRO 1 do subitem 3.1 do edital referido no artigo anterior, para que conste 01 (uma) vaga, na modalidade Teletrabalho Integral, destinada à Orquestra Sinfônica da UFRJ, além das 49 (quarenta e nove) oferecidas na modalidade Teletrabalho Parcial.

Artigo 3º Retificar o item 7 do edital mencionado no artigo 1º, a fim de que o cronograma ocorra da forma indicada no quadro a seguir e não como constou.

Descrição	Datas
Divulgação do edital	Nos dias 11/09/2024 e 25/09/2024
Período de inscrições	De 11/09/2024 a 16/09/2024 e de 25/09/2024 a 04/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	Em 25/09/2024, para os inscritos de 11 a 16/09/2024, e em 05/10/2024, para os inscritos de 25/09/2024 a 04/10/2024.
Prazo dos recursos	06/10/2024 e 07/10/2024
Divulgação do resultado final	08/10/2024
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	09/10/2024 a 12/10/2024
Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata	13/10/2024 a 16/10/2024
Início do PGD	17/10/2024

Artigo 4º Divulgar o resultado preliminar dos pedidos de inscrições realizados de 11/09/2024 a 16/09/2024.

Nome	Resultado
AIRES DO AMARAL FILHO	Deferido
ALINE FARIA SILVEIRA	Deferido
ANDERSON ANDRADE DE FIGUEIREDO	Deferido
ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	Deferido
ANDERSON LUIZ CARDOSO RODRIGUES	Deferido
ANDRÉ LUÍS ALVES DOS SANTOS	Deferido
ÂNGELO MARTINS GONÇALVES	Deferido
BRUNA FERREIRA MARTINS	Deferido
CARLOS ALBERTO DA SILVA VIEIRA	Deferido
CAROLINE BARCELLOS COSTA DA SILVA	Deferido
CLARA FERNANDES ALBUQUERQUE	Deferido
CLAUDIA MÁRCIA DOURADO FEITOSA MORAES	Deferido
CRISTIANA RIBEIRO AUBIN	Deferido

Nome	Resultado
DANIEL FELIPE LEITE SANCHES	Deferido
DÉBORA GENEROZO VALLADARES	Deferido
DOLORES CASTORINO BRANDÃO	Deferido
EDUARDO CAMENIETZKI	Deferido
EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	Deferido
ELIANE MAGALHÃES DA SILVA	Deferido
FABIANO PEREIRA LOURENÇO SOARES	Deferido
FELIPE JÚLIO VIANA ZACUR	Deferido
FLAVIO AUGUSTO BORGES DE OLIVEIRA	Deferido
GABRIELA LORENZO FERNANDEZ KOATZ	Deferido
GLÓRIA MARIA MARCELO DE GOES TELLES	Deferido
JÚLIO TODESCO LONGO	Deferido
LUCIANO MAGALHÃES ROCHA	Deferido
LUIZ CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	Deferido
MÁRCIA CARNAVAL DE OLIVEIRA	Indeferido
MARCOS DE SOUZA	Deferido
MARCOS TENÓRIO GUIMARÃES	Deferido
MARCUS AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES	Deferido
MARCUS VINÍCIUS MARTINS ALVES	Deferido
MARIANA BARROSO SAADI LEITE	Deferido
MÁRIO LUIZ MARTINS PEIXOTO	Deferido
MÁRLON MAGNO MONTEIRO MACHADO	Deferido
MERI CRISTINA TOLEDO SANT' ANNA FRAGA	Deferido
NADEJDA DA COSTA DIAS	Deferido
RAFAEL REIGOTO FERNANDES LYRA CRUZ	Deferido
SÉRGIO MAURO PAIVA DUARTE	Deferido
SILAS BARBOSA DE OLIVEIRA	Deferido
SUELEN DE OLIVEIRA DIAS	Deferido
THAÍS NASCIMENTO OLIVEIRA	Deferido
THALYSON RODRIGUES DE ARAÚJO	Deferido
VANESSA DOS SANTOS JORGE	Deferido
VILMA DOS SANTOS SILVA	Deferido
VIVIANE SOBRAL COELHO CORRÊA	Deferido

Artigo 5º Não serão analisados novos pedidos de inscrições que vierem a ocorrer no período de 25/09/2024 a 04/10/2024, se forem referentes a servidores que se inscreveram no período de 11 a 16/09/2024 e tiveram os pedidos deferidos.

Artigo 6º Acrescentar o subitem 10.2.1 ao edital referido no artigo 1º, com a seguinte redação:

“10.2.1 Os servidores que aderirem ao PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO da Escola de Música na modalidade Teletrabalho Parcial ou Integral, poderão ser convocados a comparecer à unidade.

A convocação mencionada no parágrafo anterior deverá ocorrer com a antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas do horário indicado para o comparecimento à unidade e será comunicada por meio eletrônico ao servidor e a sua chefia imediata.”

Artigo 7º As normas previstas nos artigos antecedentes, bem como as da retificação publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 13/09/2024, foram aprovadas pelo Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ad referendum da Congregação.

Ronal Silveira  
Diretor da Escola de Música

**FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024**

**PORTARIA Nº 8622, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor GUILHERME CARLOS LASSANCE DOS SANTOS



ABREU, nomeado pela portaria nº 2633, DE 04 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário Oficial da União(DOU) nº 65, seção 2, página 27, do dia 05/04/2022, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições resolve:

Autorizar o afastamento da Professora SOLANGE ARAUJO DE CARVALHO, lotada no Departamento de Análise e Representação da Forma, para participar do IV URBFAvelas - Seminário Internacional de Urbanização de Favelas, na Universidade de São Paulo, em São Paulo/SP, entre os dias 20/11/2024 e 23/11/2024. O afastamento, incluindo o trânsito, ocorrerá entre os dias 19/11/2024 e 24/11/2024 Processo 23079.241962/2024-94.

## CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

### DECANIA

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

##### PORTARIA Nº 8723, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal - PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º tornar pública a composição da Comissão de Avaliação do Pedido de Promoção da docente Maria Alice da Silva Ramos Sena - lotada no Colégio Aplicação e ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - da classe DIV, nível 4 para TITULAR, aprovada na na 958ª Sessão Ordinária do Conselho de Coordenação, realizada em 23 de setembro de 2024, com as(os) docentes titulares:

##### Membros Titulares

- Prof. Dr. Mario Ferraro Junior (CAp-UFRJ) - Presidente da banca
- Profa. Dra. Maria Teresa Esteban (UFF - Educação)
- Prof. Dr. Roberto Stepheson (Colégio Pedro II - Música)
- Profa. Dra. Rosimeri de Oliveira Dias (UERJ - Educação)
- Prof. Dr. José Nunes Fernandes (UNI-RIO - Música)

##### Membros Suplentes

- Profa. Dra. Marta Mega de Andrade (UFRJ - História)
- Profa. Dra. Ana Cristina Fonseca (Colégio Pedro II - Música)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vantuil Pereira

Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas

## COLÉGIO DE APLICAÇÃO

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

##### PORTARIA Nº 8626, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora-geral do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, RESOLVE autorizar o afastamento de Cleber Dias da Costa Neto, Professor EBTT, para participação no 6º Fórum Nacional sobre Currículos de Matemática, a realizar-se nos dias 9, 10 e 11 de outubro de 2024, na Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros – MG.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

##### EDITAL Nº 796, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.201057/2024-00

##### ADMISSÃO DE ALUNOS AO CAp-UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025

A Diretora do Colégio de Aplicação da UFRJ (CAp-UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação em sessão ordinária de 25 de setembro de 2024, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo de Admissão de Alunos ao CAp- UFRJ para o ano letivo de 2025.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Admissão de Alunos ao CAp/UFRJ 2025 será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a supervisão, a coordenação administrativa e a operacionalização à Comissão Organizadora do Colégio de

Aplicação da UFRJ – CAp-UFRJ, constituída para esses fins pela Portaria nº 8196, de 10 de setembro de 2024, publicada no BUFRJ Eletrônico de 10 de setembro de 2024.

1.2 Este Edital se destina a cadastro de reservas de vagas para o Infantil 2.

1.3 O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica do CAp/UFRJ: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

1.4 As inscrições para participação neste processo seletivo serão realizadas no sítio eletrônico: [www.admissaoacap.ufrj.br](http://www.admissaoacap.ufrj.br).

1.5 Este Edital possui os seguintes anexos:

1.5.1 Anexo I - Cronograma.

1.5.2 Anexo II - Documentos para comprovação da renda familiar de participante das políticas de ações afirmativas para: pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (PPR2); quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (QR2); e pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (CS2) (Lei n 12.711/2012).

1.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos e seus responsáveis realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as etapas, datas, prazos, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.

1.7 Todas as comunicações deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio do e-mail oficial do Processo Seletivo: [admissaodealunos@cap.ufrj.br](mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br).

1.8 O candidato e seus responsáveis legais, ao realizarem a inscrição, também manifestam ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relativos ao Processo Seletivo.

1.9 Este processo seletivo consistirá em sorteio público, EXCLUSIVAMENTE.

1.10 Para todos os registros horários indicados neste Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.11 A inscrição no processo seletivo para cadastro de vaga implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo responsável legal do candidato das condições estabelecidas neste edital, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar um e-mail para [admissaodealunos@cap.ufrj.br](mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br), no dia 30 de setembro de 2024, até às 23h59min.

2.2 Assunto do e-mail deverá conter as seguintes informações: EDITAL 796/2024 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO. Além disso, deverá ser apresentado o objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.

2.3 Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página eletrônica do CAp-UFRJ: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br), não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.

2.4 Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital será republicado em 01 de outubro de 2024.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 No Infantil 2, os candidatos poderão se inscrever para 1 (UM) dos seguintes grupos.

##### QUADRO 1 - DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE ACESSO INFANTIL 2

Grupos de acesso	Descrição da modalidade de reserva de vaga
PPR2 (pretos, pardos ou indígenas + renda)	Candidato preto, pardo ou indígena (PPI) + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
QR2 (quilombola + renda)	Candidato quilombola + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
CS2 (cota social)	Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
AC2 (ampla concorrência)	Não se enquadra nas modalidades anteriores ou não optou por vagas reservadas - ampla concorrência (AC)

3.2 O total das vagas para cadastro reserva para o Infantil 2 será preenchido por meio de sorteio público, reservando-se:

- 50% (cinquenta por cento) para a ampla concorrência (não cotistas);
- 50% (cinquenta por cento) para candidatos cotistas declarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que tenham renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo OU candidatos com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.



3.4 Para o Infantil 2, poderão concorrer ao sorteio público para cadastro de reserva de vaga todos aqueles que tenham nascido entre 1º de abril de 2022 e 31 de março de 2023, a ser comprovado no ato da matrícula.

#### 4. DA AÇÃO AFIRMATIVA

4.1 Os candidatos sorteados deverão apresentar todos os documentos comprobatórios no ato da matrícula.

4.2 Cada candidato poderá se inscrever em apenas UMA modalidade de Ação Afirmativa.

4.3 O responsável legal do candidato que deseja concorrer à vaga na modalidade Ação Afirmativa deverá declarar essa condição no momento da inscrição, clicando na opção desejada no sítio eletrônico.

4.4 O candidato optante pela vaga de Ação Afirmativa para pessoas PRETAS e PARDAS (negras) com renda igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo OU pessoas PRETAS e PARDAS (negras) e estudantes da rede pública de ensino deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, tendo por referência o disposto na Instrução Normativa do Ministério da Gestão e Inovação, nº 23 de 25 de julho de 2023.

4.4.1 Para fins deste Edital, considera-se como PRETA OU PARDA, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a pessoa que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

4.4.2 No preenchimento das vagas de que tratam este Edital, serão reservadas vagas a candidatos pretos ou pardos na proporção correspondente à proporção do total de pretos ou pardos na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4.3 Todo procedimento de heteroidentificação será gravado e deverá observar rigorosamente o resguardo da dignidade e bem-estar do candidato, em atenção aos preceitos insculpidos no art. 4º da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.4.4 O processo de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação portariada pela Superintendência de Ações Afirmativas Acessibilidade e Diversidade da UFRJ (SGAADA), constituída por 3 membros garantida a diversidade de segmentos de atuação na universidade, diversidade racial e de gênero.

4.4.5 A avaliação consiste na leitura da declaração de pertencimento étnico-racial do candidato a ser feita pelo responsável legal e não implicará em interação entre o candidato e comissão avaliadora.

4.4.6 A avaliação considerará as características fenotípicas do candidato no momento da análise da Comissão, resultando na emissão de parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo responsável legal do candidato e será de caráter eliminatório.

4.4.7 No momento do procedimento de heteroidentificação, o candidato não deve utilizar acessórios ou adornos que cubram a cabeça (lenços, turbantes, bonés etc.) e nem o rosto.

4.4.8 Os responsáveis legais dos candidatos deverão estar presentes em todo procedimento de heteroidentificação, devendo se apresentar com documento oficial com foto. Os candidatos também deverão estar com documento oficial com foto.

4.4.9 Em caso de indeferimento, é garantida a possibilidade de recurso a ser avaliado por uma nova banca no mesmo dia, com composição distinta da primeira comissão de avaliação.

4.4.10 Os resultados dos recursos serão divulgados posteriormente, conforme cronograma (anexo 1), no site do CAP-UFRJ.

4.4.11 Em caso de dúvida por parte da Comissão de Heteroidentificação, a declaração deverá prevalecer.

4.4.12 A veracidade da declaração é de atribuição do responsável legal pelo candidato, e eventual indício de fraude deverá ser comunicado às autoridades competentes.

4.4.13 A ausência nesta etapa do processo seletivo ensejará a eliminação do candidato.

4.4.14 Candidatos aprovados pela comissão de heteroidentificação que não preencherem os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga.

4.5 O candidato que optar por concorrer na modalidade Ação Afirmativa, declarado INDÍGENA, deverá apresentar, no ato da confirmação matrícula, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio OU Declaração de Reconhecimento por Liderança Indígena no momento da matrícula.

4.5.1 O candidato que não apresentar uma das duas declarações solicitadas no item 4.5 e/ou não preencher os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga, não cabendo recurso.

4.5.2 No preenchimento das vagas de que trata este Edital, serão reservadas vagas a candidatos indígenas na proporção correspondente à proporção do total

de indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.6 Os candidatos sorteados nas modalidades voltadas para pessoas QUILOMBOLA deverão apresentar, no ato da confirmação da matrícula, a Declaração de Autodefinição de Comunidade Quilombola OU declaração de Reconhecimento por Liderança Quilombola.

4.6.1 O candidato que não apresentar uma das duas declarações solicitadas no item 4.6 e/ou não preencher os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga, automaticamente, não cabendo recurso.

4.6.2 No preenchimento das vagas de que tratam este Edital, serão reservadas vagas a candidatos quilombolas na proporção correspondente à proporção do total de pessoas quilombolas na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.7 A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o quadro de vagas deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato e os documentos fornecidos, conforme indicado no anexo II.

4.7.1 As informações referentes à renda familiar deverão ser apresentadas no ato da convocação para comprovação.

4.7.2 Caso o parecer reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas deste Edital, caberá, em data divulgada no anexo I, interposição de recurso, que deliberará acerca do cabimento de eventual reanálise.

4.7.3 A veracidade da declaração é de atribuição do responsável legal pelo candidato, e eventual indício de fraude deverá ser comunicado às autoridades competentes.

4.7.4 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e/ou não preencher os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga, não cabendo recurso.

4.8 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ.

4.9 Após a apuração das informações requeridas por este Edital, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

#### 5. DA INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE VAGA

5.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET, das 9h do dia 07 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 08 de novembro de 2024, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio de Aplicação ([www.admissaoacap.ufrj.br](http://www.admissaoacap.ufrj.br)), considerando o horário de Brasília.

5.2 O CAP-UFRJ não se responsabiliza pelas informações prestadas no ato da inscrição.

5.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.3.1 O RG e o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável deverão ser apresentados no ato da matrícula.

5.3.2 Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome/CPF de um mesmo candidato. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

5.4 Para inscrição via internet, o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.4.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica do processo seletivo ([www.admissaoacap.ufrj.br](http://www.admissaoacap.ufrj.br)).

5.4.2 Acessar o link relacionado a este Edital para inscrição no certame.

5.4.3 Preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.

5.5 O CAP-UFRJ não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.6 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5.7 Serão de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de inscrição, conforme as condições contidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e as quais poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas.

#### 6. DA LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS

6.1 O CAP-UFRJ divulgará a lista das inscrições a partir do dia 14 de novembro de 2024, a partir das 17h, para conhecimento do ato, possibilitando a interposição dos recursos no prazo legal, no sítio eletrônico do Processo Seletivo: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).



6.2 O responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações contidas na listagem de candidatos divulgada.

6.3 Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, o responsável legal deverá, no dia 15 de novembro de 2024, entre 9h e 16h, enviar obrigatoriamente um único correio eletrônico para o endereço eletrônico [admissaodealunos@cap.ufrj.br](mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br).

6.4 Em caso de interposição de recurso, a listagem final será publicada no dia 22 de novembro de 2024, a partir das 17h, no endereço eletrônico: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

6.5 As inscrições validadas são as inscrições consideradas aptas a participar do sorteio em 26 de novembro de 2024, a partir das 9h.

6.6 Não haverá apresentação de nenhum documento no momento da inscrição; apenas serão entregues documentos no ato da convocação, dos candidatos que forem sorteados.

## 7. DO SORTEIO PÚBLICO

7.1 Os candidatos com as inscrições deferidas serão submetidos ao processo de sorteio público para preenchimento das vagas para cadastro de reserva.

**QUADRO 2 - HORÁRIO DO SORTEIO PÚBLICO**

GRUPO	HORÁRIO DO SORTEIO
Infantil 2	A partir das 9h

7.1 O sorteio será efetuado no Auditório do Colégio de Aplicação da UFRJ, na Rua J.J. Seabra, s/nº – Lagoa/RJ e transmitido ao vivo através do canal do colégio no YouTube, no dia 26 de novembro de 2024, a partir das 9h. O link estará disponível no sítio eletrônico [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

7.2 Para o Infantil 2, será sorteado o seguinte número de candidatos:

**QUADRO 3 – NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA**

GRUPO	VAGAS EFETIVAS	CADASTRO DE RESERVA POR MODALIDADE
PPIR2	0	40
QR2	0	10
CS2	0	20
AC2	0	60

7.3 Visando ao atendimento das reservas de vagas definidas neste Edital, os candidatos serão identificados por grupos.

## 8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

8.1 As vagas para o cadastro de reserva serão preenchidas respeitando-se rigorosamente a ordem estabelecida na listagem definida por meio do Sorteio Público.

8.2 Os sorteios para o Infantil 2 ocorrerão considerando a seguinte ordem:

- QR2: Candidato quilombola + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
- PPIR2: Candidato preto, pardo ou indígena (PPI) + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
- CS2: Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
- AC: Ampla concorrência.

8.3 As vagas remanescentes poderão ser preenchidas considerando a seguinte ordem dos grupos:

Para o grupo de candidatos pretos, pardos, indígenas ou com deficiência + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo OU candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, será considerada a seguinte ordem:

- PPIR2;
- QR2;
- CS2;
- AC2.

8.4 Será considerado desistente o candidato sorteado que não efetuar a matrícula no prazo de convocação divulgado no website do CAP-UFRJ: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

8.5 Vagas posteriores ao Edital, surgidas a partir de repetência ou transferência, serão preenchidas convocando-se a Lista de Espera do Grupo AC (Ampla Concorrência).

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 Os responsáveis pelos candidatos sorteados para preenchimento do cadastro de reserva de vagas deverão efetuar a matrícula presencial quando forem convocados.

9.2 Candidatos sorteados para o cadastro de reservas de vaga para o Infantil 2 deverão apresentar:

- Cópia e original da Certidão de Nascimento do candidato;
- Cópia e original do documento de identidade do responsável pelo candidato;
- Documento comprobatório de responsabilidade legal sobre o candidato ser matriculado, original e cópia, na hipótese de o responsável legal não ser o pai ou mãe do candidato;
- Cópia e original do cartão de vacinação e demais comprovações de vacinação do candidato;
- Atestado médico recente comprovando que o candidato está apto a frequentar o colégio;
- Comprovante do tipo sanguíneo do candidato;
- 4 fotos 3 x 4;
- Comprovante de residência dos responsáveis legais do candidato;
- Exame de acuidade visual e auditiva para candidatos maiores de quatro anos de idade, podendo ser entregues até a finalização do primeiro mês letivo.

9.3 Para candidatos com deficiência, o responsável legal deverá apresentar o laudo médico informando a deficiência, emitido por instituição pública ou privada, em que conste obrigatoriamente:

- a. tipo de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, surdocegueira) ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- b. grau da deficiência (leve, moderada ou grave);
- c. caráter da deficiência (provisória ou permanente);
- d. respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

9.4 Os candidatos classificados não matriculados dentro dos prazos divulgados no site do CAP-UFRJ ([www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br)) perderão a vaga, que será oferecida ao candidato classificado imediatamente após o último com direito à matrícula, conforme ordem estabelecida no Sorteio Público.

9.5 Ao ser chamado para matrícula, em substituição ao candidato desistente, o candidato classificado, na ordem da lista de espera imediatamente após o último com direito à matrícula, terá um prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis para realizá-la, de acordo com as datas divulgadas no site do CAP-UFRJ ([www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br)).

9.6 A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação. O responsável legal pelo candidato eliminado não terá direito de pleitear matrícula em data posterior.

9.7 Cabe aos responsáveis pelo candidato verificar periodicamente o sítio eletrônico do Processo Seletivo, [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br), para tomar ciência de eventuais reclassificações.

9.8 Será considerado desistente o/a candidato/a que não comparecer às aulas na primeira e/ou na segunda semana letiva, sendo chamado para ocupar a vaga o candidato classificado imediatamente após o último com direito à matrícula.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que participar do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio de Aplicação da UFRJ para o ano letivo de 2024, usando documentos ou informações falsas, utilizando quaisquer outros meios ilícitos ou desrespeitando as normas deste Edital.

10.2 O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe ao Diretor da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera.

10.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral, ouvido o Conselho Diretor do Colégio de Aplicação.

10.4 Para solucionar todas e quaisquer dúvidas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024.

Cassandra Pontes  
Diretora Geral do Colégio de Aplicação da UFRJ



**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Data/horário</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	27/09/2024	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Período para Impugnação do Edital	30/09/2024	E-mail: <a href="mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br">admissaodealunos@cap.ufrj.br</a>
Republicação do Edital (se necessário)	01/10/2024	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Período de inscrições	07/10/2024 a 08/11/2024, até às 23h59min	Website: <a href="https://admissaocap.ufrj.br">https://admissaocap.ufrj.br</a>
Publicação da listagem das inscrições deferidas com os Grupos dos candidatos	14/11/2024, a partir das 17h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Interposição recurso referente às inscrições	15/11/2024, entre 9h e 16h	E-mail: <a href="mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br">admissaodealunos@cap.ufrj.br</a>
Resultados dos recursos e publicação da lista final de inscritos aptos a participar do sorteio público	22/11/2024, a partir das 11h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Sorteio público das vagas para o Infantil 2	26/11/2024, a partir das 9h	O link poderá ser acessado no sítio eletrônico <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a> .
Publicação da listagem de candidatos sorteados	27/11/2024, a partir das 17h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Interposição recurso referente à publicação da listagem	28/11/2024, entre 10h e 15h	E-mail: <a href="mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br">admissaodealunos@cap.ufrj.br</a>
Publicação da listagem final de candidatos sorteados	29/11/2024, a partir das 17h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Convocação	Sem previsão	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>

**ANEXO II –**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PPIR2, QR2 e CS2 (Lei nº 12.711/2012)**

Os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira), documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

**RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

A. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;
- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (quando for o caso): PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS**

- Contracheques dos três meses anteriores ao mês da inscrição;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos seis meses anteriores ao da inscrição.

**PARA ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/2024 – Ano Base 2023;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição;
- Notas fiscais de vendas.

**PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição.

**PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento no mês da inscrição de 2024, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição;
- Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datado e assinado pelo trabalhador.

**PARA PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS**

- Declaração contábil de retirada de pró labore dos três meses anteriores ao mês da entrega inscrição;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**PARA PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE**

- Contracheques dos três meses anteriores ao mês da inscrição.
- PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da entrega da documentação.
  - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederam a matrícula.

**PARA DESEMPREGADOS**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- Declaração de desemprego, de próprio punho.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de criança/adolescente, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).





**EDITAL Nº 797, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

Processo nº 23079.201057/2024-00

**ADMISSÃO DE ALUNOS AO CAP-UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025**

A Diretora do Colégio de Aplicação da UFRJ (CAp-UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação em sessão ordinária de 25 de setembro de 2024, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo de Admissão de Alunos ao CAp- UFRJ para o ano letivo de 2025.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo de Admissão de Alunos ao CAp/UFRJ 2025 será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a supervisão, a coordenação administrativa e a operacionalização à Comissão Organizadora do Colégio de Aplicação da UFRJ – CAp-UFRJ, constituída para esses fins pela Portaria nº8196, de 10 de setembro de 2024, publicada no BUFRJ Eletrônico de 10 de setembro de 2024.

1.2. Este Edital se destina a cadastro de reservas de vagas para o Infantil 3.

1.3. O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica do CAp/UFRJ: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

1.4. As inscrições para participação neste processo seletivo serão realizadas no sítio eletrônico: [www.admissaoacap.ufrj](http://www.admissaoacap.ufrj)

1.5. Edital possui os seguintes anexos:

1.5.1. Anexo I - Cronograma.

1.5.2. Anexo II - Documentos para comprovação da renda familiar de participante das políticas de ações afirmativas para: pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (PPIR3); quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (QR3); e pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (CS3) (Lei nº 12.711/2012).

**3. DAS VAGAS**

3.1. No Infantil 3, os candidatos poderão se inscrever para 1 (UM) dos seguintes grupos.

**QUADRO 1 - DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE ACESSO INFANTIL 3**

Grupos de acesso	Descrição da modalidade de reserva de vaga
PPIR3 (pretos, pardos ou indígenas + renda)	Candidato preto, pardo ou indígena (PPI) + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
QR3 (quilombola + renda)	Candidato quilombola + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
CS3 (cota social)	Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
AC3(ampla concorrência)	Não se enquadra nas modalidades anteriores ou não optou por vagas reservadas - ampla concorrência (AC)

3.2. O total das vagas para cadastro reserva para o Infantil 3 será preenchido por meio de sorteio público, reservando-se:

- a. 50% (cinquenta por cento) para a ampla concorrência (não cotistas);
- b. 50% (cinquenta por cento) para candidatos cotistas declarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que tenham renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo OU candidatos com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

3.3. Para o Infantil 3, poderão concorrer ao sorteio público para cadastro de reserva de vaga todos aqueles que tenham nascido entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2022, a ser comprovado no ato da matrícula.

**4. DA AÇÃO AFIRMATIVA**

4.1. Os candidatos sorteados deverão apresentar todos os documentos comprobatórios no ato da matrícula.

4.2. Cada candidato poderá se inscrever em apenas UMA modalidade de Ação Afirmativa.

4.3. O responsável legal do candidato que deseja concorrer à vaga na Ação Afirmativa deverá declarar essa condição no momento da inscrição, clicando na opção desejada no sítio eletrônico.

4.4. O candidato optante pela vaga de Ação Afirmativa para pessoas PRETAS e PARDAS (negras) com renda igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo OU pessoas PRETAS e PARDAS (negras) e estudantes da rede pública de ensino deverá passar pelo procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, tendo por referência o disposto na Instrução Normativa do Ministério da Gestão e Inovação, nº 23 de 25 de julho de 2023.

4.4.1. Para fins deste Edital, considera-se como PRETA OU PARDA, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a pessoa que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

1.6.É de inteira responsabilidade dos candidatos e seus responsáveis realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as etapas, datas, prazos, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.

1.7.Todas as comunicações deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio do e-mail oficial do Processo Seletivo: [admissaodealunos@cap.ufrj.br](mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br).

1.8. O candidato e seus responsáveis legais, ao realizarem a inscrição, também manifestam ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relativos ao Processo Seletivo.

1.9. Este processo seletivo consistirá em sorteio público, EXCLUSIVAMENTE.

1.10. Para todos os registros horários indicados neste Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.11. A inscrição no processo seletivo para cadastro de vaga implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo responsável legal do candidato das condições estabelecidas neste edital, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar um e-mail para [admissaodealunos@cap.ufrj.br](mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br), no dia 30 de setembro de 2024, até às 23h59min.

2.2. Assunto do e-mail deverá conter as seguintes informações: EDITAL 797/2024 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO. Além disso, deverá ser apresentado o objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.

2.3. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página eletrônica do CAp-UFRJ: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br), não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.

2.4. Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital será republicado em 01 de outubro de 2024.

4.4.2.No preenchimento das vagas de que tratam este Edital, serão reservadas vagas a candidatos pretos ou pardos na proporção correspondente à proporção do total de pretos ou pardos na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4.3. Todo procedimento de heteroidentificação será gravado e deverá observar rigorosamente o resguardo da dignidade e bem-estar do candidato, em atenção aos preceitos insculpidos no art. 4º da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.4.4.O processo de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação portariada pela Superintendência de Ações Afirmativas Acessibilidade e Diversidade da UFRJ (SGAADA), constituída por 3 membros garantida a diversidade de segmentos de atuação na universidade, diversidade racial e de gênero.

4.4.5. A avaliação consiste na leitura da declaração de pertencimento étnico-racial do candidato a ser feita pelo responsável legal e não implicará em interação entre o candidato e comissão avaliadora.

4.4.6. A avaliação considerará as características fenotípicas do candidato no momento da análise da Comissão, resultando na emissão de parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo responsável legal do candidato e será de caráter eliminatório.

4.4.7. No momento do procedimento de heteroidentificação, o candidato não deve utilizar acessórios ou adornos que cubram a cabeça (lenços, turbantes, bonés etc.) e nem o rosto.

4.4.8. Os responsáveis legais dos candidatos deverão estar presentes em todo procedimento de heteroidentificação, devendo se apresentar com documento oficial com foto. Os candidatos também deverão estar com documento oficial com foto.



4.4.9. Em caso de indeferimento, é garantida a possibilidade de recurso a ser avaliado por uma nova banca no mesmo dia, com composição distinta da primeira comissão de avaliação.

4.4.10. Os resultados dos recursos serão divulgados posteriormente, conforme cronograma (anexo 1), no site do CAP-UFRJ.

4.4.11. Em caso de dúvida por parte da Comissão de Heteroidentificação, a declaração deverá prevalecer.

4.4.12. A veracidade da declaração é de atribuição do responsável legal pelo candidato, e eventual indício de fraude deverá ser comunicado às autoridades competentes.

4.4.13. A ausência nesta etapa do processo seletivo ensejará a eliminação do candidato.

4.4.14. Candidatos aprovados pela comissão de heteroidentificação que não preencherem os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga.

4.5. O candidato que optar por concorrer na modalidade Ação Afirmativa, declarado INDÍGENA, deverá apresentar, no ato da confirmação matrícula, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio OU Declaração de Reconhecimento por Liderança Indígena no momento da matrícula.

4.5.1. O candidato que não apresentar uma das duas declarações solicitadas no item 4.5 e/ou não preencher os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga, não cabendo recurso.

4.5.2. No preenchimento das vagas de que trata este Edital, serão reservadas vagas a candidatos indígenas na proporção correspondente à proporção do total de indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.6. Os candidatos sorteados nas modalidades voltadas para pessoas QUILOMBOLA deverão apresentar, no ato da confirmação da matrícula, a Declaração de Autodefinição de Comunidade Quilombola OU declaração de Reconhecimento por Liderança Quilombola.

4.6.1. O candidato que não apresentar uma das duas declarações solicitadas no item 4.6 e/ou não preencher os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga, automaticamente, não cabendo recurso.

4.6.2. No preenchimento das vagas de que tratam este Edital, serão reservadas vagas a candidatos quilombolas na proporção correspondente à proporção do total de pessoas quilombolas na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.7 A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o quadro de vagas deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato e os documentos fornecidos, conforme indicado no anexo II.

4.7.1 As informações referentes à renda familiar deverão ser apresentadas no ato da convocação para comprovação.

4.7.2 Caso o parecer reconheça a ineligibilidade do candidato às vagas deste Edital, caberá, em data divulgada no anexo I, interposição de recurso, que deliberará acerca do cabimento de eventual reanálise.

4.7.3 A veracidade da declaração é de atribuição do responsável legal pelo candidato, e eventual indício de fraude deverá ser comunicado às autoridades competentes.

4.7.4 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e/ou não preencher os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga, não cabendo recurso.

4.8 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ.

4.9 Após a apuração das informações requeridas por este Edital, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE VAGA

5.1. As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET, das 9h do dia 07 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 08 de novembro de 2024, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio de Aplicação ([www.admissaocap.ufrj.br](http://www.admissaocap.ufrj.br)), considerando o horário de Brasília.

5.2. O CAP-UFRJ não se responsabiliza pelas informações prestadas no ato da inscrição.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.3.1. O RG e o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável deverão ser apresentados no ato da matrícula.

5.3.2. Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome/CPF de um mesmo candidato. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

5.4. Para inscrição via internet, o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.4.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica do processo seletivo ([www.admissaocap.ufrj.br](http://www.admissaocap.ufrj.br)).

5.4.2. Acessar o link relacionado a este Edital para inscrição no certame.

5.4.3. Preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.

5.5. O CAP-UFRJ não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.6. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5.7. Serão de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de inscrição, conforme as condições contidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e as quais poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas.

## 6. DA LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS

6.1. O CAP-UFRJ divulgará a lista das inscrições a partir do dia 14 de novembro de 2024, a partir das 17h, para conhecimento do ato, possibilitando a interposição dos recursos no prazo legal, no sítio eletrônico do Processo Seletivo: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

6.2. O responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações contidas na listagem de candidatos divulgada.

6.3. Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, o responsável legal deverá, no dia 15 de novembro de 2024, entre 9h e 16h, enviar obrigatoriamente um único correio eletrônico para o endereço eletrônico [admissaodealunos@cap.ufrj.br](mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br).

6.4. Em caso de interposição de recurso, a listagem final será publicada no dia 22 de novembro de 2024, a partir das 17h, no endereço eletrônico: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br)

6.5. As inscrições validadas são as inscrições consideradas aptas a participar do sorteio em 26 de novembro de 2024, a partir das 10h.

6.6. Não haverá apresentação de nenhum documento no momento da inscrição; apenas serão entregues documentos no ato da convocação, dos candidatos que forem sorteados.

## 7. DO SORTEIO PÚBLICO

7.1. Os candidatos com as inscrições deferidas, serão submetidos ao processo de sorteio público para preenchimento das vagas para cadastro de reserva.

### QUADRO 2 - HORÁRIO DO SORTEIO PÚBLICO

GRUPO	HORÁRIO DO SORTEIO
Infantil 3	A partir das 10h

7.2. O sorteio será efetuado no Auditório do Colégio de Aplicação da UFRJ, na Rua J.J. Seabra, s/nº – Lagoa/RJ e transmitido ao vivo através do canal do colégio no YouTube, no dia 26 de novembro de 2024, a partir das 10h. O link estará disponível no sítio eletrônico [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

7.3. Para o Infantil 3, será sorteado o seguinte número de candidatos:

### QUADRO 3 – NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

GRUPO	VAGAS EFETIVAS	CADASTRO DE RESERVA POR MODALIDADE
PPIR3	0	40
QR3	0	10
CS3	0	20
AC3	0	60

7.4. Visando ao atendimento das reservas de vagas definidas neste Edital, os candidatos serão identificados por grupos.

## 8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

8.1. As vagas para o cadastro de reserva serão preenchidas respeitando-se rigorosamente a ordem estabelecida na listagem definida por meio do Sorteio Público.

8.2. Os sorteios para o Infantil 3 ocorrerão considerando a seguinte ordem:

- QR3: Candidato quilombola + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
- PPIR3: Candidato preto, pardo ou indígena (PPI) + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
- CS3: Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
- AC: Ampla concorrência.



8.3. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas considerando a seguinte ordem dos grupos:

Para o grupo de candidatos pretos, pardos, indígenas ou com deficiência + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo OU candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, será considerada a seguinte ordem:

- PPIR3;
- QR3;
- CS3;
- AC3.

8.4. Será considerado desistente o candidato sorteado que não efetuar a matrícula no prazo de convocação divulgado no website do CAP-UFRJ: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

8.5. Vagas posteriores ao Edital, surgidas a partir de repetência ou transferência, serão preenchidas convocando-se a Lista de Espera do Grupo AC (Ampla Concorrência).

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. Os responsáveis pelos candidatos sorteados para preenchimento do cadastro de reserva de vagas deverão efetuar a matrícula presencial quando forem convocados.

1. Candidatos sorteados para o cadastro de reservas de vaga para o Infantil 3 deverão apresentar:
  - a. Cópia e original da Certidão de Nascimento do candidato;
  - b. Cópia e original do documento de identidade do responsável pelo candidato;
  - c. Documento comprobatório de responsabilidade legal sobre o candidato ser matriculado, original e cópia, na hipótese de o responsável legal não ser o pai ou mãe do candidato;
  - d. Cópia e original do cartão de vacinação e demais comprovações de vacinação do candidato;
  - e. Atestado médico recente comprovando que o candidato está apto a frequentar o colégio;
  - f. Comprovante do tipo sanguíneo do candidato;
  - g. 4 fotos 3 x 4;
  - h. Comprovante de residência dos responsáveis legais do candidato;
  - i. Exame de acuidade visual e auditiva para candidatos maiores de quatro anos de idade, podendo ser entregues até a finalização do primeiro mês letivo.

9.2. Para candidatos com deficiência, o responsável legal deverá apresentar o laudo médico informando a deficiência, emitido por instituição pública ou privada, em que conste obrigatoriamente:

- tipo de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, surdocegueira) ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- grau da deficiência (leve, moderada ou grave);
- caráter da deficiência (provisória ou permanente);
- respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

9.3. Os candidatos classificados não matriculados dentro dos prazos divulgados no site do CAP-UFRJ ([www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br)) perderão a vaga, que será oferecida ao candidato classificado imediatamente após o último com direito à matrícula, conforme ordem estabelecida no Sorteio Público.

9.4. Ao ser chamado para matrícula, em substituição ao candidato desistente, o candidato classificado, na ordem da lista de espera imediatamente após o último com direito à matrícula, terá um prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis para realizá-la, de acordo com as datas divulgadas no site do CAP-UFRJ ([www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br)).

9.5. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação. O responsável legal pelo candidato eliminado não terá direito de pleitear matrícula em data posterior.

9.6. Cabe aos responsáveis pelo candidato verificar periodicamente o site eletrônico do Processo Seletivo, [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br), para tomar ciência de eventuais reclassificações.

9.7. Será considerado desistente o/a candidato/a que não comparecer às aulas na primeira e/ou na segunda semana letiva, sendo chamado para ocupar a vaga o candidato classificado imediatamente após o último com direito à matrícula.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que participar do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio de Aplicação da UFRJ para o ano letivo de 2024, usando documentos ou informações falsas, utilizando quaisquer outros meios ilícitos ou desrespeitando as normas deste Edital.

10.2 O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe ao Diretor da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera.

10.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral, ouvido o Conselho Diretor do Colégio de Aplicação.

10.4 Para solucionar todas e quaisquer dúvidas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024.

Cassandra Pontes

Diretora Geral do Colégio de Aplicação da UFRJ

## ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Data/horário	Local
Publicação do Edital	27/09/2024	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Período para Impugnação do Edital	30/09/2024	E-mail: <a href="mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br">admissaodealunos@cap.ufrj.br</a>
Republicação do Edital (se necessário)	01/10/2024	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Período de inscrições	07/10/2024 a 08/11/2024, até às 23h59min	Website: <a href="https://admissaocap.ufrj.br">https://admissaocap.ufrj.br</a>
Publicação da listagem das inscrições deferidas com os Grupos dos candidatos	14/11/2024, a partir das 17h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Interposição recurso referente às inscrições	15/11/2024, entre 9h e 16h	E-mail: <a href="mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br">admissaodealunos@cap.ufrj.br</a>
Resultados dos recursos e publicação da lista final de inscritos aptos a participar do sorteio público	22/11/2024, a partir das 11h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Sorteio público das vagas para o Infantil 3	26/11/2024, a partir das 10h	O link poderá ser acessado no sítio eletrônico <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a> .
Publicação da listagem de candidatos sorteados	27/11/2024, a partir das 17h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a> .
Interposição recurso referente à publicação da listagem	28/11/2024, entre 10h e 15h	E-mail: <a href="mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br">admissaodealunos@cap.ufrj.br</a>
Publicação da listagem final de candidatos sorteados	29/11/2024, a partir das 17h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a> .
Convocação	Sem previsão	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a> .

## ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PPIR3, QR3 e CS3 (Lei nº 12.711/2012)

Os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira), documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.



## RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- i) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- ii) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;
- iii) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- iv) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (quando for o caso):

### PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- i) Contracheques dos três meses anteriores ao mês da inscrição;
- ii) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- iii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- iv) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao da inscrição.

### PARA ATIVIDADE RURAL

- i) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/2024 – Ano Base 2023;
- iii) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iv) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição;
- v) Notas fiscais de vendas.

### PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- i) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ii) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- iii) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição.

### PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- i) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- iii) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento no mês da inscrição de 2024, compatíveis com a renda declarada;
- iv) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição;
- v) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datado e assinado pelo trabalhador.

### PARA PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- i) Declaração contábil de retirada de pró labore dos três meses anteriores ao mês da entrega inscrição;
- ii) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

### PARA PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

- i) Contracheques dos três meses anteriores ao mês da inscrição.

### PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- i) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da entrega da documentação.

- iii) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederam a matrícula.

### PARA DESEMPREGADOS

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- ii) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- iii) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- iv) Declaração de desemprego, de próprio punho.

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- i) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de criança/adolescente, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- ii) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins)
- iii) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;iv) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (quando for o caso):

### PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- i) Contracheques dos três meses anteriores ao mês da inscrição;
- ii) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- iii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- iv) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao da inscrição.

### PARA ATIVIDADE RURAL

- i) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/2024 – Ano Base 2023;
- iii) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iv) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição;
- v) Notas fiscais de vendas.

### PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- i) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ii) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- iii) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição.

### PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- i) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- iii) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento no mês da inscrição de 2024, compatíveis com a renda declarada;
- iv) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição;
- v) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datado e assinado pelo trabalhador.

### PARA PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- i) Declaração contábil de retirada de pró labore dos três meses anteriores ao mês da entrega inscrição;
- ii) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

### PARA PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

- i) Contracheques dos três meses anteriores ao mês da inscrição.



**PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- i) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da entrega da documentação.
- iii) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederam a matrícula.

**PARA DESEMPREGADOS**

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- ii) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- iii) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- iv) Declaração de desemprego, de próprio punho.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- i) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de criança/adolescente, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- ii) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).

**EDITAL Nº 798, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

*Processo nº 23079.201057/2024-00*

**ADMISSÃO DE ALUNOS AO CAP-UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025**

A Diretora do Colégio de Aplicação da UFRJ (CAp-UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação em sessão ordinária de 25 de setembro de 2024, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo de Admissão de Alunos ao CAp- UFRJ para o ano letivo de 2025.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de Admissão de Alunos ao CAp-UFRJ 2025 será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a supervisão, a coordenação administrativa e a operacionalização à Comissão Organizadora do Colégio de Aplicação da UFRJ (CAp-UFRJ), constituída para esses fins pela Portaria nº 8196, de 10 de setembro de 2024, publicada no BUFRJ Eletrônico de 10 de setembro de 2024.

1.2 O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica do CAp-UFRJ: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

1.3. As inscrições para participação neste processo seletivo serão realizadas no sítio eletrônico: [www.admissaoacap.ufrj.br](http://www.admissaoacap.ufrj.br).

1.4. Este Edital possui os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I - Cronograma.

1.4.2. Anexo II - Documentos para comprovação da renda familiar dos candidatos inscritos e sorteados nas modalidades de ações afirmativas para: pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (PPIR6); quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (QR6); pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (PCDR6); e pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (CS6) (Lei nº 12.711/2012).

1.4.3. Anexo III - Modelo de laudo médico sugerido para candidatos com deficiência.

1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos e seus responsáveis realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as etapas, datas, prazos, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.

1.6. Todas as comunicações deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio do e-mail oficial do Processo Seletivo: [admissaodealunos@cap.ufrj.br](mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br).

1.7. O candidato e seus responsáveis legais, ao realizarem a inscrição, também manifestam ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relativos ao Processo Seletivo.

1.8. Este processo seletivo consistirá em sorteio público, EXCLUSIVAMENTE.

1.9. Para todos os registros horários indicados neste Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.10. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo responsável legal do candidato das condições estabelecidas neste edital, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. Poderão concorrer ao sorteio público para vagas do 6º ano do Ensino Fundamental todos aqueles até 31 de março de 2014 e aprovados até 2024 no 5º ano do Ensino Fundamental, a ser comprovado no ato da matrícula.

**2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar um e-mail para [admissaodealunos@cap.ufrj.br](mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br), no dia 30 de setembro de 2024, até às 23h59min.

2.2. Assunto do e-mail deverá conter as seguintes informações: EDITAL 798/2024 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO. Além disso, deverá ser apresentado o objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.

2.3. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página eletrônica do CAp-UFRJ: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br), não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.

2.4. Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital será republicado em 01 de outubro de 2024.

**3. DAS VAGAS**

3.1. São oferecidas 14 (quatorze) vagas, distribuídas nas seguintes modalidades de acesso:

**QUADRO 1 - DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE ACESSO – 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL**

Grupos de acesso	Descrição da modalidade de reserva de vaga
PPIR6 (pretos, pardos ou indígenas + renda)	Candidato preto, pardo ou indígena (PPI) + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
QP6 (quilombola + escola pública)	Candidato quilombola + os anos iniciais do Ensino Fundamental INTEGRALMENTE em instituições da rede pública de ensino.
QR6 (quilombola + renda)	Candidato quilombola + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
PCDR6 (pessoa com deficiência + renda)	Candidato com deficiência (PcD) + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
CS6 (cota social)	Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
AC6 (ampla concorrência)	Não se enquadra nas modalidades anteriores ou não optou por vagas reservadas - ampla concorrência (AC)

3.2. O total das vagas oferecidas para o 6º ano do Ensino Fundamental será preenchido por meio de sorteio público, reservando-se 50% (cinquenta por cento) para a ampla concorrência (não cotistas) e 50% (cinquenta por cento) a candidatos na modalidade Ação Afirmativa, reservando-se:

- 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos declarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas + que tenham cursado os anos iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano) INTEGRALMENTE em instituições da rede pública de ensino.
- 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos declarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiências + que tenham renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo OU candidatos que tenham renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.



3.3. As vagas serão distribuídas considerando:

**QUADRO 1 – QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O EDITAL DE ACESSO 2025**

Grupo	Total de vagas	25% para candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas oriundos de escolas da rede pública de ensino		25% para candidatos pretos, pardos, indígenas ou com deficiência + renda per capita familiar igual ou inferior a um salário-mínimo OU Candidatos com renda per capita familiar igual ou inferior a um salário-mínimo			50% AC6 - ampla concorrência
		PPIP6	QP6	PPIR6	PCDR6	QR6	
6º ano do EF	14	2	1	2	1	1	7

3.4. Os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares, mesmo quando beneficiados por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos, deverão concorrer às vagas do grupo PPIR6, QR6, PCDR6 ou ampla concorrência.

3.5. Os candidatos, no momento da inscrição, deverão optar por 1 (UMA) modalidade de reserva de vaga, clicando na opção desejada no sítio eletrônico.

**4. DA AÇÃO AFIRMATIVA**

4.1. Os candidatos sorteados deverão apresentar todos os documentos comprobatórios no ato da matrícula.

4.2. Cada candidato poderá se inscrever em apenas UMA modalidade de Ação Afirmativa.

4.3. O responsável legal do candidato que deseja concorrer à vaga na modalidade Ação Afirmativa deverá declarar essa condição no momento da inscrição, clicando na opção desejada no sítio eletrônico.

4.4. O candidato optante pela vaga de Ação Afirmativa para pessoas PRETAS e PARDAS (negras) com renda igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo OU pessoas PRETAS e PARDAS (negras) e estudantes da rede pública de ensino deverá passar pelo procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, tendo por referência o disposto na Instrução Normativa do Ministério da Gestão e Inovação, nº 23 de 25 de julho de 2023.

4.4.1. Para fins deste Edital, considera-se como PRETA OU PARDA, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a pessoa que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

4.4.3. No preenchimento das vagas de que tratam este Edital, serão reservadas vagas a candidatos pretos ou pardos na proporção correspondente à proporção do total de pretos ou pardos na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4.4. Todo procedimento de heteroidentificação será gravado e deverá observar rigorosamente o resguardo da dignidade e bem-estar do candidato, em atenção aos preceitos insculpidos no art. 4º da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.4.5. O processo de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação portariada pela Superintendência de Ações Afirmativas Acessibilidade e Diversidade da UFRJ (SGAADA), constituída por 3 membros garantida a diversidade de segmentos de atuação na universidade, diversidade racial e de gênero.

4.4.6. A avaliação consiste na leitura da declaração de pertencimento étnico-racial do candidato a ser feita pelo responsável legal e não implicará em interação entre o candidato e comissão avaliadora.

4.4.7. A avaliação considerará as características fenotípicas do candidato no momento da análise da Comissão, resultando na emissão de parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo responsável legal do candidato e será de caráter eliminatório.

4.4.8. No momento do procedimento de heteroidentificação, o candidato não deve utilizar acessórios ou adornos que cubram a cabeça (lenços, turbantes, bonés etc.) e nem o rosto.

4.4.9. Os responsáveis legais dos candidatos deverão estar presentes em todo procedimento de heteroidentificação, devendo se apresentar com documento oficial com foto. Os candidatos também deverão estar com documento oficial com foto.

4.4.10. Em caso de indeferimento, é garantida a possibilidade de recurso a ser avaliado por uma nova banca no mesmo dia, com composição distinta da primeira comissão de avaliação.

4.4.11. Os resultados dos recursos serão divulgados posteriormente, conforme cronograma (anexo 1), no site do CAP-UFRJ.

4.4.12. Em caso de dúvida por parte da Comissão de Heteroidentificação, a declaração deverá prevalecer.

4.4.14. A veracidade da declaração é de atribuição do responsável legal pelo candidato, e eventual indício de fraude deverá ser comunicado às autoridades competentes.

4.4.14. A ausência nesta etapa do processo seletivo ensejará a eliminação do candidato.

4.4.15. Candidatos aprovados pela comissão de heteroidentificação que não preencherem os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga.

4.5. O candidato que optar por concorrer na modalidade Ação Afirmativa, declarado INDÍGENA, deverá apresentar, no ato da confirmação matrícula, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio OU Declaração de Reconhecimento por Liderança Indígena no momento da matrícula.

4.5.1. O candidato que não apresentar uma das duas declarações solicitadas no item 4.5 e/ou não preencher os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga, não cabendo recurso.

4.5.2. No preenchimento das vagas de que trata este Edital, serão reservadas vagas a candidatos indígenas na proporção correspondente à proporção do total de indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.6. Os candidatos sorteados nas modalidades voltadas para pessoas QUILOMBOLA deverão apresentar, no ato da confirmação da matrícula, a Declaração de Autodefinição de Comunidade Quilombola OU declaração de Reconhecimento por Liderança Quilombola.

4.6.1. O candidato que não apresentar uma das duas declarações solicitadas no item 4.6 e/ou não preencher os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga, automaticamente, não cabendo recurso.

4.6.2. No preenchimento das vagas de que tratam este Edital, serão reservadas vagas a candidatos quilombolas na proporção correspondente à proporção do total de pessoas quilombolas na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.7. Os candidatos sorteados nas modalidades voltadas para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA terão os documentos avaliados pela Comissão de Avaliação Biopsicossocial (CABio) da UFRJ, coordenada pela Superintendência de Ações Afirmativas Acessibilidade e Diversidade da UFRJ (SGAADA) e Diretoria de Acessibilidade (DIRAC).

4.7.1. O processo de avaliação pela Comissão de Avaliação Biopsicossocial (CABio) da UFRJ, constituído por 3 membros, levará em conta a análise dos documentos solicitados.

4.7.2. Os candidatos sorteados nas modalidades voltadas para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA deverão apresentar, no ato da confirmação da matrícula, a respectiva documentação comprobatória:

- a. Laudo médico (modelo sugerido Anexo III), original e cópia, expedido por profissional de saúde (atestado privado tem o mesmo valor do público), com validade de 1 ano, atestando a especificação, o grau ou nível da deficiência, termos do art. 5º do Decreto nº 5.296 de 0/12/2004, da Lei 12.764/2012, da Lei 13.146/2015, da Lei 14.126/2021, da Lei 14.768/2023, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b. Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doenças e o exame de audiometria, ambos com validade de até 1 ano.
- c. A documentação deve apresentar a Classificação Internacional de Doenças (CID).
- d. Os candidatos com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

4.7.3. Não serão aceitos relatórios e avaliações neuropsicológicas como documento comprobatório.

4.7.4. Caso o parecer do/s laudo/s reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas deste Edital, caberá, em data divulgada em anexo, interposição de recurso, que deliberará acerca do cabimento de eventual reanálise.



4.7.5. Os laudos médicos ou documentos complementares pertinentes à comprovação de deficiência enviados pelos candidatos serão avaliados pela comissão Biopsicossocial de validação, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista presencial e solicitar a apresentação dos laudos e eventuais exames ou documentos complementares originais.

4.7.6. A veracidade da declaração é de atribuição do responsável legal pelo candidato, e eventual indício de fraude deverá ser comunicado às autoridades competentes.

4.7.7. O candidato que não apresentar uma das duas declarações solicitadas e/ou não preencher os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos, automaticamente, do processo e perderão a vaga, não cabendo recurso.

4.8 A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o quadro de vagas deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato e os documentos fornecidos, conforme indicado no anexo II.

4.8.1. As informações referentes à renda familiar deverão ser apresentadas no ato da convocação para comprovação.

4.8.2. Caso o parecer reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas deste Edital, caberá, em data divulgada no anexo I, interposição de recurso, que deliberará acerca do cabimento de eventual reanálise.

4.8.3. A veracidade da declaração é de atribuição do responsável legal pelo candidato, e eventual indício de fraude deverá ser comunicado às autoridades competentes.

O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e/ou não preencher os demais critérios da modalidade de acesso serão excluídos do processo e perderão a vaga, não cabendo recurso.

4.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ.

4.10. Após a apuração das informações requeridas por este Edital, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET, das 9h do dia 07 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 08 de novembro de 2024, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio de Aplicação ([www.admissaocap.ufrj.br](http://www.admissaocap.ufrj.br)), considerando o horário de Brasília.

5.2. O CAP-UFRJ não se responsabiliza pelas informações prestadas no ato da inscrição.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.3.1. O responsável legal pelo candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, seu RG e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.3.2. Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome/CPF de um mesmo candidato. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

5.4 Para inscrição via internet, o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.4.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica do processo seletivo ([www.admissaocap.ufrj.br](http://www.admissaocap.ufrj.br)).

5.4.2. Acessar o link relacionado a este Edital para inscrição no certame.

5.4.3. Preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.

5.5. O CAP-UFRJ não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.6. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5.7. Serão de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de inscrição, conforme as condições contidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e as quais poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas.

## 6. DA LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS

6.1. CAP-UFRJ divulgará a lista das inscrições a partir do dia 14 de novembro de 2024, a partir das 17h, para conhecimento do ato, possibilitando a interposição dos recursos no prazo legal, no sítio eletrônico do Processo Seletivo: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

6.2. O responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações contidas na listagem de candidatas divulgada.

6.3. Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, o responsável legal deverá, no dia 15 de novembro de 2024, entre 9h e 16h, enviar obrigatoriamente um único correio eletrônico para o endereço eletrônico [admissaodealunos@cap.ufrj.br](mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br).

6.4. Em caso de interposição de recurso, a listagem final será publicada no dia 22 de novembro de 2024, a partir das 17h, no endereço eletrônico: [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

6.5. As inscrições validadas são as inscrições consideradas aptas a participar do sorteio em 26 de novembro de 2024, a partir das 12h.

6.6. Não haverá apresentação de nenhum documento no momento da inscrição; apenas serão entregues documentos no ato da convocação, dos candidatos que forem sorteados.

## 7. DO SORTEIO PÚBLICO

7.1. Os candidatos com as inscrições deferidas serão submetidos ao processo de sorteio público para preenchimento das vagas oferecidas.

### QUADRO 3 - HORÁRIO DO SORTEIO PÚBLICO

ANO ESCOLAR	HORÁRIO DO SORTEIO
6º ano do Ensino Fundamental	A partir das 12h

6.2. O sorteio será efetuado no Auditório do Colégio de Aplicação da UFRJ, na Rua J.J. Seabra, s/nº – Lagoa/RJ e transmitido ao vivo através do canal do colégio no YouTube, no dia 26 de novembro de 2024, a partir das 12h. O link estará disponível no sítio eletrônico [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br).

6.3. Para o 6º ano do Ensino Fundamental, será sorteado o seguinte número de candidatos:

### QUADRO 4 – NÚMERO DE VAGAS EFETIVAS E LISTA DE ESPERA SORTEADOS

GRUPO	VAGAS EFETIVAS	LISTA DE ESPERA
PPIP6	2	20
QP6	1	10
PPIR6	2	20
QR6	1	10
PCDR6	1	10
AC6	7	30

7.4. Visando ao atendimento das reservas de vagas definidas neste Edital, os candidatos serão identificados por grupos, como sinalizado nos itens 3.1.

## 8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DAS LISTAS DE ESPERA

8.1. As vagas serão preenchidas respeitando-se rigorosamente a ordem estabelecida na listagem definida por meio do Sorteio Público.

8.2. Os sorteios para preenchimento das vagas do 6º ano do Ensino Fundamental ocorrerão considerando a seguinte ordem:

- QP6: Candidato quilombola + o Ensino Fundamental INTEGRALMENTE em instituições da rede pública de ensino.
- QR6: Candidato quilombola + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
- PCDR6: Candidato com deficiência (PcD) + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
- PPIP6: Candidato preto, pardo ou indígena (PPI) + o Ensino Fundamental INTEGRALMENTE em instituições da rede pública de ensino.
- PPIR6: Candidato preto, pardo ou indígena (PPI) + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
- AC6: Não se enquadra nas modalidades anteriores ou não optou por vagas reservadas - ampla concorrência (AC)

8.3. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas considerando a seguinte ordem dos grupos:

8.3.1 Para o grupo de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, oriundos de escolas da rede pública de ensino, será considerada a seguinte ordem:

- PPIP6;
- QP6;
- AC6.

8.3.2 Para o grupo de candidatos pretos, pardos, indígenas ou com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, será considerada a seguinte ordem:

- PPIR6;
- QR6;
- AC6.

8.4. A lista de espera para a reclassificação será formada a partir da mesma metodologia do sorteio.

8.5. Será considerado desistente o candidato sorteado que não efetuar a matrícula nos prazos previstos no Anexo I do presente Edital, tanto na classificação inicial quanto nas reclassificações posteriores.



8.6. Até 31 de maio de 2025, poderão ser promovidas novas chamadas caso existam vagas nas séries sorteadas.

8.7. Vagas posteriores ao Edital, surgidas a partir de repetência ou transferência, serão preenchidas convocando-se a Lista de Espera do Grupo AC (Ampla Concorrência).

### 9. DA MATRÍCULA

9.1. Os responsáveis pelos candidatos classificados para preenchimento das vagas deverão efetuar a matrícula presencial conforme Anexo I.

9.2. Os candidatos sorteados para a o 6º ano do Ensino Fundamental deverão apresentar:

- a. Histórico Escolar do candidato (original e cópia).
- b. Declaração escolar para candidatos que não tenham o Histórico Escolar no ato da matrícula.
- c. Cópia e original da Certidão de Nascimento do candidato;
- d. Documento comprobatório de responsabilidade legal sobre o candidato a ser matriculado, original e cópia, na hipótese do responsável legal não ser o pai ou mãe do estudante;
- e. Cópia e original do cartão de vacinação e demais comprovações de vacinação do estudante;
- f. Comprovante do tipo sanguíneo do estudante;
- g. 4 fotos 3 x 4;
- h. Entrega do exame de acuidade visual e auditiva para crianças maiores de quatro anos de idade, podendo ser entregues até a finalização do primeiro mês letivo.

9.3. Para o candidato sorteado e convocado na modalidade PCDR6, o responsável legal deverá apresentar o laudo médico informando a deficiência, emitido por instituição pública ou privada, em que conste obrigatoriamente:

- a. tipo de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, surdocegueira) ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- b. grau da deficiência (leve, moderada ou grave);
- c. caráter da deficiência (provisória ou permanente);
- d. respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

9.4. Os candidatos classificados não matriculados dentro dos prazos previstos neste Edital perderão a vaga, que será oferecida ao candidato classificado imediatamente após o último com direito à matrícula, conforme ordem estabelecida no Sorteio Público.

9.5. Ao ser chamado para matrícula, em substituição ao candidato desistente, o candidato classificado, na ordem da lista de espera imediatamente após o último com direito à matrícula, terá um prazo máximo e improrrogável de até 2 (dois) dias úteis para realizá-la, de acordo com as datas previstas no Anexo I deste Edital.

9.6. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

9.7. O responsável legal pelo candidato eliminado não terá direito de pleitear matrícula em data posterior.

9.8. Cabe aos responsáveis pelo candidato verificar periodicamente o sítio eletrônico do Processo Seletivo, [www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br), para tomar ciência de eventuais reclassificações nas datas definidas no Anexo I deste Edital.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que participar do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio de Aplicação da UFRJ para o ano letivo de 2024, usando documentos ou informações falsas, utilizando quaisquer outros meios ilícitos ou desrespeitando as normas deste Edital.

10.2. O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe ao Diretor da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera.

10.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral, ouvido o Conselho Diretor do Colégio de Aplicação.

10.4. Para solucionar todas e quaisquer dúvidas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024.

Cassandra Pontes

Diretora Geral do Colégio de Aplicação da UFRJ

### ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Data/horário	Local
Publicação do Edital	27/09/2024	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Período para Impugnação do Edital	30/09/2024	E-mail: <a href="mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br">admissaodealunos@cap.ufrj.br</a>
Republicação do Edital (se necessário)	01/10/2024	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Período de inscrições	07/10/2024 a 08/11/2024, até às 23h59min	Website: <a href="https://admissaocap.ufrj.br">https://admissaocap.ufrj.br</a>
Publicação da listagem das inscrições deferidas com os Grupos dos candidatos	14/11/2024, a partir das 17h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Interposição recurso referente às inscrições	15/11/2024, entre 9h e 16h	E-mail: <a href="mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br">admissaodealunos@cap.ufrj.br</a>
Resultados dos recursos e publicação da lista final de inscritos aptos a participar do sorteio público	22/11/2024, a partir das 17h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
Sorteio público das vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental	26/11/2024, a partir das 12h	O link poderá ser acessado no sítio eletrônico <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a> .
Publicação da listagem de candidatos sorteados	27/11/2024, a partir das 17h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a> .
Interposição recurso referente à publicação da listagem	28/11/2024, entre 10h e 15h	E-mail: <a href="mailto:admissaodealunos@cap.ufrj.br">admissaodealunos@cap.ufrj.br</a>
Publicação da listagem final de candidatos sorteados + publicação das datas para apresentação das documentações e para avaliação pela Comissão de heteroidentificação e biopsicossocial.	29/11/2024, a partir das 17h	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a> .
<b>1ª convocação para avaliação e matrícula</b>		
1ª convocação para apresentação dos documentos comprobatórios + avaliação da Comissão de heteroidentificação e biopsicossocial.	03/12/2024, às 9h	Sede Lagoa, Rua J. J. Seabra, s/n, Rio de Janeiro/RJ, 22470-130
Interposição de recurso	03/12/2024 após o resultado	Sede Lagoa, Rua J. J. Seabra, s/n, Rio de Janeiro/RJ, 22470-130
Resultado da interposição de recurso	04/12/2024, a partir das 17h	website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a> .
Matrícula de todos os candidatos sorteados e convocados na 1ª classificação	06 e 07/01/2025, entre 9h e 14h.	Sede Lagoa, Rua J. J. Seabra, s/n, Rio de Janeiro/RJ, 22470-130
<b>2ª convocação para avaliação e matrícula</b>		
Divulgação da listagem da segunda convocação de candidatos sorteados para preenchimento das vagas.	08/01/2025, a partir das 17h.	Website: <a href="http://www.cap.ufrj.br">www.cap.ufrj.br</a>
2ª convocação para apresentação dos documentos comprobatórios + avaliação da Comissão de heteroidentificação e biopsicossocial.	14/01/2025, 9h	Sede Lagoa, Rua J. J. Seabra, s/n, Rio de Janeiro/RJ, 22470-130
Interposição de recurso	14/01/2025, após o resultado da avaliação	Sede Lagoa, Rua J. J. Seabra, s/n, Rio de Janeiro/RJ, 22470-130





Etapas	Data/horário	Local
Resultado da interposição de recurso	15/01/2024, a partir das 17h	website: www.cap.ufrj.br.
Matrícula dos candidatos da 2ª classificação	16 e 17/01/2025, entre 9h e 14h.	Sede Lagoa, Rua J. J. Seabra, s/n, Rio de Janeiro/RJ, 22470-130
<b>3ª convocação para avaliação e matrícula</b>		
Divulgação da listagem da segunda convocação de candidatos sorteados para preenchimento das vagas.	21/01/2025, a partir das 17h	Website: www.cap.ufrj.br
3ª convocação para apresentação dos documentos comprobatórios + avaliação da Comissão de heteroidentificação e biopsicossocial.	23/01/2025, às 9h	Sede Lagoa, Rua J. J. Seabra, s/n, Rio de Janeiro/RJ, 22470-130
Interposição de recurso	23/01/2025, após o resultado da avaliação	Sede Lagoa, Rua J. J. Seabra, s/n, Rio de Janeiro/RJ, 22470-130
Resultado da interposição de recurso	24/01/2024, a partir das 17h	website: www.cap.ufrj.br.
Matrícula dos candidatos da 3ª classificação	27 e 28/01, entre 9h e 14h	Sede Lagoa, Rua J. J. Seabra, s/n, Rio de Janeiro/RJ, 22470-130

**ANEXO II –**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PPIR6, QR6, PCDR6 e CS6 (Lei nº 12.711/2012)**

Os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira), documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

**RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

A. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;
- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (quando for o caso):**

**PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS**

- Contracheques dos três meses anteriores ao mês da inscrição;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos seis meses anteriores ao da inscrição.

**PARA ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/2024 – Ano Base 2023;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição;
- Notas fiscais de vendas.

**PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição.

**PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento no mês da inscrição de 2024, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da inscrição;
- Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datado e assinado pelo trabalhador.

**PARA PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS**

- Declaração contábil de retirada de pró labore dos três meses anteriores ao mês da entrega inscrição;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**PARA PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE**

- Contracheques dos três meses anteriores ao mês da inscrição.

**PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da entrega da documentação.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederam a matrícula.

**PARA DESEMPREGADOS**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- Declaração de desemprego, de próprio punho.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de criança/adolescente, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).

**ANEXO III –**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO SUGERIDO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Destinado a reserva de vaga de acordo com a Lei 13.409/2017, Decreto 9034/2017 e Portaria normativa GAB/MEC 9/2017.



IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME		DATA DE NASCIMENTO	
SEXO	NOME SOCIAL		
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	N.	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	EMAIL
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL			
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)	
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE	
INFORMAÇÕES MÉDICAS:			
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID-10		
Deficiência FÍSICA	(listar todos os códigos necessários)		
Deficiência AUDITIVA			
Deficiência VISUAL			
Deficiência INTELECTUAL			
Deficiência MÚLTIPLA			
Deficiência SURDO-CEGUEIRA			
Transtorno do Espectro Autista			
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga.			

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL.

O CAP/UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e Carimbo  
com CRM do Médico

Assinatura do Responsável  
legal do candidato

## ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

EDITAL Nº 758, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.209720/2024-14

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM ARTES DA CENA – turma 2025

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 09 a 18 de outubro de 2024, as inscrições para seleção ao Curso de Mestrado Acadêmico em Artes da Cena, turma de 2025. A Comissão de Seleção conduzirá os trabalhos, conforme as normas descritas neste Edital.

2. As inscrições serão feitas por e-mail [selecao.ppgac@eco.ufrj.br](mailto:selecao.ppgac@eco.ufrj.br), a partir do envio do formulário de inscrição preenchido (Anexo II). As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão, a qualquer momento, deste processo seletivo.

### DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO NO MESTRADO:

3. O procedimento de inscrição deve ser realizado através das seguintes etapas:

3.1. Todos os candidatos, para ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico em Artes da Cena, terão analisada a documentação exigida no item 4 deste Edital, sendo sujeitas suas candidaturas a homologação ou indeferimento. O resultado será divulgado, conforme Cronograma (ANEXO I deste Edital), no site do Programa.

3.2. Os candidatos que não possuem o nível de escolaridade mínimo exigido para ingresso no Mestrado Acadêmico do PPGAC-UFRJ somente poderão realizar as inscrições mediante apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino de origem, que declare a previsão de Colação de Grau até o ato da matrícula, no primeiro semestre letivo de 2025.

3.3. Aos alunos aprovados e classificados neste Processo de Seleção será exigido o Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, a ser entregue na Secretaria do Programa, no ato da matrícula.

### DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS DUAS PRIMEIRAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4. A documentação necessária para inscrição deve ser encaminhada para o e-mail [selecao.ppgac@eco.ufrj.br](mailto:selecao.ppgac@eco.ufrj.br), em um único arquivo PDF, nomeado da seguinte forma: `nomecompletocandidato.pdf`. O assunto da mensagem deve ser "Processo Seletivo Mestrado 2025".

4.1. O candidato interessado em realizar o Curso de Mestrado Acadêmico em Artes da Cena deverá encaminhar os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de inscrição (ANEXO II deste edital) do Processo de Seleção devidamente preenchido;

4.1.2. Cópia do Diploma de Graduação devidamente registrado em IES reconhecida pelo MEC;

4.1.3. No caso de diplomas emitidos por IES estrangeiras, o candidato deverá apresentar a revalidação do diploma no Brasil;

4.1.4 Cópia do Documento de Identidade;

4.1.5. Declaração da instituição de origem que indique a previsão de Colação de Grau até o ato da matrícula no primeiro semestre de 2025, para os candidatos que se encontrarem na situação dos itens números 3.2 e 3.3.

4.2. As vagas para Ações Afirmativas do Programa são submetidas à normatização da UFRJ ([https://pr2.ufrj.br/pdfs/intrucao\\_normativa\\_41\\_2022#:~:text=Para%20que%20a%20pol%C3%ADtica%20de,%C3%A0s%20vagas%20de%20ampla%20concorr%C3%Aancia.](https://pr2.ufrj.br/pdfs/intrucao_normativa_41_2022#:~:text=Para%20que%20a%20pol%C3%ADtica%20de,%C3%A0s%20vagas%20de%20ampla%20concorr%C3%Aancia.)). O candidato que optar por concorrer às vagas no Programa de Ações Afirmativas (aprovado em maio de 2018) deve informar no campo reservado do Formulário de Inscrição (Anexo II). Quaisquer documentos adicionais que o candidato julgar pertinentes (que comprovem a sua escolha) poderão ser anexados neste momento. A opção pelo Programa de Ações Afirmativas será avaliada (segundo critérios previstos pela Lei 12.990, de 9 de junho de 2014), pela Comissão Deliberativa do PPGAC, após análise da documentação enviada pelo candidato e seu resultado será divulgado pelo site do Programa, na data da homologação da inscrição.

4.2.1. Os optantes autodeclarados negros (pretos e pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o Processo Seletivo e previamente à matrícula no programa, em data a ser definida pela UFRJ, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da Política de Ações Afirmativas.

4.2.2. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena à qual o optante pertence, além de seu Memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.2.3. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo III deste Edital, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível, a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.



4.3. Ainda no ato de inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deve enviar, em um outro arquivo PDF, seu Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Dissertação e Carta de Intenção (limite de 2.800 caracteres), na qual explicitará os motivos para escolha do PPGAC, da linha de pesquisa e de possíveis orientadores.

4.4. Os candidatos inscritos na Linha 2 devem enviar, ainda, no mesmo e-mail, em arquivo PDF separado, Portfólio, seguindo as orientações abaixo.

4.4.1. O Portfólio a ser enviado pelos candidatos da Linha 2 deve conter: até 20 páginas disponibilizadas em arquivo PDF (limite 15MB), contendo documentação que demonstre a trajetória profissional do artista. Deve apresentar entre 10 (dez) e 20 (vinte) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, além de incluir textos críticos relativos ao período coberto pelas obras apresentadas, quando houver. Outros materiais que o artista julgue fundamentais para avaliação podem ser incorporados ao portfólio, respeitando-se os limites do arquivo PDF, conforme descrito acima.

4.4.2. As imagens apresentadas no Portfólio devem ser acompanhadas de legendas, contendo informações sobre a obra: autor(es), título da obra, ano, dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade), técnica e materiais utilizados.

4.4.3. No caso de obra efêmera e/ou coletiva, além de autoria e título, devem ser informados dados sobre duração, temporada, local de apresentação, mídia ou plataforma de veiculação da obra, tipo de participação do candidato.

4.4.4. Os trabalhos cujos registros exijam imagens em movimento (montagem teatral, performance, videoarte, instalação, entre outros) devem ser enviados através de link de acesso aos conteúdos. Os registros apresentados devem ter duração máxima de 10 minutos e devem estar disponíveis para visualização, sem bloqueios por senhas ou necessidade de download.

4.5. Para os candidatos à Linha 1, são, portanto, necessários, no mesmo e-mail do ato da inscrição, dois arquivos em PDF, um com a documentação para a inscrição, conforme o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2; e outro arquivo em PDF com o estabelecido no item 4.3, Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Dissertação e Carta de Intenção.

4.6. Para os candidatos à Linha 2, são, portanto, necessários, no mesmo e-mail do ato da inscrição, três arquivos em PDF, um com a documentação para a inscrição, conforme o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, outro arquivo em PDF com o estabelecido no item 4.3, Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Dissertação e Carta de Intenção; e um terceiro arquivo em PDF com seu Portfólio, conforme o estabelecido no item 4.4.

4.7. A entrega de toda a documentação será validada por e-mail de confirmação, enviado pela Secretaria do Programa.

4.8. A homologação das candidaturas será divulgada no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no Cronograma, exclusivamente por e-mail.

4.9. Somente participarão das etapas de avaliação deste Processo Seletivo (primeira etapa: Análise do Projeto; segunda etapa: Prova Escrita; terceira etapa: Realização das Entrevistas, Exame do Currículo e do Portfólio para candidatos à Linha 2; quarta etapa: Provas de Línguas Estrangeiras) os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, após a devida análise de possíveis recursos impetrados. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista (Anexo I deste Edital), exclusivamente por e-mail.

## DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5. Serão oferecidas até 10 (dez) vagas para o ano de 2024, a serem distribuídas pelas linhas de pesquisa: Linha 1 - Poéticas da cena: teoria e crítica e Linha 2 - Experimentações da cena: processos de criação. O candidato deve indicar na ficha de inscrição a relação entre o seu projeto e os interesses de pesquisa de 1 (um) ou até 3 (três) docentes como orientador/a. Além disso, o candidato deve indicar a Linha de Pesquisa mais adequada ao desenvolvimento de seu projeto. Porém, fica a critério da Banca Examinadora fazer a distribuição dos projetos para a linha de pesquisa adequada. Os projetos que não se adequarem às pesquisas docentes de nenhuma das duas linhas não receberão nota na segunda etapa do concurso, sendo avaliados como "sem adequação". Isto implica reprovação já nesta etapa.

5.1. Do total de vagas, 30% serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, contemplando autodeclarantes negros, indígenas, pessoas com deficiência e candidatos transgêneros, devendo o candidato optar ou não pelas vagas oferecidas no ato da inscrição. Para os declarantes com deficiência, é necessário solicitar previamente, por escrito, o que for necessário para viabilizar sua participação no certame, conforme art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, além de apresentar laudo médico que comprove sua deficiência no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 4.2 do presente Edital.

5.1.1. Para os declarantes transgêneros, é preciso ter seu nome social oficializado ou em processo. Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas aos demais classificados.

5.2. Os candidatos às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, resguardadas as condições especiais, participarão do certame em igualdade de condições quanto à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida, na forma do art. 41 do Decreto nº 3.298/99 e de acordo com a classificação. Estes critérios dizem respeito tanto às vagas reservadas quanto às destinadas à ampla concorrência (art. 3º da lei nº 12.990, 09/06/2014).

5.3. As vagas oferecidas serão distribuídas em cada uma das linhas de pesquisa desenvolvidas pelo Programa, condicionadas à disponibilidade de orientação do corpo docente e a critério do Colegiado do Programa, conforme disposto na Regulamentação Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFRJ (Resolução CEPG 01/2006).

5.4. O PPGAC possui duas linhas de pesquisa: a primeira, Poéticas da cena: teoria e crítica é voltada para pesquisas teóricas; a segunda, Experimentações da cena: processos de criação, é teórico-prática. Em qualquer das linhas, são obrigatórias a redação e consequente defesa de Dissertação de Mestrado. A Linha 2 não exige a conclusão de um objeto artístico, sendo tema de avaliação o processo e a reflexão por ele incitadas, visando à redação e à defesa. O PPGAC não se responsabiliza por nenhum aspecto de produção e infraestrutura para a execução de projetos práticos.

5.5. O PPGAC não está obrigado a preencher o total de vagas disponibilizado no presente Edital.

5.6. O PPGAC não oferece garantias à consecução de bolsas aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

5.7. A disponibilização das vagas do presente Edital está condicionada às ofertas de orientação dos Professores do Corpo Docente do PPGAC, bem como a indicação de orientação, segundo sugestão da Banca Examinadora, concordância da Comissão Deliberativa e anuência do orientador, sendo ofertadas vagas pelos seguintes professores:

### *Linha 1 - Poéticas da cena: teoria e crítica*

- Caio Riscado, Doutorado, UNIRIO, 2018 - <http://lattes.cnpq.br/0268269452321350>, 01(uma) vaga;
- Carmem Gadelha, Doutorado, 2002, UFRJ - <http://lattes.cnpq.br/5131505737131132>, 01(uma) vaga;
- Elizabeth Jacob, Doutorado, 2009, UNI-RIO - <http://lattes.cnpq.br/2482165660271239>, 01(uma) vaga;
- Manoel Friques, Doutorado, 2017, PUC-RJ - <http://lattes.cnpq.br/6977735142712423>, 01(uma) vaga;
- Maria Teresa Bastos, Doutorado, 2007, PUC-RJ - <http://lattes.cnpq.br/8226265096151988>, 01 (uma) vaga;
- Tania Rivera, Doutorado, 1996, Université Catholique de Louvain; 01 (uma)vaga

### *Linha 2 - Experimentações da cena: processos de criação*

- Eleonora Fabião – Doutorado, 2006, NYU - <http://lattes.cnpq.br/5630482101913111>, 02 (duas) vagas;
- Fernando Gerheim, Doutorado, 2003, UERJ - <http://lattes.cnpq.br/6249323629229812>, 01(uma) vaga;
- Gilson Motta, Doutorado, UFRJ, 2002 - <http://lattes.cnpq.br/4706021004141648>, 02(duas) vagas;
- Lígia Tourinho, Doutorado, UNICAMP, 2009 - <http://lattes.cnpq.br/8862753744492089>, 01(uma) vaga.
- Lívia Flores, Doutorado, 01 (uma) vaga

## DAS ETAPAS DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6. O Processo de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Artes da Cena, após a Homologação das Inscrições, será composto de quatro etapas:

6.1. Primeira etapa: Análise do Projeto;

6.2. Segunda etapa: Prova Escrita;

6.3. Terceira etapa: Realização das Entrevistas, Exame do Currículo e do Portfólio (para candidatos à Linha 2);

6.4. Quarta etapa: Prova de Língua Estrangeira;

6.5. Nas três primeiras etapas será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) a cada candidato, sendo eliminados do concurso aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer fase.

6.6. As Provas de Língua Estrangeira não são eliminatórias, nem classificatórias, sendo o candidato considerado apto ou não apto.

6.7. A nota final do candidato será resultante da média aritmética simples entre as notas das duas primeiras fases do concurso.

6.8. Para fins de desempate, será considerada, pela ordem:

6.8.1. A maior nota na primeira fase;

6.8.2. A maior nota na segunda fase;

6.8.3. A maior idade do candidato.



## PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA): ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA DE DISSERTAÇÃO DE Mestrado

7. Os Projetos de Pesquisa de Dissertação de Mestrado deverão respeitar rigorosamente a seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Justificativa;
- e) Metodologia;
- f) Evidências de interesse para o PPGAC e para a linha de pesquisa escolhida;
- g) Referências Bibliográficas.

7.1 O Projeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado deverá ser apresentado com a seguinte formatação:

- 7.1.1. Até 15 laudas;
- 7.1.2 Fonte Times New Roman, tamanho 12;
- 7.1.3. Espaçamento 1,5 entre as linhas;
- 7.1.4. Espaçamento automático entre parágrafos.

7.2. Não será aceito nenhum tipo de anexo no projeto de pesquisa.

7.3. O Projeto de Pesquisa do candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

7.3.1. Pertinência do projeto à área de Artes e à linha de pesquisa para a qual o candidato está pleiteando o ingresso.

7.3.2. Coerência entre objetivos, hipóteses e metodologia detalhados no projeto.

7.3.3. Fundamentação teórica do projeto e adequação à bibliografia apresentada.

7.4. Cada Projeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado será avaliado por uma banca composta por 3 (três) examinadores.

7.5. A nota da primeira fase será a média aritmética simples entre as atribuídas por todos os examinadores.

7.6. O resultado da Análise dos Projetos de Pesquisa será divulgado no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista, exclusivamente por e-mail.

7.7. O Projeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado é parte fundamental do processo seletivo e, como foi dito anteriormente, sua reprovação elimina o candidato. Deste modo, embora o Projeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado esteja sujeito a reajustes de acordo com o diálogo com o/a orientador/a, ele não pode ser modificado substancialmente. Durante o curso só poderão ser feitas alterações significativas no Projeto de Pesquisa com a anuência do/a professor/a orientador/a e a concordância da Comissão Deliberativa do PPGAC.

## SEGUNDA ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA PROVA ESCRITA

8. A Prova Escrita será realizada de modo presencial, nas dependências da ECO, em sala a ser divulgada previamente na página do PPGAC, na data prevista no Cronograma deste Edital (Anexo I deste Edital), às 14:00h.

8.1. A Prova Escrita será composta de três perguntas, entre as quais o candidato deve escolher duas e elaborar uma redação.

8.2. O conteúdo da Prova Escrita será relacionado ao campo das Artes da Cena, conforme Bibliografia em Anexo no presente Edital.

8.3. A Prova Escrita será realizada em duas fases simultâneas. Na primeira fase, após a divulgação das questões, os candidatos terão uma hora para consultas a material bibliográfico ou apontamentos. Após este prazo, será elaborada a redação das respostas, com tempo de três horas, sem possibilidade de consultas a material bibliográfico ou apontamentos. A duração total da Prova Escrita será de quatro horas, conforme detalhado acima.

8.4. A Prova Escrita será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- 8.4.1. Domínio da bibliografia básica indicada no Anexo III;
- 8.4.2. Capacidade de estruturação do texto, de interpretação, de síntese e de articulação de diferentes referenciais teóricos;
- 8.4.3. Correção de linguagem, bem como clareza e coerência argumentativa.

8.5. A Prova Escrita será avaliada por uma Banca composta de 3 (três) professores do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista, exclusivamente por e-mail.

## TERCEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA PROVA ORAL, DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PORTFÓLIO

9. O candidato, se aprovado nas primeira e segunda etapas do concurso, será arguido, de acordo com o cronograma (ANEXO I deste Edital), por uma banca

examinadora composta por 3 (três) professores do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ. As entrevistas serão gravadas em áudio pela Banca Examinadora. O agendamento da Prova Oral dos candidatos aprovados será divulgado na página do PPGAC. O candidato pode fazer a opção pelo modo presencial ou remoto, avisando com antecedência de 48 horas, se optante pelo modo remoto na Prova Oral. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no Edital deste Processo Seletivo, exclusivamente por e-mail.

## QUARTA ETAPA: DOS TESTES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

10. Os candidatos que forem aprovados nas três etapas do Processo de Seleção para ingresso no Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ, no ano de 2024, deverão comprovar proficiência em uma língua estrangeira. As datas dos testes de proficiência em língua estrangeira estão informadas no Cronograma deste Edital. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no cronograma, exclusivamente por e-mail.

10.1. O teste de língua estrangeira – inglês, francês ou espanhol – tem o objetivo de aferir a proficiência do candidato. A duração do teste de proficiência em língua estrangeira será de 2 (duas) horas.

10.2. O candidato, ao final da avaliação, será considerado apto ou não apto.

10.3. Candidatos residentes não lusófonos, além do Exame de Língua Estrangeira, deverão apresentar certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa Celpe-Bras (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>).

10.4. Candidatos brasileiros poderão ser dispensados da prova com a apresentação de certificado de proficiência. O certificado de proficiência deverá respeitar a validade não superior a cinco (5) anos e exige-se do candidato capacidade de leitura e interpretação correspondente ao nível intermediário.

10.4.1. Certificados de conclusão de curso de idioma não são válidos como comprovação de proficiência. São aceitos exclusivamente certificados de proficiência expedidos por instituições de ensino superior de letras, federais, estaduais ou pelas seguintes instituições:

- a. Centro de Línguas/FFLCH/USP - inglês, francês, espanhol - nível intermediário (<http://www.clinguas.fflch.usp.br>);
- b. Cultura Inglesa, União Cultural (antiga União Cultural Brasil-EUA), Alumni (inglês) – certificados e pontuação: Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo 190 pontos para o Computer-based-Test – CBT; mínimo 550 pontos para o Paper-based-Test – PBT; mínimo 80 pontos para o Internet-based-Test – IBT); International English Language Test – IELTS – mínimo 6,0 pontos;
- c. Aliança Francesa (francês): Diplôme d'Études en Langue Française (DELF; DALF) ou Test de Connaissance du Français (TCF), com classificação de, no mínimo, nível B2;
- d. Instituto Miguel de Cervantes, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE, Nível B2 (antes intermediário), Instituto Cultural Hispânico (espanhol);
- e. Diplomas de Bacharelado com habilitação em línguas expedidos pelas Faculdades de Letras de Instituições de Ensino Superior públicas (federais ou estaduais) ou de instituições particulares credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil.

10.5. O resultado do teste de proficiência em língua estrangeira será divulgado na página do PPGAC.

10.6. O Resultado final do Processo de Seleção para o Mestrado Acadêmico em Artes da Cena será divulgado em 24 de novembro de 2024.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena é obrigatória. O candidato que não efetivar a matrícula dentro do prazo a ser divulgado pela Secretaria será desclassificado, sendo convocado, caso haja, o candidato subsequente.

11.1. A matrícula é agendada pela secretaria do PPGAC. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de e-mail e devem comparecer no dia e horário marcados, munidos da documentação exigida.

12.2. Não serão aceitas matrículas com a documentação incompleta.

13. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação da UFRJ.

Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos  
Diretor da ECO/UFRJ  
Elizabeth Motta Jacob  
Coordenadora do PPGAC/ECO-UFRJ



**ANEXO I -  
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PPGAC MESTRADO 2024/2025  
(Resultados a partir das 18h)**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	23 de setembro de 2024
Inscrições	07 a 19 de outubro de 2024
Resultado da Homologação da Inscrição	24 de outubro de 2024
Recurso à Homologação	25 de outubro de 2024
Resultado recurso à Homologação	29 de outubro de 2024
Resultado do Projeto	31 de outubro de 2024
Prazo para Recurso do Projeto	04 de novembro de 2024
Resultado do Recurso do Projeto	05 de novembro de 2024
Prova escrita	06 de novembro de 2004
Resultado da Prova Escrita	10 de novembro de 2024
Recurso da Prova Escrita	11 de novembro de 2024
Resultado do Recurso da Prova Escrita	12 de novembro de 2024
Prova Oral	14 e 15 de novembro de 2024
Resultado da Prova Oral	17 de novembro de 2024
Recurso da Prova Oral	18 de novembro de 2024
Resultado do Recurso da Prova Oral	20 de novembro de 2024
Prova de Línguas	21 de novembro de 2023
RESULTADO FINAL	24 de novembro de 2024

**ANEXO II -  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO ACADÊMICO EM ARTES DA CENA 2024 – TURMA 2025**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

<b>01. Nome completo:</b>				
<b>02. Filiação:</b>				
Nome Pai		Nome Mãe		
<b>03. Identificação:</b>				
Data de nascimento __/__/____	Estado civil	Nacionalidade	Naturalidade	CPF
RG __/__/____	Órgão expedidor	Data de expedição	Título de eleitor (nº, zona e seção)	
Certificado militar		Certificado de dispensa de incorporação		
Passaporte (se estrangeiro)		País de origem		
<b>04. Endereço para correspondência:</b> Residência ( ) Trabalho ( )				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	
Telefone residencial	Celular	E-mail		
Endereço				
<b>06. Formação superior:</b>				
Curso	Instituição	Cidade	Mês/Ano (início/término) _____/____	
Docente? ( ) Sim ( ) Não		Qual categoria e instituição?		
<b>07. Opção por Linha de Pesquisa para Projeto de Tese:</b>				
Poéticas da Cena: teoria e crítica ( )		Experimentações da Cena: Processos de criação ( )		
<b>08. Opção por Língua Estrangeira</b> ( ) Inglês ( ) Francês ( ) Espanhol				
<b>09. Indicação de orientador:</b>				
Opção 1		Opção 2		
Opção 3				
Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas no Edital de Seleção do Curso de Mestrado Acadêmico 2023/2024, turma 2024.		( ) Não concorrerei ao adicional de vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGAC/ECO/UFRJ. ( ) Concurrerei ao adicional de vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGAC/ECO/UFRJ destinado a candidatos negros, indígenas, pessoas com deficiências e candidatos transgêneros, declarando-me negro, indígena, pessoa com deficiência ou candidato transgênero.		
Data inscrição:	_____ Assinatura do candidato ou representante	Rubrica Secretaria:		

## ANEXO III – BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ALCURE, A. S. (2019). "Ninguém tem como falar da gente": políticas outras para o teatro contemporâneo. Sala Preta, 19(2), 210-221.  
<https://www.revistas.usp.br/salapreta/article/view/155952/159831>
- BASBAUM, Ricardo. V.C.P. - vivência crítica participante. ARS (São Paulo), São Paulo, v. 6, nº 11, p. 26-38, 2008.  
[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S167853202008000100003&script=sci\\_arttext&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S167853202008000100003&script=sci_arttext&tlng=pt)
- BIASUZ, Maria Cristina. ISSACSSON, Marta. OLIVEIRA, Fernanda. Pré-cinema e desejos de teatralidade. Revista PÓS. Revista do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da UFMG, v.6, n.12, 2016.  
<https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/15735/pdf>
- BRIONES, Hector Andrés. Cena e cifra: meandros políticos no teatro latino-americano.
- PÓS:Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG. v.8, n.15: mai.2018  
[https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/15612/pdf\\_1](https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/15612/pdf_1)
- CABALLERO, Ileana Dieguez. (2010) "Cenários expandidos. (Re) apresentações, teatralidades e performatividades". Urdimento v.2, n.5.  
<http://www.revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/1414573102152010135>
- FERNANDES, Sílvia. Teatro expandido em contexto brasileiro. Revista Sala Preta, Vol. 18, Nº 1, 2018.  
<https://www.revistas.usp.br/salapreta/article/view/146758>
- HAAS, Marta. ICLE, Gilberto. Gesto decolonial como pedagogia: práticas teatrais no Brasil e no Peru.  
<http://www.revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/14772>
- LEPECKI, André. "Coreopolítica e Coreopolícia". Ilha vol.13 n.1, 41-60.  
<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/view/2175-8034.2011v13n1-2p41/23932>
- MARTINS, Leda. PERFORMANCES DA ORALIDADE: CORPO, LUGAR DA MEMÓRIA. Revista Letras (UFMG), nº 26 (Junº 2003)  
<https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/11881/7308>
- MELLO, Christine. Corpo e vídeo em tempo real. In Crítica de Arte no Brasil Temáticas Contemporâneas. (Organização Glória Ferreira), pág. 457. Funarte, 2006.  
[https://monoskop.org/images/1/19/Ferreira\\_Gloria\\_org\\_Critica\\_de\\_arte\\_no\\_Brasil\\_Tematicas\\_contemporaneas.pdf](https://monoskop.org/images/1/19/Ferreira_Gloria_org_Critica_de_arte_no_Brasil_Tematicas_contemporaneas.pdf)
- QUILICI, Cassiano. (2014). "O campo expandido: arte como ato filosófico". Sala Preta, 14(2), 12-21.  
<http://www.revistas.usp.br/salapreta/article/view/84758>
- RIBEIRO, Martha. Interromper o espetáculo: o gesto político e estético das emoções. PÓS: Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG, [S. l.], v. 13, nº 27, p. 49–72, 2023. DOI: 10.35699/2237-5864.2023.41744.  
<https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/41744/37329>
- SELIGMANN-SILVA, Márcio. Estética e política, memória e esquecimento: novos desafios na era do Mal de Arquivo.  
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/remate/article/view/8636279/3988>
- STEYERL, Hito. O museu é uma fábrica? Inº Revista Poiesis 28; Niterói: UFF, 2016  
<http://www.poiesis.uff.br/p28/p28-7-con-intern-hito-steyerl.pdf>
- VIEIRA GONÇALVES, L. D. PERFORMANCE-RITUAL ÜHPÜ: o indígena e o não indígena juntos na cena decolonial. MORINGA - Artes do Espectáculo, [S. l.], v. 12, nº 1, 2021.  
<https://periodicos.ufpb.br/index.php/moringa/article/view/59956>
- ZILIO, Carlos. Da Antropofagia à Tropicália. Revista Arte&Ensaios. Rio de Janeiro: PPGAV-EBA-UFRJ.  
[https://www.ppgav.eba.ufrj.br/wp-content/uploads/2012/01/ae18\\_carlos\\_zilio.pdf](https://www.ppgav.eba.ufrj.br/wp-content/uploads/2012/01/ae18_carlos_zilio.pdf)

## EDITAL Nº 759, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.209720/2024-14

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO AO CURSO DE DOUTORADO EM ARTES DA CENA – turma 2025

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 09 a 18 de outubro de 2025, as

inscrições para seleção ao Curso de Doutorado em Artes da Cena, turma de 2025. A Comissão de Seleção conduzirá os trabalhos, conforme as normas descritas neste Edital.

2. As inscrições serão feitas por e-mail [selecao.doutorado@eco.ufrj.br](mailto:selecao.doutorado@eco.ufrj.br), a partir do envio do formulário de inscrição preenchido (Anexo II). As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão, a qualquer momento, do processo seletivo.

## DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO:

3. O procedimento de inscrição deve ser realizado através das seguintes etapas:

3.1. Todos os candidatos, para ingresso ao Curso de Doutorado em Artes da Cena, terão analisada a documentação exigida no item 4 deste Edital, sendo sujeitas suas candidaturas à homologação ou indeferimento. O resultado será divulgado, conforme Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC.

3.2. Os candidatos que não possuem o nível de escolaridade mínimo exigido para ingresso no Doutorado do PPGAC/UFRJ somente poderão realizar as inscrições mediante apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino de origem, que declare a previsão de titulação no nível do Mestrado até o ato da matrícula no primeiro semestre letivo de 2025.

3.3. Dos alunos aprovados e classificados neste Processo de Seleção, serão exigidos o diploma de Mestrado e/ou a declaração de aprovação de Defesa de Dissertação de Mestrado, a ser entregue na secretaria do Programa, no ato da matrícula.

## DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS DUAS PRIMEIRAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4. A documentação necessária para inscrição deve ser encaminhada, para o e-mail [selecao.doutorado@eco.ufrj.br](mailto:selecao.doutorado@eco.ufrj.br) em um único arquivo PDF, nomeado da seguinte forma: `nomecompletocandidato.pdf`. O assunto da mensagem deve ser "Processo Seletivo Doutorado 2024".

4.1. O candidato interessado em realizar o Curso de Doutorado em Artes da Cena deverá encaminhar os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de inscrição (ANEXO II deste edital) do Processo de Seleção devidamente preenchido;

4.1.2. Cópia dos diplomas de Graduação e de Mestrado devidamente registrado em IES reconhecida pelo MEC;

4.1.3. No caso de diplomas emitidos por IES estrangeiras, o candidato deverá apresentar a revalidação do diploma no Brasil;

4.1.4 Cópia do documento de identidade;

4.1.5. Cópia da Dissertação de Mestrado;

4.1.6. Declaração da instituição de origem com a previsão de defesa da dissertação para os candidatos que se encontrarem na situação dos itens números 3.2 e 3.3.

4.2. As vagas para Ações Afirmativas do Programa são submetidas à normatização da UFRJ ([https://pr2.ufrj.br/pdfs/intracao\\_normativa\\_41\\_2022#:~:text=Para%20que%20a%20pol%C3%ADtica%20de,%C3%A0s%20vagas%20de%20ampla%20concorr%C3%A2ncia.](https://pr2.ufrj.br/pdfs/intracao_normativa_41_2022#:~:text=Para%20que%20a%20pol%C3%ADtica%20de,%C3%A0s%20vagas%20de%20ampla%20concorr%C3%A2ncia.)). O candidato que optar por concorrer às vagas no Programa de Ações Afirmativas (aprovado em maio de 2018) deve informar no campo reservado do formulário de inscrição (Anexo II). Quaisquer documentos adicionais que o candidato julgar pertinentes (que comprove a sua escolha) poderão ser anexados neste momento. A opção pelo Programa de Ações Afirmativas será avaliada (segundo critérios previstos pela Lei 12.990, de 9 de junho de 2014), pela Comissão Deliberativa do PPGAC, após análise da documentação enviada pelo candidato e seu resultado será divulgado pelo site do Programa na data da homologação da inscrição.

4.2.1. Os optantes autodeclarados negros (pretos e pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o Processo Seletivo e previamente à matrícula no programa, em data a ser definida pela UFRJ, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de Ações Afirmativas.

4.2.2. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.2.3. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo III deste Edital, nos termos do Art. 5º do Decreto no 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei no 12.764/12 (Lei de ingresso para pessoas



com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen<sup>o</sup> c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.3. Ainda no ato de inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deve enviar em um outro arquivo PDF seu Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Dissertação e Carta de Intenção (limite de 2.800 caracteres), na qual explicitará os motivos para escolha do PPGAC, da linha de pesquisa e de possíveis orientadores.

4.4. Os candidatos inscritos na Linha 2 devem enviar, ainda, no mesmo e-mail, em arquivo PDF separado, Portfólio, seguindo as orientações abaixo.

4.4.1. O Portfólio a ser enviado pelos candidatos da linha 2 deve conter: até 20 páginas disponibilizadas em arquivo PDF (limite 15MB), contendo documentação que demonstre a trajetória profissional do artista. Deve apresentar entre 10 (dez) e 20 (vinte) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, além de incluir textos críticos relativos ao período coberto pelas obras apresentadas, quando houver. Outros materiais que o artista julgue fundamentais para avaliação podem ser incorporados ao portfólio, respeitando-se os limites do arquivo PDF, conforme descrito acima.

4.4.2. As imagens apresentadas no Portfólio devem ser acompanhadas de legendas, contendo informações sobre a obra: autor(es), título da obra, ano, dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade), técnica e materiais utilizados.

4.4.3. No caso de obra efêmera e/ou coletiva, além de autoria e título, devem ser informados dados sobre duração, temporada, local de apresentação, mídia ou plataforma de veiculação da obra, tipo de participação do candidato.

4.4.4. Os trabalhos cujos registros exijam imagens em movimento (montagem teatral, performance, vídeoarte, instalação, entre outros) devem ser enviados através de link de acesso aos conteúdos. Os registros apresentados devem ter duração máxima de 10 minutos e devem estar disponíveis para visualização, sem bloqueios por senhas ou necessidade de download.

4.5. Para os candidatos à Linha 1, são, portanto, necessários no mesmo e-mail no ato da inscrição dois arquivos em PDF, um com a documentação para a inscrição, conforme o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, e outro arquivo em PDF com o estabelecido no item 4.3, Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Tese e Carta de Intenção.

4.6. Para os candidatos à Linha 2, são, portanto, necessários no mesmo e-mail no ato da inscrição três arquivos em PDF, um com a documentação para a inscrição, conforme o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, outro arquivo em PDF com o estabelecido no item 4.3, Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Tese e Carta de Intenção; e um terceiro arquivo em PDF com seu Portfólio, conforme o estabelecido no item 4.4.

4.7. A entrega de toda documentação será validada por e-mail de confirmação enviado pela secretária do programa.

4.8. A homologação das candidaturas será divulgada no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC.

4.9. Somente participarão das etapas de avaliação deste Processo Seletivo (primeira etapa: Análise do Projeto; segunda etapa: Realização das Entrevistas, Exame do Currículo e do Portfólio para candidatos à linha 2; terceira etapa: Provas de Línguas Estrangeiras) os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, após a devida análise de possíveis recursos impetrados. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista (Anexo I deste Edital), exclusivamente por e-mail.

## DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5. Serão oferecidas até 08 (oito) vagas para o ano de 2024, a serem distribuídas pelas linhas de pesquisa: Linha 1 - Poéticas da cena: teoria e crítica e Linha 2 - Experimentações da cena: processos de criação. O candidato deve indicar na ficha de inscrição a relação entre o seu projeto e os interesses de pesquisa de 1 (um) ou até 3 (três) docentes como orientador/a. Além disso, o candidato deve indicar a Linha de Pesquisa mais adequada ao desenvolvimento de seu projeto. Porém, fica a critério da Banca Examinadora fazer a distribuição dos projetos para linha de pesquisa adequada. Os projetos que não se adequem às pesquisas docentes de nenhuma das duas linhas não receberão nota na segunda etapa do concurso, sendo avaliados como “sem adequação”. Isto implica reprovação já nesta etapa.

5.1. Do total de vagas, 30% serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, contemplando autodeclarantes negros, indígenas, pessoas com deficiência e candidatos transgêneros, devendo o candidato optar ou não pelas vagas oferecidas no ato da inscrição. Para os declarantes com deficiência, é necessário solicitar previamente, por escrito, o que for necessário

para viabilizar sua participação no certame, conforme art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, além de apresentar laudo médico que comprove sua deficiência no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 4.2 do presente Edital.

5.1.1. Para os declarantes transgêneros, é preciso ter seu nome social oficializado ou em processo. Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas aos demais classificados.

5.2. Os candidatos às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, resguardadas as condições especiais, participarão do certame em igualdade de condições quanto à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida, na forma do art. 41 do Decreto no 3.298/99 e de acordo com a classificação. Estes critérios dizem respeito tanto às vagas reservadas quanto às destinadas à ampla concorrência (art. 3º da lei nº 12.990, 09/06/2014).

5.3. As vagas oferecidas serão distribuídas em cada uma das linhas de pesquisa desenvolvidas pelo Programa, condicionadas à disponibilidade de orientação do corpo docente e a critério do Colegiado do Programa, conforme disposto na Regulamentação Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFRJ (Resolução CEPG 01/2006).

5.4. O PPGAC possui duas linhas de pesquisa: a primeira, Poéticas da cena: teoria e crítica é voltada para pesquisas teóricas; a segunda, Experimentações da cena: processos de criação, é teórico-prática. Em qualquer das linhas, são obrigatórias a redação e consequente defesa de Dissertação de Mestrado. A Linha 2 não exige a conclusão de um objeto artístico, sendo tema de avaliação o processo e a reflexão por ele incitadas, visando à redação e à defesa. O PPGAC não se responsabiliza por nenhum aspecto de produção e infraestrutura para a execução de projetos práticos.

5.5. O PPGAC não está obrigado a preencher o total de vagas disponibilizado no presente Edital.

5.6. O PPGAC não oferece garantias à consecução de bolsas aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

5.7. A disponibilização das vagas do presente Edital está condicionada às ofertas de orientação dos Professores do Corpo Docente do PPGAC, bem como a indicação de orientação, segundo sugestão da Banca Examinadora, concordância da Comissão Deliberativa e anuência do orientador, sendo ofertadas vagas pelos seguintes professores:

### Linha 1 - Poéticas da cena: teoria e crítica

- Carmem Gadelha, Doutorado, 2002, UFRJ - <http://lattes.cnpq.br/5131505737131132>, 01 (uma) vaga;
- Gabriela Lírio, Doutorado, PUC-RJ, 2004 - <http://lattes.cnpq.br/5144170619756716>, 01 (uma) vaga;
- Martha de Mello Ribeiro, Doutorado, UNICAMP, 2008 - <http://lattes.cnpq.br/1477601900273409>, 01 (uma) vaga.
- Tania Rivera, Doutorado 1996, Université Catholique de Louvain, 1 (uma) vaga – <http://lattes.cnpq.br/5966080566066490>

### Linha 2 - Experimentações da cena: processos de criação

- Fernando Gerheim, Doutorado, 2003, UERJ - <http://lattes.cnpq.br/6249323629229812>, 02 (duas) vagas;

## DAS ETAPAS DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6. O Processo de Seleção para ingresso no Curso de Doutorado em Artes da Cena, após a Homologação das Inscrições, será composto de três etapas:

- 6.1. Primeira etapa: Análise do Projeto;
- 6.2. Segunda etapa: Realização das Entrevistas, Exame do Currículo e do Portfólio (para candidatos à Linha 2);
- 6.3. Terceira etapa: Prova de Língua Estrangeira;
- 6.4. Nas duas primeiras etapas será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) a cada candidato, sendo eliminados do concurso aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer fase.
- 6.5. As Provas de Língua Estrangeira não são eliminatórias, nem classificatórias, sendo o candidato considerado apto ou não apto.
- 6.6. A nota final do candidato será resultante da média aritmética simples entre as notas das duas primeiras fases do concurso.
- 6.7. Para fins de desempate, será considerada, pela ordem:
  - 6.7.1. A maior nota na primeira fase;
  - 6.7.2. A maior nota na segunda fase;
  - 6.7.3. O candidato mais velho.

## PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA): ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA DE TESE

7. Os Projetos de Pesquisa de Tese de Doutorado deverão respeitar rigorosamente a seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Introdução;



- c) Objetivos;
- d) Justificativa;
- e) Metodologia;
- f) Evidências de interesse para o PPGAC e para a linha de pesquisa escolhida;
- g) Referências Bibliográficas.

7.1 O Projeto de Pesquisa de Doutorado deverá ser apresentado com a seguinte formatação:

- 7.1.1. Até 15 laudas;
- 7.1.2 Fonte Times New Roman, tamanho 12;
- 7.1.3. Espaçamento 1,5 entre as linhas;
- 7.1.4. Espaçamento automático entre parágrafos.

7.2. Não será aceito nenhum tipo de anexo no projeto de pesquisa.

7.3. O Projeto de Pesquisa do candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

7.3.1. Pertinência do projeto à área de Artes e à linha de pesquisa para a qual o candidato está pleiteando o ingresso.

7.3.2. Coerência entre objetivos, hipóteses e metodologia detalhados no projeto.

7.3.3. Fundamentação teórica do projeto e adequação e satisfatoriedade da bibliografia.

7.4. Cada Projeto de Pesquisa de Tese de Doutorado será avaliado por uma banca composta por 3 (três) examinadores.

7.5. A nota da primeira fase será a média aritmética simples entre as atribuídas por todos os examinadores.

7.6. O resultado da Análise dos Projetos de Pesquisas será divulgado no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista, exclusivamente por e-mail.

7.7. O Projeto de Pesquisa de Tese é parte fundamental do processo seletivo e, como foi dito anteriormente, sua reprovação elimina a/o candidata/o. Deste modo, embora o Projeto de Pesquisa de Tese esteja sujeito a reajustes de acordo com o diálogo com o/a orientador/a, ele não pode ser modificado substancialmente. Durante o curso só poderão ser feitas alterações significativas no projeto de pesquisa com a anuência do/a professor/a orientador/a e a concordância da Comissão Deliberativa do PPGAC.

**SEGUNDA ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA PROVA ORAL, DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PORTFÓLIO**

8. O candidato, se aprovado na primeira etapa do concurso, será arguido, segundo o cronograma (ANEXO I deste Edital), por uma banca examinadora composta por 3 (três) professores do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ. As entrevistas serão gravadas em áudio pela Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena. O agendamento da prova oral dos candidatos aprovados na primeira etapa será divulgado na página do PPGAC. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no Edital deste Processo Seletivo, exclusivamente por e-mail.

**TERCEIRA ETAPA: DOS TESTES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

9. Os candidatos que forem aprovados nas três etapas do Processo de Seleção para ingresso no Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ, no ano de 2023, deverão comprovar proficiência em uma língua estrangeira. As datas dos testes de proficiência em língua estrangeira estão informadas no Cronograma deste Edital. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no cronograma, exclusivamente por e-mail.

9.1. O teste de língua estrangeira – inglês, francês ou espanhol - tem o objetivo de aferir a proficiência do candidato. A duração do teste de proficiência em língua estrangeira será de 2 (duas) horas.

9.2. O candidato, ao final da avaliação, será considerado apto ou não apto.

9.3. Candidatos residentes não lusófonos, além do Exame de Língua Estrangeira, deverão apresentar certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa Celpe-Bras (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>).

9.4. Candidatos brasileiros poderão ser dispensados da prova com a apresentação de certificado de proficiência. O certificado de proficiência deverá respeitar a validade não superior a cinco (5) anos e exige-se do candidato capacidade de leitura e interpretação correspondente ao nível intermediário.

9.4.1. Certificados de conclusão de curso de idioma não são válidos como comprovação de proficiência. São aceitos exclusivamente certificados de proficiência expedidos por instituições de ensino superior de letras, federais, estaduais ou pelas seguintes instituições:

- a. Centro de Línguas/FFLCH/USP - inglês, francês, espanhol - nível intermediário (<http://www.clinguas.fflch.usp.br>);
- b. Cultura Inglesa, União Cultural (antiga União Cultural Brasil-EUA), Alumni (inglês) – certificados e pontuação: Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo 190 pontos para o Computer-based-Test – CBT; mínimo 550 pontos para o Paper-based-Test – PBT; mínimo 80 pontos para o Internet-based-Test – IBT); International English Language Test – IELTS – mínimo 6,0 pontos;
- c. Aliança Francesa (francês): Diplôme d’Études en Langue Française (DELF; DALF) ou Test de Connaissance du Français (TCF), com classificação de, no mínimo, nível B2;
- d. Instituto Miguel de Cervantes, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE, Nível B2 (antes intermediário), Instituto Cultural Hispânico (espanhol);
- e. Diplomas de Bacharelado com habilitação em línguas expedidos pelas Faculdades de Letras de Instituições de Ensino Superior públicas (federais ou estaduais) ou de instituições particulares credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil.

9.5. O resultado do teste de proficiência em língua estrangeira será divulgado na página do PPGAC.

9.6. O Resultado final do Processo de Seleção para o Doutorado em Artes da Cena será divulgado em 24 de novembro de 2024.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena é obrigatória. A pessoa candidata que não efetivar a matrícula dentro do prazo a ser divulgado pela Secretaria será desclassificada e será convocada, caso haja, a pessoa aprovada subsequente.

10.1. A matrícula é agendada pela secretaria do PPGAC. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de e-mail e devem comparecer no dia e horário marcados, munidos da documentação exigida.

10.2. Não serão aceitas matrículas com a documentação incompleta.

11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação da UFRJ.

Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos  
Diretor da ECO/UFRJ  
Elizabeth Motta Jacob  
Coordenadora do PPGAC/ECO-UFRJ

**ANEXO I -  
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PPGAC MESTRADO  
2024/2025  
(Resultados a partir das 18h)**

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	23 de setembro de 2024
Inscrições	07 a 19 de outubro de 2024
Resultado da Homologação da Inscrição	24 de outubro de 2024
Recurso à Homologação	25 de outubro de 2024
Resultado recurso à Homologação	29 de outubro de 2024
Resultado do Projeto	31 de outubro de 2024
Prazo para Recurso do Projeto	04 de novembro de 2024
Resultado do Recurso do Projeto	05 de novembro de 2024
Prova escrita	06 de novembro de 2004
Resultado da Prova Escrita	10 de novembro de 2024
Recurso da Prova Escrita	11 de novembro de 2024
Resultado do Recurso da Prova Escrita	12 de novembro de 2024
Prova Oral	14 e 15 de novembro de 2024
Resultado da Prova Oral	17 de novembro de 2024
Recurso da Prova Oral	18 de novembro de 2024
Resultado do Recurso da Prova Oral	20 de novembro de 2024
Prova de Línguas	21 de novembro de 2023
RESULTADO FINAL	24 de novembro de 2024





**ANEXO II -  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DA CENA 2023 – TURMA 2024**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

<b>01. Nome completo:</b>				
<b>02. Filiação:</b>				
Nome Pai			Nome Mãe	
<b>03. Identificação:</b>				
Data de nascimento __/__/____	Estado civil	Nacionalidade	Naturalidade	CPF
RG __/__/____	Órgão expedidor	Data de expedição	Título de eleitor (nº, zona e seção)	
Certificado militar		Certificado de dispensa de incorporação		
Passaporte (se estrangeiro)		País de origem		
<b>04. Endereço para correspondência:</b> Residência ( ) Trabalho ( )				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	
Telefone residencial	Celular	E-mail		
Endereço				
<b>06. Formação superior:</b>				
Curso	Instituição	Cidade	Mês/Ano (início/término) ____/____	
Docente? ( ) Sim ( ) Não		Qual categoria e instituição?		
<b>07. Opção por Linha de Pesquisa para Projeto de Tese:</b>				
Poéticas da Cena: teoria e crítica ( )		Experimentações da Cena: formação artística ( )		
<b>08. Opção por Língua Estrangeira:</b> ( ) Inglês ( ) Francês ( ) Espanhol				
<b>09. Indicação de orientador:</b>				
Opção 1		Opção 2		
Opção 3				

Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas no Edital de Seleção do Curso de Doutorado 2023/2024, turma 2024..	( ) Não concorrerei ao adicional de vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGAC/ECO/UFRJ. ( ) Concurrerei ao adicional de vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGAC/ECO/UFRJ destinado a candidatos negros, indígenas, pessoas com deficiências e candidatos transgêneros, declarando-me negro, indígena, pessoa com deficiência ou candidato transgênero.	
Data inscrição:	Assinatura do candidato ou representante	Rubrica Secretaria:

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024**

**EDITAL Nº 758, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

*Processo nº 23079.209720/2024-14*

O DIRETOR DA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos,  
CONSIDERANDO o Edital nº 758, publicado em 18 de setembro de 2024, no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 24/09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Edital nº 758, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDITAL Nº 759, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

*Processo nº 23079.209720/2024-14*

O DIRETOR DA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos,  
CONSIDERANDO o Edital nº 759, publicado em 18 de setembro de 2024, no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 24/09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Edital nº 759, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDITAL Nº 799, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

*Processo nº 23079.209720/2024-14*

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM ARTES DA CENA – turma 2025**

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 14 a 23 de outubro de 2024, as inscrições para seleção ao Curso de Mestrado Acadêmico em Artes da Cena, turma de 2025. A Comissão de Seleção conduzirá os trabalhos, conforme as normas descritas neste Edital.

2. As inscrições serão feitas por e-mail [selecao.ppgac@eco.ufrj.br](mailto:selecao.ppgac@eco.ufrj.br), a partir do envio do formulário de inscrição preenchido (Anexo II). As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão, a qualquer momento, deste processo seletivo.

**DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO NO MESTRADO:**

3. O procedimento de inscrição deve ser realizado através das seguintes etapas:

3.1. Todos os candidatos, para ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico em Artes da Cena, terão analisada a documentação exigida no item 4 deste Edital, sendo sujeitas suas candidaturas a homologação ou indeferimento. O resultado será divulgado, conforme Cronograma (ANEXO I deste Edital), no site do Programa.

3.2. Os candidatos que não possuem o nível de escolaridade mínimo exigido para ingresso no Mestrado Acadêmico do PPGAC-UFRJ somente poderão realizar as inscrições mediante apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino de origem, que declare a previsão de Colação de Grau até o ato da matrícula, no primeiro semestre letivo de 2025.



3.3. Aos alunos aprovados e classificados neste Processo de Seleção será exigido o Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, a ser entregue na Secretaria do Programa, no ato da matrícula.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS DUAS PRIMEIRAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

4. A documentação necessária para inscrição deve ser encaminhada para o e-mail [selecao.ppgac@eco.ufrj.br](mailto:selecao.ppgac@eco.ufrj.br), em um único arquivo PDF, nomeado da seguinte forma: `nomecompletocandidato.pdf`. O assunto da mensagem deve ser "Processo Seletivo Mestrado 2025".

4.1. O candidato interessado em realizar o Curso de Mestrado Acadêmico em Artes da Cena deverá encaminhar os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de inscrição (ANEXO II deste edital) do Processo de Seleção devidamente preenchido;

4.1.2. Cópia do Diploma de Graduação devidamente registrado em IES reconhecida pelo MEC;

4.1.3. No caso de diplomas emitidos por IES estrangeiras, o candidato deverá apresentar a revalidação do diploma no Brasil;

4.1.4 Cópia do Documento de Identidade;

4.1.5. Declaração da instituição de origem que indique a previsão de Colação de Grau até o ato da matrícula no primeiro semestre de 2025, para os candidatos que se encontrarem na situação dos itens números 3.2 e 3.3.

4.2. As vagas para Ações Afirmativas do Programa são submetidas à normatização da UFRJ ([https://pr2.ufrj.br/pdfs/instrucao\\_normativa\\_41\\_2022#:~:text=Para%20que%20a%20pol%C3%ADtica%20de,%C3%A0s%20vagas%20de%20ampla%20concorr%C3%Aancia.](https://pr2.ufrj.br/pdfs/instrucao_normativa_41_2022#:~:text=Para%20que%20a%20pol%C3%ADtica%20de,%C3%A0s%20vagas%20de%20ampla%20concorr%C3%Aancia.)). O candidato que optar por concorrer às vagas no Programa de Ações Afirmativas (aprovado em maio de 2018) deve informar no campo reservado do Formulário de Inscrição (Anexo II). Quaisquer documentos adicionais que o candidato julgar pertinentes (que comprovem a sua escolha) poderão ser anexados neste momento. A opção pelo Programa de Ações Afirmativas será avaliada (segundo critérios previstos pela Lei 12.990, de 9 de junho de 2014), pela Comissão Deliberativa do PPGAC, após análise da documentação enviada pelo candidato e seu resultado será divulgado pelo site do Programa, na data da homologação da inscrição.

4.2.1. Os optantes autodeclarados negros (pretos e pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o Processo Seletivo e previamente à matrícula no programa, em data a ser definida pela UFRJ, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da Política de Ações Afirmativas.

4.2.2. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena à qual o optante pertence, além de seu Memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.2.3. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo III deste Edital, nos termos do Art. 5º do Decreto no 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei no 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível, a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.3. Ainda no ato de inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deve enviar, em um outro arquivo PDF, seu Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Dissertação e Carta de Intenção (limite de 2.800 caracteres), na qual explicitará os motivos para escolha do PPGAC, da linha de pesquisa e de possíveis orientadores.

4.4. Os candidatos inscritos na Linha 2 devem enviar, ainda, no mesmo e-mail, em arquivo PDF separado, Portfólio, seguindo as orientações abaixo.

4.4.1. O Portfólio a ser enviado pelos candidatos da Linha 2 deve conter: até 20 páginas disponibilizadas em arquivo PDF (limite 15MB), contendo documentação que demonstre a trajetória profissional do artista. Deve apresentar entre 10 (dez) e 20 (vinte) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, além de incluir textos críticos relativos ao período coberto pelas obras apresentadas,

quando houver. Outros materiais que o artista julgue fundamentais para avaliação podem ser incorporados ao portfólio, respeitando-se os limites do arquivo PDF, conforme descrito acima.

4.4.2. As imagens apresentadas no Portfólio devem ser acompanhadas de legendas, contendo informações sobre a obra: autor(es), título da obra, ano, dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade), técnica e materiais utilizados.

4.4.3. No caso de obra efêmera e/ou coletiva, além de autoria e título, devem ser informados dados sobre duração, temporada, local de apresentação, mídia ou plataforma de veiculação da obra, tipo de participação do candidato.

4.4.4. Os trabalhos cujos registros exijam imagens em movimento (montagem teatral, performance, videoarte, instalação, entre outros) devem ser enviados através de link de acesso aos conteúdos. Os registros apresentados devem ter duração máxima de 10 minutos e devem estar disponíveis para visualização, sem bloqueios por senhas ou necessidade de download.

4.5. Para os candidatos à Linha 1, são, portanto, necessários, no mesmo e-mail do ato da inscrição, dois arquivos em PDF, um com a documentação para a inscrição, conforme o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2; e outro arquivo em PDF com o estabelecido no item 4.3, Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Dissertação e Carta de Intenção.

4.6. Para os candidatos à Linha 2, são, portanto, necessários, no mesmo e-mail do ato da inscrição, três arquivos em PDF, um com a documentação para a inscrição, conforme o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, outro arquivo em PDF com o estabelecido no item 4.3, Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Dissertação e Carta de Intenção; e um terceiro arquivo em PDF com seu Portfólio, conforme o estabelecido no item 4.4.

4.7. A entrega de toda a documentação será validada por e-mail de confirmação, enviado pela Secretaria do Programa.

4.8. A homologação das candidaturas será divulgada no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no Cronograma, exclusivamente por e-mail.

4.9. Somente participarão das etapas de avaliação deste Processo Seletivo (primeira etapa: Análise do Projeto; segunda etapa: Prova Escrita; terceira etapa: Realização das Entrevistas, Exame do Currículo e do Portfólio para candidatos à Linha 2; quarta etapa: Provas de Línguas Estrangeiras) os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, após a devida análise de possíveis recursos impetrados. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista (Anexo I deste Edital), exclusivamente por e-mail.

#### **DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5. Serão oferecidas até 14 (quatorze) vagas para o ano de 2025, a serem distribuídas pelas linhas de pesquisa: Linha 1 - Poéticas da cena: teoria e crítica e Linha 2 - Experimentações da cena: processos de criação. O candidato deve indicar na ficha de inscrição a relação entre o seu projeto e os interesses de pesquisa de 1 (um) ou até 3 (três) docentes como orientador/a. Além disso, o candidato deve indicar a Linha de Pesquisa mais adequada ao desenvolvimento de seu projeto. Porém, fica a critério da Banca Examinadora fazer a distribuição dos projetos para a linha de pesquisa adequada. Os projetos que não se adequarem às pesquisas docentes de nenhuma das duas linhas não receberão nota na segunda etapa do concurso, sendo avaliados como "sem adequação". Isto implica reprovação já nesta etapa.

5.1. Do total de vagas, 30% serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, contemplando autodeclarantes negros, indígenas, pessoas com deficiência e candidatos transgêneros, devendo o candidato optar ou não pelas vagas oferecidas no ato da inscrição. Para os declarantes com deficiência, é necessário solicitar previamente, por escrito, o que for necessário para viabilizar sua participação no certame, conforme art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto n. 3.298/99, além de apresentar laudo médico que comprove sua deficiência no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 4.2 do presente Edital.

5.1.1. Para os declarantes transgêneros, é preciso ter seu nome social oficializado ou em processo. Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas aos demais classificados.

5.2. Os candidatos às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, resguardadas as condições especiais, participarão do certame em igualdade de condições quanto à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida, na forma do art. 41 do Decreto n. 3.298/99 e de acordo com a classificação. Estes critérios dizem respeito tanto às vagas reservadas quanto às destinadas à ampla concorrência (art. 3º da lei n. 12.990, 09/06/2014).

5.3. As vagas oferecidas serão distribuídas em cada uma das linhas de pesquisa desenvolvidas pelo Programa, condicionadas à disponibilidade de orientação do corpo docente e a critério do Colegiado do Programa, conforme disposto na Regulamentação Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFRJ (Resolução CEPG 01/2006).

5.4. O PPGAC possui duas linhas de pesquisa: a primeira, Poéticas da cena: teoria e crítica é voltada para pesquisas teóricas; a segunda, Experimentações



da cena: processos de criação, é teórico-prática. Em qualquer das linhas, são obrigatórias a redação e consequente defesa de Dissertação de Mestrado. A Linha 2 não exige a conclusão de um objeto artístico, sendo tema de avaliação o processo e a reflexão por ele incitadas, visando à redação e à defesa. O PPGAC não se responsabiliza por nenhum aspecto de produção e infraestrutura para a execução de projetos práticos.

5.5. O PPGAC não está obrigado a preencher o total de vagas disponibilizado no presente Edital.

5.6. O PPGAC não oferece garantias à consecução de bolsas aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

5.7. A disponibilização das vagas do presente Edital está condicionada às ofertas de orientação dos Professores do Corpo Docente do PPGAC, bem como a indicação de orientação, segundo sugestão da Banca Examinadora, concordância da Comissão Deliberativa e anuência do orientador, sendo ofertadas vagas pelos seguintes professores:

#### *Linha 1 - Poéticas da cena: teoria e crítica*

- Alessandra Vannucci, doutorado, 2004, PUC-RJ - <http://lattes.cnpq.br/3520307083162428>, 01 (uma) vaga.
- Caio Riscado, Doutorado, UNIRIO, 2018 - <http://lattes.cnpq.br/0268269452321350>, 01(uma) vaga;
- Carmem Gadelha, Doutorado, 2002, UFRJ - <http://lattes.cnpq.br/5131505737131132>, 01(uma) vaga;
- Elizabeth Jacob, Doutorado, 2009, UNI-RIO - <http://lattes.cnpq.br/2482165660271239>, 01(uma) vaga;
- Manoel Friques, Doutorado, 2017, PUC-RJ - <http://lattes.cnpq.br/6977735142712423>, 01(uma) vaga;
- Tania Rivera, Doutorado, 1996, Université Catholique de Louvain- <http://lattes.cnpq.br/5966080566066490>, 01 (uma) vaga
- Patrick Pessoa, Doutorado, 2007, UFRJ e Universität Potsdam - <http://lattes.cnpq.br/8424738025426018>, (02) vagas.

#### *Linha 2 - Experimentações da cena: processos de criação*

- Eleonora Fabião – Doutorado, 2006, NYU - <http://lattes.cnpq.br/5630482101913111>, 02 (duas) vagas;
- Fernando Gerheim, Doutorado, 2003, UERJ - <http://lattes.cnpq.br/6249323629229812>, 01(uma) vaga;
- Gilson Motta, Doutorado, UFRJ, 2002 - <http://lattes.cnpq.br/4706021004141648>, 02(duas) vagas;
- Lívia Flores, Doutorado, 01 (uma) vaga- <http://lattes.cnpq.br/1100476364702021>, 01 (uma) vaga.

### **DAS ETAPAS DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

6. O Processo de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Artes da Cena, após a Homologação das Inscrições, será composto de quatro etapas:

6.1. Primeira etapa: Análise do Projeto;

6.2. Segunda etapa: Prova Escrita;

6.3. Terceira etapa: Realização das Entrevistas, Exame do Currículo e do Portfólio (para candidatos à Linha 2);

6.4. Quarta etapa: Prova de Língua Estrangeira;

6.5. Nas três primeiras etapas será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) a cada candidato, sendo eliminados do concurso aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer fase.

6.6. As Provas de Língua Estrangeira não são eliminatórias, nem classificatórias, sendo o candidato considerado apto ou não apto.

6.7. A nota final do candidato será resultante da média aritmética simples entre as notas das duas primeiras fases do concurso.

6.8. Para fins de desempate, será considerada, pela ordem:

6.8.1. A maior nota na primeira fase;

6.8.2. A maior nota na segunda fase;

6.8.3. A maior idade do candidato.

### **PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA): ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

7. Os Projetos de Pesquisa de Dissertação de Mestrado deverão respeitar rigorosamente a seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Justificativa;
- e) Metodologia;
- f) Evidências de interesse para o PPGAC e para a linha de pesquisa escolhida;
- g) Referências Bibliográficas.

7.1 O Projeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado deverá ser apresentado com a seguinte formatação:

7.1.1. Até 15 laudas;

7.1.2 Fonte Times New Roman, tamanho 12;

7.1.3. Espaçamento 1,5 entre as linhas;

7.1.4. Espaçamento automático entre parágrafos.

7.2. Não será aceito nenhum tipo de anexo no projeto de pesquisa.

7.3. O Projeto de Pesquisa do candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

7.3.1. Pertinência do projeto à área de Artes e à linha de pesquisa para a qual o candidato está pleiteando o ingresso.

7.3.2. Coerência entre objetivos, hipóteses e metodologia detalhados no projeto.

7.3.3. Fundamentação teórica do projeto e adequação à bibliografia apresentada.

7.4. Cada Projeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado será avaliado por uma banca composta por 3 (três) examinadores.

7.5. A nota da primeira fase será a média aritmética simples entre as atribuídas por todos os examinadores.

7.6. O resultado da Análise dos Projetos de Pesquisa será divulgado no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista, exclusivamente por e-mail.

7.7. O Projeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado é parte fundamental do processo seletivo e, como foi dito anteriormente, sua reprovação elimina o candidato. Deste modo, embora o Projeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado esteja sujeito a reajustes de acordo com o diálogo com o/a orientador/a, ele não pode ser modificado substancialmente. Durante o curso só poderão ser feitas alterações significativas no Projeto de Pesquisa com a anuência do/a professor/a orientador/a e a concordância da Comissão Deliberativa do PPGAC.

### **SEGUNDA ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA PROVA ESCRITA**

8. A Prova Escrita será realizada de modo presencial, nas dependências da ECO, em sala a ser divulgada previamente na página do PPGAC, na data prevista no Cronograma deste Edital (Anexo I deste Edital), às 14:00h.

8.1. A Prova Escrita será composta de três perguntas, entre as quais o candidato deve escolher duas e elaborar uma redação.

8.2. O conteúdo da Prova Escrita será relacionado ao campo das Artes da Cena, conforme Bibliografia em Anexo no presente Edital.

8.3. A Prova Escrita será realizada em duas fases simultâneas. Na primeira fase, após a divulgação das questões, os candidatos terão uma hora para consultas a material bibliográfico ou apontamentos. Após este prazo, será elaborada a redação das respostas, com tempo de três horas, sem possibilidade de consultas a material bibliográfico ou apontamentos. A duração total da Prova Escrita será de quatro horas, conforme detalhado acima.

8.4. A Prova Escrita será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

8.4.1. Domínio da bibliografia básica indicada no Anexo III;

8.4.2. Capacidade de estruturação do texto, de interpretação, de síntese e de articulação de diferentes referenciais teóricos;

8.4.3. Correção de linguagem, bem como clareza e coerência argumentativa.

8.5. A Prova Escrita será avaliada por uma Banca composta de 3 (três) professores do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista, exclusivamente por e-mail.

### **TERCEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA PROVA ORAL, DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PORTFÓLIO**

9. O candidato, se aprovado nas primeira e segunda etapas do concurso, será arguido, de acordo com o cronograma (ANEXO I deste Edital), por uma banca examinadora composta por 3 (três) professores do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ. As entrevistas serão gravadas em áudio pela Banca Examinadora. O agendamento da Prova Oral dos candidatos aprovados será divulgado na página do PPGAC. O candidato pode fazer a opção pelo modo presencial ou remoto, avisando com antecedência de 48 horas, se optante pelo modo remoto na Prova Oral. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no Edital deste Processo Seletivo, exclusivamente por e-mail.

### **QUARTA ETAPA: DOS TESTES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

10. Os candidatos que forem aprovados nas três etapas do Processo de Seleção para ingresso no Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ, no ano de 2024, deverão comprovar proficiência em uma língua estrangeira. As datas dos testes de proficiência em língua estrangeira estão informadas no Cronograma deste Edital. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no cronograma, exclusivamente por e-mail.

10.1. O teste de língua estrangeira – inglês, francês ou espanhol - tem o objetivo de aferir a proficiência do candidato. A duração do teste de proficiência em língua estrangeira será de 2 (duas) horas.



10.2. O candidato, ao final da avaliação, será considerado apto ou não apto.

10.3. Candidatos residentes não lusófonos, além do Exame de Língua Estrangeira, deverão apresentar certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa Celpe-Bras (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>).

10.4. Candidatos brasileiros poderão ser dispensados da prova com a apresentação de certificado de proficiência. O certificado de proficiência deverá respeitar a validade não superior a cinco (5) anos e exige-se do candidato capacidade de leitura e interpretação correspondente ao nível intermediário.

10.4.1. Certificados de conclusão de curso de idioma não são válidos como comprovação de proficiência. São aceitos exclusivamente certificados de proficiência expedidos por instituições de ensino superior de letras, federais, estaduais ou pelas seguintes instituições:

- a. Centro de Línguas/FFLCH/USP - inglês, francês, espanhol - nível intermediário (<http://www.clinguas.fflch.usp.br>);
- b. Cultura Inglesa, União Cultural (antiga União Cultural Brasil-EUA), Alumni (inglês) – certificados e pontuação: Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo 190 pontos para o Computer-based-Test – CBT; mínimo 550 pontos para o Paper-based-Test – PBT; mínimo 80 pontos para o Internet-based-Test – IBT); International English Language Test – IELTS – mínimo 6,0 pontos;
- c. Aliança Francesa (francês): Diplôme d’Études en Langue Française (DELF; DALF) ou Test de Connaissance du Français (TCF), com classificação de, no mínimo, nível B2;
- d. Instituto Miguel de Cervantes, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE, Nível B2 (antes intermediário), Instituto Cultural Hispânico (espanhol);
- e. Diplomas de Bacharelado com habilitação em línguas expedidos pelas Faculdades de Letras de Instituições de Ensino Superior públicas (federais ou estaduais) ou de instituições particulares credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil.

10.5. O resultado do teste de proficiência em língua estrangeira será divulgado na página do PPGAC.

10.6. O Resultado final do Processo de Seleção para o Mestrado Acadêmico em Artes da Cena será divulgado em 24 de novembro de 2024.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena é obrigatória. O candidato que não efetivar a matrícula dentro do prazo a ser divulgado pela Secretaria será desclassificado, sendo convocado, caso haja, o candidato subsequente.

11.1. A matrícula é agendada pela secretaria do PPGAC. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de e-mail e devem comparecer no dia e horário marcados, munidos da documentação exigida.

12.2. Não serão aceitas matrículas com a documentação incompleta.

13. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação da UFRJ.

Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos  
Diretor da ECO/UFRJ

Elizabeth Motta Jacob  
Coordenadora do PPGAC/ECO-UFRJ

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PPGAC MESTRADO 2024/2025**

**(Resultados a partir das 18h)**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	26 de setembro de 2024
Inscrições	14 a 23 de outubro de 2024
Resultado da Homologação da Inscrição	24 de outubro de 2024
Recurso à Homologação	25 de outubro de 2024
Resultado recurso à Homologação	29 de outubro de 2024
Resultado do Projeto	31 de outubro de 2024
Prazo para Recurso do Projeto	04 de novembro de 2024
Resultado do Recurso do Projeto	05 de novembro de 2024
Prova escrita	06 de novembro de 2004
Resultado da Prova Escrita	11 de novembro de 2024
Recurso da Prova Escrita	12 de novembro de 2024
Resultado do Recurso da Prova Escrita	13 de novembro de 2024
Prova Oral	25 e 26 de novembro de 2024
Resultado da Prova Oral	27 de novembro de 2024
Recurso da Prova Oral	28 de novembro de 2024
Resultado do Recurso da Prova Oral	29 de novembro de 2024
Prova de Línguas	2 de dezembro de 2024
RESULTADO FINAL	6 de dezembro de 2024

**ANEXO II -**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO ACADÊMICO EM ARTES DA CENA 2024 – TURMA 2025**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

<b>01. Nome completo:</b>				
<b>02. Filiação:</b>				
Nome Pai			Nome Mãe	
<b>03. Identificação:</b>				
Data de nascimento __/__/____	Estado civil	Nacionalidade	Naturalidade	CPF
RG __/__/____	Órgão expedidor	Data de expedição	Título de eleitor (nº, zona e seção)	
Certificado militar		Certificado de dispensa de incorporação		
Passaporte (se estrangeiro)		País de origem		
<b>04. Endereço para correspondência:</b> Residência ( ) Trabalho ( )				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	
Telefone residencial	Celular	E-mail		
Endereço				
<b>06. Formação superior:</b>				
Curso	Instituição	Cidade	Mês/Ano (início/término) _____/____	
Docente? ( ) Sim ( ) Não		Qual categoria e instituição?		
<b>07. Opção por Linha de Pesquisa para Projeto de Tese:</b>				
Poéticas da Cena: teoria e crítica ( )		Experimentações da Cena: Processos de criação ( )		



<b>08. Opção por Língua Estrangeira:</b> ( ) Inglês ( ) Francês ( ) Espanhol		
<b>09. Indicação de orientador:</b>		
Opção 1	Opção 2	
Opção 3		
Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas no Edital de Seleção do Curso de Mestrado Acadêmico 2023/2024, turma 2024.		( ) Não concorrerei ao adicional de vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGAC/ECO/UFRJ. ( ) Concurrerei ao adicional de vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGAC/ECO/UFRJ destinado a candidatos negros, indígenas, pessoas com deficiências e candidatos transgêneros, declarando-me negro, indígena, pessoa com deficiência ou candidato transgênero.
Data inscrição:	Assinatura do candidato ou representante	Rubrica Secretaria:

**ANEXO III – BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

- ALCURE, A. S. (2019). "Ninguém tem como falar da gente": políticas outras para o teatro contemporâneo. Sala Preta, 19(2), 210-221. <https://www.revistas.usp.br/salapreta/article/view/155952/159831>
- BASBAUM, Ricardo. V.C.P. - vivência crítica participante. ARS (São Paulo), São Paulo, v. 6, n. 11, p. 26-38, 2008. [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S167853202008000100003&script=ci\\_arttext&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S167853202008000100003&script=ci_arttext&tlng=pt)
- BIASUZ, Maria Cristina. ISSACSSON, Marta. OLIVEIRA, Fernanda. Prém cinema e desejos de teatralidade. Revista PÓS. Revista do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da UFMG, v.6, n.12, 2016. <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/15735/pdf>
- BRIONES, Hector Andrés. Cena e cifra: meandros políticos no teatro latino-americano. PÓS:Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG. v.8, n.15: mai.2018 [https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/15612/pdf\\_1](https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/15612/pdf_1)
- CABALLERO, Ileana Dieguez. (2010) "Cenários expandidos. (Re) apresentações, teatralidades e performatividades". Urdimento v.2, n.5. <http://www.revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/1414573102152010135>
- FERNANDES, Sílvia. Teatro expandido em contexto brasileiro. Revista Sala Preta, Vol. 18, Nº 1, 2018. <https://www.revistas.usp.br/salapreta/article/view/146758>
- HAAS, Marta. ICLE, Gilberto. Gesto decolonial como pedagogia: práticas teatrais no Brasil e no Peru. <http://www.revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/14772>
- LEPECKI, André. "Coreopolítica e Coreopolícia". Ilha vol.13 n.1, 41-60. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/view/2175-8034.2011v13n1-2p41/23932>
- MARTINS, Leda. PERFORMANCES DA ORALIDADE: CORPO, LUGAR DA MEMÓRIA. Revista Letras (UFMG), n. 26 (Jun. 2003) <https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/11881/7308>
- MELLO, Christine. Corpo e vídeo em tempo real. In Crítica de Arte no Brasil Temáticas Contemporâneas. (Organização Glória Ferreira), pág. 457. Funarte, 2006. [https://monoskop.org/images/1/19/Ferreira\\_Gloria\\_org\\_Critica\\_de\\_arte\\_no\\_Brasil\\_Tematicas\\_contemporaneas.pdf](https://monoskop.org/images/1/19/Ferreira_Gloria_org_Critica_de_arte_no_Brasil_Tematicas_contemporaneas.pdf)
- QUILICI, Cassiano. (2014). "O campo expandido: arte como ato filosófico". Sala Preta, 14(2), 12-21. <http://www.revistas.usp.br/salapreta/article/view/84758>
- RIBEIRO, Martha. Interromper o espetáculo: o gesto político e estético das emoções. PÓS: Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG, [S. l.], v. 13, n. 27, p. 49–72, 2023. DOI: 10.35699/2237-5864.2023.41744. <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/41744/37329>
- SELIGMANN-SILVA, Márcio. Estética e política, memória e esquecimento: novos desafios na era do Mal de Arquivo. <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/remate/article/view/8636279/3988>
- STEYERL, Hito. O museu é uma fábrica? In. Revista Poiesis 28; Niterói: UFF, 2016 <http://www.poiesis.uff.br/p28/p28-7-con-intern-hito-steyerl.pdf>
- VIEIRA GONÇALVES, L. D. PERFORMANCE-RITUAL ÜHPÛ: o indígena e o não indígena juntos na cena decolonial. MORINGA - Artes do Espetáculo, [S. l.], v. 12, n. 1, 2021. <https://periodicos.ufpb.br/index.php/moringa/article/view/59956>
- ZILIO, Carlos. Da Antropofagia à Tropicália. Revista Arte&Ensaio. Rio de Janeiro: PPGAV-EBA-UFRJ. [https://www.ppgav.eba.ufrj.br/wp-content/uploads/2012/01/ae18\\_carlos\\_zilio.pdf](https://www.ppgav.eba.ufrj.br/wp-content/uploads/2012/01/ae18_carlos_zilio.pdf)

**EDITAL Nº 800, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

Processo nº 23079.209720/2024-14

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO AO CURSO DE DOUTORADO EM ARTES DA CENA – turma 2025**

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 14 a 23 de outubro de 2024, as inscrições para seleção ao Curso de Doutorado em Artes da Cena, turma de 2025. A Comissão de Seleção conduzirá os trabalhos, conforme as normas descritas neste Edital.

2. As inscrições serão feitas por e-mail [selecao.doutorado@eco.ufrj.br](mailto:selecao.doutorado@eco.ufrj.br), a partir do envio do formulário de inscrição preenchido (Anexo II). As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão, a qualquer momento, do processo seletivo.

**DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO:**

3. O procedimento de inscrição deve ser realizado através das seguintes etapas:

3.1. Todos os candidatos, para ingresso ao Curso de Doutorado em Artes da Cena, terão analisada a documentação exigida no item 4 deste Edital, sendo sujeitas suas candidaturas à homologação ou indeferimento. O resultado será divulgado, conforme Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC.

3.2. Os candidatos que não possuem o nível de escolaridade mínimo exigido para ingresso no Doutorado do PPGAC/UFRJ somente poderão realizar as inscrições mediante apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino de origem, que declare a previsão de titulação no nível do Mestrado até o ato da matrícula no primeiro semestre letivo de 2025.

3.3. Dos alunos aprovados e classificados neste Processo de Seleção, serão exigidos o diploma de Mestrado e/ou a declaração de aprovação de Defesa de Dissertação de Mestrado, a ser entregue na secretaria do Programa, no ato da matrícula.

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS DUAS PRIMEIRAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

4. A documentação necessária para inscrição deve ser encaminhada, para o e-mail [selecao.doutorado@eco.ufrj.br](mailto:selecao.doutorado@eco.ufrj.br) em um único arquivo PDF, nomeado da seguinte forma: `nomecompletocandidato.pdf`. O assunto da mensagem deve ser "Processo Seletivo Doutorado 2025".

4.1. O candidato interessado em realizar o Curso de Doutorado em Artes da Cena deverá encaminhar os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de inscrição (ANEXO II deste edital) do Processo de Seleção devidamente preenchido;

4.1.2. Cópia dos diplomas de Graduação e de Mestrado devidamente registrado em IES reconhecida pelo MEC;

4.1.3. No caso de diplomas emitidos por IES estrangeiras, o candidato deverá apresentar a revalidação do diploma no Brasil;

4.1.4 Cópia do documento de identidade;

4.1.5. Cópia da Dissertação de Mestrado;

4.1.6. Declaração da instituição de origem com a previsão de defesa da dissertação para os candidatos que se encontrarem na situação dos itens números 3.2 e 3.3.

4.2. As vagas para Ações Afirmativas do Programa são submetidas à normatização da UFRJ ([https://pr2.ufrj.br/pdfs/intracao\\_normativa\\_41\\_2022#:~:text=Para%20que%20a%20pol%C3%ADtica%20de,%C3%A0s%20vagas%20de%20ampla%20concorr%C3%A2ncia.](https://pr2.ufrj.br/pdfs/intracao_normativa_41_2022#:~:text=Para%20que%20a%20pol%C3%ADtica%20de,%C3%A0s%20vagas%20de%20ampla%20concorr%C3%A2ncia.)). O candidato que optar por concorrer às vagas no Programa de Ações Afirmativas (aprovado em maio de 2018) deve informar no



campo reservado do formulário de inscrição (Anexo II). Quaisquer documentos adicionais que o candidato julgar pertinentes (que comprove a sua escolha) poderão ser anexados neste momento. A opção pelo Programa de Ações Afirmativas será avaliada (segundo critérios previstos pela Lei 12.990, de 9 de junho de 2014), pela Comissão Deliberativa do PPGAC, após análise da documentação enviada pelo candidato e seu resultado será divulgado pelo site do Programa na data da homologação da inscrição.

4.2.1. Os optantes autodeclarados negros (pretos e pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o Processo Seletivo e previamente à matrícula no programa, em data a ser definida pela UFRJ, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de Ações Afirmativas.

4.2.2. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.2.3. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo III deste Edital, nos termos do Art. 5º do Decreto no 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei no 12.764/12 (Lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen. c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.3. Ainda no ato de inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deve enviar em um outro arquivo PDF seu Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Dissertação e Carta de Intenção (limite de 2.800 caracteres), na qual explicitará os motivos para escolha do PPGAC, da linha de pesquisa e de possíveis orientadores.

4.4. Os candidatos inscritos na Linha 2 devem enviar, ainda, no mesmo e-mail, em arquivo PDF separado, Portfólio, seguindo as orientações abaixo.

4.4.1. O Portfólio a ser enviado pelos candidatos da linha 2 deve conter: até 20 páginas disponibilizadas em arquivo PDF (limite 15MB), contendo documentação que demonstre a trajetória profissional do artista. Deve apresentar entre 10 (dez) e 20 (vinte) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, além de incluir textos críticos relativos ao período coberto pelas obras apresentadas, quando houver. Outros materiais que o artista julgue fundamentais para avaliação podem ser incorporados ao portfólio, respeitando-se os limites do arquivo PDF, conforme descrito acima.

4.4.2. As imagens apresentadas no Portfólio devem ser acompanhadas de legendas, contendo informações sobre a obra: autor(es), título da obra, ano, dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade), técnica e materiais utilizados.

4.4.3. No caso de obra efêmera e/ou coletiva, além de autoria e título, devem ser informados dados sobre duração, temporada, local de apresentação, mídia ou plataforma de veiculação da obra, tipo de participação do candidato.

4.4.4. Os trabalhos cujos registros exijam imagens em movimento (montagem teatral, performance, vídeoarte, instalação, entre outros) devem ser enviados através de link de acesso aos conteúdos. Os registros apresentados devem ter duração máxima de 10 minutos e devem estar disponíveis para visualização, sem bloqueios por senhas ou necessidade de download.

4.5. Para os candidatos à Linha 1, são, portanto, necessários no mesmo e-mail no ato da inscrição dois arquivos em PDF, um com a documentação para a inscrição, conforme o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, e outro arquivo em PDF com o estabelecido no item 4.3, Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Tese e Carta de Intenção.

4.6. Para os candidatos à Linha 2, são, portanto, necessários no mesmo e-mail no ato da inscrição três arquivos em PDF, um com a documentação para a inscrição, conforme o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, outro arquivo em PDF com o estabelecido no item 4.3, Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Tese e Carta de Intenção; e um terceiro arquivo em PDF com seu Portfólio, conforme o estabelecido no item 4.4.

4.7. A entrega de toda documentação será validada por e-mail de confirmação enviado pela secretaria do programa.

4.8. A homologação das candidaturas será divulgada no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC.

4.9. Somente participarão das etapas de avaliação deste Processo Seletivo (primeira etapa: Análise do Projeto; segunda etapa: Realização das Entrevistas, Exame do Currículo e do Portfólio para candidatos à linha 2; terceira etapa: Provas de Línguas Estrangeiras) os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, após a devida análise de possíveis recursos impetrados. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista (Anexo I deste Edital), exclusivamente por e-mail.

## DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5. Serão oferecidas até 10 (dez) vagas para o ano de 2025, a serem distribuídas pelas linhas de pesquisa: Linha 1 - Poéticas da cena: teoria e crítica e Linha 2 - Experimentações da cena: processos de criação. O candidato deve indicar na ficha de inscrição a relação entre o seu projeto e os interesses de pesquisa de 1 (um) ou até 3 (três) docentes como orientador/a. Além disso, o candidato deve indicar a Linha de Pesquisa mais adequada ao desenvolvimento de seu projeto. Porém, fica a critério da Banca Examinadora fazer a distribuição dos projetos para linha de pesquisa adequada. Os projetos que não se adequarem às pesquisas docentes de nenhuma das duas linhas não receberão nota na segunda etapa do concurso, sendo avaliados como “sem adequação”. Isto implica reprovação já nesta etapa.

5.1. Do total de vagas, 30% serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, contemplando autodeclarantes negros, indígenas, pessoas com deficiência e candidatos transgêneros, devendo o candidato optar ou não pelas vagas oferecidas no ato da inscrição. Para os declarantes com deficiência, é necessário solicitar previamente, por escrito, o que for necessário para viabilizar sua participação no certame, conforme art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto no 3.298/99, além de apresentar laudo médico que comprove sua deficiência no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 4.2 do presente Edital.

5.1.1. Para os declarantes transgêneros, é preciso ter seu nome social oficializado ou em processo. Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas aos demais classificados.

5.2. Os candidatos às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, resguardadas as condições especiais, participarão do certame em igualdade de condições quanto à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida, na forma do art. 41 do Decreto no 3.298/99 e de acordo com a classificação. Estes critérios dizem respeito tanto às vagas reservadas quanto às destinadas à ampla concorrência (art. 3º da lei no 12.990, 09/06/2014).

5.3. As vagas oferecidas serão distribuídas em cada uma das linhas de pesquisa desenvolvidas pelo Programa, condicionadas à disponibilidade de orientação do corpo docente e a critério do Colegiado do Programa, conforme disposto na Regulamentação Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFRJ (Resolução CEPG 01/2006).

5.4. O PPGAC possui duas linhas de pesquisa: a primeira, Poéticas da cena: teoria e crítica é voltada para pesquisas teóricas; a segunda, Experimentações da cena: processos de criação, é teórico-prática. Em qualquer das linhas, são obrigatórias a redação e consequente defesa de Dissertação de Mestrado. A Linha 2 não exige a conclusão de um objeto artístico, sendo tema de avaliação o processo e a reflexão por ele incitadas, visando à redação e à defesa. O PPGAC não se responsabiliza por nenhum aspecto de produção e infraestrutura para a execução de projetos práticos.

5.5. O PPGAC não está obrigado a preencher o total de vagas disponibilizado no presente Edital.

5.6. O PPGAC não oferece garantias à consecução de bolsas aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

5.7. A disponibilização das vagas do presente Edital está condicionada às ofertas de orientação dos Professores do Corpo Docente do PPGAC, bem como a indicação de orientação, segundo sugestão da Banca Examinadora, concordância da Comissão Deliberativa e anuência do orientador, sendo ofertadas vagas pelos seguintes professores:

### Linha 1 - Poéticas da cena: teoria e crítica

- Alessandra Vannucci, doutorado, 2004, PUC-RJ- <http://lattes.cnpq.br/3520307083162428>, 01 (uma) vaga.
- Carmem Gadelha, Doutorado, 2002, UFRJ - <http://lattes.cnpq.br/5131505737131132>, 01 (uma) vaga;
- Denilson Lopes, Doutorado, 1997, UNB - <http://lattes.cnpq.br/9933539110710810>, 01 (uma) vaga;
- Gabriela Lirio, Doutorado, PUC-RJ, 2004 - <http://lattes.cnpq.br/5144170619756716>, 01 (uma) vaga;
- Martha de Mello Ribeiro, Doutorado, UNICAMP, 2008 - <http://lattes.cnpq.br/1477601900273409>, 01 (uma) vaga.
- Manoel Friques, Doutorado, 2017, PUC-RJ - <http://lattes.cnpq.br/6977735142712423>, 01(uma) vaga;
- Patrick Pessoa, Doutorado, 2007, UFRJ e Universität Potsdam - <http://lattes.cnpq.br/8424738025426018>, (01) vagas.
- Tania Rivera, Doutorado, 1996, Université Catholique de Louvain- <http://lattes.cnpq.br/5966080566066490>, 01 (uma) vaga



### **Linha 2 - Experimentações da cena: processos de criação**

- Fernando Gerheim, Doutorado, 2003, UERJ - <http://lattes.cnpq.br/6249323629229812>, 02 (duas) vagas;

### **DAS ETAPAS DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

6. O Processo de Seleção para ingresso no Curso de Doutorado em Artes da Cena, após a Homologação das Inscrições, será composto de três etapas:

- 6.1. Primeira etapa: Análise do Projeto;
- 6.2. Segunda etapa: Realização das Entrevistas, Exame do Currículo e do Portfólio (para candidatos à Linha 2);
- 6.3. Terceira etapa: Prova de Língua Estrangeira;
- 6.4. Nas duas primeiras etapas será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) a cada candidato, sendo eliminados do concurso aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer fase.
- 6.5. As Provas de Língua Estrangeira não são eliminatórias, nem classificatórias, sendo o candidato considerado apto ou não apto.
- 6.6. A nota final do candidato será resultante da média aritmética simples entre as notas das duas primeiras fases do concurso.
- 6.7. Para fins de desempate, será considerada, pela ordem:
  - 6.7.1. A maior nota na primeira fase;
  - 6.7.2. A maior nota na segunda fase;
  - 6.7.3. O candidato mais velho.

### **PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA): ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA DE TESE**

7. Os Projetos de Pesquisa de Tese de Doutorado deverão respeitar rigorosamente a seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Justificativa;
- e) Metodologia;
- f) Evidências de interesse para o PPGAC e para a linha de pesquisa escolhida;
- g) Referências Bibliográficas.

7.1 O Projeto de Pesquisa de Doutorado deverá ser apresentado com a seguinte formatação:

- 7.1.1. Até 15 laudas;
- 7.1.2. Fonte Times New Roman, tamanho 12;
- 7.1.3. Espaçamento 1,5 entre as linhas;
- 7.1.4. Espaçamento automático entre parágrafos.

7.2. Não será aceito nenhum tipo de anexo no projeto de pesquisa.

7.3. O Projeto de Pesquisa do candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

7.3.1. Pertinência do projeto à área de Artes e à linha de pesquisa para a qual o candidato está pleiteando o ingresso.

7.3.2. Coerência entre objetivos, hipóteses e metodologia detalhados no projeto.

7.3.3. Fundamentação teórica do projeto e adequação e satisfatoriedade da bibliografia.

7.4. Cada Projeto de Pesquisa de Tese de Doutorado será avaliado por uma banca composta por 3 (três) examinadores.

7.5. A nota da primeira fase será a média aritmética simples entre as atribuídas por todos os examinadores.

7.6. O resultado da Análise dos Projetos de Pesquisas será divulgado no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista, exclusivamente por e-mail.

7.7. O Projeto de Pesquisa de Tese é parte fundamental do processo seletivo e, como foi dito anteriormente, sua reprovação elimina a/o candidata/o. Deste modo, embora o Projeto de Pesquisa de Tese esteja sujeito a reajustes de acordo com o diálogo com o/a orientador/a, ele não pode ser modificado substancialmente. Durante o curso só poderão ser feitas alterações significativas no projeto de pesquisa com a anuência do/a professor/a orientador/a e a concordância da Comissão Deliberativa do PPGAC.

### **SEGUNDA ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA PROVA ORAL, DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PORTFÓLIO**

8. O candidato, se aprovado na primeira etapa do concurso, será arguido, segundo o cronograma (ANEXO I deste Edital), por uma banca examinadora composta por 3 (três) professores do Programa de Pós-Graduação em Artes da

Cena da UFRJ. As entrevistas serão gravadas em áudio pela Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena. O agendamento da prova oral dos candidatos aprovados na primeira etapa será divulgado na página do PPGAC. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no Edital deste Processo Seletivo, exclusivamente por e-mail.

### **TERCEIRA ETAPA: DOS TESTES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

9. Os candidatos que forem aprovados nas três etapas do Processo de Seleção para ingresso no Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ, no ano de 2023, deverão comprovar proficiência em uma língua estrangeira. As datas dos testes de proficiência em língua estrangeira estão informadas no Cronograma deste Edital. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no cronograma, exclusivamente por e-mail.

9.1. O teste de língua estrangeira – inglês, francês ou espanhol - tem o objetivo de aferir a proficiência do candidato. A duração do teste de proficiência em língua estrangeira será de 2 (duas) horas.

9.2. O candidato, ao final da avaliação, será considerado apto ou não apto.

9.3. Candidatos residentes não lusófonos, além do Exame de Língua Estrangeira, deverão apresentar certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa Celpe-Bras (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>).

9.4. Candidatos brasileiros poderão ser dispensados da prova com a apresentação de certificado de proficiência. O certificado de proficiência deverá respeitar a validade não superior a cinco (5) anos e exige-se do candidato capacidade de leitura e interpretação correspondente ao nível intermediário.

9.4.1. Certificados de conclusão de curso de idioma não são válidos como comprovação de proficiência. São aceitos exclusivamente certificados de proficiência expedidos por instituições de ensino superior de letras, federais, estaduais ou pelas seguintes instituições:

- a. Centro de Línguas/FFLCH/USP - inglês, francês, espanhol - nível intermediário (<http://www.clinguas.fflch.usp.br>);
- b. Cultura Inglesa, União Cultural (antiga União Cultural Brasil-EUA), Alumni (inglês) – certificados e pontuação: Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo 190 pontos para o Computer-based-Test – CBT; mínimo 550 pontos para o Paper-based-Test – PBT; mínimo 80 pontos para o Internet-based-Test – IBT); International English Language Test – IELTS – mínimo 6,0 pontos;
- c. Aliança Francesa (francês): Diplôme d'Études en Langue Française (DELF; DALF) ou Test de Connaissance du Français (TCF), com classificação de, no mínimo, nível B2;
- d. Instituto Miguel de Cervantes, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE, Nível B2 (antes intermediário), Instituto Cultural Hispânico (espanhol);
- e. Diplomas de Bacharelado com habilitação em línguas expedidos pelas Faculdades de Letras de Instituições de Ensino Superior públicas (federais ou estaduais) ou de instituições particulares credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil.

9.5. O resultado do teste de proficiência em língua estrangeira será divulgado na página do PPGAC.

9.6. O Resultado final do Processo de Seleção para o Doutorado em Artes da Cena será divulgado em 24 de novembro de 2024.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena é obrigatória. A pessoa candidata que não efetivar a matrícula dentro do prazo a ser divulgado pela Secretaria será desclassificada e será convocada, caso haja, a pessoa aprovada subsequente.

10.1. A matrícula é agendada pela secretaria do PPGAC. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de e-mail e devem comparecer no dia e horário marcados, munidos da documentação exigida.

10.2. Não serão aceitas matrículas com a documentação incompleta.

11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação da UFRJ.

Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos  
Diretor da ECO/UFRJ

Elizabeth Motta Jacob  
Coordenadora do PPGAC/ECO-UFRJ



**ANEXO I -  
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PPGAC Doutorado 2024/2025  
(Resultados a partir das 18h)**

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	23 de setembro de 2024
Inscrições	14 a 23 de outubro de 2024
Resultado da Homologação da Inscrição	24 de outubro de 2024
Recurso à Homologação	25 de outubro de 2024
Resultado recurso à Homologação	28 de outubro de 2024
Resultado do Projeto	31 de outubro de 2024
Prazo para Recurso do Projeto	04 de novembro de 2024
Resultado do Recurso do Projeto	05 de novembro de 2024
Prova Oral	06 e 07 de novembro de 2024
Resultado da Prova Oral	09 de novembro de 2024
Recurso da Prova Oral	10 de novembro de 2024
Resultado do Recurso da Prova Oral	11 de novembro de 2024
Prova de Línguas	12 de novembro de 2023
RESULTADO FINAL	13 de novembro de 2024

**ANEXO II -  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DA CENA 2023 – TURMA 2024**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

<b>01. Nome completo:</b>				
<b>02. Filiação:</b>				
Nome Pai			Nome Mãe	
<b>03. Identificação:</b>				
Data de nascimento __/__/____	Estado civil	Nacionalidade	Naturalidade	CPF
RG __/__/____	Órgão expedidor	Data de expedição	Título de eleitor (nº, zona e seção)	
Certificado militar		Certificado de dispensa de incorporação		
Passaporte (se estrangeiro)		País de origem		
<b>04. Endereço para correspondência:</b> Residência ( ) Trabalho ( )				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	
Telefone residencial	Celular	E-mail		
Endereço				
<b>06. Formação superior:</b>				
Curso	Instituição	Cidade	Mês/Ano (início/término) ____/____	
Docente? ( ) Sim ( ) Não		Qual categoria e instituição?		
<b>07. Opção por Linha de Pesquisa para Projeto de Tese:</b>				
Poéticas da Cena: teoria e crítica ( )		Experimentações da Cena: formação artística ( )		
<b>08. Opção por Língua Estrangeira:</b> ( ) Inglês ( ) Francês ( ) Espanhol				
<b>09. Indicação de orientador:</b>				
Opção 1		Opção 2		
Opção 3				
Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas no Edital de Seleção do Curso de Doutorado 2023/2024, turma 2024..		<input type="checkbox"/> Não concorrerei ao adicional de vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGAC/ECO/UFRJ. <input type="checkbox"/> Concurrerei ao adicional de vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGAC/ECO/UFRJ destinado a candidatos negros, indígenas, pessoas com deficiências e candidatos transgêneros, declarando-me negro, indígena, pessoa com deficiência ou candidato transgênero.		
Data inscrição:	Assinatura do candidato ou representante		Rubrica Secretaria:	



**PORTARIA Nº 1845, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar composição do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) do curso de Graduação em Comunicação Social - Habilitação Radialismo, tornando sem efeito a PORTARIA Nº 14278, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023:

- Dr. Vinícios Kabral Ribeiro, 40h DE - SIAPE 2993129 - Presidente
- Dr. Fernando Alvares Salis, 40h DE - SIAPE 2225150
- Dr. Maria Teresa Ferreira Bastos, 40h DE - SIAPE 1868039
- Dra. Carine F. Prevedello, 40h DE - SIAPE 1587522
- Dra. Maria Guiomar Pessoa Ramos, 40h DE - SIAPE 1852595
- Dr. Leonardo Gabriel Marchi, 40h DE - SIAPE 2614306
- Dra. Katia Augusta Maciel, 40h DE - SIAPE 1725764

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024****PORTARIA Nº 8590, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

A Vice-Diretora e substituta eventual da Direção da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora SILVINA JULIA FERNÁNDEZ, nomeada pela portaria nº 313, de 04/01/2024, publicada em Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento da servidora PATRICIA RAQUEL BARONI, SIAPE: 3065923, no período de 23/09/2024 a 29/09/2024 para participação no XI Colóquio Internacional de Políticas Curriculares e Visita técnica à Universidade Federal da Paraíba para verificação de viabilidade da Reunião Nacional da ANPED, com ônus ANPED, na Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa/PB. (Processo 23079.246392/2024-29).

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024****PORTARIA Nº 8281, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora ANA PAULA DE ABREU COSTA DE MOURA, nomeada pela Portaria nº 311, de 04/01/2024, publicada no DOU nº 5, seção 2 de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país da servidora ELAINE CONSTANT PEREIRA DE SOUZA, Matrícula SIAPE: 1835073, no período de 24/09/2024 a 25/09/2024 para participação na XXXI Reunião do Fórum Permanente de Alfabetização, Leitura e Escrita do Espírito Santo - FOPALES; no I Encontro do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alfabetização, Leitura e Escrita do Espírito Santo - NEPALES e em Banca de Defesa de Tese, na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, em Vitória/ES (Processo nº 23079.244496/2024-07)

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024****PORTARIA Nº 8478, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora ANA PAULA DE ABREU COSTA DE MOURA, nomeada pela Portaria nº 311, de 04/01/2024, publicada no DOU nº 5, seção 2 de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país - com ônus PPGDan - UFRJ, da servidora SILVIA CAMARA SOTER DA SILVEIRA, Matrícula SIAPE: 1859408, no período de 06/11/2024 a 09/11/2024 para Participação no VIII Encontro Nacional de Pesquisadores em Dança da Associação Nacional de Pesquisadores em Dança - ANDA, na Universidade Federal da Bahia, UFBA, em Salvador/BA. (Processo nº 23079.244996/2024-31)

**PORTARIA Nº 8599, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 313 de 04/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve nomear a Comissão de Avaliação da Faculdade de Educação, composta pelos docentes abaixo, a fim de avaliar a Progressão Funcional na Classe A da professora JOYCE LOUBACK LOURENÇO (processo nº 23079.246085/2024-48).

**Membros Titulares**

- Carlos Frederico Bernardo Loureiro (Classe E - Professor Titular - FE/UFRJ) – presidente;
- Angela Medeiros Santi (Classe DIII - Professor Associado III - FE/UFRJ);
- Rafael Haddock Lobo (Classe DII – Professor Associado II - IFCS/UFRJ).

**Suplentes**

- Armando de Castro Cerqueira Arosa (Classe DII – Professor Associado II - FE/UFRJ);
- Jussara Bueno de Queiroz Paschoalino (Classe CIII – Professor Adjunto III – FE/UFRJ).

**PORTARIA Nº 8650, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora ANA PAULA DE ABREU COSTA DE MOURA, nomeada pela Portaria nº 311, de 04/01/2024, publicada no DOU nº 5, seção 2 de 08/01/2024, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento no país da servidora JUSSARA BUENO DE QUEIROZ PASCHOALINO, Matrícula SIAPE: 1119776, no período de 05/11/2024 a 09/11/2024 para participação no XXII Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino - ENDIPE 2024, no Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba - UFPA e no Teatro Pedra do Reino (Centro de Convenções de João Pessoa) em João Pessoa/PB (Processo nº 23079.246728/2024-53).

**PORTARIA Nº 8813, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 313 de 04/01/2024, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar pública a constituição da comissão de servidores do quadro técnico-administrativo que atuará junto às bancas de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério – MC139, MC140, MC 141, MC 142 MC 143, MC 144, MC 145, MC 146, MC 147, MC148, MC149 do Edital nº 54 de 30/01/2024, publicado no DOU nº 24 de 02/02/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Ernandez Ribeiro dos Santos, matrícula SIAPE 366522
- Fábio de França, matrícula SIAPE 1497471
- Fernando Cesar de Albuquerque Ferreira, matrícula SIAPE 364092
- Jefferson de Souza, matrícula SIAPE 2402302
- Leonardo Vasconcellos Bragança e Oliveira, matrícula SIAPE 1765237
- Mariana Chaves Lopes, matrícula SIAPE 3072511
- Poliana Viana Rangel, matrícula SIAPE 1912557

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024****PORTARIA Nº 8880, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 313 de 04/01/2024, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear a Comissão de Avaliação da Faculdade de Educação, composta pelos docentes abaixo, a fim de avaliar a Progressão Funcional na Classe D da professora Elaine Constant Pereira de Souza (processo nº 23079.235389/2024-80).

**Titulares:**

- Vitor de Andrade Melo - FE/UFRJ (presidente)
- Sergio P. de Carvalho e Silva (IB/UFRJ)
- Silvia Inês Carcamo de Acuri (FL/UFRJ)

**Suplentes:**

- Ana Maria da Costa Monteiro (FE/UFRJ)
- Andrea Cristina Lopes Frazão (IH/UFRJ)

**PORTARIA Nº 8882, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 313 de 04/01/2024, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear a Comissão de Avaliação da Faculdade de Educação, composta pelos docentes abaixo, a fim de avaliar a Progressão Funcional na Classe C da professora Maria Fernanda Alvito (processo nº 23079.237052/2024-15).

**Titulares:**

- Sergio Luiz Baptista da Silva (Associado - D4 - FE/UFRJ)
- Ana Teresa Correa (Associado - D4 - FE/UFRJ)
- Joaquim Fernando Mendes da Silva (Associado - D4 - IQ/UFRJ)

**Suplentes:**

- Ligia Karam Correa de Magalhães (Associado - D4 - FE/UFRJ)
- Silvio de Cassio Telles (Associado D4 - EEFD/UFRJ)



## INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

### PORTARIA Nº 8631, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira, no uso de suas atribuições legais, delegado pela Portaria de designação nº 7714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021, resolve:

Designar para compor a Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) do Bacharelado do Curso de Ciências Sociais do IFCS/UFRJ: Coordenador do Curso: Prof. Jorge Chaloub - SIAPE 2866422; Departamento de Antropologia Cultural: Profa. Leticia Carvalho M. Ferreira - SIAPE 3066824 (titular); Profa. Karina Kuschnir - SIAPE 1546599 (suplente); Departamento de Sociologia: Profa. Maria Eloísa Martín - SIAPE 1662247 (titular); Prof. Michel Gherman - SIAPE 1171399 (suplente); Departamento de Ciência Política: Profa. Anna Marina Barará Pinheiro - SIAPE 3340469 (titular); Profa. Daniela Mussi - SIAPE 3208949 (suplente); Discente Arthura Anastásiya dos Santos Rocha - DRE 120036543; Discente Vitória Prado - DRE 122132264; Discente Washington Yuri da Silva dos Santos - DRE 121057055; Discente Beatriz Villca - DRE 121147410. Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) da Licenciatura do Curso de Ciências Sociais do IFCS/UFRJ: Coordenadora do Curso: Profa. Tatiana Bacal - SIAPE 3065881; Departamento de Antropologia Cultural: Profa. Karina Kuschnir - SIAPE 1546599 (titular); Profa. Leticia Carvalho M. Ferreira - SIAPE 3066824 (suplente); Departamento de Sociologia: Profa. Aparecida Fonseca Moraes - SIAPE 4250297 (titular); Prof. Michel Gherman SIAPE 1171399 (suplente); Departamento de Ciência Política: Prof. Miguel Borba de Sá - SIAPE 1034375 (titular); Profa. Thais Florencio de Aguiar - SIAPE 3079785 (suplente); Discente Arthura Anastásiya dos Santos Rocha - DRE 120036543; Discente Vitória Prado - DRE 122132264; Discente Washington Yuri da Silva dos Santos - DRE 121057055; Discente Beatriz Villca - DRE 121147410.

Revogam-se as designações anteriores.

### PORTARIA Nº 8682, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria de designação nº 7714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021 resolve autorizar o afastamento no país do professor RODRIGO AZEVEDO DOS SANTOS GOUVEA, SIAPE: 1124075 para participar do XX Encontro da Associação Nacional de Pós Graduação em Filosofia, em Recife ( PE), no período de 30/09/2024 a 04/10/2024, com ônus UFRJ, verba PROEX/CAPES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

### PORTARIA Nº 8799, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira, no uso de suas atribuições legais, delegado pela Portaria de designação nº 7714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021,

Resolve designar para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (30 meses) da docente Thays Almeida Monticelli, SIAPE: 3278658, do Departamento de Sociologia:

*Membros Titulares:*

- Prof. Marco Antônio Gonçalves (Presidente - Titular - membro interno - IFCS/UFRJ);
- Prof. Flávio Alex de Oliveira Carvalhaes (Adjunto - membro interno - IFCS/UFRJ);
- Profª. Andrea Moraes Alves (Titular - membro externo - ESS/UFRJ).

*Membros Suplentes:*

- Profª. Eliska Altmann de Carvalho (Associada - membro interno - IFCS/UFRJ);
- Prof. Rodrigo Salles Pereira dos Santos (Adjunto - membro interno - IFCS/UFRJ);
- Profª. Maria Elvira Díaz-Benítez (Associada - membro externo - MN/UFRJ).

Aprovado na 434ª Sessão Ordinária da Congregação do IFCS, em sessão de 04 de setembro de 2024.

## INSTITUTO DE HISTÓRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

### PORTARIA Nº 8892, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o Afastamento da Sede da Professora RAISSA BRESCIA DOS REIS, SIAPE 3184092, no período de 21 a 26/10/2024, para participar do LIX Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em História da ANPUH-Brasil, que será realizado na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, em Foz do Iguaçu/PR com ônus da CAPES.

### PORTARIA Nº 8894, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o Afastamento da Sede da Professora LORENA LOPES DA COSTA, SIAPE 1388655, no período de 21 a 26/10/2024, para participar do LIX Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em História da ANPUH-Brasil, que será realizado na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, em Foz do Iguaçu/PR com ônus da CAPES.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

### PORTARIA Nº 8944, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o Afastamento da Sede do Professor HENRIQUE BUARQUE GUSMÃO, SIAPE 3566544, no período de 21 a 24/10/2024, para participar do LIX Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em História da ANPUH-Brasil, que será realizado na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, em Foz do Iguaçu/PR com ônus da CAPES.

### PORTARIA Nº 8945, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve divulgar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Professor Adjunto:

*Membros Titulares*

1. Profa. Dra. Andréia Cristina Lopes Frazão da Silva (Titular-IH/UFRJ-Presidente)
2. Profa. Dra. Andrea Casa Nova Maia (Associado IV-IH/UFRJ)
3. Profa. Dra. Karina Kuschnir (membro externo-Associado IV-IFCS/UFRJ)

*Membros Suplentes*

1. Prof. Dr. Fábio de Souza Lessa (Titular/IH-UFRJ)
2. Profa. Dra. Eliska Altmann de Carvalho (membro externo-Associado IV-IFCS/UFRJ)

A presente Comissão será responsável por avaliar a solicitação do docente João Rodolfo Munhoz Ohara.

## INSTITUTO DE PSICOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

### PORTARIA Nº 8638, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Designar os professores abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório 30 meses, da Professora Priscila do Nascimento Marques, por deliberação da 622ª Reunião Ordinária da Colenda Congregação do Instituto de Psicologia, realizada no dia 18 de setembro de 2024.

*Membros Titulares:*

- Professor Associado, Classe D, Camilo Barbosa Venturi (IP/UFRJ) - Presidente
- Professora Associada, Classe D, Beatriz Sancovschi (IP/UFRJ);
- Professora Associada, Classe D, Daniela de Oliveira Guimarães (FE/UFRJ);

*Membros Suplentes:*

- Professora Adjunta, Classe C, Maria Clara de Almeida Carijó (IP/UFRJ); e
- Professora Associada, Classe D, Cristiana Carneiro (FE/UFRJ).

### PORTARIA Nº 8642, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha,



nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede de Arthur Arruda Leal Ferreira, Professor de Magistério Superior, localizado e em exercício no Instituto de Psicologia, no período de 06/11/2024 a 08/11/2024, para participar do V Seminário Ciência Tecnologia e Sociedade (CTS): Produção e circulação do conhecimento científico, na Universidade de Brasília - Brasília/DF.

#### PORTARIA Nº 8664, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

##### Retificação de Averbação

A averbação de tempo de serviço feita erroneamente foi publicada no Boletim de 10/10/2023. Retificar com o seguinte texto:

MARCO VINICIUS FONSECA DOS SANTOS, Assistente em Administração, lotado e em exercício no Instituto de Psicologia. Averbados nos seus Assentamentos Funcionais conforme Certidão expedida pelo Ministério da Marinha - Comando do Primeiro Distrito Naval em 08/11/1988, o tempo de serviço referente ao MINISTÉRIO DA MARINHA, no período de 01/07/1982 a 31/10/1985, Tempo Líquido 1219 (um mil, duzentos e dezenove) dias, ou seja 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias. Averbados em seus assentamentos funcionais conforme Certidão expedida pelo INSS em 29/08/2023, o tempo de serviço referente às empresas: CARACALLA TERMAS LTDA -01/07/1986 a 10/08/1986; Tempo Líquido 41 (quarenta e um) dias= 01 (um) mês e 11 (onze) dias; AUTÔNOMO - 01/05/1987 a 30/06/1987; Tempo Líquido 61 (sessenta e um) dias = 02 (dois) meses e 01 (um) dia; UFRJ - 01/07/1987 a 11/12/1990; Tempo Líquido 1.260 (um mil, duzentos e sessenta) dias = 3 (três) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias; perfazendo um total geral de 2.581 (dois mil, quinhentos e oitenta e um) dias, ou seja 07 (sete) anos e 26 (vinte e seis) dias. O referido Tempo de Serviço é computável para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, de acordo com os Artigos 100 e 103 da Lei 8.112/90.

Conforme consta no Processo nº 23079.012308/2004-50.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

#### PORTARIA Nº 8731, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede de Arthur Arruda Leal Ferreira, Professor de Magistério Superior, localizado e em exercício no Instituto de Psicologia, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024, para participar do III Encontro de Pesquisa e Extensão - Política, Produção de Subjetividade e Práticas de Resistência, em Aracaju/SE

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

#### PORTARIA Nº 8785, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede de Pedro Paulo Pires dos Santos, Professor de Magistério Superior, localizado e em exercício no Instituto de Psicologia, no período de 21/10/2024 a 23/10/2024, para participar como representante do Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGP-UFRJ), na 54ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, na seção de: "Reunião da Coordenação da Área de Psicologia na CAPES com os Programas de Pós-graduação", que ocorrerá no dia 22 de outubro de 2024, de 9h às 17h, em Curitiba/PR.

### NÚCLEO DE ESTUDOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS - SUELY SOUZA DE ALMEIDA - NEPP-DH

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

#### PORTARIA Nº 8771, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A Vice-diretora do Núcleo de Estudos e Políticas Públicas em Direitos Humanos, Suely Souza de Almeida - NEPP-DH, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 8.478 de 26 de outubro de 2021, publicada no BUFRJ nº 44 de 04 de novembro de 2021, resolve:

Resolve dispensar, o servidor Murilo Belizário do Nascimento – Técnico em Eletrônica, SIAPE 1124364, da função de chefe do setor de Patrimônio do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas e Direitos Humanos Suely Souza de Almeida (NEPP-DH) e o servidor Fernando Palma Guimarães Pereira – Assistente em Administração – SIAPE 1765225 da função de substituto eventual do setor de Patrimônio do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas e Direitos Humanos Suely Souza de Almeida (NEPP-DH).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8773, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A Vice-diretora do Núcleo de Estudos e Políticas Públicas em Direitos Humanos, Suely Souza de Almeida - NEPP-DH, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 8.478 de 26 de outubro de 2021, publicada no BUFRJ nº 44 de 04 de novembro de 2021, resolve:

Designar o servidor Leonardo José Pereira Gonçalves, Assistente em Administração, SIAPE nº 1847854, como chefe do setor de Patrimônio do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas e Direitos Humanos Suely Souza de Almeida (NEPP-DH) e a servidora Luiza Maria dos Anjos Barcelos, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1763454 como substituta eventual do setor de Patrimônio do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas e Direitos Humanos Suely Souza de Almeida (NEPP-DH).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8782, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A Vice-diretora do Núcleo de Estudos e Políticas Públicas em Direitos Humanos, Suely Souza de Almeida - NEPP-DH, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 8.478 de 26 de outubro de 2021, publicada no BUFRJ nº 44 de 04 de novembro de 2021, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente, da Classe D Associado nível III para associado nível IV do docente Jadir Anuniação de Brito, SIAPE 1725111, conforme decisão do Conselho Deliberativo do NEPP-DH/UFRJ, constituída por:

*Membros titulares:*

- 1) Professora Dra. Maria da Soledade Simeão dos Santos (Presidente/Membro externo/Titular/EEAN);
- 2) Professor Dr. José Jairo Vieira (Membro externo/Titular/FE);
- 3) Professora Dra. Sayonara Grillo Coutinho (Membro externo/Titular/FND)

*Membros suplentes:*

- 1) Professora Dra. Andrea Moraes Alves (Membro externo/Titular/ESS);
- 2) Professor Dr. Fábio Souza Lessa (Membro externo/Titular/IH).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

#### EDITAL Nº 785, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

*Processo nº 23079.256787/2023-59*

#### EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO PGD Nº 785, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

nepp-dh/ufjrj

processo 23079.256787/2023-59

A Vice-Diretora do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida, Rosimar Souza dos Santos Borges, nomeada pela portaria de nº 8.478 de 26/10/2021, publicada no BUFRJ nº 44 de 04/11/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os agentes públicos em exercício no NÚCLEO DE ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS SUELY SOUZA DE ALMEIDA, interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e pelas regras estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos(as) agentes públicos em efetivo exercício no NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS SUELY SOUZA DE ALMEIDA, ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades presencial ou teletrabalho, regimes de execução parcial ou integral.

1.2 Os agentes públicos interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial, teletrabalho parcial ou integral.



1.3 Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial ou integral é imprescindível que o agente público disponha de equipamentos compatíveis com os sistemas utilizados no NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS SUELY SOUZA DE ALMEIDA.

## 2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), com exceção daqueles(as) previstos(as) no subitem 2.2 deste edital, estão aptos(as) a aderir ao PGD.

2.2 Não estão aptos(as) a aderir do PGD:

- I. agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;
- II. agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- III. agentes públicos que executem atividades não passíveis de mensuração de suas entregas.

2.3 Agentes públicos cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento do órgão.

2.4 A participação de agente público residindo no exterior, exclusivamente no teletrabalho integral, somente será admitido para servidores da UFRJ em cargos efetivos, que tenham concluído o estágio probatório e que atendam ao disposto na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023.

## 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADEÇÃO

3.1 A adesão deverá conter as seguintes etapas:

- I. Análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) agente público(a) interessado(a), devendo-se observar se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pelo órgão e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade;
- II. Pactuação do plano de trabalho da equipe submetendo o plano ao dirigente máximo do órgão;
- III. Pactuação do plano de trabalho individual com o responsável pela equipe (chefia imediata);
- IV. Assinatura do termo de ciência.

3.2 O(a) servidor(a) que optar por não pactuar com o responsável da equipe, ou não pactuar no prazo definido neste edital será considerado pelo responsável da equipe como não aderente ao PGD.

3.3 Os pedidos de adesão serão realizados online através de formulários expedidos por e-mail e disponibilizados no site do Nepp-DH, que deverão ser preenchidos, assinados e enviados para o e-mail [pgd@nepp-dh.ufrj.br](mailto:pgd@nepp-dh.ufrj.br).

## 4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 As vagas para adesão ao PGD/Nepp-DH estão disponíveis conforme itens a seguir:

- I. Na modalidade presencial não há limite de vagas;
- II. Na modalidade de teletrabalho parcial não há limite de vagas e o regime de trabalho poderá ser executado conforme pactuado com a equipe e informado no plano de trabalho individual, nos percentuais de 20%, 40% ou 60% da jornada de trabalho semanal que será exercida fora das dependências físicas da unidade organizacional;
- III. Na modalidade de teletrabalho integral as vagas serão preenchidas até o limite de 20% da força de trabalho do órgão;
- IV. Caso o número de vagas na modalidade teletrabalho integral não seja superior ao limite de 20% da força de trabalho do órgão não será necessária a seleção/classificação dos interessados;
- V. Caso o número de interessados(as), na modalidade teletrabalho integral, seja superior ao limite de 20 % da força de trabalho do órgão, será realizada a seleção conforme os critérios na priorização de agentes públicos participantes, conforme disposto na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, na seguinte ordem:
  - a) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes idosos na mesma condição e que necessitem de acompanhamento direto do(a) servidor(a) em sua residência; a serem comprovadas no ato da inscrição na forma da lei.
  - b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
  - c) gestantes e lactantes;
  - d) servidores(as) com filhos e/ou dependentes menores de 6 anos;
  - e) servidores (as) com horário especial, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e,
  - f) com maior tempo de efetivo exercício na unidade, ainda que descontinuo.

4.2 Ocorrendo alterações nas equipes de que resulte em superação o limite de 20% da força de trabalho pelas vagas de teletrabalho integral, a comissão divulgará novo quadro contendo o quantitativo de vagas atualizado.

4.3 Estará dispensado da inclusão do processo SEI a relação de servidores inscritos e a relação de servidores selecionados caso tenha sido dispensada a realização da seleção conforme inciso IV deste artigo.

4.4 O número de vagas para adesão ao PGD do Nepp-DH está distribuída conforme o quadro a seguir:

Unidade de Planejamento	Total de servidoras TAE lotadas	Vagas teletrabalho parcial	Vagas teletrabalho integral	Vagas trabalho presencial
Nepp-DH	29	29	6	29

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A inscrição para a classificação dos interessados na modalidade de teletrabalho integral será feita por meio de preenchimento de formulário a ser disponibilizado de modo institucional.

5.2. O início do prazo para pedido de adesão será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à aprovação do edital no conselho deliberativo do órgão.

5.3 O prazo para adesão ao PGD (inscrição via entrega dos planos de trabalho e termo de ciência) será de 15 (quinze) dias úteis.

5.4 Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer, permitindo, se homologado(a), a habilitação para o mês seguinte.

5.5 O formulário de inscrição deverá observar os requisitos elencados no Art. 10, § 1º da Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e incluir documento comprobatório das situações prioritárias previstas.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para fins de publicação da lista de homologados, consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e classificados de acordo com os requisitos do item 4.1, inciso V deste edital.

6.2 Os(as) candidatos(as) excedentes às vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.

6.2.1 Os(as) candidatos(as) excedentes à oferta de vagas para o teletrabalho integral ocuparão a modalidade de teletrabalho parcial.

6.3 A Comissão Setorial divulgará o resultado preliminar no primeiro dia útil subsequente à validação dos planos de trabalho pelo dirigente máximo do órgão.

## 7. DA NÃO HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de recurso, quanto a não habilitação ao PGD-Nepp-DH/UFRJ, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

- a) Primeira instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão;
- c) Segunda instância: Pró-Reitora de Pessoal (PR4).

7.2 Da decisão proferida em segunda instância, não caberá recurso administrativo.

7.3 O agente público terá direito de impetrar recurso ao resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste.

7.4 A Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão terá 5 (cinco) dias úteis para analisar os pedidos de recurso após o encerramento do prazo de interposição e comunicará sua decisão ao interessado.

7.5 O agente público terá direito de impetrar recurso à segunda instância, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do recurso realizado à primeira instância.

7.6 A Comissão Setorial divulgará o resultado final em 10 (dez) dias úteis após o prazo final para interposição de recurso em 2ª instância.

## 8. DAS AVALIAÇÕES

8.1 O acompanhamento das atividades individuais será realizado pelo(a) servidor(a) e sua chefia imediata, devendo sua objetivação ser registrada na escala de acompanhamento disposta no anexo II da Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116, de 18 de outubro de 2023.

8.2 A chefia imediata avaliará a execução do plano de trabalho do participante, considerando:

8.2.1 A realização e a entrega dos trabalhos conforme pactuado;

8.2.2 O cumprimento da escala presencial pactuada nos planos de trabalho, quando da adesão do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) à modalidade presencial ou teletrabalho parcial;

8.2.3 Os critérios para avaliação das contribuições previamente pactuados;

8.2.4 Os fatos externos à capacidade de ação do participante e de sua chefia que comprometeram parcial ou integralmente a execução dos trabalhos pactuados;

8.2.5 As ocorrências registradas pelo participante ao longo da execução do plano de trabalho.



8.3 Os relatórios oriundos do acompanhamento de que trata o item 8.1 deverão ser enviados à PR4, via sistema, a cada ciclo de avaliação, pelo Setor de Pessoal, para subsidiar o processo de avaliação.

8.4 O ciclo de avaliação do PGD será semestral, os planos de trabalho vigentes deverão ser revisados e atualizados nessa etapa e poderá ser realizada redistribuição de vagas para nova classificação.

### 9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1 O agente público participante do PGD/Nepp-DH será desligado(a) nas seguintes hipóteses, previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023:

- I. por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;
- II. no interesse da Administração, por razão de necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
- III. pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;
- IV. pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 12.6;
- V. na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) agente público e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
- VI. em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- VII. em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VIII. pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver e
- IX. pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023.

9.2 Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o(a) agente público continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento.

9.3 A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para a modalidade presencial e 30 (trinta) para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4 Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à chefia imediata; à chefia da Unidade de Planejamento; à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão e, em última instância, à PR-4.

### 10. DAS NOVAS HABILITAÇÕES

10.1 Mediante desabilitação formal de agente público que tenha ingressado na modalidade de teletrabalho integral e havendo classificados em lista de espera, o próximo candidato poderá assumir a vaga.

10.2 O responsável/chefe de equipe que tenha aprovado novo plano de trabalho da equipe poderá solicitar a redistribuição de vagas na modalidade de teletrabalho integral.

- I. Havendo sobra de vagas o servidor poderá assumir o teletrabalho integral imediatamente;
- II. Não havendo vaga deverá aguardar o prazo de seis meses da última distribuição de vagas para que seja realizada nova etapa de classificação.

### 11. DO CRONOGRAMA PREVISTO

11.1 O período de entrega dos planos de trabalho da equipe e individual será de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação deste Edital.

11.2 Decorrido o prazo para a entrega dos planos de trabalho, o dirigente máximo do órgão tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovar/assinar os planos de trabalho das equipes.

11.3 Será aberto o prazo para pedidos de adesão ao PGD para seleção/classificação dos interessados conforme itens 4.1 inciso V, 4.2 e 5.2 deste Edital.

11.4 O prazo de adesão será de 15 (quinze) dias úteis e ocorrerá mediante preenchimento e assinatura do plano de trabalho individual e de equipe e do termo de ciência.

11.5 O Programa de Gestão e Desempenho do Nepp-DH terá início quando divulgado o resultado final, respeitadas as datas estabelecidas no cronograma a seguir:

Divulgação do edital	26/09/24
Período de inscrições	Até 16/10/24
Prazo para validação dos planos de trabalho pelo dirigente máximo	Até 31/10/24

Divulgação do resultado preliminar	01/11/24
Prazo para recursos (1a instância)	Até 08/11/24
Resultado da análise dos recursos	21/11/24
Prazo para recursos (2a instância)	Até 28/11/24
Resultado final	12/12/24

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no PGD não se constitui em direito adquirido nem obrigação do(a) agente público(a).

12.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e Resolução Consuni nº 181/2023.

12.3 Em caso de emergencialidade que demande a presença do(a) técnico(a) administrativo(a) nas dependências do órgão, e considerando o caráter essencial da atividade desenvolvida por este, o(a) servidor(a) deverá ser solicitado(a) ao comparecimento presencial com 24 horas de antecedência.

12.4 O(A) participante do PGD-Nepp-DH/UFRJ deverá manter seus dados para contato atualizados junto ao Nepp-DH.

12.5 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.6 O prazo deste edital esgotar-se-á no dia 31 de dezembro do ano seguinte da sua publicação ou caso seja publicado ato de revogação.

12.7 Anualmente, esgotada a validade do edital, este deverá ser revisto, atualizado e publicado com os ajustes necessários, atendendo aos interesses do Nepp-DH.

12.8 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Setorial e decididos pela Direção do Nepp-DH.

Rosimar Souza dos Santos Borges  
Vice-Diretora do NEPP-DH Suely Souza De Almeida

## CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

### FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### PORTARIA Nº 7223, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve:

Resolve designar os docentes e discentes abaixo como membros da COAA (Comissão de Orientação e Apoio Acadêmico) do Curso de Administração:

*Docentes:*

- Cristina Pimenta de Mello Spinetti Luz, SIAPE 321\*\*\*\* (Presidente)
- Maribel Carvalho Suarez, SIAPE 191\*\*\*\*
- Ana Paula Celso de Miranda, SIAPE 276\*\*\*\*
- José Luis Felício dos Santos de Carvalho, SIAPE 148\*\*\*\*
- Caio Martins, SIAPE 212\*\*\*\*

*Discentes:*

- Maxwell Nascimento de Oliveira Trindade, DRE: 11916\*\*\*\*
- Kauã Misael Almeida, DRE: 12209\*\*\*\*

Esta Portaria, ao ser publicada, encerra a vigência da Portaria nº 11007, de 17/11/2022, publicada no BUFRJ nº 47 de 24/11/2022, que tratava da Composição anterior desta Comissão.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

#### PORTARIA Nº 8680, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

*Averbação de Tempo de Serviço*

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro



através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar pública a AVERBAÇÃO por tempo de serviço abaixo:

Alexis Cavichini Teixeira de Siqueira, SIAPE nº 1154433, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Administração e Ciências Contábeis/FACC, com data de admissão 27/07/1995, solicitou averbação em seus assentamentos de tempo de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS em 11/01/2012, dos seguintes períodos: 01/12/1971 a 23/10/1972 da empresa/órgão BANCO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS IPIRANGA SA; de 01/11/1972 a 31/12/1973 na empresa/órgão BMG BANCO DE INVESTIMENTO SA; 01/03/1974 a 31/03/1974 na empresa/órgão FACULDADES CATOLICAS; de 21/06/1976 a 30/03/1977 na empresa/órgão BRASCAN ADMINISTRACAO E INVESTIMENTO LTDA; de 01/04/1977 a 31/03/1980 na empresa/órgão BACARDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, totalizando 2.164 dias, ou seja, 05 anos, 11 meses e 03 dias devendo ser averbado nos termos do art. 103, V da Lei nº 8112/90. Processo nº 23079.242447/2024-21.

#### PORTARIA Nº 8750, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais da FACC:

- Marcos da Silva Nicácio, SIAPE 036\*\*\*\*(presidente)
- Alexsandro Rodrigues dos Anjos, SIAPE 234\*\*\*\*
- Andre Luiz da Silva Fonseca, SIAPE 135\*\*\*\*
- Marcelo de Souza Lima, SIAPE 036\*\*\*\*
- Jorge Santos Neves, SIAPE 112\*\*\*\*

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

#### PORTARIA Nº 8137, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acessibilidade e Inclusão da FACC:

- Maria Cecília de Carvalho Chaves, SIAPE: 290\*\*\*\* (Presidente)
- Marcos Roberto Pinto, SIAPE: 256\*\*\*\*
- Fábio Francisco de Araújo, SIAPE: 259\*\*\*\*
- Danilo Pestana de Freitas, SIAPE: 393\*\*\*\*
- Sérgio de Castro Martins, SIAPE: 114\*\*\*\*
- Frederico Otavio Sirotheau Cavalcante, SIAPE: 208\*\*\*\*

#### PORTARIA Nº 8140, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve:

Designar os docentes e discentes abaixo como membros da COAA (Comissão de Orientação de Assuntos Acadêmicos) do Departamento de Biblioteconomia:

*Docentes:*

- Profª Delana Galdino de Oliveira - SIAPE 103\*\*\*\* (presidente)
- Profª Ana Maria Ferreira de Carvalho - SIAPE 636\*\*\*\*
- Prof Antonio Victor Rodrigues Botão - SIAPE 289\*\*\*\*
- Prof Danilo Pestana de Freitas - SIAPE 393\*\*\*\*
- Profª Lucia Maria da Cruz Fidalgo - SIAPE 137\*\*\*\*

*Discentes:*

- Reni Vicente de Oliveira Martins - DRE: 12369\*\*\*\* (CABG Mariza Russo, Cidade Universitária)
- Luís Filipe Muniz de Carvalho - DRE: 12405\*\*\*\* (CABG Eliana Taborda, Praia Vermelha)

Esta Portaria, ao ser publicada, encerra a vigência da Portaria nº 8953, de 21/08/2023, publicada no BUFRJ em 21/08/2023, que tratava da composição anterior desta Comissão.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

#### PORTARIA Nº 8900, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Alini da Silva, Matrícula SIAPE nº 325\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 04/12/2024 a 06/12/2024, para participação no XVIII Congresso AnpCont, em São Paulo/SP, com ônus Proap conforme processo 23079.247556/2024-35.

#### PORTARIA Nº 8901, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Lucas Martins Dias Maragno, Matrícula SIAPE nº 133\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 04/12/2024 a 06/12/2024, para participação no XVIII Congresso AnpCont, em São Paulo/SP, com ônus Proap conforme processo 23079.247558/2024-24.

#### PORTARIA Nº 8902, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Ronan Reis Marçal, Matrícula SIAPE nº 204\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 03/12/2024 a 07/12/2024, para participação no XVIII Congresso AnpCont, em São Paulo/SP, com ônus Proap conforme processo 23079.247874/2024-04.

#### PORTARIA Nº 8946, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Marcelo Alvaro da Silva Macedo, Matrícula SIAPE nº 118\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 22/10/2024 a 23/10/2024, participar como consultor no Programa Especial de Acompanhamento aos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia – Pró-Acompanhamento/UFU/2024, em Uberlândia, com ônus UFU conforme processo 23079.248033/2024-14.

#### PORTARIA Nº 8947, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Marcelo Alvaro da Silva Macedo, Matrícula SIAPE nº 118\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 22/11/2024 a 23/11/2024, para participar de Visita a UFRPE, da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo em Recife/PE, com ônus Capes conforme processo 23079.248031/2024-17.



## FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

#### PORTARIA Nº 8647, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º Prorrogar por 30 dias, a partir de 26 de setembro de 2024, o prazo de conclusão da Comissão de Inquérito Disciplinar designada pela Portaria nº 7673 de 29 de agosto de 2024, publicada no BUFRJ eletrônico de 29.08.2024, conforme processo 23079.232745/2024-11.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

#### PORTARIA Nº 8384, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A Vice-Diretora da Faculdade Nacional de Direito, Professora Carolina Araújo de Azevedo Pizoeiro Gerolimich, nomeada pela Portaria nº 6.956, de 31 de agosto de 2021, publicada no BUFRJ nº 36 de 09 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 7676 de 29 de agosto de 2024, que foi publicada no BUFRJ eletrônico do dia em 04/09/2024.

#### PORTARIA Nº 8404, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A Vice-Diretora da Faculdade Nacional de Direito, Professora Carolina Araújo de Azevedo Pizoeiro Gerolimich, nomeada pela Portaria nº 6.956, de 31 de agosto de 2021, publicada no BUFRJ nº 36 de 09 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país do servidor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, ocupante do cargo de Diretor, lotado nesta Faculdade, no período de 07/11/2024 a 10/11/2024 para participar do Projeto de Cooperação entre Instituições (PCI/CAPES) para qualificação de profissionais de nível superior e início do semestre 2024/2, em São Luiz, Maranhão. Processo nº 23079.235194/2024-30.

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

#### EDITAL Nº 788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.201754/2024-52

**Abertura de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos(as) à bolsa de intercâmbio vinculado ao Acordo Interinstitucional entre a Universidade de Graz (Uni-Graz) e Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ) no âmbito do Programa Erasmus + Programme da União Europeia.**

A Coordenadora da Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – PPGD/UFRJ, juntamente com o Proponente do Acordo no âmbito do PPGD-UFRJ, a legislação complementar decorrente da Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de mestrando(a) ou doutorando(a) regularmente matriculado(a) no PPGD/UFRJ de acordo com as seguintes normas:

#### 1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

1.1. Possibilitar a permanência em caráter temporário, de 1 (um) aluno de pós-graduação stricto sensu – mestrado ou doutorado - vinculado ao PPGD/UFRJ, junto a Universidade de Graz.

1.2. As propostas apresentadas devem estar vinculadas à concretização do Projeto Institucional de Internacionalização do PPGD/UFRJ que:

- tenham aderência e visem reforçar linhas de pesquisa do PPGD/UFRJ;
- contribuam para concretização do trabalho de conclusão do doutorado (tese) ou mestrado (dissertação) e atividades acadêmicas futuras;
- contribuam para a expansão e consolidação da internacionalização do PPGD/UFRJ.

#### 2. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS:

2.1. A duração da bolsa de intercâmbio será de 5 (cinco) meses sem direito à prorrogação, sendo o início de sua vigência fixado no período de fevereiro a julho 2025 (ver detalhes no anexo III deste edital).

2.2. Será permitida a substituição dos beneficiários da seleção desde que haja mais de um aprovado no processo seletivo (explícito na ata da homologação da

seleção). Em qualquer dos casos previstos, a substituição não poderá ultrapassar o período estipulado para cada modalidade de bolsa.

#### 3. DOS CANDIDATOS

3.1 Em conformidade com as regras do acordo, somente poderão concorrer os mestrandos e doutorandos do PPGD/UFRJ que comprovem os seguintes requisitos:

- apresentar excelência acadêmica nas atividades desenvolvidas no PPGD/UFRJ;
- ter a anuência do(a) professor(a) orientador(a);
- apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido durante o período pesquisa;
- comprovar exame de proficiência B2 em inglês ou alemão com período de validade vigente, se houver;
- temática preferencialmente, mas não exclusivamente, ligada à teoria do direito e/ou à ética ambiental;

3.2 O plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior deverá conter os seguintes itens:

- Título;
- Definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- Objetivos e Metas;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma de atividades;
- Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
- Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando for o caso;
- Informação se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- Referências bibliográficas;
- Resultados esperados;

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e local de inscrições: de 26 de setembro a 4 de outubro de 2024, através do e-mail: [selecaoppgd@direito.ufrj.br](mailto:selecaoppgd@direito.ufrj.br)

4.2 No momento da inscrição, os doutorandos e/ou mestrandos do PPGD/UFRJ deverão apresentar em arquivo PDF:

- cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência;
- cópia da publicação do afastamento do país (se técnico ou docente);
- Histórico Escolar atualizado;
- Currículo Lattes atualizado, destacando sua produção intelectual dos últimos 2 (dois) anos;
- cópia do passaporte;
- cópia do visto permanente no Brasil (se estrangeiro);
- certificado de proficiência linguística mínima em inglês ou alemão nível B2 ou equivalente (conforme tabela e requisitos descritos no Anexo XII do Edital 41-2017 CAPES-PrInt - <https://www.gov.br/capes/ptbr/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>), ver detalhes no anexo II deste edital;
- Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante a permanência no exterior;

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas por uma banca composta por dois docentes internos, um docente externo, um(a) representante discente e um docente suplente.

5.2. A Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem). O candidato que não atingir a pontuação mínima de 70 pontos será desconsiderado deste processo seletivo, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- impacto da proposta consolidação da internacionalização do PPGD/UFRJ - 40 pontos;
- coerência e aderência às linhas de pesquisa do PPGD-UFRJ e da Universidade de Graz (área do direito ou filosofia), assim como ao Projeto de Internacionalização do PPGD/UFRJ – 30 pontos;
- produção científica nos últimos 2 (dois) anos e sua coerência com o perfil de professor orientador – 30 pontos;

5.3. Os candidatos que obtiverem nota superior a 70 (setenta) pontos serão entrevistados, na modalidade remota ou presencial (candidato deve indicar a preferência), no dia 08 de outubro em inglês ou alemão, em horário a ser publicado pela secretaria do PPGD/UFRJ.

5.4. O resultado final para aprovação exigirá notas superiores a 70 (setenta) pontos nas duas etapas.

5.5. Em caso de empate, será considerado como critério para a classificação aquele candidato que apresentar maior de produção científica de acordo com o critério Qualis/Direito.

5.6. O resultado final será publicado no site do PPGD/UFRJ até o dia 09 de outubro de 2024.



### 6. Das Disposições Gerais

6.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época e pretexto.

6.2. É de responsabilidade do aluno aprovado providenciar o visto de estudos para a Áustria após o processo seletivo.

6.3. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo seletivo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente anularão todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.4. A banca será composta pelos professores: Prof. Dr. Eduardo Moreira (presidente); Prof. Dr. Marcelo de Araújo (docente interno); Prof. Dr. Daniel de Vasconcelos Costa (docente externo – Universidade Estadual do Rio de Janeiro); Pós-Doutorando Pedro Fior Mota de Andrade, discente e Profa. Dra. Daniela Silva Fontoura de Barcellos (suplente).

6.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela banca.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Daniela Silva Fontoura de Barcellos  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRJ  
SIAPE 2270997

### ANEXOS AO EDITAL Nº 753, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	AÇÃO/ETAPA/ATIVIDADE
26/09 a 04/10	Período de Inscrição
08/10	Entrevistas
09/10	Resultado Final
fevereiro de 2025 a julho de 2025	Período da Bolsa

#### ANEXO II – COMPROVANTES DE LÍNGUAS ACEITOS

Será aceito comprovante válido de proficiência no idioma inglês ou alemão de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

INGLÊS				ALEMÃO		
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B2	B2

a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Test; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) Internacional English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;

b) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

#### ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

TYPE OF MOBILITY	NUMBER OF MOBILITY FLOWS	DURATION PER MOBILITY FLOW	SCHOLARSHIP PER MOBILITY	COMMENTS
Student Mobility MA or PhD level (Law, Philosophy)	2	5 months	EUR 1500 – travel grant EUR 4250 – scholarship for 5 months (i.e. EUR 850/month)	Recommended semester for the mobility: september 2024

#### PORTARIA Nº 8492, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Designa a Comissão de Seleção do PPGD/UFRJ, que atuará nos trabalhos do Processo Seletivo de ingresso ao Mestrado, turma de 2025.1.

A Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Direito, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 11469 de 16 de Outubro de 2023, publicada no BUFRJ em 17 de Outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os Professores Doutores: Antônio Eduardo Ramires Santoro (presidente), Philippe de Oliveira Almeida (membro), Fabiana Rodrigues Barletta (membro); Suplente: Eduardo Ribeiro Moreira, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Seleção de Mestrado 2025/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 8811, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar Verônica Lagassi, Professora de Magistério Superior, Camilla de Magalhães Gomes, Professora de Magistério Superior e Maria Laura dos Santos Honorato, Assistente em Administração, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Regime Disciplinar a fim de apurar responsabilidades quanto aos fatos relatados no processo nº 23079.246850/2024-20

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8886, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Comissão Julgadora para o Concurso de Professor Adjunto A, Edital UFRJ nº 54/2024, para a vaga do setor de Direito Civil - vaga MC076 - Departamento de Direito Civil

##### Membros Efetivos

- Marcos Vinicius Torres (Professor Titular da UFRJ - FND)
- Lorenzo Martins (Professor Associado da UFRJ - FND)
- Vanessa Sampaio (Professora Associada da UFRRJ)
- Fernanda Duarte (Professora Associada da UFF)
- Marcus Dantas (Professor Associado da UFJF)

##### Membros Suplentes

- Alexandre Assumpção (Professor Titular da UFRJ - FND)
- André Fontes (Professor Associado da UNIRIO)
- Leonardo Mattiello (Professor Associado da UNIRIO)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8888, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024, resolve:





Art. 1º Tornar pública a Comissão Julgadora para o Concurso de Professor Adjunto A, Edital UFRJ nº54/2024, para a vaga do setor de Direito Penal - vaga MC077 - Departamento de Direito do Estado

*Membros Efetivos*

- Nilo Pompílio da Hora (Presidente - FND)
- Cristiane Brandão Augusto Merida (UFRJ - FND)
- Patrícia Glioche (UERJ)
- Ana Elisa Bechara (USP)
- Simone Schreiber (UNIRIO)

*Membros Suplentes*

- Victoria Sulocki (PUC/RJ)
- Danilo Lobato (UFRRJ)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 8890, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Comissão Julgadora para o Concurso de Professor Adjunto A, Edital UFRJ nº54/2024, para a vaga do setor de Direito Processual Civil - vaga MC078 - Departamento de Direito do Estado

*Membros Efetivos*

- Márcia Cristina Xavier de Souza (UFRJ - FND - Presidente)
- Fredie Souza Didier Jr. (UFBA)
- Luiz Rodrigues Wambier (PUC-SP)
- Daniel Amorim Assumpção Neves (FADISP)
- Rosalina Moitta Pinto da Costa (Universidade Federal do Pará)

*Membros Suplentes*

- Marcelo Pereira de Almeida (UFF)
- Cleber Francisco Alves (UFF)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024**

**PORTARIA Nº 8831, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar Alexandre Ferreira de Assumpção Alves, Professor Titular desta Faculdade, Fernando Augusto da Rocha Rodrigues, Professor Titular IFCS/CFCH/UFRJ e Hélios Malebranche Olbrisch Freres Filho, Professor Associado FACC/CCJE/UFRJ, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional de Adjunto I para Adjunto II em nome da docente Daniele Gabrich Gueiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 8832, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar Juliana Neuenschwander Magalhães, Professora Titular desta Faculdade, Fernando Augusto da Rocha Rodrigues, Professor Titular IFCS/CFCH/UFRJ e Wilson John Pessoa Mendonça, Professor Titular IFCS/CFCH/UFRJ, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Avaliação para Progressão Funcional de Associado II para Associado III em nome da docente Mariana Trotta Dallalana Quintans.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 8834, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar Alexandre Ferreira de Assumpção Alves, Professor Titular desta Faculdade, Fernando Augusto da Rocha Rodrigues, Professor Titular do IFCS/CFCH/UFRJ e Hélios Malebranche Olbrisch Freres Filho, Professor Associado FACC/CCJE/UFRJ como membros titulares e Paulo Cesar Lopes Ferreira, FACC/CCJE/UFRJ como membro suplente, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação para Progressão Funcional de Adjunto II para Adjunto III em nome do docente Salo de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024**

**PORTARIA Nº 8838, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar Alexandre Ferreira de Assumpção Alves, Professor Titular desta Faculdade, Fernando Augusto da Rocha Rodrigues e Wilson John Pessoa Mendonça, ambos Professores Titulares do IFCS/CFCH/UFRJ, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação para Progressão Funcional de Associado II para Associado III em nome do docente Antônio Eduardo Ramires Santoro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 8845, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar Alexandre Ferreira de Assumpção Alves, Professor Titular desta Faculdade, Fernando Augusto da Rocha Rodrigues, Professor Titular do IFCS/CFCH/UFRJ e Hélios Malebranche Olbrisch Freres Filho, Professor Associado FACC/CCJE/UFRJ, como membros titulares, tendo como suplente, Juliana Neuenschwander Magalhães, Professora Titular desta Faculdade, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação para Progressão Funcional de Adjunto IV para Associado I em nome da docente Kone Prieto Furtunato Cesário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 8849, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar Alexandre Ferreira de Assumpção Alves, Professor Titular desta Faculdade, Fernando Augusto da Rocha Rodrigues e Wilson John Pessoa Mendonça, ambos Professores Titulares do IFCS/CFCH/UFRJ, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação para Progressão Funcional de Associado III para Associado IV em nome da docente Lilian Marcia Balmant Emerique.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## INSTITUTO COPPEAD DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

EDITAL Nº 544, DE 04 DE JULHO DE 2024

*Processo nº 23079.229037/2024-95*

<p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>INSTITUTO COPPEAD DE ADMINISTRAÇÃO</b>  <b>EDITAL Nº 544</b>  <b>DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO COPPEAD/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025</b>  <b>RETIFICAÇÃO</b></p>	<p><b>FEDERAL UNIVERSITY OF RIO DE JANEIRO</b>  <b>COPPEAD - GRADUATE SCHOOL OF BUSINESS ADMINISTRATION</b>  <b>PUBLIC NOTICE Nº 544</b>  <b>SELECTION PROCESS OF APPLICANTS FOR THE STRICTO SENSU DOCTORAL STUDIES COURSE IN BUSINESS ADMINISTRATION COPPEAD/UFRJ GRADUATE STUDIES PROGRAM FOR THE 2025 ACADEMIC YEAR</b>  <b>RECTIFICATION</b></p>
<p>No Edital Nº 544 do dia 04 de julho de 2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 12/07/2024:</p> <p><b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>3.1. São ofertadas 30 (trinta) vagas para a turma 2025 do Curso de Doutorado do COPPEAD, distribuídas nos seguintes temas de pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ASC (Ambiental, Social e Governança), perspectiva de Materialidade (1 vaga - Profa. Samantha Broman)</li> <li>• Banking Sustainability (1 vaga - Prof. Claudio Moraes)</li> <li>• Empreendedorismo, Crescimento e Gestão de Organizações e Negócios: Desafios à Longevidade Saudável Organizacional, à Sustentabilidade do Ambiente, ao Bem-estar Social e à Felicidade dos Indivíduos (1 vaga - Profa. Denise Fleck)</li> <li>• Energias Renováveis/Análise de dados com inteligência Artificial (2 vagas – Prof. Otávio Figueiredo)</li> <li>• Estratégia, Inovação e Mídias Digitais (2 vagas - Prof. Paula Chimenti)</li> <li>• Estudos de Cultura e Consumo (1 vaga - Profa. Leticia Casotti)</li> <li>• Finanças Corporativas, Indústria de Fundos de Investimentos, Estratégias de Investimento como Smart Beta, Mercado de Renda Fixa e Derivativos (1 vaga – Prof. Raphael Moses)</li> <li>• Finanças, Contabilidade, Administração Pública (2 vagas – Prof. Rodrigo Leite)</li> <li>• Finanças Corporativas, Opções Reais e Finanças Climáticas (1 vaga – Profa. Glaucia Fernandes)</li> <li>• Finanças Sustentáveis (1 vaga – Prof. André Carvalhal)</li> <li>• Gestão Pública/Política e Negócios Internacionais (2 vagas – Profa. Ariane Roder)</li> <li>• Governo Eletrônico/Cidades Inteligentes, Sustentáveis e Humanas (2 vagas - Profa. Marie Anne Macadar)</li> <li>• Inovação Social e Negócios de Impacto/Inovação em Serviços e Servitização/Inovação na Gestão de Serviços de Saúde/Inovação na Gestão Pública e em Parceiras Público-Privadas/Inovação em Serviços e Transformação Digital (2 vagas – Prof. Eduardo Raupp)</li> <li>• Liderança, Gestão de Pessoas, Diversidade e Inclusão (2 vagas – Profa. Liliane Furtado)</li> <li>• Logística e Sustentabilidade (2 vagas – Profa. Vanessa Guimarães)</li> <li>• Negócios Internacionais (2 vagas – Prof. Renato Cotta de Mello)</li> <li>• Operações de Serviços em Organizações de Saúde (3 vagas - Profa. Claudia Araujo)</li> <li>• Transformação Digital/Inteligência Artificial/Telemedicina (2 vagas - Profa. Elaine Tavares)</li> </ul>	<p>In the Public Notice No. 544 of July 4th, 2024, published in the UFRJ Electronic Service Bulletin (BUFRJ) on 7/12/2024:</p> <p><b>WHERE IT READS:</b></p> <p>3.1. There are 30 (thirty) places open in the COPPEAD Doctoral Studies Course for the 2025 academic year, in the following research areas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ESG (Environmental, Social and Governance), materiality perspective (1 vacancy - Prof. Samantha Broman)</li> <li>• Banking Sustainability (1 vacancy - Prof. Claudio Moraes)</li> <li>• Entrepreneurship, Growth and Management of Organizations and Businesses: Challenges to Healthy Organizational Longevity, Environmental Sustainability, Social Welfare and Individual Happiness (1 vacancy - Prof. Denise Fleck)</li> <li>• Renewable Energy/Data analysis with Artificial intelligence (2 vacancies – Prof. Otávio Figueiredo)</li> <li>• Strategy, Innovation and Digital Media (2 vacancies - Prof. Paula Chimenti)</li> <li>• Culture and Consumer Studies (1 vacancy - Prof. Leticia Casotti)</li> <li>• Corporate Finance, Investment Fund Industry, Investment Strategies such as Smart Beta, Fixed Income Market and Derivatives (1 vacancy – Prof. Raphael Moses)</li> <li>• Finance, Accounting, Public Administration (2 vacancies – Prof. Rodrigo Leite)</li> <li>• Corporate Finance, Real Options and Climate Finance (1 vacancy – Glaucia Fernandes)</li> <li>• Public Management/Politics and International Business (2 vacancies – Ariane Roder)</li> <li>• Electronic Government/Smart, Sustainable and Human Cities (2 vacancies - Prof. Marie Anne Macadar)</li> <li>• Social Innovation and Impact Business/Innovation in Services and Servitization/Innovation in Health Services Management/Innovation in Public Management and Public-Private Partnerships/Innovation in Services and Digital Transformation (2 vacancies – Prof. Eduardo Raupp)</li> <li>• Leadership, People Management, Diversity and Inclusion (2 vacancies – Prof. Liliane Furtado)</li> <li>• Logistics and Sustainability (2 vacancies – Prof. Vanessa Guimarães)</li> <li>• International Business (2 vacancies - Renato Cotta de Mello)</li> <li>• Service Operations in Healthcare Organizations (3 vacancies - Prof. Claudia Araujo)</li> <li>• Digital Transformation/Artificial Intelligence/Telemedicine (2 vacancies - Prof. Elaine Tavares)</li> <li>• Sustainable Finance (1 vacancy – Prof. André Carvalhal)</li> </ul>
<p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>3.1. São ofertadas 32 (trinta e duas) vagas para a turma 2025 do Curso de Doutorado do COPPEAD, distribuídas nos seguintes temas de pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ASC (Ambiental, Social e Governança), perspectiva de Materialidade (1 vaga - Profa. Samantha Broman)</li> <li>• Banking Sustainability (1 vaga - Prof. Claudio Moraes)</li> <li>• Empreendedorismo, Crescimento e Gestão de Organizações e Negócios: Desafios à Longevidade Saudável Organizacional, à Sustentabilidade do Ambiente, ao Bem-estar Social e à Felicidade dos Indivíduos (1 vaga - Profa. Denise Fleck)</li> <li>• Energias Renováveis/Análise de dados com inteligência Artificial (2 vagas – Prof. Otávio Figueiredo)</li> <li>• Estratégia, Inovação e Mídias Digitais (2 vagas - Prof. Paula Chimenti)</li> <li>• Estudos de Cultura e Consumo (1 vaga - Profa. Leticia Casotti)</li> </ul>	<p><b>SHALL READ:</b></p> <p>3.1. There are 32 (thirty two) places open in the COPPEAD Doctoral Studies Course for the 2025 academic year, in the following research areas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ESG (Environmental, Social and Governance), materiality perspective (1 vacancy - Prof. Samantha Broman)</li> <li>• Banking Sustainability (1 vacancy - Prof. Claudio Moraes)</li> <li>• Entrepreneurship, Growth and Management of Organizations and Businesses: Challenges to Healthy Organizational Longevity, Environmental Sustainability, Social Welfare and Individual Happiness (1 vacancy - Prof. Denise Fleck)</li> <li>• Renewable Energy / Data analysis with Artificial intelligence (2 vacancies – Prof. Otávio Figueiredo)</li> <li>• Strategy, Innovation and Digital Media (2 vacancies - Prof. Paula Chimenti)</li> <li>• Culture and Consumer Studies (1 vacancy - Prof. Leticia Casotti)</li> </ul>



<ul style="list-style-type: none"> <li>• Finanças Corporativas, Indústria de Fundos de Investimentos, Estratégias de Investimento como Smart Beta, Mercado de Renda Fixa e Derivativos (1 vaga – Prof. Raphael Moses)</li> <li>• Finanças, Contabilidade, Administração Pública (2 vagas – Prof. Rodrigo Leite)</li> <li>• Finanças Corporativas, Opções Reais e Finanças Climáticas (1 vaga – Profa. Glaucia Fernandes)</li> <li>• Finanças Sustentáveis (1 vaga – Prof. André Carvalhal)</li> <li>• Gestão Pública/Política e Negócios Internacionais (2 vagas – Profa. Ariane Roder)</li> <li>• Governo Eletrônico/Cidades Inteligentes, Sustentáveis e Humanas (2 vagas - Profa. Marie Anne Macadar)</li> <li>• Inovação Social e Negócios de Impacto/Inovação em Serviços e Servitização/Inovação na Gestão de Serviços de Saúde/Inovação na Gestão Pública e em Parceiras Público-Privadas/Inovação em Serviços e Transformação Digital (2 vagas – Prof. Eduardo Raupp)</li> <li>• Liderança, Gestão de Pessoas, Diversidade e Inclusão (2 vagas – Profa. Liliane Furtado)</li> <li>• Logística e Sustentabilidade (2 vagas – Profa. Vanessa Guimarães)</li> <li>• Negócios Internacionais (2 vagas – Prof. Renato Cotta de Mello)</li> <li>• Operações de Serviços em Organizações de Saúde (3 vagas - Profa. Claudia Araujo)</li> <li>• Transformação Digital/Inteligência Artificial/Telemedicina (2 vagas - Profa. Elaine Tavares)</li> <li>• Julgamento e Tomada de Decisão (2 vagas - Prof. Luis Antonio Dib)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corporate Finance, Investment Fund Industry, Investment Strategies such as Smart Beta, Fixed Income Market and Derivatives (1 vacancy – Prof. Raphael Moses)</li> <li>• Finance, Accounting, Public Administration (2 vacancies – Prof. Rodrigo Leite)</li> <li>• Corporate Finance, Real Options and Climate Finance (1 vacancy – Glaucia Fernandes)</li> <li>• Public Management/Politics and International Business (2 vacancies – Ariane Roder)</li> <li>• Electronic Government/Smart, Sustainable and Human Cities (2 vacancies - Prof. Marie Anne Macadar)</li> <li>• Social Innovation and Impact Business/Innovation in Services and Servitization/Innovation in Health Services Management/Innovation in Public Management and Public-Private Partnerships/Innovation in Services and Digital Transformation (2 vacancies – Prof. Eduardo Raupp)</li> <li>• Leadership, People Management, Diversity and Inclusion (2 vacancies – Prof. Liliane Furtado)</li> <li>• Logistics and Sustainability (2 vacancies – Prof. Vanessa Guimarães)</li> <li>• International Business (2 vacancies - Renato Cotta de Mello)</li> <li>• Service Operations in Healthcare Organizations (3 vacancies - Prof. Claudia Araujo)</li> <li>• Digital Transformation/Artificial Intelligence/Telemedicine (2 vacancies - Prof. Elaine Tavares)</li> <li>• Sustainable Finance (1 vacancy – Prof. André Carvalhal)</li> <li>• Judgment and Decision Making (2 vacancies – Prof. Luis Antonio Dib)</li> </ul>
--	---

## CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

### DECANIA

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

##### PORTARIA Nº 8483, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Decana Substituta do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de designação nº 6.865, de 28 de julho de 2022, publicada no B.UFRJ nº 31 de 04/08/2022, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Resolve: Autorizar o afastamento no país do servidor LUIZ RICARDO REIS BERBERT, matrícula SIAPE nº 3088712, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, lotado na Decania do Centro de Ciências da Saúde/Coordenação de Atividades com Modelos Biológicos Experimentais, para participar do Congresso a ser realizado na Universidade de Ciências da Saúde de Alagoas(UNCISAL), na Cidade de Maceió/Brasil, no período de 29/09/2024 a 05/10/2024, com ônus UFRJ, (Processo nº 23079.244152/2024-90).

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

##### PORTARIA Nº 8656, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Decana em exercício do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de Designação nº 6.865, de 28 de julho de 2022, publicada no BUFRJ nº 31 de 04/08/2022, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1 Designar Carlos Alberto de Jesus Pereira, SIAPE 036\*\*\*\*, Pintor/Área, como ENCARREGADO DE TURMA DA OFICINA DE PINTURA/MANUTENÇÃO da Decania do Centro de Ciências da Saúde-CCS da UFRJ.

Art. 2 Revogar a portaria nº 4885, de 09 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 25 de 2017.

##### PORTARIA Nº 8657, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Decana em exercício do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de Designação nº 6.865, de 28 de julho de 2022, publicada no BUFRJ nº 31 de 04/08/2022, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1 Designar Manoel Fernandes de Lima, SIAPE 036\*\*\*\*, Pedreiro, como ENCARREGADO DE TURMA DA OFICINA DE PEDREIRO/MANUTENÇÃO da Decania do Centro de Ciências da Saúde-CCS da UFRJ.

Art. 2 Revogar a portaria nº 4888, de 09 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 25 de 2017.

#### PORTARIA Nº 8658, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Decana em exercício do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de Designação nº 6.865, de 28 de julho de 2022, publicada no BUFRJ nº 31 de 04/08/2022, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1 Revogar a portaria nº 4890, de 09 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 25 de 2017.

#### PORTARIA Nº 8734, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Designar Luiz Wellington Ramos Milet, Assistente em Administração, Luiz Fernando Pereira Marques Ramos, Engenheiro/Área, ambos lotados no Escritório de Planejamento do CCS - EPLAN/CCS para, sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Estudo Preliminar e Análise de Risco para o processo nº 23079.212633/2024-36, referente à contratação de empresa visando manutenção e reparos diversos no CCS.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

##### PORTARIA Nº 8734, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Decana em exercício do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de Designação nº 6.865, de 28 de julho de 2022, publicada no BUFRJ nº 31 de 04/08/2022, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

Designar Luiz Wellington Ramos Milet, Assistente em Administração, Luiz Fernando Pereira Marques Ramos, Engenheiro/Área, ambos lotados no Escritório de Planejamento do CCS - EPLAN/CCS para, sobre a presidência do primeiro, apresentar no prazo de 30 dias o Estudo Técnico Preliminar que subsidiará a decisão quanto à viabilidade e necessidade da obra do processo nº 23079.212633/2024-36, referente à contratação de empresa visando manutenção e reparos diversos no CCS.

##### PORTARIA Nº 8898, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A Decana em exercício do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de Designação nº 6.865, de 28 de julho de 2022, publicada no BUFRJ nº 31 de 04/08/2022, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

Art 1º Designar Joelson Cunha de Oliveira, Engenheiro/Área e Luiz Fernando Pereira Marques Ramos, Engenheiro/Área, ambos lotados no Escritório de Planejamento do CCS - EPLAN/CCS para, sobre a presidência do primeiro, apresentarem no prazo de 30 dias o Estudo Técnico Preliminar que subsidiará a decisão quanto à viabilidade e necessidade da obra do processo nº 23079.247856/2024-14, referente à contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra e material para reforma e modernização de quadros elétricos no IB/UFRJ.

**ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024****PORTARIA Nº 8617, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Professores listados abaixo para comporem a Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor Adjunto – Código da Vaga: MC-012 – Professor Adjunto A – Setorização: Enfermagem Hospitalar Média e Alta Complexidade – Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24 de 02 de fevereiro de 2024, Seção 3, páginas 71-80 e BUFRJ Eletrônico Compilado nº 5 de 29 de janeiro de 2024, páginas 7-26.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

**Membros Titulares**

- Prof. Dr. Iuri Bastos Pereira – Professor Adjunto do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica – Presidente;
- Profa Dra Aline Miranda da Fonseca Marins – Professora Associada do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica/EEAN;
- Profa Dra Dayse Mary da Silva Correia – Professora Associada da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa/UFF;
- Profa Dra Barbara Pompeu Christovam – Professora Associada da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa/UFF;
- Prof. Dr. Daniel Aragão Machado – Gerente de Ensino e Pesquisa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e Professor Associado da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto/UNIRIO.

**Membros Suplentes**

- Profa Dra Isaura Setenta Porto – Professora Associada do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica/EEAN;
- Profa Dra Ana Carla Dantas Cavalcanti – Professora Associada da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa/UFF.

Art. 3º Esta Comissão foi aprovada em Reunião Extraordinária de Congregação de 20 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 8619, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Professores listados abaixo para comporem a Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor Adjunto – Código da Vaga: MC-010 – Professor Adjunto A – Setorização: Enfermagem Obstétrica – Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24 de 02 de fevereiro de 2024, Seção 3, páginas 71-80 e BUFRJ Eletrônico Compilado nº 5 de 29 de janeiro de 2024, páginas 7-26.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

**Membros Titulares**

- Profa Dra Ana Beatriz Azevedo Queiroz Denozor – Professora Titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil/EEAN – Presidente;
- Profa Dra Ívis Emilia de Oliveira Souza – Professora Titular Aposentada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil/EEAN;
- Profa Dra Aldira Samantha Garrido Teixeira – Professora Associada da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa/UFF;
- Profa Dra Joana Iabrudi Carinhanha – Professora Associada da Faculdade de Enfermagem/UERJ;
- Profa Dra Adriana Lenho de Figueiredo Pereira – Professora Titular da Faculdade de Enfermagem/UERJ.

**Membros Suplentes**

- Profa Dra Carla Luzia França Araújo – Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Professora Titular da Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ;
- Profa Dra Luiza Mara Correia – Professora Associada da Faculdade de Enfermagem/UERJ.

Art. 3º Esta Comissão foi aprovada em Reunião de Congregação de 20 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 8621, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Professores listados abaixo para comporem a Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor Adjunto – Código da Vaga: MC-011 – Professor Adjunto A – Setorização: Enfermagem Saúde da Mulher – Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24 de 02 de fevereiro de 2024, Seção 3, páginas 71-80 e BUFRJ Eletrônico Compilado nº 5 de 29 de janeiro de 2024, páginas 7-26.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

**Membros Titulares**

- Profa Dra Maria Antonieta Rubio Tyrrell – Professora Emérita da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Presidente;
- Profa Dra Luciane Marques de Araújo – Professora Associada da Faculdade de Enfermagem/UERJ;
- Prof. Dr. Ricardo José Oliveira Mouta – Professor Associado da Faculdade de Enfermagem/UERJ;
- Profa Dra Selma Villas Boas Teixeira – Professora Associada Aposentada da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto/UNIRIO;
- Profa Dra Adriana Lemos Pereira – Professora Titular da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto/UNIRIO.

**Membros Suplentes**

- Profa Dra Jurema Gouvêa de Souza – Professora Associada Aposentada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil/EEAN;
- Profa Dra Helen Campos Ferreira – Professora Associada Aposentada da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa/UFF.

Art. 3º Esta Comissão foi aprovada em Reunião de Congregação de 20 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 8648, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Na Portaria nº 8619 de 23 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 23 de setembro de 2024, RETIFICA-SE:

Onde se lê: *Profa Dra Aldira Samantha Garrido Teixeira – Professora Associada da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa/UFF.*

Leia-se: *Profa Dra Aldira Samantha Garrido Teixeira – Professor Adjunto IV da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa/UFF.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024****PORTARIA Nº 8703, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Autorizar o afastamento no país da Professora Dra. Sabrina da Costa Machado Duarte, no período de 06 a 10 de novembro de 2024, para participar do III Congresso da Sociedade Brasileira de Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente - SOBASP, a ser realizado entre os dias 07 e 09 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo, no Estado de SP, Brasil.

**PORTARIA Nº 8732, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Na Portaria nº 8601 de 20 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 20 de setembro de 2024, RETIFICA-SE:

**Onde se lê:** Assistente em Administração Marcus Vinícius Araújo Lopes - SIAPE: 1389904 - CPF: 125.569.607-95.

**Leia-se:** Assistente em Administração Marcus Vinícius Paulino de Oliveira - SIAPE: 1389904 - CPF: 125.569.607-95.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FACULDADE DE FARMÁCIA

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### PORTARIA Nº 8660, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve seguindo com "Ad Referendum" da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, autorizar o(a) servidor(a) Murilo Lamim Bello, Professor(a) do Departamento de Fármacos e Medicamentos desta Faculdade, afastar-se da sede no período de 11 à 14/11/2024, para participar do "VII ABCF Congress", na Associação Brasileira de Ciências Farmacêuticas - ABCF, a ser realizado em Florianópolis, SC.

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

#### PORTARIA Nº 8652, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve seguindo com "Ad Referendum" da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, autorizar o(a) servidor(a) Virgínia Martins Carvalho, Professor(a) do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas desta Faculdade, afastar-se da sede no período de 31/10/24 à 14/11/2024, para Prestação de Serviço Técnico-pericial, na Fundação Nacional de Saúde/Tribunal Regional Federal 2ª região, a ser realizado em Vila Velha, ES.

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

#### PORTARIA Nº 8914, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve seguindo com "Ad Referendum" da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, autorizar o(a) servidor(a) Priscilla Christina Olsen, Professor(a) do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas desta Faculdade, afastar-se da sede no período de 25 à 29/09/2024, para participação no 48o Congresso da Sociedade Brasileira de Imunologia, a ser realizado em Fortaleza, CE.

## FACULDADE DE MEDICINA

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### PORTARIA Nº 8588, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 17/09/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunto, do Nível II para o Nível III, do docente Miguel Madeira do Departamento de Clínica Médica:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

#### Membros Efetivos:

- Professor Associado Angelo Maiolino – Faculdade de Medicina/UFRJ (Presidente);
- Professor Titular Heitor Siffert Pereira de Souza – Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Paulo Antônio de Souza Mourão – Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ.

#### Membros Suplentes:

- Professor Associado Maurilo de Nazaré de Lima Leite Júnior – Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Mauro Sérgio Gonçalves Pavão – Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 8589, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 439 de 9 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 9 - Seção 2, de 12 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições institucionais, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Promoção Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 17/09/2024, para avaliar o pedido de promoção na classe de Associado, do Nível IV para Titular, do docente Adroaldo de Alencar Costa Filho do Departamento de Otorrino e Oftalmologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

#### Membros Efetivos:

- Professor Emérito Adalmir Morterá Dantas - Faculdade de Medicina/UFRJ - Presidente;
- Professor Emérito Newton Kara José - Faculdade de Medicina/UNICAMP;
- Professor Titular Guilherme Herzog - Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Fernando Cesar Adib - Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Manoel Augusto Pereira Vilela - Faculdade de Medicina/UFCSPA.

#### Membros Suplentes:

- Professor Titular Haroldo Vieira de Moraes Junior - Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Giovane Italianine Colombine - Faculdade de Medicina/UNIRIO.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

#### PORTARIA Nº 8525, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor de Carreira de Magistério Superior, do Departamento de Radiologia - Setor: Medicina Nuclear - Professor Adjunto A, referente ao Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, Publicado no Diário Oficial da União em 02/02/2024 (Consolidado com as retificações dos editais UFRJ N°s 73, de 05 de fevereiro de 2024; 140, de 19 de março de 2024; 352, de 06 de maio de 2024; e 455, de 06 de junho de 2024 ).

Art. 2º A indicação da Comissão foi aprovada na Reunião Ordinária da Congregação, realizada em 17 de setembro de 2024.

#### Membros titulares:

- Professor Emérito Edson dos Santos Marchiori - FM/UFRJ - Presidente
- Professor Associado Sergio Augusto Lopes de Souza - FM/UFRJ
- Professor Titular Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos - FM/UFRJ
- Professora Titular Alexandra Maria Monteiro Grisolia - FM/UFRJ
- Professora Associada Ana Celia Baptista Koifman - FM/UNI-Rio

#### Suplentes:

- Professor Emérito Antonio Carlos Pires Carvalho - UFRJ
- Professor Associado Alessandro Severo Alves de Melo - UFRJ

Art. 3º Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

#### PORTARIA Nº 8538, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor de Carreira de Magistério Superior, do Departamento de Doenças Infecciosas e Parasitárias - Setor: Infecologia Geral - Professor Adjunto A, referente ao Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, Publicado no Diário Oficial da União em 02/02/2024 (Consolidado com as retificações dos editais UFRJ N°s 73, de 05 de fevereiro de 2024; 140, de 19 de março de 2024; 352, de 06 de maio de 2024; e 455, de 06 de junho de 2024 ).

Art. 2º A indicação da Comissão foi aprovada na Reunião Ordinária da Congregação, realizada em 17 de setembro de 2024.

#### Membros Titulares:

- Professora Titular Simone Aranha Nouér - FM/UFRJ - Presidente
- Professor Titular Clemax Couto Santana - FM/UFRJ



- Professora Titular Solange Artimos de Oliveira - FM/UFF
- Professora Associada Dirce Bonfim de Lima - FCM/UERJ
- Pesquisador Titular Claudio Tadeu Daniel Ribeiro - Fiocruz

*Suplentes:*

- Professora Titular Cristina Barroso Hofer FM/UF RJ
- Pesquisador Titular André Reynaldo Santos Périssé - Fiocruz

Art. 3º Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

**PORTARIA Nº 8554, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor de Carreira de Magistério Superior, do Departamento de Clínica Médica - Setor: Clínica Médica - Professor Adjunto A, referente ao Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, Publicado no Diário Oficial da União em 02/02/2024 (Consolidado com as retificações dos editais UFRJ Nºs 73, de 05 de fevereiro de 2024; 140, de 19 de março de 2024; 352, de 06 de maio de 2024; e 455, de 06 de junho de 2024 ).

Art. 2º A indicação da Comissão foi aprovada na Reunião Ordinária da Congregação, realizada em 17 de setembro de 2024.

*Membros Titulares:*

- Professora Titular Anete Trajman – FM/UF RJ
- Professora Titular Fernanda Carvalho de Queiroz Mello – FM/UF RJ
- Professor Titular Luiz Paulo José Marques – FM/UNIRIO
- Professor Titular José Hermogenes Rocco Suassuna – FCM/UF RJ
- Professor Titular Jocemir Ronaldo Lugon – FM/UFF

*Suplentes:*

- Professor Titular Gil Fernando da Costa Mendes de Salles - FM/UF RJ
- Professora Titular Soniza Vieira Alves Leon – FM/UNIRIO

Art. 3º Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

**PORTARIA Nº 8600, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

*Designa servidor e substituto eventual para atuar como Agente Patrimonial.*

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VALMIR GOMES FLORIANO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3427389, como Agente Patrimonial responsável pela Faculdade de Medicina.

Art. 2º Nos casos de afastamento ou licença, o Agente Patrimonial acima designado terá como substituto eventual a servidora ELAINE DOS SANTOS SOARES, Assistente em Administração, SIAPE nº 1154163.

Art. 3º São atribuições do Agente Patrimonial de que trata o art. 1º:

- I. manter rigoroso controle dos materiais permanentes que estão sob a sua área de atuação, de modo a facilitar a localização dos bens da unidade;
- II. operar o Sistema Patrimonial SISUF RJ, ou outro que vier a substituí-lo, e acompanhar o registro de cada bem, mantendo atualizado o cadastro de responsável pela carga patrimonial;
- III. promover a identificação e etiquetagem do bem após o tombamento pela Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), da Superintendência-Geral de Patrimônio (SGP), da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR6);
- IV. manter constante interlocução com a DGP, compreendendo o contato para tratar de retiradas, tombamento de bens, transferências, projetos de pesquisa que envolvam a compra de bens patrimoniais, furtos e roubos ocorridos na unidade, palestras de conscientização e sensibilização da comunidade universitária, envio de documentações de reformas em setores que impliquem a instalação de bens patrimoniais etc.;
- V. realizar as transferências patrimoniais internas da unidade autorizadas pela DGP, processando os ajustes, gerando novos termos de responsabilidade, coletando assinaturas e arquivando a documentação gerada;
- VI. solicitar ao titular da unidade a adoção de medidas relativas à segurança, conservação e manutenção dos materiais permanentes;
- VII. comunicar, de imediato, ao titular da unidade a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo materiais permanentes;
- VIII. proceder à conferência física periódica e ao controle contínuo dos materiais permanentes;

- IX. comunicar ao titular da unidade a movimentação e a existência de materiais permanentes genericamente inservíveis ou não patrimoniados, para solicitação de providências;
- X. prestar orientações e esclarecimentos ao titular da unidade, quanto aos procedimentos administrativos inerentes à gestão patrimonial;
- XI. manter arquivo devidamente organizado contendo a documentação de todos os bens móveis da unidade para atendimento a controles internos ou auditorias dos órgãos de controle externos;
- XII. prestar informações e assistência aos órgãos de controle internos e externos durante eventuais inspeções ou auditorias, e, quando solicitado, às comissões de desfazimento, avaliação, inventário etc.;
- XIII. auxiliar o titular da unidade na elaboração de pedidos de compras de materiais, inclusive na qualificação quanto a sua classificação em bem permanente ou de consumo;
- XIV. manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes à gestão dos bens patrimoniais;
- XV. promover a conscientização da comunidade (professores, servidores e alunos) quanto à responsabilidade patrimonial, na conservação e preservação dos bens móveis à disposição de sua unidade;
- XVI. divulgar amplamente, no âmbito da unidade, orientações, informativos, manuais, a legislação ou qualquer outro meio de comunicação que se relacione ao patrimônio público;
- XVII. orientar o servidor detentor de carga patrimonial para proceder a constante averiguação das condições de uso dos bens e mitigação de possíveis situações de risco como mau uso, furto, roubo, fácil acesso de terceiros, alagamentos, incidência de calor, umidade, uso inadequado, entre outros;
- XVIII. exercer outras atividades inerentes à natureza de sua função.

Art. 4º É vedada a participação dos Agentes Patrimoniais em Comissões Inventariantes, considerando o princípio da segregação de função e controle primário.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Agente Patrimonial deverão ser solicitadas ao titular da unidade, em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 8711, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da docente Juliana Araújo Silva, SIAPE: 1044795, do Departamento de Terapia Ocupacional, no período entre 13/11/2024 e 17/11/2024 para participar do 9º Congresso Brasileiro de Saúde Mental em Belém do Pará (PA).

Art. 2º O afastamento foi aprovado na sessão ordinária da Congregação da unidade no dia 17/09/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 8712, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da docente Cláudia Reinoso Araujo de Carvalho, SIAPE: 1809802, do Departamento de Terapia Ocupacional, no período entre 06/10/2024 e 12/10/2024 para participar da banca de concurso do curso de Terapia Ocupacional nas áreas de Gerontologia e Reabilitação Física do Adulto, na Universidade Federal da Bahia, em Salvador (BA).

Art. 2º O afastamento foi aprovado na sessão ordinária da Congregação da unidade no dia 17/09/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024**

**EDITAL Nº 700, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Processo nº 23079.241918/2024-84*

EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO (2025-1)  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA (RADIOLOGIA)  
DA FM/UF RJ

O Diretor Adjunto de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso



de Ingresso para o primeiro semestre de 2025 ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia) da Faculdade de Medicina da UFRJ. Para candidatar-se o interessado deve seguir as orientações abaixo.

#### Item 01 – Da Inscrição

A inscrição será realizada online, pelo email: 2017depradiologiaufrj@gmail.com, do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia), localizado no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, Rua Prof. Rodolpho Rocco, 255, subsolo, Ilha da Cidade Universitária, telefone 0XX21 3938-6273, de 04 a 06 de novembro de 2024, das 09h00 às 12h00, sendo necessária a presença do candidato no endereço aqui indicado, no período da inscrição, para que sejam entregues os documentos enviados por email também na forma impressa.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar eletronicamente, em anexo à mensagem enviada para o endereço de email descrito no Item 01 do presente Edital, os seguintes documentos em arquivos separados e em formato PDF (um arquivo para cada documento), além da entrega presencial na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia), no endereço supracitado:

##### MESTRADO:

- 1 – Diploma de Graduação (cópia autenticada, frente e verso);
- 2 – Curriculum Vitae (ou Currículo Lattes);
- 3 – Carteira de Identidade e CPF (cópia comum);
- 4 – Projeto de Pesquisa;
- 5 – Carta de aceitação do orientador do Programa;

#### Item 02 – Das Vagas

O concurso visa ao preenchimento de 10 vagas para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia) da Faculdade de Medicina da UFRJ. Atendendo à orientação da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2) da UFRJ e em consonância com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério dos Direitos Humanos, do total de vagas, 20% são reservadas para ações afirmativas na Pós-Graduação.

#### Item 03 – Da Avaliação

A seleção dos(as) candidatos(as) será feita em 02 (duas) etapas distintas. Todas as etapas são obrigatórias e de caráter eliminatório.

##### 1ª ETAPA

Exame de Proficiência em língua inglesa (TEAP): ainda sem data.  
A nota mínima é 7,0 (sete).

##### 2ª ETAPA

Aprovação na avaliação do projeto de pesquisa, dia 27 de novembro de 2024, às 09h30, feita por Banca Examinadora composta pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia)/UFRJ. O resultado é de aprovação ou reprovação.

#### Item 04 – Do Resultado Final

A lista contendo o nome dos selecionados será divulgada na página eletrônica www.radiologia.ufrj.br. A data do ingresso no Curso obedecerá ao calendário acadêmico da Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, aprovado pela Reitoria para o ano de 2025.

Não há previsão do número de Bolsas disponíveis. A distribuição das Bolsas se dará de acordo com a classificação dos candidatos após análise de Curriculum Vitae, Projeto de Pesquisa e Entrevista.

Profª. Bianca Gutfilen

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia)  
Faculdade de Medicina/UFRJ

Profª. Monica Roberto Gadêlha

Diretora Adjunta de Pós-Graduação - Faculdade de Medicina/UFRJ

#### ANEXO AO EDITAL

#### RESUMO DO EDITAL Nº 700, DE 02/09/2024 - SELEÇÃO AO CURSO DE MESTRADO - TURMA DE 2025/1

A Diretora Adjunta de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia), torna público que estão abertas as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado em Medicina (Radiologia), turma de 2025/1, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste Edital. Atendendo à orientação da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2) da UFRJ e em consonância com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério dos Direitos Humanos, do total de vagas, 20% são reservadas para ações afirmativas na Pós-Graduação.

A inscrição será realizada online pelo email 2017depradiologiaufrj@gmail.com, do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia), localizado no subsolo do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, com posterior entrega pelos candidatos, na forma presencial, dos documentos necessários ao Exame

de Seleção, em formato impresso, na secretaria do Programa, durante o período de inscrição, conforme previsto na íntegra do Edital.

O Edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e na página www.radiologia.ufrj.br.

Profª. Bianca Gutfilen

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia)  
Faculdade de Medicina/UFRJ

Profª. Monica Roberto Gadêlha

Diretora Adjunta de Pós-Graduação/Faculdade de Medicina/UFRJ

#### PORTARIA Nº 8534, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor de Carreira de Magistério Superior, do Departamento de Patologia - Setor: Patologia - Professor Adjunto A, referente ao Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, Publicado no Diário Oficial da União em 02/02/2024 (Consolidado com as retificações dos editais UFRJ N°s 73, de 05 de fevereiro de 2024; 140, de 19 de março de 2024; 352, de 06 de maio de 2024; e 455, de 06 de junho de 2024 ).

Art. 2º A indicação da Comissão foi aprovada na Reunião Ordinária da Congregação, realizada em 17 de setembro de 2024.

##### Membros Titulares:

- Professor Associado Fernando Colonna Rosman - FM/UFRJ - Presidente
- Professora Associada Nathalie Henriques Silva Canedo - FM/UFRJ
- Professora Associada Fabiana Resende Rodrigues - FM/UFF
- Professora Associada Elyzabeth Avvad Portari - FCM/UERJ
- Pesquisador Titular Leonardo Pereira Quintella - Instituto Nacional de Infectologia

##### Suplentes:

- Professora Associada Cristiane Bedran Milito - FM/UFRJ
- Professora Doutora Cecília Vianna de Andrade - PPG - Pesquisa Aplicada à Saúde da Mulher – FIOCRUZ

Art. 3º Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

#### PORTARIA Nº 8756, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Bruno Pinto Marques para compor a Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD/UFRJ na Faculdade de Medicina em substituição ao Servidor Rosemberg de Araújo Pinheiro.

Art. 2º A designação do servidor foi aprovada ad referendum da Congregação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

#### PORTARIA Nº 8757, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidoras estáveis Fábio Ribeiro Guedes, matrícula SIAPE nº 2619417, Professor de Magistério Superior; Juliana de Noronha Santos Netto, matrícula SIAPE nº 2927076, Professora de Magistério Superior; Líssya Tomaz da Costa Gonçalves, matrícula SIAPE nº 3339452, Professora Substituta de Magistério Superior; e Márcia Carvalho da Silva, matrícula SIAPE 366629, Atendente de consultório/área, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar Discente destinada a apurar os fatos constantes nos autos do Processo nº 23079.247200/2024-00.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Disciplinar Discente será de 60 (sessenta) dias, em analogia ao estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, observados os §2º e §3º do artigo 33 da Instrução Normativa nº 14/2018 do



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que facultam a recondução da Comissão de PAD após o encerramento do prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos, visto que a UFRJ não possui Regimento para Processo Disciplinar Discente.

Art. 3º A nomeação do secretário (a) fica a critério da Presidente da Comissão.

Art. 4º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8758, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidores estáveis Fábio Ribeiro Guedes, matrícula SIAPE nº 2619417, Professor de Magistério Superior; Juliana de Noronha Santos Netto, matrícula SIAPE nº 2927076, Professora de Magistério Superior; Líssya Tomaz da Costa Gonçalves, matrícula SIAPE nº 3339452, Professora Substituta de Magistério Superior; e Márcia Carvalho da Silva, matrícula SIAPE 366629, Atendente de consultório/área, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar Discente destinada a apurar os fatos constantes nos autos do Processo nº 23079.247204/2024-80.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Disciplinar Discente será de 60 (sessenta) dias, em analogia ao estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, observados os §2º e §3º do artigo 33 da Instrução Normativa nº 14/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que facultam a recondução da Comissão de PAD após o encerramento do prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos, visto que a UFRJ não possui Regulamento específico para Processo Disciplinar Discente.

Art. 3º A nomeação do secretário (a) fica a critério da Presidente da Comissão.

Art. 4º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### PORTARIA Nº 8501, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Executivo do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da rede Ebserh, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 238 de 4 de junho de 2024 publicado no Diário Oficial da União nº 106 Seção 2 de 05/06/2024 página 27,

RESOLVE autorizar o afastamento no país, do(a) seguinte servidor(a): JOSE ANTONIO DA SILVA, SIAPE nº 037\*\*\*\*, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, no período de 09/09/2024 A 13/09/2024, para participar do 56º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, promovido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Medicina Laboratorial, na cidade de Salvador – BA - com ônus limitado. (Processo 23079.242192/2024-05)

#### PORTARIA Nº 8502, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Executivo do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da rede Ebserh, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 238 de 4 de junho de 2024 publicado no Diário Oficial da União nº 106 Seção 2 de 05/06/2024 página 27,

RESOLVE autorizar o afastamento no país, do(a) seguinte servidor(a): KLEISON CORDEIRO PEIXOTO, SIAPE nº 136\*\*\*\*, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, no período de 09/09/2024 A 13/09/2024, para participar do 56º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, promovido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Medicina Laboratorial, na cidade de Salvador – BA - com ônus limitado. (Processo 23079.242189/2024-83)

#### PORTARIA Nº 8503, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Superintendente Executivo do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da rede Ebserh, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 238 de 4 de junho de 2024 publicado no Diário Oficial da União nº 106 Seção 2 de 05/06/2024 página 27,

RESOLVE autorizar o afastamento no país, do(a) seguinte servidor(a): ELEN FABRICIA DA SILVA SANTOS KEIZ DE OLIVEIRA, SIAPE nº 143\*\*\*\*, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, no período de 09/09/2024 A 13/09/2024, para participar do 56º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, promovido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Medicina Laboratorial, na cidade de Salvador – BA - com ônus limitado. (Processo 23079.242189/2024-83)

### INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE - NUPEM

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

#### PORTARIA Nº 8581, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Afastamento no País de ANNA BEATRIZ DOS SANTOS SALGADO, ocupante do cargo de Biólogo, Matrícula SIAPE nº 3426256, para participação de Congresso Internacional de Mieloma Múltiplo, realizado no Riocentro, Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 28 de setembro de 2024.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

#### PORTARIA Nº 8747, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores THIAGO BARBOSA DE SOUZA, SIAPE nº 3039725, Assistente em Administração, AMERICO DE ARAUJO PASTOR JUNIOR, SIAPE nº 3108750, Professor do Magistério Superior e PETER FRANCO ENTRINGER, SIAPE nº 2148996, Professor do Magistério Superior, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, visando a aquisição de equipamentos de medição e laboratorial para atender aos laboratórios didáticos de graduação do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM/UFRJ, ao abrigo do Processo SEI nº 23079.243558/2024-55.

Art. 2º O prazo de duração para conclusão será de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8749, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Afastamento no País de MARIA FERNANDA RIBEIRO DIAS, ocupante do cargo de Professora Visitante do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 3408243, para participação do Congresso Internacional de Biofísica na USP, em São Paulo/SP, no período de 01 a 06 de outubro de 2024.

#### PORTARIA Nº 8866, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Afastamento no País de MANUELA LEAL DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1054679, para participação no 48th Annual Meeting of the Brazilian Biophysical Society - Congresso da SBBf, em São Paulo/SP, no período de 01 a 06 de outubro de 2024.





## INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGAS FILHO

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### PORTARIA Nº 8505, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede da servidora CLAUDIA FARIAS BENJAMIM, matrícula SIAPE nº 1505332, Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, entre 24/09/2024 a 29/09/2024, para participação do 48th Annual Congress Brazilian Society of Immunology, na cidade de Fortaleza. Processo nº 23079.245730/2024-13.

#### PORTARIA Nº 8506, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede do servidor LEONARDO HOLANDA TRAVASSOS CORREA, matrícula SIAPE nº 1813709, Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, entre 24/09/2024 a 29/09/2024, para participação do 48th Annual Congress Brazilian Society of Immunology, na cidade de Fortaleza. Processo nº 23079.245590/2024-75.

#### PORTARIA Nº 8507, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede da servidora ANA CAROLINA DE SIQUEIRA COUTO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2546569, Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, entre 24/09/2024 a 29/09/2024, para participação do 48th Annual Congress Brazilian Society of Immunology, na cidade de Fortaleza. Processo nº 23079.245633/2024-12.

#### PORTARIA Nº 8510, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede da servidora ANA CRISTINA BAHIA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 2194717, Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, entre 21/09/2024 a 26/09/2024, para participação do Congresso da Sociedade Brasileiro de Medicina Tropical, na cidade de São Paulo. Processo nº 23079.245391/2024-67.

#### PORTARIA Nº 8573, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede do servidor LUIZ EDUARDO BAGGIO SAVIO, matrícula SIAPE nº 3061762, Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, entre 25/09/2024 a 02/10/2024, para participação do 48th Annual Congress Brazilian Society of Immunology, na cidade de Fortaleza. Processo nº 23079.245633/2024-12.

## INSTITUTO DE BIOLOGIA

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### PORTARIA Nº 8597, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da Docente Mirela D'arc Ferreira da Costa SIAPE: 1296356 para participar do 12º Congresso Brasileiro de Mastozoologia, em Búzios - RJ no período de 22 a 28/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8629, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede do Docente REINALDO LUIZ BOZELLI SIAPE: 2124326 para realizar trabalho de campo na Mineração Rio do Norte S/A em Porto Trombetas, PA no período de 07 a 15/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8630, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede do Docente REINALDO LUIZ BOZELLI SIAPE: 2124326 para participar da Avaliação Semestral de Desempenho no Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá em Tefé, AM, no período de 22/09 a 27/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

#### PORTARIA Nº 8485, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. RODRIGO SOARES MOURA NETO, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Tornar pública a comissão julgadora para o Concurso para Professor Adjunto – Edital UFRJ nº 54/2024 de 23 de janeiro de 2024 na área de Metazoa não vertebrados, código MC-041, homologado em Reunião de Congregação do Instituto de Biologia em 17/09/2024.

#### Membros Titulares:

- Dr. Daniel Fernandes da Silva - Professor Associado/Departamento de Zoologia/UFRJ
- Dra. Tatiana Fabricio Maria - Professora Adjunta/Instituto de Biologia/UNIRIO
- Dr. Helio Ricardo da Silva - Professor Adjunto/Instituto de Biologia/UFRJ
- Dr. Lohengrin Dias de Almeida Fernandes - Professor pesquisador do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira/IEAPM
- Dr. Cláudio Gonçalves Tiago - Professor Associado/Centro de Biologia Marinha/USP

#### Membros Suplentes:

- Dr. Marcelo Weksler - Professor Titular/Museu Nacional/UFRJ
- Dr. Sérgio Nascimento Stampar - Professor Associado/Departamento de Ciências Biológicas/UNESP

#### Comissão Administrativa Organizadora:

- Cristiane Nery Paschoal (SIAPE 0361795)
- Eliane Maria de Barros (SIAPE 0366736)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8774, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir a composição do Núcleo Pedagógico de Planejamento das Licenciaturas (NPPL) do Instituto de Biologia, de acordo com a resolução CONSUNI 20/2018 e com a portaria de instituição do NPPL/IB Nº 12926 de 13 de novembro de 2023.

1. Coordenação da licenciatura em Ciências Biológicas – Bruno Garcia Ferreira;
2. Representante da Direção de Ensino de Graduação do IB – Maria Helena Domingos;
3. Representante da Seção de Ensino do IB – Bruma Marques;
4. Representante da Faculdade de Educação (FE) – Maria Margarida Pereira de Lima Gomes;
5. Representante da Faculdade de Educação (FE) – Juliana Marsico Correia da Silva;
6. Representante do Colégio de Aplicação (CAp) – Isabel Victória Corrêa Van Der Ley Lima;
7. Representante do Colégio de Aplicação (CAp) - Jorge Felipe Marçal Gomes
8. Representante das escolas da rede pública de Educação Básica - Raquel Fernandes Monteiro – Escola Municipal Marechal Canrobert Pereira da Costa;
9. Representante do IB - Cássia Monica Sakuragui;
10. Representante do IB - Blanche Christine Pires de Bitner-Mathé;
11. Representante do IB - Laisa Maria Freire dos Santos;
12. Representante do IB - Gisela Mandali de Figueiredo;



13. Representante do IB - Margaretha Denise Maria van Weerelt;
14. Representante da Coordenação de Extensão do IB - Margaret Maria de Oliveira Corrêa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

#### PORTARIA Nº 8779, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da Bióloga RAQUEL FERNANDES MONTEIRO, SIAPE: 1140210 no período de 28/10 a 01/11 para participar da Semana da Inovação 2024 - ENAP, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8780, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da Docente Yve Canaveze SIAPE: 3212060 no período de 10/10 a 15/11/2024 para participar do 74º Congresso Nacional de Botânica (CNBot) com apresentação de trabalho intitulado "O efeito de etileno e ácido jasmônico exógenos na diferenciação de laticíferos em *Tabernaemontana catharinensis* (Apocynaceae)" e participação de reunião do Núcleo de Especialistas em Anatomia Vegetal – NEAV, Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

#### PORTARIA Nº 8874, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Servidor JERONIMO VALÉRIO DA COSTA, SIAPE 0360164, para Trabalho Campo com disciplina Zooplâncton Marinho (IBM-466) do Curso de Graduação do ensino do Instituto Biologia, na Ilha da Madeira/Itaguaí/RJ no dia 08/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

#### PORTARIA Nº 8741, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

*Designação da Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD/UFRJ*

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Patrícia Dias Fernandes, nomeada pela Portaria nº 7.378 de 22 de Agosto de 2024, usando de atribuições de sua competência, DESIGNA os servidores abaixo para compor a Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD/UFRJ.

- Ana Maria da Rosa Marques, Assistente em Administração, SIAPE 1969008, presidente da comissão;
- Alan Silva Minho, Técnico de Laboratório/área, SIAPE 1941045;
- Andrea Maria Fantinatti, Técnico de Laboratório/área, SIAPE 1764236;
- Fabio de Almeida Mendes, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1856325.
- Luis Eduardo Menezes Quintas, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1361609; e
- Marcelo Cruz Barbedo, Assistente em Administração, SIAPE 1515596;
- Matheus Campello Paes Leme Pimentel Baptista, Assistente em Administração, SIAPE 3308123;

A comissão constituída nesta portaria será válida por 6 meses a partir da publicação da mesma.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

#### PORTARIA Nº 8870, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

*Autorização de afastamento de Marcos Farina de Souza*

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Patrícia Dias Fernandes, nomeada pela Portaria nº 7.378 de 22 de Agosto de 2024, usando de atribuições de sua competência, autoriza o afastamento do Professor Marcos Farina de Souza, SIAPE 736\*\*\*\*, para participação no "XXII B-MRS Meeting 2024". O afastamento se dará no período de 30/09/2024 a 03/10/2024, em Santos/SP.

#### PORTARIA Nº 8889, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

*Autorização de afastamento de Lidia Moreira Lima*

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Patrícia Dias Fernandes, nomeada pela Portaria nº 7.378 de 22 de Agosto de 2024, usando de atribuições de sua competência, autoriza o afastamento da Professora Lidia Moreira Lima, SIAPE 135\*\*\*\*, para participação da Reunião da Diretoria da Sociedade Brasileira de Química. O afastamento se dará nos dias 07 e 08 de Outubro de 2024, em Pinheiros/SP.

### INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### EDITAL Nº 766, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

*Processo nº 23079.246253/2024-03*

#### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA – TURMA 2025.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 07 a 18 de outubro de 2024, as inscrições para o processo seletivo ao curso de Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva, turma de 2025, que será conduzido pela Comissão de Seleção, conforme as normas descritas neste Edital. A prova de conhecimentos será eliminatória e realizada em modo presencial. A prova de língua estrangeira – Inglês – será classificatória, e será realizada presencialmente. As atividades acadêmicas desta turma começarão no primeiro semestre do ano letivo de 2025, de acordo com o calendário acadêmico, a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2). Para a obtenção do título de mestre, o aluno deverá cumprir uma carga horária mínima de 360 horas, ser aprovado no exame de qualificação e realizar defesa pública da dissertação de mestrado. O curso terá a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses em regime de tempo integral e destina-se a profissionais graduados na área de saúde e em áreas afins à Saúde Coletiva. O Edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva em 03 de setembro de 2024.

#### 1. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, em conformidade com a RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a adoção de cotas nos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFRJ, reservará 20% do total das vagas oferecidas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e indígenas e 5% para candidatos com deficiência que desejarem participar do processo seletivo.

1.2 Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como candidatos optantes e terão suas vagas reservadas no âmbito do percentual oferecido pelas áreas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital.

1.3 As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, em data a ser divulgada no cronograma (ANEXO I). O ingresso de optantes de ações afirmativas nos programas de pós-graduação stricto sensu segue a resolução CEPG/UFRJ nº 118, de 30 de setembro de 2022.

1.4 Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão preencher a autodeclaração segundo modelo disponível no site do IESC.



1.5 Os candidatos indígenas que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão anexar ao formulário de inscrição os documentos que comprovem sua conexão com uma comunidade indígena.

1.6 Os candidatos com deficiência que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão anexar no formulário de inscrição um laudo médico de acordo com o modelo disponível na página do IESC, que comprove sua condição de pessoa com deficiência. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

1.7 Os candidatos indígenas optantes serão avaliados respeitando-se a nota de corte 7,0 (sete).

1.8 Os candidatos optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. No caso dos aprovados para as vagas de ações afirmativas, a classificação dentro de cada categoria de ação afirmativa se dá de acordo com a nota final no processo seletivo. Caso não haja candidatos aprovados em uma das categorias de ações afirmativas, a vaga deve ser remetida a outra categoria de ação afirmativa. Na hipótese de vagas ociosas após a classificação final entre as categorias de ação afirmativa, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

1.9 Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. As candidatas devem comprovar a maternidade com certidões de nascimento ou adoção de seus filhos.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período compreendido entre os dias 07 e 18 de outubro de 2024, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/4ZE552e2NX4q5FbB8>, no qual os candidatos devem anexar os seguintes documentos em PDF:

### 2.2 - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO

- Carteira de identidade civil (frente e verso). Serão aceitos: carteira nacional de habilitação e documento de identificação de órgão profissional;
- CPF (frente e verso) ou a Declaração da Receita Federal

- Título de Eleitor (frente e verso)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certificado de Reservista para os candidatos de sexo masculino;
- Diploma de graduação (frente e verso);
- f.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES), no ato da inscrição deverão apresentar declaração da IES com as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena até a data da matrícula;
- f.2) no caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação plena, com término previsto para o segundo semestre de 2024, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau.
- g) Link do Currículo Lattes atualizado;

### Observações:

- Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados na 1ª etapa, deverão validar sua Autodeclaração junto com a Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, em 14/11/2024.
- Os candidatos indígenas optantes estão isentos da Prova de Língua Estrangeira e devem inserir a declaração Étnico-racial em PDF no formulário de inscrição.
- Candidatos com deficiência que necessitem de medida de acessibilidade para a realização das provas deverão informar em campo apropriado do formulário de inscrição.

As inscrições homologadas serão divulgadas no site do IESC ([www.iesc.ufrj.br](http://www.iesc.ufrj.br)) e por e-mail no dia informado no cronograma (ANEXO I).

Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail [pgsaudecoletivaufrrj@iesc.ufrj.br](mailto:pgsaudecoletivaufrrj@iesc.ufrj.br) ou no site <http://www.iesc.ufrj.br>

## 3. DAS VAGAS

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva disponibilizará vagas, para o curso de Mestrado, a serem preenchidas segundo critérios de mérito acadêmico, por ordem de classificação dos aprovados, e em observância à política de Ações Afirmativas. Assim, do total de vagas do programa, 20% serão destinadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas (cota étnico/racial) e 5% a candidatos com deficiência que optarem pelo acesso por ações afirmativas, de acordo com as normas descritas anteriormente neste Edital. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das áreas que compõem o campo da Saúde Coletiva. O número de vagas, alocadas neste Edital, está apresentado a seguir:

### VAGAS SEGUNDO ÁREAS DA SAÚDE COLETIVA:

Área da Saúde Coletiva	Total de vagas	Vagas ampla concorrência	Vagas ações afirmativas: negros (pretos e pardos) e indígenas	Vagas ações afirmativas: pessoas com deficiência
Saúde, Ambiente e Trabalho	8	6	2	0
Ciências Sociais e Humanas em Saúde	5	3	1	1
Planejamento e Políticas de Saúde	5	4	1	0
Epidemiologia e Bioestatística	12	9	2	1
Total	30	22	6	2

## 4. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA

As bolsas disponíveis serão distribuídas:

- Prioritariamente aos discentes em situação de hipossuficiência econômica, independentemente de serem optantes ou não pelas vagas destinadas às Ações Afirmativas;
- Segundo critérios de mérito acadêmico, por ordem de classificação dos aprovados nas questões gerais de Saúde Coletiva, e em observância à política de Ações Afirmativas.

Obs.1. Os discentes optantes por ações afirmativas que foram classificados dentro do número de vagas oferecido no edital de acesso para ampla concorrência mantêm-se como optantes para fins de distribuição de bolsas.

Obs.2. Dentro de cada grupo, hipossuficiência econômica, ações afirmativas, ampla concorrência sem hipossuficiência econômica, será priorizado o candidato que não possuir vínculo empregatício.

## 5. DAS PROVAS E CALENDÁRIO

5.1. O concurso constará de 3 (três) etapas, a saber:

### 1ª etapa: Eliminatória

- Prova de conhecimentos com base em referências bibliográficas divulgadas, segundo inscrição na área da Saúde Coletiva, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2024, às 09:30h, presencialmente, no Instituto de Estudos em Saúde Coletiva. Nesta etapa, a nota mínima de aprovação é de 7,0 (sete).

- Divulgação do resultado da primeira etapa, eliminatória: 12 de novembro de 2024
- Recursos presenciais na Secretaria do PPGSC/IESC/UFRJ: 13 de novembro das 10:00h às 16:00h.
- Resultado após interposição de recursos e suas respostas: dia 22 de novembro de 2024, por e-mail e na página do IESC – [www.iesc.ufrj.br](http://www.iesc.ufrj.br)

### 2ª etapa: Classificatória

- A prova escrita de língua estrangeira (inglês) será realizada presencialmente no Instituto de Estudos em Saúde Coletiva, dia 28 de novembro de 2024, às 10:00h. Nesta etapa, a nota mínima de aprovação é de 5,0 (cinco).
- Divulgação do Resultado da 2ª Etapa e Cronograma de Entrevistas: 03 de dezembro de 2024.
- Recursos à Prova de língua: poderão ser realizados presencialmente na secretaria de Pós-Graduação do IESC/UFRJ, das 10:00h às 16:00h de 05 e 06 de dezembro de 2024.
- Local: por e-mail e na página do IESC – [www.iesc.ufrj.br](http://www.iesc.ufrj.br).

### 3ª etapa: Classificatória

- Entrevistas: dias 5 ou 6 de dezembro de 2024, de 9 h até 16 h.
- Divulgação do resultado final: 17 de dezembro de 2024.
- Local: por e-mail e na página do IESC - [www.iesc.ufrj.br](http://www.iesc.ufrj.br).

Serão considerados eliminados os candidatos que não obtiverem a nota mínima 7,0 (sete) na 1ª etapa.

$$\text{Média Final} = [( \text{Nota 1ª etapa} \times 7 ) + ( \text{Nota 3ª etapa} \times 3 ) ] / 10$$



Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a área da Saúde Coletiva que optaram, segundo a Média Final, em ordem decrescente, preenchendo as vagas especificadas para cada área temática, conforme o item 3 deste Edital.

Em caso de empate, o desempate obedecerá à maior pontuação segundo os seguintes critérios na ordem elencada: Nota na 1ª Etapa e a idade do candidato, priorizando o de maior idade.

Os candidatos classificados serão distribuídos entre as linhas de pesquisa de cada área, após a realização da entrevista e finalização do processo seletivo.

**6. DA MATRÍCULA**

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite de vagas oferecidas pela área temática, conforme discriminado no presente Edital.

5.2. Para ter direito à matrícula, o candidato classificado que se encontre em fase de conclusão de curso de graduação deverá apresentar o diploma ou um documento comprobatório de término do curso de graduação até a data da matrícula, que deve ocorrer até a primeira semana de março de 2025.

5.3. A matrícula dos candidatos classificados para o Curso de Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva será realizada pela Secretaria do PPGSC/IESC/UFRJ.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Será eliminado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas do concurso, não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, ou não atender aos requisitos do Edital.

6.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva não garante a concessão de bolsas de estudo a todos os aprovados. Os critérios para a seleção de bolsistas serão disponibilizados por e-mail aos aprovados no Processo Seletivo.

6.3 A inscrição nesta seleção expressa a concordância do candidato com os termos do presente Edital.

6.4 As referências bibliográficas, modelo de auto declaração, modelo de Laudo Médico e calendário específico deste Edital, estarão disponibilizados no Site ([www.iesc.ufrj.br](http://www.iesc.ufrj.br)) junto com o Edital.

Katia Vergetti Bloch

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - IESC/UFRJ

**ANEXO I -  
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA – TURMA 2025**

PERÍODO/DATA		PROCEDIMENTO
07/10 a 18/10/2024	Período de Inscrições	Inscrição pelo Link
22/10/2024	Divulgação das inscrições homologadas	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e mail.
23/10/2024	Recursos à Homologação da Inscrição	Exclusivamente por e mail: <a href="mailto:pgsaudecoletivaufrj@iesc.ufrj.br">pgsaudecoletivaufrj@iesc.ufrj.br</a>
25/10/2024	Resultado dos Recursos à Homologação das Inscrições	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e mail.
29/10/2024	1ª Etapa do processo seletivo – Prova de conhecimentos	Presencialmente no IESC às 09:30h. Não será possível a consulta e o uso de celular.
12/11/2024	Divulgação do Resultado da 1ª Etapa	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e mail.
13/11/2024	Recursos ao resultado da 1ª etapa	Presencialmente na Secretaria do PPGSC/IESC/UFRJ das 10:00h às 16:00h
14/11/2024	Avaliação da Comissão de Heteroidentificação da UFRJ	Candidatos optantes por ações afirmativas cor e raça, aprovados na 1ª etapa, em local e horário a ser divulgado mais proximamente. Aqueles que não forem aprovados, mas desejarem fazer a avaliação antes do resultado dos recursos, também poderão realizar.
22/11/2024	Resultado Final da 1ª etapa após a interposição de recursos	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e mail.
28/11/2024	2ª Etapa do processo seletivo – Prova de Língua Estrangeira - Inglês	A prova acontecerá nas dependências do IESC às 10:00h. Não será possível a consulta ao dicionário e o uso de celular.
03/12/2024	Divulgação do Resultado e Cronograma de Entrevistas	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e mail
De 05 a 06/12/2024	Solicitação de Recursos à Prova de Língua Estrangeira	Poderão solicitar recursos das 10:00h às 16:00h, presencialmente na Secretaria do PPGSC/IESC
05 ou 06/12/2024	Entrevistas e avaliação do Curriculum	A entrevista acontecerá nas dependências do IESC, presencialmente segundo cronograma divulgado.
10/12/2024	Divulgação dos resultados dos recursos da 2ª Etapa e classificação final.	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e mail
11/12/2024	Interposição de recursos à classificação final.	Documento produzido e assinado digitalmente pelo(a) autor(a) do recurso, em formato PDF, enviado para <a href="mailto:pgsaudecoletivaufrj@iesc.ufrj.br">pgsaudecoletivaufrj@iesc.ufrj.br</a> até as 16:00h do dia 11/12/2024.
17/12/2024	Divulgação do Resultado Final após o período de recursos	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024**

**PORTARIA Nº 8760, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora Maria de Lourdes Tavares Cavalcanti, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 1086, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no BUFRJ nº 07 de 16/02/2023 e no DOU nº 30 de 10 de fevereiro de 2023, resolve autorizar ad referendum à Congregação, o afastamento no país da seguinte servidora: Katia Vergetti Bloch, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada no IESC, e atual Coordenadora do programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no período total (incluindo trânsito) de 31/10/2024 a 01/11/2024, para participar do evento 2º Encontro Nacional do Fórum de Coordenadores de Pós-graduação em Saúde Coletiva – 2024, que acontecerá na Universidade Estadual do Ceará/UECE. Processo 23079.243375/2024-30

**PORTARIA Nº 8795, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conforme homologação da Congregação em 10/09/2024,

Resolve tornar pública a constituição da comissão avaliadora do pedido de progressão funcional da professora Gerusa Belo Gibson dos Santos, da Classe Adjunto C2 para Adjunto C3:

**Membros Titulares:**

- Miriam Ventura da Silva - Profa. Associada - IESC/UFRJ (Presidente)
- Rejane Sobrino Pinheiro - Profa. Associada - IESC/UFRJ
- Cosme Marcelo Furtado Passos da Silva - Pesquisador Titular (ENSP/Fiocruz) - Externo

**Membros Suplentes:**

- Alexandre dos Santos Brito - Prof. Associado - IESC/UFRJ
- Maria Tavares Cavalcanti - Profa. Titular - FM/UFRJ

Processo SEI: 23079.241280/2024-81

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024****EDITAL Nº 765, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

Processo nº 23079.246246/2024-01

**Edital nº 765 de 19 de setembro de 2024 para Seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – ano 2025**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, no período de 14 a 25 de outubro de 2024, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Doutorado, para turma com início em 2025. As atividades acadêmicas desta turma começarão no primeiro semestre do ano letivo de 2025, de acordo com o calendário acadêmico, a ser divulgado pela Pró Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2). Para a obtenção do título de doutor(a), o aluno deverá cumprir uma carga horária mínima de 450 horas, ser aprovado no exame de qualificação e realizar defesa pública da tese de doutorado. O curso terá a duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses em regime de tempo integral e destina-se a profissionais graduados na área de saúde e em áreas afins à Saúde Coletiva. Este edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva em 17 de setembro de 2024.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente online pelo link <https://forms.gle/AVHr9vEkFsGRMb496>, onde deverão ser anexados os documentos necessários para a inscrição e informado o link do curriculum vitae (obrigatoriamente depositado no sistema LATTES – [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)). Não será cobrada taxa de inscrição.

1.2. Somente poderão inscrever-se pessoas com diploma de graduação de curso devidamente reconhecido pelo Conselho Federal de Ensino – CFE e de Mestrado reconhecido pelo MEC ou com estrutura equivalente à dos cursos de PG da UFRJ (presenciais, com carga horária mínima de 360h).

1.2.1. Casos especiais serão avaliados pela comissão de seleção.

1.2.2. Os(as) candidatos(as) em fase de conclusão do mestrado ou que não possuam diploma emitido poderão realizar a inscrição para participar do processo seletivo, desde que apresentarem no ato da inscrição: declaração de conclusão expedida pelo Programa de Pós-Graduação em que realizou seu mestrado, ou declaração do Programa de Pós-Graduação de que a defesa de sua dissertação será realizada até a data de 30 de março de 2025. O diploma deverá ser apresentado até o final do primeiro ano de curso.

1.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá anexar:

- a) RG (PDF frente e verso) ou RNE/passaporte (caso de candidatos estrangeiros)
- b) Título de Eleitor (PDF frente e verso)
- c) Diploma de graduação (frente e verso em documento único)
- d) Diploma de mestrado (frente e verso em documento único) ou documento equivalente
- e) Informar link do curriculum vitae obrigatoriamente depositado no sistema LATTES – [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br))
- f) Documentação comprobatória dos pontos que serão válidos para a pontuação na 3ª etapa, organizados em um PDF, de acordo com a ordem da documentação estabelecida no ANEXO 4 deste Edital. Os documentos extras aos critérios de pontuação não serão considerados. O documento a ser anexado ao formulário deve conter a planilha do Anexo 4 e comprovantes na ordem em arquivo único.
- g) Projeto de tese, com número de páginas entre 15 e 25, incluindo referências.
- h) Memorial, com número máximo de 3 (três) páginas (formato livre).

i) Declaração étnico - racial e/ou de deficiência para o caso de optantes de Ações Afirmativas, e certidão de nascimento de filhos para o caso de situação de parentalidade.

1.3.1. Orientações para elaboração do projeto de doutorado

O trabalho deverá ser preparado em formato A4, fonte Times New Roman, tamanho 12 e com margens 2,5cm e espaço entre linhas 1,5. Deverá ter entre 15 e 25 páginas incluídas as referências bibliográficas. A primeira página do projeto deve conter:

- Título da pesquisa a ser desenvolvida
- Linha de pesquisa e área ao qual o projeto estará vinculado
- Nome do(a) candidato(a)
- Ano do edital de seleção
- O projeto deve conter:
  - Introdução: Apresentação e contextualização do assunto a ser pesquisado.
  - Objetivos: A quais perguntas a pesquisa responderá? O projeto de pesquisa pode indicar objetivos gerais e específicos.
  - Justificativa: Qual a importância do tema que justifique a pesquisa e qual será a sua contribuição para a Saúde Pública.
  - Explicitar a vinculação do Projeto de Pesquisa a uma linha de pesquisa.
  - Métodos: indicação dos métodos a serem utilizados em todas as etapas da pesquisa.
  - Referências bibliográficas: apresentação da bibliografia básica utilizada e citada no projeto.

1.4. Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever em uma das linhas de pesquisa e indicar um orientador conforme vagas oferecidas nos anexos 1 e 2.

1.5. A homologação das inscrições será disponibilizada no site [www.iesc.ufrj.br](http://www.iesc.ufrj.br), após a análise da documentação, de acordo com cronograma no anexo.

1.6. Inscrições com documentação incompleta ou inadequada serão indeferidas.

1.7. Todas as informações referentes ao presente Edital poderão ser obtidas no site do IESC ([www.iesc.ufrj.br](http://www.iesc.ufrj.br)) ou pelo e-mail [pgsaudecoletivaufrrj@iesc.ufrj.br](mailto:pgsaudecoletivaufrrj@iesc.ufrj.br).

**2. DAS VAGAS E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

2.1. São oferecidas 17 vagas para o curso de doutorado, distribuídas por linhas de pesquisa e docentes orientadores conforme o anexo 3 deste Edital, estabelecendo o número de vagas de ampla concorrência e destinadas às ações afirmativas.

2.2. Caso haja candidatos(as) com nota de aprovação no processo de seleção que não sejam classificados para as linhas indicadas, havendo possibilidade de recepção por um docente do PPGSC que tenha oferecido vaga, e não tenha sido preenchida, em outra linha de pesquisa da mesma área, o candidato deve manifestar seu interesse. O preenchimento da vaga dependerá do aceite do docente, respeitada a ordem de classificação dos aprovados.

2.3 Em acordo com as normas que regulamentam a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Resolução CEPG nº 118/2022 e Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 41, 30/09/2022) e leis nacionais pertinentes, do total de vagas oferecidas, 20% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – e indígenas, e 5% para pessoas com deficiência, que participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação de desempenho.

2.4. Entende-se por preto, pardo e indígena aquele que assim se autodeclarar, no ato da inscrição, por meio de documento de autodeclaração a ser anexado, conforme modelo disponível no site do IESC [www.iesc.ufrj.br](http://www.iesc.ufrj.br). No caso de candidato(a) autodeclarado indígena, além de autodeclarar-se na ficha de inscrição, deverá anexar uma declaração ou carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo com a comunidade indígena a qual o optante pertence, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

2.5. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos legais (Lei nº 13.146, de 06/-/7/2015, Decreto Presidência da República nº 5.296/2004, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e Decreto da Presidência da República nº 6.949, de 25/08/2009). O(a) candidato(a) deve declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição e anexar laudo médico expedido por profissional competente nos últimos 12 meses, conforme modelo disponível no site do IESC - [www.iesc.ufrj.br](http://www.iesc.ufrj.br).

2.6. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, por meio de procedimento complementar à auto declaração, de forma PRESENCIAL (Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas). A análise levará em consideração o parecer da autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo do(a) candidato(a) (características físicas). O(a) candidato(a) que discordar do parecer da Comissão de Heteroidentificação da UFRJ poderá solicitar recurso para



a Comissão Recursal. Em caso de discordância entre a autodeclaração do candidato e a avaliação da Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, o candidato passa a concorrer pelas vagas de livre concorrência.

2.7. Os(as) candidatos(as) optantes por ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Em caso de aprovação para vagas de ações afirmativas, a classificação ocorrerá de acordo com a nota final no processo seletivo, considerando o total de vagas para cada categoria (étnico-racial ou pessoa com deficiência). Caso não haja candidatos aprovados em uma das categorias de ações afirmativas, a vaga deve ser remetida a outra categoria de ação afirmativa. Na hipótese de vagas ociosas após a classificação final entre as categorias de ação afirmativa, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

2.8. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. As candidatas devem comprovar a maternidade com certidões de nascimento ou adoção de seus filhos.

**3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

O processo de seleção se dividirá em 3 (três) etapas cujo cronograma consta em anexo. As etapas, critérios de avaliação e pontuação seguem descritas adiante.

3.1. PRIMEIRA ETAPA: Prova escrita (eliminatória e classificatória): Todos os(as) candidatos(as) devem realizar a prova escrita de conhecimentos em Saúde Coletiva referente à subárea de concentração da linha de pesquisa escolhida, conforme bibliografias disponibilizadas no site do IESC.

3.1.1 A prova será presencial, em língua portuguesa, no dia 11 de novembro de 2024, às 10h, no IESC. Não será permitida consulta e nem uso de aparelho celular, que deverá permanecer desligado durante a realização da prova em local determinado pela organização.

3.1.2 A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete).

3.1.3 O resultado da prova será publicado no site do IESC no dia 26 de novembro de 2024. O prazo para recurso do resultado está disposto no cronograma que consta em anexo do presente Edital, e deverá ser feito presencialmente pelo(a) candidato(a) na Secretaria do PPGSC.

3.1.4 O resultado final após os possíveis recursos da prova, será divulgado no dia 29 de novembro no site do IESC e por e-mail, habilitando os(as) candidatos(as) a participarem da segunda etapa.

3.2 SEGUNDA ETAPA (eliminatória e classificatória): avaliação do memorial, do Anteprojeto escrito, e defesa e arguição do anteprojeto de pesquisa. Serão realizados simultaneamente de 10 a 12 de dezembro de 2024. O cronograma de entrevistas será divulgado na página do IESC (www.iesc.ufrj.br) e por e-mail aos candidatos.

3.2.1 O resultado das segunda etapa será divulgado em 16 de dezembro na página do IESC (www.iesc.ufrj.br) e por e-mail aos candidatos.

3.2.2. A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete).

3.2.3 A data de interposição de recursos da segunda etapa será no dia 17 de dezembro. O candidato(a) deverá realizá-lo presencialmente, das 10h às 15h no IESC.

3.2.4 O resultado final da segunda etapa será divulgado no dia 18 de dezembro na página do IESC (www.iesc.ufrj.br) e por e-mail aos candidatos.

3.2.5. A nota desta etapa será a soma da nota do Memorial(1), nota do Anteprojeto(2), e a nota da Defesa do Anteprojeto e Arguição(3), totalizando 10,0.

3.2.6. Avaliação do memorial (trajetória acadêmica-científica) – 1,0 ponto

3.2.6.1. Na Avaliação do Memorial será levada em conta a coerência da trajetória do(a) candidato(a) com o Programa e a Linha de Pesquisa de pertencimento do orientador pretendido.

3.2.7. Avaliação do Anteprojeto de pesquisa: O projeto de pesquisa será avaliado pela Comissão de Avaliação. A pontuação máxima será de 5,0 pontos, conforme critérios e pontuações:

<b>Crítérios de avaliação do Anteprojeto</b>	<b>Pontuação</b>
a. Clareza do texto	1,5 pontos
b. Adequação e importância do tema para a Saúde Coletiva	1,0 ponto
c. Pertinência e alinhamento do projeto à Linha de Pesquisa de pertencimento do(a) orientador(a) pretendido	1,0 ponto
d. Originalidade da proposta	0,5 ponto
e. Viabilidade do projeto em vista dos recursos e tempo necessários para sua execução	1,0 ponto
<b>Total</b>	<b>5,0 pontos</b>

3.2.8. Defesa do Anteprojeto de Pesquisa e arguição do candidato: A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção que considerará os seguintes aspectos e atribuirá as pontuações máximas indicadas a seguir, somando o total de 10 pontos, conforme critérios e pontuações a seguir:

a. Conhecimento: domínio dos pressupostos teóricos do tema da pesquisa	1,5 pontos
b. Trajetória do candidato: experiência técnica profissional no tema de pesquisa ou em temas relacionados	1,0 ponto
c. Disponibilidade de tempo para execução do projeto durante o curso	0,5 ponto
d. Apresentação do projeto no tempo estabelecido	1,0 ponto
<b>Total</b>	<b>4,0 pontos</b>

3.2.8.1. O(a) candidato(a) terá que apresentar seu projeto em no máximo 10 minutos, de acordo com roteiro do projeto escrito.

**3.3 TERCEIRA ETAPA: Análise do Currículo (classificatória)**

3.3.1. Para a análise do currículo serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios e pontuações descritas a seguir:

<b>I. Formação acadêmica e profissional (máximo 04 pontos).</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Máximo</b>
1. Experiência em ministrar disciplina em educação profissional ou ensino superior.(Teve ou não teve)	1,0 ponto
2. Curso de aperfeiçoamento concluído (mínimo de 180 horas)	0,5 ponto
3. Curso de pós-graduação lato sensu especialização concluído (mínimo de 360 horas)	0,5 ponto
4. Curso de residência Médica ou Multiprofissional (concluídas).	0,5 ponto
5. Curso de pós-graduação stricto sensu mestrado, acadêmico ou profissional, concluído.	0,5 ponto
6. Participação em grupo de pesquisa científica nos últimos 5 anos (mínimo de 6 meses) 0,5 por participação	1,0 ponto
<b>II. Publicação de artigos científicos (com ISSN) e apresentação de trabalhos em Congressos entre 2019 e 2024 (máximo de 06 pontos).</b>	
<b>Produto</b>	<b>Máximo</b>
1. Artigo publicado ou aceito em periódico científico Qualis, situados nos três primeiros estratos de classificação, na área de Saúde Coletiva. 0,6 pontos por artigo.	1,8 pontos
2. Artigo publicado ou aceito em periódico científico situado a partir do quarto estrato de classificação do Qualis ou periódico científico sem Qualis na área Saúde Coletiva, mas indexado nas bases Pubmed, Medline, Scielo, Lilacs ou Latindex. 0,2 pontos por artigo.	1,2 pontos
3. Apresentação de trabalhos em Congressos (0,1 para nacional e 0,3 para internacional. Máximo de 3,0 pontos.	3,0 pontos

3.3.2. Os candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição, os comprovantes em PDF (arquivo único) desta etapa junto com o preenchimento da planilha constante no Anexo 4.

**3.4 QUARTA ETAPA: Proficiência em idioma estrangeiro.**

O(a) candidato(a) deve comprovar proficiência em, pelo menos, 2 (dois) idiomas dos três idiomas elegíveis para este processo seletivo: inglês, francês e espanhol, sendo obrigatório que um dos idiomas seja o inglês.

3.4.1 O(a) candidato(a) será considerado(a) apto(a) para o primeiro idioma quando apresentar no momento da inscrição: a) comprovantes de aprovação em prova de língua estrangeira em concurso feito para o mestrado nos últimos 5 anos. b) certificados de proficiência emitidos nos últimos 5 anos por instituições reconhecidas no Brasil. Caso o(a) candidato(a) não seja considerado(a) apto(a), deverá submeter-se a prova de compreensão do idioma em data a ser divulgada no ano de 2025 e, caso a proficiência comprovada no 1º idioma estrangeiro não seja em inglês, o(a) candidato(a) deverá fazer obrigatoriamente a prova de proficiência no 2º idioma na língua inglesa.

3.4.2 Para o 2º idioma o(a) candidato(a) será considerado(a) apto(a) quando apresentar:

- a) comprovante de aprovação em prova de língua estrangeira em concurso feito para o mestrado nos últimos 5 anos.
- b) certificado de proficiência emitido nos últimos 5 anos por instituição reconhecida no Brasil. Caso o(a) candidato(a) não seja considerado(a) apto(a) segundo os mesmos critérios para o 2º idioma, fará prova em 2025, em data a ser divulgada.

3.4.3 Os(as) candidatos(as) não lusófonos devem realizar prova de proficiência na língua portuguesa como 2º idioma obrigatoriamente.

3.4.4 Os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na prova de compreensão a ser realizada em no máximo duas tentativas serão desligados do Programa.

#### 4. RESULTADO PROCESSO SELETIVO

4.1. Serão considerados “Aprovados” os candidatos que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) pontos na Etapa 1 e na Etapa 2.

4.2. O cálculo da Nota Final dos(as) Candidatos(as) será obtido da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} =$$

$$[ 2 \times (\text{Nota Etapa 1}) + 1 \times (\text{Nota Etapa 2}) + 1 \times (\text{Nota da Etapa 3}) ] / 4$$

4.3. A classificação será por ordem de pontuação, limitada ao número de vagas disponibilizadas pelas linhas de pesquisa listadas no site do IESC e considerando-se as políticas de Ações Afirmativas.

4.4. Em caso de empate a nota obtida na prova escrita definirá a classificação do(a) candidato(a). Caso ainda persista o empate segue-se a nota de currículo e, por fim, a do projeto.

4.5. As datas de divulgação dos resultados das etapas e da nota final encontra-se no cronograma.

4.7. Todo o cronograma do processo seletivo consta ANEXO 2 do presente Edital.

#### 5. DA MATRÍCULA

A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para o Curso de Doutorado em Saúde Coletiva será realizada em período a ser determinado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRJ, divulgado pela Secretaria do PPGSC/IESC/UFRJ.

#### 6. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA

As bolsas disponíveis serão distribuídas:

- Prioritariamente aos optantes por Ações Afirmativas com hipossuficiência econômica e segundo critérios de mérito acadêmico, por ordem de classificação dos aprovados.
- A seguir, aos discentes em situação de hipossuficiência econômica, não optantes pelas vagas destinadas às Ações Afirmativas e segundo critérios de mérito acadêmico, por ordem de classificação dos aprovados.
- A seguir aos não optantes por Ações Afirmativas sem hipossuficiência econômica e segundo critérios de mérito acadêmico, por ordem de classificação dos aprovados.
- As informações necessárias para o preenchimento deste critério serão fornecidas pelo discente em questionário específico.
- Os discentes optantes por ações afirmativas que forem classificados dentro do número de vagas oferecido no edital de acesso para ampla concorrência mantêm-se como optantes para fins de distribuição de bolsas desde que sua autodeclaração seja reconhecida pela comissão de heteroidentificação da UFRJ.
- Dentro de cada grupo (hipossuficiência econômica, ações afirmativas e ampla concorrência sem hipossuficiência econômica) será priorizado o candidato sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ao doutorado ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
- O Programa de Pós-graduação não garante a concessão de bolsas de estudo a todos os aprovados.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição nesta seleção expressa a concordância do candidato com os termos do presente Edital.

Katia Vergetti Bloch

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva  
do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da UFRJ

#### ANEXO 1 - ÁREAS E LINHAS DE PESQUISA QUE OFERECERÃO VAGAS

Subárea	Linha de Pesquisa	Descrição
Ciências Sociais e Humanas na Saúde	Abordagens sociológicas dos processos saúde-doença	A Linha de Pesquisa pretende contribuir para a discussão e fomento de construções interdisciplinares do conhecimento em saúde, no âmbito da Saúde Coletiva, sob a perspectiva da abordagem conceitual e metodológica das Ciências Sociais.
	Construção Social e Direito à Saúde	Fundamentada nas concepções de direitos humanos, cidadania e justiça social em saúde, como constitutivas do campo da saúde coletiva, a linha de pesquisa desenvolve investigações sobre as dimensões sociopolíticas, éticas e culturais da saúde no âmbito do cuidado, prevenção e promoção à saúde.
Epidemiologia e Bioestatística	Ciência de dados em saúde pública	Observando o crescente interesse no uso de grandes bases de dados populacionais na pesquisa ( o chamado big data), particularmente na pesquisa em saúde, a Linha de pesquisa oferecerá disciplinas que abordem temas como: construção de modelos conceituais, SQL (Structured Query Language), record linkage, qualidade de dados, integração de dados não estruturados, redes neurais, machine learning, mineração de dados, modelagem computacional de sistemas complexos, ética e privacidade no acesso a bases de dados. Pretende abordar temas como os sistemas de informação em saúde, a análise de dados secundários, o pensamento sistêmico, além de desenvolver estudos voltados para orientar a avaliação e o planejamento de intervenções públicas na área da saúde.
	Epidemiologia e políticas de saúde	Esta linha tem como principal objetivo discutir como os conceitos e métodos da Epidemiologia podem contribuir para as políticas de saúde no Brasil.
	Tendências e determinantes das doenças não transmissíveis	A linha de pesquisa tem como proposta básica a capacitação de profissionais da área de saúde para o desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa e formação docente na área. Pretende, adicionalmente, estudar as tendências e os determinantes desses agravos à saúde, vitais para a nova agenda da Saúde Coletiva. Para isso, utilizará os recursos metodológicos do campo da Saúde Coletiva e epidemiologia - visando ao aperfeiçoamento de pesquisas, ao planejamento adequado das ações, à avaliação de serviços e à vigilância em Doenças e Agravos não Transmissíveis (DANT), com ênfase para transtornos mentais, violências, doenças cardiovasculares e doenças endócrinas e metabólicas.
	Tendências e determinantes das doenças transmissíveis	Estuda a dinâmica de transmissão das seguintes doenças emergentes e reemergentes, incluindo arboviroses, tuberculose, aids, doenças meningocócica, hepatites, leishmaniose, diarreias e infecções hospitalares.
Saúde, Ambiente e Trabalho	Interfaces entre produção, ambiente e o processo saúde-doença	Questões como a poluição química dos diversos compartimentos ambientais e os seus efeitos na saúde das pessoas, trabalhadores ou não; as situações de vulnerabilidade decorrentes destes ambientes, bem como ações de vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador encontram-se entre algumas das principais prioridades para garantir uma vida saudável para as populações. Neste sentido, esta linha de pesquisa tem como principal objetivo contribuir para o conhecimento científico através da análise de indicadores de exposição e de efeitos na saúde humana causados pelos fatores de risco dos processos produtivos presentes no ambiente, nele compreendido o do trabalho.



Subárea	Linha de Pesquisa	Descrição
Políticas, Economia e Gestão em Saúde	Política e economia da saúde	A linha de pesquisa vincula-se à área da Saúde Pública brasileira. Procura abarcar as dimensões da Política de Saúde e os conceitos da teoria econômica nela inscritos. Objetiva a análise das repercussões macro e microeconômica no modelo do SUS.
	Epidemiologia e políticas de saúde	Esta linha tem como principal objetivo discutir como os conceitos e métodos da Epidemiologia podem contribuir para as políticas de saúde no Brasil.

**ANEXO 2**

Etapas	Período/Data	Procedimentos para o Edital
Inscrições	De 14/10 a 25/10/2024	Preencher e anexar documentos no Formulário de Inscrição – Link:
Homologação das Inscrições	29/10/2024	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e-mail
Interposição de Recursos à Homologação das Inscrições	30/10/2024	Interposição de Recursos exclusivamente por e-mail, informando qual alteração deve ser revista, até as 16:00h
Homologação das Inscrições após a interposição de recursos	01/11/2024	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e-mail
1ª Etapa - Proficiência em Idioma Estrangeiro	De 14/10 a 25/10	Inserção de declaração ou certificado válido no formulário de inscrição
2ª Etapa - Prova escrita	11/11, às 10:00h	Prova escrita definida pelas Áreas e Linhas de Pesquisa. (Presencial)
Resultado da 2ª Etapa	14/11/2024	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e-mail
Avaliação da Comissão de Heteroidentificação da UFRJ	14/11/2024	Candidatos optantes por ações afirmativas cor e raça, com inscrição homologada, devem comparecer em local e horário a ser divulgado mais proximamente.
Interposição de Recurso do resultado da prova escrita	21/11/2024	Presencialmente na Secretaria do PPGSC/IESC/UFRJ das 10:00h às 16:00h
Resultado dos recursos e Divulgação do Cronograma de Entrevistas	26/11/2024	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e-mail
3ª Etapa - Análise do Currículo e Memorial (classificatória); Análise do Anteprojeto, arguição e defesa do anteprojeto (eliminatória)	De 03/12/2024 a 06/12/2024	Entrevistas realizadas pela Comissão nas dependências do IESC presencialmente.
Resultado da 3ª etapa do processo seletivo	06/12/2024	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e-mail
Interposição de Recursos da 3ª etapa	09/12/2023	
Resultado dos Recursos da 3ª etapa	11/12/2024	
Resultado Final	11/12/2024	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e-mail
Interposição de recursos ao resultado final	12/12/2024	Documento produzido e assinado digitalmente pelo(a) autor(a) do recurso, em formato PDF, enviado para <a href="mailto:pgsaudecoletivaufrj@iesc.ufrj.br">pgsaudecoletivaufrj@iesc.ufrj.br</a> até as 16:00h do dia 12/12/2023
Divulgação do Resultado Final após o período de recursos	16/12/2024	Divulgação no site do IESC – <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a> e por e-mail

**ANEXO 3 - VAGAS**

Área de Epidemiologia e Bioestatística		
Docente	Linha de Pesquisa	Vagas
Claudia Medina Coeli	Ciência de dados em saúde pública	01
Rejane Sobrino Pinheiro	Ciência de dados em saúde pública	01
Antonio José Leal Costa	Epidemiologia e políticas de saúde	01
Jackeline Lobato	Epidemiologia e políticas de saúde	01
Aline Alves	Tendência e determinantes das doenças não transmissíveis	02
Leticia Barroso Vertulli Carneiro	Tendências e determinantes das doenças não transmissíveis	01
Alexandre San Pedro Siqueira	Tendências e determinantes das doenças transmissíveis	01
Adriana de Araujo Pinho	Tendências e determinantes das doenças transmissíveis	01
Rafael Galliez	Tendências e Determinantes em doenças transmissíveis	01
Área de Ciências Sociais e Humanas na Saúde		
Docente	Linha de Pesquisa	Vagas
Rachel Aisengart Menezes	Abordagens sociológicas dos processos saúde-doença	01
Gabriel Eduardo Schütz	Construção Social e Direito à saúde	01
Área de Políticas, Economia e Gestão em Saúde		
Docente	Linha de Pesquisa	Vagas
Maria de Fátima Siliansky Andreazzi	Política e economia da saúde	02
Área de Saúde, Ambiente e Trabalho		
Docente	Linha de Pesquisa	Vagas
Armando Meyer	Interfaces entre produção, ambiente e o processo saúde - doença	02
Aline de Souza Espindola	Interfaces entre produção, ambiente e o processo saúde - doença	01





Vagas Totais/Pretos, Pardos e Indígenas/Deficiência/Ampla Concorrência	DO	PPI	PCD	Ampla
Epidemiologia e Bioestatística	10	0	1	9
Ciências Sociais e Humanas em Saúde	2	1	0	1
Política e Planejamento	2	1	0	1
Saúde, Ambiente e Trabalho	3	1	0	2
Obs: As vagas de Ações Afirmativas serão oferecidas por Linha de Pesquisa por ordem de classificação.				
DOUTORADO	DO	PPI	PCD	Ampla
Transmissíveis	3	1	0	2
Ciência de Dados em Saúde Pública	2	0	0	2
Não-transmissíveis	3	0	0	3
Epidemiologia e Políticas	2	0	1	1
Abordagens sociológicas na Saúde	1	1	0	0
Construção Social e Direito à Saúde	1	0	0	1
Políticas e Economia	2	1	0	1

ANEXO 4

I. Formação acadêmica e profissional (máximo 04 pontos).	
Atividade	Máximo
Experiência em ministrar disciplina em educação profissional ou ensino superior.(Teve ou não teve)	
Curso de aperfeiçoamento concluído (mínimo de 180 horas)	
Curso de pós-graduação lato sensu especialização concluído (mínimo de 360 horas)	
Curso de residência Médica ou Multiprofissional (concluídas).	
Curso de pós-graduação stricto sensu mestrado, acadêmico ou profissional, concluído.	
Participação em grupo de pesquisa científica nos últimos 5 anos (mínimo de 6 meses) 0,5 por participação	
II. Publicação de artigos científicos (com ISSN) e apresentação de trabalhos em Congressos entre 2019 e 2024 (máximo de 06 pontos).	
Produto	Máximo
Artigo publicado ou aceito em periódico científico Qualis, situados nos três primeiros estratos de classificação, na área da Saúde Coletiva. 0,6 pontos por artigo.	
Artigo publicado ou aceito em periódico científico situado a partir do quarto estrato de classificação do Qualis ou periódico científico sem Qualis na área Saúde Coletiva, mas indexado nas bases Pubmed, Medline, Scielo, Lilacs ou Latindex. 0,2 pontos por artigo.	
Apresentação de trabalhos em Congressos (0,1 para nacional e 0,3 para internacional). Máximo de 3,0 pontos.	

**INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA  
PAULO DE GÓES**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024**

**PORTARIA Nº 8746, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes (IMPG) da UFRJ, Professora Luciana Jesus da Costa, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria de designação nº 10777 de 28 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 29/09/2023 e no Diário Oficial da União (DOU) nº 187, de 29/09/2023 seção 2, página 34, resolve:

Art. 1º Designar a comissão julgadora do Concurso previsto do Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024 (Vaga MC-055), área Bacteriologia Médica, do Departamento de Microbiologia Médica.

*Membros Internos à UFRJ:*

- Marco Antonio Lemos Miguel – IMPG (Titular)
- Eliana Barreto Bergter – IMPG (Titular)
- Simone Nouer- FM (Suplente)
- Rosane Silva – IBCCF (Suplente adicional).
- Ivana Correa Ramos Leal – FF- (Suplente adicional)

*Membros Externos à UFRJ:*

- Geraldo Renato de Paula – UFF – (Titular)
- João Ramos Costa Andrade- UERJ - (Titular)
- Maysa Beatriz Mandetta Clementino – INCQS-FIOCRUZ - (Titular)
- Viviane Zahner – IOC- FIOCRUZ - (Suplente)
- Jéssica Manyá Bittencourt Dias Vieira – UERJ (UEZO) - (Suplente adicional)
- Ilana Lopes Baratella Cunha Camargo – UFSC - (Suplente adicional)

Art. 2º A supracitada decisão foi homologada na 530ª Reunião da Congregação do IMPG, ocorrida em 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024**

**PORTARIA Nº 8787, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo no. 47, do Regimento da Unidade, resolve:

Autorizar o afastamento no país da servidora RENATA CAMPOS AZEVEDO, SIAPE nº 207\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Microbiologia, no período de 02 a 05/10/2024, para participação no 35º Congresso Brasileiro de Virologia e 19º Encontro de Virologia do MERCOSUL, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ.

**INSTITUTO DE NUTRIÇÃO  
JOSUÉ DE CASTRO**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024**

**PORTARIA Nº 8903, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

A Substituta Eventual da Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profa. Veronica Oliveira, torna pública a composição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Professor Associado, classe D, nível 3, para Professor Associado, classe D, nível 4, da docente Avany Fernandes Pereira, matrícula SIAPE nº 1523814, aprovada pela Congregação da Unidade em reunião realizada no dia 09/09/2024, conforme Resolução CONSUNI Nº 08/2014.

*Membros Titulares:*

- Cláudia Saunders – Professora Titular – INJC/UFRJ
- Sergio Eduardo Fracalanza - Professor Titular - IMPG/UFRJ
- Maria Soledade Simeão dos Santos - Professora Titular - EEAN/UFRJ



*Membros suplentes:*

- Wilza Arantes Ferreira Peres – Professora Titular – INJC/UFRJ
- Georgiá Correa Atella - Professora Titular - IBqM/UFRJ

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024**

**PORTARIA Nº 8817, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

*Averbação de Tempo de Contribuição*

MAÍSA CRUZ MARTINS, Nutricionista/habilitação, Mat. SIAPE nº 1441920, lotada no Instituto de Nutrição Josué de Castro/CCS. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição, conforme consta da Certidão expedida pelo INSS em 20/11/2017, referente aos períodos 01/07/1981 a 17/05/1983, 01/01/1985 a 28/02/1986, 01/04/2001 a 31/10/2001, 09/02/2004 a 29/02/2008, no total de 2806 dias, ou sejam 7 anos, 8 meses e 11 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/1990 de 11/12/1990. Processo nº 23079.002133/2018-40.

**PORTARIA Nº 8943, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Cláudia Mesquita Pinto Soares, Professora do Magistério Superior, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2024, para participação no XII Colóquio História das Doenças na Universidade do Espírito Santo - UFES, campus Goiabeira, em Vitória - ES, processo SEI nº 23079.236352/2024-79.

**INSTITUTO DE PSIQUIATRIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024**

**PORTARIA Nº 8351, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA, no uso de atribuições de sua competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 3.086, de 05/04/2023, publicada no DOU nº 69, de 11/04/2023.

Resolve: Retificar a indicação dos nomes para comporem a banca julgadora da prova para o concurso de Docente (Edital nº 54, de 30 de Janeiro de 2024) MC-021, revogando-se a composição publicada em 17/09/2024 e passando a valer a seguinte composição:

*Presidente da banca e membro efetivo interno:*

- Antonio Egidio Nardi, SIAPE 7365562  
Professor Titular do Departamento de Psiquiatria E Medicina Legal da Faculdade de Medicina da UFRJ (FM/UFRJ)  
Doutorado em Ciências da Saúde (Psiquiatria);

*Membro Efetivo Interno:*

- Sílvia Regina Magalhães Couto Garcia, SIAPE 3357750  
Professora Associada do Instituto de Nutrição Josué de Castro (INJC/UFRJ)  
Doutorado em Ciências (Segurança Alimentar) pela UFRJ.

*Membro Efetivo Externo:*

- Júlia Nunes Perez Fandiño (Médica Psiquiatra) - UNIRIO  
Professora Adjunta IV da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)  
Doutorado em Psiquiatria e Saúde Mental (UFRJ)

*Membro Efetivo Externo:*

- Isabel Antunes David (Nutricionista) - UFF  
Professora Associada da Universidade Federal Fluminense (UFF)  
Doutorado em Ciências Biológicas (UFRJ).

*Membro Efetivo Externo:*

- Daniele Marano Rocha (Nutricionista) - FIOCRUZ  
Pesquisadora do Departamento de Pesquisa Clínica do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)  
Doutorado em Epidemiologia pela Escola Nacional de Saúde Pública;

*Suplentes*

*Suplente Interno:*

- Avany Fernandes Pereira (Nutricionista)  
Professora Associada do Instituto de Nutrição Josué de Castro (INJC/UFRJ)  
Doutorado em Ciências dos Alimentos pela USP;

*Suplente Externo:*

- Elie Cheniaux Junior  
Professor Titular de Psiquiatria da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)  
Doutor em Ciências da Saúde pelo PROPSAM/IPUB/UFRJ;

**INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024**

**PORTARIA Nº 8742, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Averbação de Tempo de Contribuição*

HELOISA HELENA WENDHAUSEN DE AGUIAR, Auxiliar em Administração, SIAPE 0365568 admitida em 01/07/1986 tem averbado em seus assentamentos funcionais a Certidão do Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período: de 01/07/1986 a 11/12/1990 prestado a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, perfazendo um total de 1621 dias, ou seja, 04 anos, 05 meses e 11 dias. O referido tempo é computável nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME, tendo em vista as informações da DVDD e autorização da PR4 em 03/09/2024. Proc. nº 23079.241945/2024+57

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024**

**PORTARIA Nº 8864, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência.

Resolve autorizar o afastamento no País da servidora LUCIANA RIBEIRO LINDOLFO, Enfermeiro, SIAPE 1435125, da Divisão de Enfermagem deste Instituto, no período de 01/10/2024 a 05/10/2024, a fim de participar do 14º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde - São Paulo/SP. Proc. nº 23079.242533/2024-34

**INSTITUTO NUTES DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E SAÚDE**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024**

**PORTARIA Nº 8595, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DO INSTITUTO NUTES DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E SAÚDE, do Centro de Ciências da Saúde/UFRJ, Rita Vilanova Prata, no uso de suas atribuições, resolve nomear a Banca Avaliadora para conduzir o processo de avaliação final de estágio probatório docente de JULIANA DIAS ROVARI CORDEIRO.

*Membros Efetivos*

- Rita Vilanova Prata - Professor Associado - NUTES/UFRJ
- Luiz Augusto Coimbra de Rezende Filho - Professor Associado - NUTES/UFRJ
- José Carlos de Oliveira - Professor Associado - COPPE/UFRJ

*Suplente*

- Margarette de Macedo Monteiro - Professor Associado - IB/UFRJ

**CENTRO DE TECNOLOGIA**

**ESCOLA DE QUÍMICA**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024**

**PORTARIA Nº 8666, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:



Art. 1º Tornar pública a Comissão Julgadora do Concurso Público para provimento efetivo de vagas do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Escola de Química, Departamento de Processos Inorgânicos - Setor: Tecnologias da Indústria Química Inorgânica, Vaga MC-199 - Professor Adjunto A. Edital Nº 54, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear os seguintes membros efetivos para composição da referida Comissão:

- I - Ladimir José de Carvalho (DSc) - Professor Associado - UFRJ - Presidente;
- II - Rui de Goes Casqueira (DSc) - Professor Titular - UFRRJ;
- III - Luis Gonzaga Santos Sobral (DSc) - Pesquisador - CETEM;
- IV - Daniele Maia Bila (DSc) - Professora Associada - UERJ;
- V - Ysrael Marrero Vera (DSc) - Pesquisador - CETEM.

Art. 3º Nomear os seguintes membros suplentes para composição da referida Comissão:

- I - Luis Marcelo Marques Tavares (DSc) - Professor Titular - COPPE/UFRJ;
- II - Fernando Benedicto Mainier (DSc) - Professor Titular - UFF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8669, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Comissão Julgadora do Concurso Público para provimento efetivo de vagas do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Escola de Química, Departamento de Processos Orgânicos - Setor: Biomassa e Química Verde, Vaga MC-200 - Professor Adjunto A. Edital Nº 54, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear os seguintes membros efetivos para composição da referida Comissão:

- I - Daniel Weingart Barreto (DSc) - Professor Associado - UFRJ - Presidente;
- II - Katia Monteiro Novack (DSc) - Professor Titular (aposentada) - ICEB/UFOP;
- III - Lisiane Veiga Mattos (DSc) - Professora Associada - UFF;
- IV - Marisa Fernandes Mendes (DSc) - Professora Titular - UFRRJ;
- V - Ayres Guimarães Dias (DSc) - Professor Associado - UERJ.

Art. 3º Nomear os seguintes membros suplentes para composição da referida Comissão:

- I - Eduardo Falabella Souza-Aguiar (DSc) - Professor Titular - UFRJ;
- II - Amanda Duarte Gondim (DSc) - Professora Associada - UFRN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8670, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Comissão Julgadora do Concurso Público para provimento efetivo de vagas do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Escola de Química, Departamento de Processos Orgânicos - Setor: Tecnologia e Qualidade de Produtos, Vaga MC-201 - Professor Adjunto A. Edital Nº 54, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear os seguintes membros efetivos para composição da referida Comissão:

- I - Érika Cristina Ashton Nunes Chrisman (DSc) - Professora Titular - UFRJ - Presidente;
- II - Celeste Yara dos Santos Siqueira (DSc) - Professora Associada - UFRJ;
- III - Elcio Cruz de Oliveira (DSc) - Professor (doutor a mais de 10 anos) - PUC/RJ;
- IV - Stella Regina Reis da Costa (DSc) - Professora Titular (aposentada) - UFRRJ;
- V - Marco Antonio Gaya de Figueiredo (DSc) - Professor Titular - UERJ.

Art. 3º Nomear os seguintes membros suplentes para composição da referida Comissão:

- I - Maria Leticia Murta Vale (DSc) - Professora Associada (aposentada) - UFRJ;
- II - Helio Fernandes Machado Junior (DSc) - Professor Titular - UFRRJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8683, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Comissão Julgadora do Concurso Público para provimento efetivo de vagas do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Escola de Química, Departamento de Engenharia Bioquímica - Setor: Engenharia Bioquímica e Bioprocessos Industriais, Vaga MC-198 - Professor Adjunto A. Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear os seguintes membros efetivos para composição da referida Comissão:

- I - Maria Alice Zarur Coelho (DSc) - Professora Titular - UFRJ - Presidente;
- II - Claudinei de Souza Guimarães (DSc) - Professor Associado - UFRJ;
- III - Débora de Oliveira (DSc) - Professora Associada - UFSC;
- IV - Edna Maria Morais Oliveira (DSc) - Pesquisadora - EMBRAPA;
- V - Veronica Ferreira Melo (DSc) - Professora Associada - IFRJ.

Art. 3º Nomear os seguintes membros suplentes para composição da referida Comissão:

- I - Anderson de Sá Pinheiro (DSc) - Professor Associado - UFRJ;
- II - Sorele Batista Fiaux (DSc) - Professor Titular - UFF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

##### PORTARIA Nº 8784, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Carreira Docente da Escola de Química da UFRJ conforme resolução no 01/2020 de 29 de maio de 2020 da Congregação da Escola de Química.

Art. 2º A Comissão Permanente de Carreira Docente da Escola de Química da UFRJ será composta pelos seguintes membros:

- Juacyara Carbonelli Campos - Representante dos professores titulares;
- Karen Signori Pereira - Representante dos professores associados;
- Ricardo Schmitz Ongaratto - Representante dos professores adjuntos;
- Rossana Odette Mattos Folly - Indicada pela Diretoria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1.390, de 4 de março de 2020, publicada no BUFRJ nº 10 de 11 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ESCOLA POLITÉCNICA

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

##### EDITAL Nº 716, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.243294/2024-30

#### 1. PREÂMBULO

1.1 A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Projeto de Estruturas (Mestrado Profissional) da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação STRICTU SENSU da UFRJ (anexo à Resolução CEPG No 1 de 23 de fevereiro de 2022) e artigo 12º, inciso I, da Regulamentação das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG No. 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados, que estarão abertas no período de 30 de setembro de 2024 a 21 de novembro de 2024, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Projeto de Estruturas, para o ano de 2025, na modalidade de Mestrado Profissional.

1.2 O edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Projeto de Estruturas em reunião realizada em 06 de setembro de 2024.

1.3 Informações sobre o Programa, datas das provas e divulgação podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.ppe.poli.ufrj.br/ou> na Secretaria do PPE da Escola Politécnica/UFRJ - Centro de Tecnologia (CT) - Bloco D, 2º andar - Sala D203 - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ - Tel. (21) 3938-7977 - e-mail: [secretaria.ppe@poli.ufrj.br](mailto:secretaria.ppe@poli.ufrj.br)

1.4 O cronograma geral para participação no processo seletivo é:

- Período de Inscrição: 30 de setembro de 2024 a 21 de novembro de 2024.
- Data das Provas: horário e local a serem informados na página.
- Provas de conhecimento específico em Engenharia de Estruturas e de redação: 28 de novembro de 2024.
- Defesa de Curriculum Vitae: 28 de novembro e 29 de novembro de 2024.
- Divulgação dos candidatos aprovados (sem classificação): 19 de dezembro de 2024.
- Matrícula e inscrição das disciplinas: a ser definido para os candidatos aprovados após classificação final na página eletrônica do Programa.



## 2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Serão oferecidas, no total, 15 (quinze) vagas para o Programa de Projeto de Estruturas.

2.2. O edital atende à Resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, que determina que 20% das vagas totais do edital sejam ofertadas para pessoas pretas, pardas e indígenas. Determina ainda que 5% das vagas totais do edital sejam ofertadas para pessoas com deficiência (PcD). Sendo assim, 11 (onze) vagas serão destinadas à concorrência ampla, 3 (três) vagas serão destinadas a candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas e 1 (uma) vaga será destinada a candidatos com deficiência. Os candidatos deverão indicar o tipo de vaga a que concorrem no momento do preenchimento do formulário eletrônico. Anexar autodeclaração no ato da inscrição.

2.3. Os candidatos deverão ser aprovados em todas as fases do processo seletivo.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos deverão ter título de graduação plena em Engenharia Civil para se inscrever no processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Projeto de Estruturas da Escola Politécnica da UFRJ.

3.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão comprovar, obrigatoriamente, para fins de matrícula, a conclusão do curso de graduação.

3.2. As inscrições serão realizadas no período indicado no item 1.4 deste edital, considerando o horário oficial de Brasília, exclusivamente pelo endereço eletrônico [www.ppe.poli.ufrj.br/selecao2025.php](http://www.ppe.poli.ufrj.br/selecao2025.php).

3.3. Para efetivar o pedido de inscrição no processo seletivo, serão exigidos os seguintes dados cadastrais e documentos em formato digital, para upload na plataforma de inscrição:

- Formulário de Inscrição, com todos os campos obrigatórios preenchidos (preenchimento on-line);
- 01 (uma) foto recente, formato JPG;
- Número do CPF ou Passaporte (apenas para candidatos estrangeiros);
- Documento de identidade;
- Endereço para correspondência;
- Telefone para contato;
- Endereço eletrônico válido (e-mail);
- Diploma de Graduação em Engenharia Civil, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado na forma da lei, certidão de colação de grau ou declaração de conclusão de curso. Os candidatos que forem concluir o curso até o final do segundo período letivo de 2024, de acordo com o calendário oficial de cada instituição de ensino superior, deverão comprovar esta condição através de declaração de sua instituição de ensino, devendo a declaração da efetiva conclusão do curso de graduação ser apresentada no ato da matrícula.
- Curriculum Vitae, devidamente comprovado, no modelo que se encontra disponível na página eletrônica da Escola Politécnica, no endereço: <http://www.ppe.poli.ufrj.br/>.
- Certificado de formação em língua inglesa (não eliminatório, vide item 4.2).

3.3.1 Os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae necessitam ser enviados no ato da inscrição para o processo seletivo.

3.3.2 Candidatos estrangeiros deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros (CELPE-Bras), se oriundo de país não lusófono. Caso o mesmo não possua o referido certificado deverá se submeter a exame de proficiência em língua portuguesa, em data a ser oportunamente divulgada ao candidato.

3.4. Serão homologadas pela Comissão de Seleção as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido para a inscrição.

3.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas ou fora dos prazos estabelecidos neste edital.

3.6. Os candidatos deverão acessar o site dentro das datas e horários fixados neste edital e preencher todos os campos do formulário on-line.

3.7. Toda documentação necessária para a solicitação de inscrição no processo seletivo deverá ser enviada (upload) em formato PDF ou JPG, exclusivamente pelo site, nos campos indicados para cada tipo de documento.

3.8. Os documentos ilegíveis ou que não correspondam aos solicitados nos respectivos campos do formulário serão desconsiderados. A legibilidade de toda documentação enviada através do site é de total responsabilidade do candidato.

3.9. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e do envio de todos os documentos necessários, será gerado um comprovante online, com o número do pedido de inscrição. As listagens dos dados e documentos enviados no ato da inscrição serão encaminhados por mensagem eletrônica ao endereço de e-mail indicado na ficha de inscrição.

3.10. Uma vez finalizado o pedido de inscrição, os formulários não poderão mais ser editados ou retificados.

3.11. Somente será aceito 01 (um) pedido de inscrição por candidato. Na hipótese de haver mais de uma solicitação inscrição de um candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente que tiver sido finalizada.

3.12. Ao finalizar o processo de solicitação de inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com as regras do processo seletivo e que todas as informações prestadas no formulário são verídicas e podem ser comprovadas.

3.13. Os candidatos que concorrerem à vaga reservada a pessoas com deficiência, conforme Resolução CEPG/UFRJ nº 118 de 2022, deverão optar pela referida vaga e anexar laudo médico no ato da inscrição.

3.14. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas, conforme Resolução CEPG/UFRJ nº 118 de 2022, deverão se autodeclarar, no ato da inscrição, conforme o quesito "cor ou raça", utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.15. O candidato autodeclarado concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas para o qual se inscreveu.

3.16. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão criada especificamente para este fim.

3.17. O procedimento de heteroidentificação será realizado em conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria 14.635, de 14 de dezembro de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

3.18. Cabe exclusivamente ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação no procedimento de heteroidentificação.

3.19. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do procedimento de heteroidentificação no horário marcado pela Comissão de Seleção do PPE, munido de documento de identidade original com foto.

3.20. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus da Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro-RJ.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será feita com base no mérito, consoante procedimentos e responsabilidades fixadas no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Projeto de Estruturas explicitados nesse edital de seleção.

4.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

4.2.1 A primeira etapa (Eliminatória) será constituída das seguintes etapas de avaliação:

- a. Teste de conhecimentos básicos:  
Avaliação de conhecimentos básicos em Engenharia de Estruturas.
- b. Redação:  
Será dado um tema sobre o qual o candidato deverá dissertar em no máximo 30 linhas, escrito a caneta.
- c. Formação em língua inglesa.

O candidato deverá apresentar, se possuir, um certificado de formação em língua inglesa. Ao candidato que apresentar, no ato da Inscrição, um dos certificados de proficiência em língua inglesa abaixo relacionados, será atribuído o grau máximo de 10 (dez) pontos na pontuação de língua estrangeira, desde que possua a pontuação mínima especificada e que o certificado esteja dentro do prazo de validade (estabelecido pela instituição que o emitiu) até o último dia do período de inscrições.

A não apresentação de um certificado de formação em língua inglesa não elimina o candidato. A nota neste item é utilizada apenas para definir a ordem da classificação final dos candidatos.

Demais certificados de formação serão avaliados individualmente pela Comissão de Seleção.

EXAME	MODALIDADE	CRITÉRIO
Duolingo	English Test	≥ 95
TAPI Brasil	Teste de Inglês - módulos A e B	A ≥ 70 e B ≥ 70
TOEIC	Total Score	≥ 500
	Listening & Reading	≥ 785
	Speaking & Writing	≥ 310



TOEFL	Paper-delivered Test (PDT)	≥ 477
	Computer Based Test (CBT)	≥ 477
	Institutional Testing Program (ITP)	≥ 523
	Paper Based Test (PBT)	≥ 543
	Internet Based Test (iBT)	≥ 70
IELTS		≥ 5
Michigan	Examination for the Certificate of Competency in English - ECCE	≥ 650
Cambridge	Exames ou certificados de Cambridge cuja pontuação seja igual ou superior a 160 pontos na “Escala Cambridge”, tais como os certificados FEC (Certificate English First), CAE (Certificate in Advanced English) e CPE (Certificate of Proficiency in English)	
Pearson (PTE)	General Level	≥ 3
	Academic	≥ 59
Trinity College	Integrated Skills in English exam (ISE)	≥ II

4.2.1.1 A nota mínima é de 6 (seis) em cada etapa de avaliação.

4.2.1.2 Os pertences dos candidatos deverão ser deixados numa área reservada para este fim, com exceção de uma caneta esferográfica (preta ou azul), um lápis ou lapiseira, uma borracha e uma calculadora simples. A prova será realizada na duração de 3 horas. O candidato somente poderá sair da sala após 30 minutos do início da prova.

4.2.1.3 Recomenda-se aos candidatos que estejam presentes no local das provas com 30 min de antecedência. Não será permitido o ingresso de candidatos após o início das provas, sob nenhum pretexto.

4.2.2. A segunda etapa (Classificatória) constará de Prova Oral pública em que os candidatos serão entrevistados sobre pontos a serem considerados na análise de seu Curriculum Vitae. A análise curricular será feita de acordo com critérios definidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Projeto de Estruturas.

4.3 A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Seleção, cuja composição será divulgada na página do PPE (<http://www.ppe.poli.ufrj.br>), em no mínimo 45 dias, antes do início do processo seletivo.

## 5. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 O resultado final obedecerá à ordem de classificação.

5.2 A divulgação da lista dos candidatos selecionados será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ppe.poli.ufrj.br/>.

5.3 A lista dos candidatos selecionados será divulgada com referência ao número de inscrição de cada candidato.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos quanto ao resultado do processo seletivo deverão ser encaminhados por escrito à secretaria do PPE, para apreciação da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Projeto de Estruturas.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos até 24 horas após a divulgação dos candidatos aprovados (sem classificação).

6.3 Os recursos deverão ser dirigidos por escrito ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Projeto de Estruturas e protocolados na Secretaria do PPE da Escola Politécnica/UFRJ.

6.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado até 03 (três) dias após o prazo final de interposição do recurso.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos classificados na fase final deverão apresentar no período de matrícula: 01 foto 3X4, original e cópia da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (para candidatos masculinos), original e cópia do diploma de Graduação em Engenharia Civil, certidão de colação de grau ou declaração de conclusão de curso, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

7.2 Os candidatos classificados e aprovados para as vagas estabelecidas no presente edital que não realizarem a matrícula estarão automaticamente eliminados.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PPE na Escola Politécnica/UFRJ, para que possa ser providenciada a necessária adaptação.

8.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Projeto de Estruturas ao qual se inscreve.

8.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do Programa de Projeto de Estruturas da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

## 8.4 Demais Informações:

E-mail: [secretaria.ppe@poli.ufrj.br](mailto:secretaria.ppe@poli.ufrj.br)

Secretaria do PPE – Escola Politécnica/UFRJ

Centro de Tecnologia (CT) - Bloco D - 2o andar - Sala D203 - Ilha do Fundão  
Rio de Janeiro/RJ - Tel. (21) 3938 7977.

Publique-se.

Prof. Julio Jeronimo Holtz Silva Filho

Coordenador do Programa de Projeto de Estruturas da Escola Politécnica da UFRJ

Profa Cláudia do Rosário Vaz Morgado

Diretora da Escola Politécnica da UFRJ

## PORTARIA Nº 8517, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Claudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): BRUNO DA FONSECA MONTEIRO, Matrícula SIAPE nº 250\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, para participar Congresso Internacional CILAMCE-2024. Maceió, AL. Período de 10 a 15 de Novembro de 2024. Processo nº 23079.245952/2024-28.

## PORTARIA Nº 8609, DE 21 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Claudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): EDUARDO LINHARES QUALHARINI, Matrícula SIAPE nº 036\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, para participar no XX Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído. Maceió, AL. Período de 08 a 13 de outubro de 2024. Processo nº 23079.245992/2024-70.

## PORTARIA Nº 8612, DE 21 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Claudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): MURILO EDUARDO CASTEROBA BENTO, Matrícula SIAPE nº 324\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, para participar no Congresso Brasileiro de Automática de 2024 (CBA 2024). Rio de Janeiro, RJ. Período de 15 a 18 de outubro de 2024. Processo nº 23079.246077/2024-00.

## PORTARIA Nº 8613, DE 21 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Claudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): BRAULIO CESAR DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 123\*\*\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, para participar no Congresso Brasileiro de Automática de 2024 (CBA 2024). Rio de Janeiro, RJ. Período de 15 a 18 de outubro de 2024. Processo nº 23079.246076/2024-57.



## BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

## EDITAL Nº 789, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.247622/2024-77

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL – MODALIDADE MESTRADO ACADÊMICO, DA ESCOLA POLITÉCNICA & ESCOLA DE QUÍMICA DA UFRJ PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2025.****1. PREÂMBULO**

1.1. A Comissão de Seleção do Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA) da Escola Politécnica & Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, afixadas no artigo 13º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação STRICTO SENSU da UFRJ (anexo à Resolução CEPG nº 302 de 19 de julho de 2024) e artigo 7º da Regulamentação das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 03 de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estarão abertas no período de 30 de setembro de 2024 a 20 de novembro de 2024, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, para o primeiro trimestre de 2025, na modalidade de Mestrado Acadêmico.

1.2. O presente edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental em reunião realizada em 25 de setembro de 2024.

1.3. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA) podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://pea.poli.ufrj.br/>.

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente Edital no endereço eletrônico, em particular ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS E LINHAS DE PESQUISA**

2.1. Serão oferecidas, no total, 35 (trinta e cinco) vagas para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Engenharia Ambiental para o primeiro trimestre de 2025.

2.2. O presente edital atende à Resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, que determina que 20% das vagas totais do edital sejam ofertadas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI). Além de 5% das vagas totais do edital sejam ofertadas para pessoas com deficiência (PcD). Sendo assim, 7 (sete) vagas serão destinadas a candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas e 2 (duas) vagas para candidatos com deficiência. Os candidatos deverão indicar o tipo de vaga a que concorrem no momento do preenchimento do formulário eletrônico e anexar autodeclaração ao enviar a documentação na segunda fase do processo.

2.3. Os candidatos deverão ser aprovados em todas as fases do processo seletivo.

2.4. As linhas de pesquisa e os orientadores serão definidos no momento da apresentação do projeto de dissertação (ao final do 2º trimestre após a matrícula do aluno).

**3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Poderão se inscrever para as vagas do processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Escola Politécnica & Escola de Química da UFRJ, no Primeiro Período Letivo de 2025, os portadores de título de graduação plena (4 anos ou mais) em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Química e áreas afins, reconhecidos pelo MEC, ou os que concluírem tais cursos até o ingresso no PEA, em março de 2025.

3.2. As vagas serão preenchidas se houver candidatos aprovados, de acordo com as regras deste edital. Caso não ocorra o preenchimento de todas as vagas, na quantidade prevista no edital e não havendo candidatos aprovados/classificados com o aproveitamento exigido neste documento, não haverá preenchimento das vagas.

3.3. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às políticas afirmativas referentes à Resolução CEPG/UFRJ Nº 118 de 2022 reservadas a pretos, pardos e indígenas, deverão, no ato da inscrição, optar pela referida modalidade de vaga, preencher e assinar a autodeclaração de como se identificam, se pretos, pardos ou indígenas, onde deverá constar a identificação do candidato, nome completo, número do documento de identidade e CPF. Os critérios de avaliação estarão de acordo com a Orientação Resolução CEPG/UFRJ Nº 118 de 2022 e se baseiam somente no fenótipo. No caso dos indígenas, que não forem registrados civilmente como indígenas, é obrigatória a apresentação da Certidão do registro administrativo expedida pela Funai (Rani).

3.4. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às cotas referentes à Resolução CEPG/UFRJ Nº 118 de 2022 reservadas a pessoas com deficiência, deverão, no ato da inscrição, optar pela referida vaga e anexar laudo médico.

3.5. O PEA instituirá em portaria uma Comissão de Heteroidentificação, composto por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, para o

acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas. A Heteroidentificação será presencial e serão respeitados todos os protocolos, garantindo segurança a todos os candidatos.

3.6. Para ratificação da autodeclaração, o candidato será convocado pelo PEA e se submeterá à Comissão de Heteroidentificação, em data a ser comunicada ao mesmo por e-mail.

3.7. O procedimento de heteroidentificação será gravado. A filmagem do procedimento de heteroidentificação permanecerá sob a guarda do PEA e somente será utilizada para a finalidade prevista no presente Edital.

3.8. Será oportunizado, aos candidatos considerados NÃO APTOS, novo procedimento de heteroidentificação, a ser realizado em caráter recursal. A subcomissão recursal será composta por 5 (cinco) integrantes distintos dos membros que realizaram a heteroidentificação inicial. O procedimento de heteroidentificação, bem como eventual heteroidentificação recursal, ocorrerão em uma mesma data. Após o procedimento de heteroidentificação recursal, o resultado definitivo será publicado no endereço eletrônico <http://pea.poli.ufrj.br/selecao-2025/mestrado/>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração, não cabendo mais recursos.

3.9. Os candidatos que não forem considerados aptos pela comissão como “preto, pardo ou indígena” continuarão a participar do processo seletivo concorrendo às vagas da ampla concorrência.

3.10. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.11. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

3.12. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.13. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146 de 2015.

3.14. A avaliação das áreas afins será feita pela Comissão de Seleção considerando a aderência da formação às linhas de pesquisa do programa e a carta apresentada pelo candidato com justificativa da escolha do Mestrado em Engenharia Ambiental. Áreas afins não validadas pela Comissão implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.15. A inscrição no Processo Seletivo será feita em formulário eletrônico próprio, disponível no endereço eletrônico <http://pea.poli.ufrj.br/selecao-2025/mestrado/>, no período indicado no Anexo I do presente Edital, considerando o horário oficial de Brasília.

3.16. Somente será aceito 01 (um) pedido de inscrição por candidato. Na hipótese de haver mais de uma solicitação inscrição de um candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente que tiver sido finalizada no sistema.

3.17. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de contato e a veracidade das informações fornecidas ao processo de seletivo do PEA.

3.18. O PEA não se responsabilizará por quaisquer problemas de conexão enfrentados pelos candidatos para encaminhamento dos documentos.

3.19. Os candidatos serão desclassificados no Processo Seletivo nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios ou de prestação de informações incompletas ou incorretas na Ficha de Inscrição, e/ou quando o seu envio ocorrer após o prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no presente Edital. A falta de qualquer um dos arquivos a serem anexados à Ficha de Inscrição, conforme especificados no Capítulo 4 do presente Edital, também desclassificará o candidato.

**4. DOS DOCUMENTOS GERAIS E ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Para efetivar a inscrição eletrônica no processo seletivo, o candidato, no preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá, obrigatoriamente, anexar um arquivo em formato digital para cada um dos documentos relacionados abaixo:

- 01 (uma) foto recente, em formato JPG;
- Cópia, frente e verso, do Documento de Identificação Civil com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Passaporte (no caso de candidato estrangeiro), em PDF;
- Cópia, frente e verso, do Título de Eleitor, exceto para candidatos estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, em PDF;
- Cópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino, em PDF;



- Documento oficial de instituição de ensino registrada no MEC que comprove o curso de graduação do candidato (Diploma de Graduação, certificado de conclusão ou outros), em PDF;
- Histórico Escolar do curso de graduação, em PDF;
- Currículo Lattes ou Curriculum Vitae do candidato, em PDF;
- Documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional e Produção científica apresentados em um relatório único (em PDF) contendo: (a) uma tabela com a indicação da página em que se encontram os comprovantes de cada atividade detalhadamente, bem como a pontuação correspondente a cada item; (b) documentos comprobatórios organizados por grupos apresentados no Anexo II;
- Memorial Descritivo do candidato, em PDF;
- Para os candidatos que possuem vínculo empregatício, carta da chefia imediata, autorizando o candidato a isentar-se de suas atividades empregatícias para a participação nas disciplinas do curso, em PDF;
- Para os candidatos de cursos de graduação em áreas afins, carta assinada contendo justificativa para escolha do Mestrado em Engenharia Ambiental, em PDF;
- Para os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas, carta de autodeclaração de como se identificam, se pretos, pardos ou indígena, onde deverá constar a identificação do candidato, nome completo, número do documento de identidade e CPF, em PDF.
- Para os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência, laudo médico que comprove a sua condição, em PDF.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo ao mestrado se dará em três fases:

- Primeira fase: Inscrição eletrônica do candidato, destinada ao preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <http://pea.poli.ufrj.br/selecao-2025/mestrado/>.
- Segunda fase: Avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção, conforme Critérios de Avaliação do Candidato e devendo atender a pontuação mínima definida pela Comissão de Seleção referidos no Anexo II deste Edital.
- Terceira fase: Defesa de Memorial, de forma remota, em data, horário e link para plataforma de reunião “on-line” a serem informados através do endereço eletrônico: <http://pea.poli.ufrj.br/selecao-2025/mestrado/>.

5.2. Todas as etapas são eliminatórias e classificatórias. A avaliação final da seleção se baseará na pontuação obtida pelo candidato a partir da média aritmética entre as pontuações obtidas na segunda e na terceira fase.

5.3. Os Critérios de Avaliação do Candidato a serem usados pela Comissão de Seleção do Programa na pontuação dos candidatos estão disponíveis no Anexo II deste edital e no endereço eletrônico: <http://pea.poli.ufrj.br/selecao-2025/mestrado/>.

5.4. Na Segunda Fase, para fins de pontuação no critério “Experiência Acadêmica/Profissional e Produção científica”, é necessário que o candidato envie documentos comprobatórios de cada item. Em caso de falta de comprovação, será atribuída a pontuação zero para o respectivo item.

5.5. Na Terceira Fase, defesa do memorial, o candidato terá até 10 minutos para fazer uma apresentação oral (de forma remota) para uma banca de até três professores do PEA, de acordo com os Critérios de Avaliação do Candidato disponíveis em <http://pea.poli.ufrj.br/selecao-2025/mestrado/>. A apresentação e eventual arguição poderão ser gravadas para efeitos comprobatórios.

5.6. O candidato de qualquer nacionalidade, com exceção de candidatos nativos de países de língua inglesa, deve apresentar a comprovação da proficiência em inglês, a ser apresentada no ato da matrícula.

Certificados aceitos: -

- Test of English as Foreign Language – TOEFL: Computer-based Test (CBT) – mínimo de 213 pontos;
- Paper-based Test (PBT) – mínimo de 550 pontos;
- Internet-based Test (IBT) – mínimo de 80 pontos;
- International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos);
- TEAP (Test of English for Academic Purpose): 70 pontos; -
- Cambridge Exam: 120 pontos

5.7. Caso o candidato não tenha certificado de proficiência no momento da matrícula, ele deverá comprovar a proficiência, atendendo ao especificado no item 5.6 do presente edital, para a secretaria do PEA em até 6 (seis) meses após a matrícula.

5.8. Caso o certificado de proficiência não seja entregue no prazo definido em 5.7, o aluno terá a matrícula cancelada.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A lista da classificação dos candidatos será divulgada de acordo com a ordem de pontuação obtida. Poderá ser convocado número de candidatos maior que o número de vagas oferecidas.

6.2 A interposição de Recursos da Segunda Fase deverá ser apresentada por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Pesquisa do PEA – Subcomissão de Mestrado do Programa de Pósgraduação em Engenharia Ambiental pelo e-mail [selecaomestradopea@poli.ufrj.br](mailto:selecaomestradopea@poli.ufrj.br) e confirmado, em cópia, para o e-mail [secretaria.pea@poli.ufrj.br](mailto:secretaria.pea@poli.ufrj.br).

6.3 Os resultados dos recursos da Segunda Fase serão divulgados no endereço eletrônico <http://pea.poli.ufrj.br/selecao-2025/mestrado/>, em prazo estabelecido neste edital.

6.4 A interposição de Recursos da Terceira Fase deverá ser apresentada por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Pesquisa do PEA – Subcomissão de Mestrado do Programa de Pósgraduação em Engenharia Ambiental pelo e-mail [selecaomestradopea@poli.ufrj.br](mailto:selecaomestradopea@poli.ufrj.br) e confirmado, em cópia, para o e-mail [secretaria.pea@poli.ufrj.br](mailto:secretaria.pea@poli.ufrj.br).

6.5 No caso de ocorrer empate na pontuação entre candidatos concorrentes, o desempate será feito levando-se em consideração os itens considerados nos Critérios de Avaliação do Candidato, especificamente produção científica, experiência acadêmica e profissional em Engenharia Ambiental, titulação de Especialização, e por último, pela menor idade, respectivamente nesta ordem.

## 7. DO RESULTADO FINAL e MATRÍCULA

7.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://pea.poli.ufrj.br/selecao-2025/mestrado/>, no prazo estabelecido no presente edital.

7.2 As instruções para a matrícula serão divulgadas na página eletrônica: <http://www.pea.poli.ufrj.br>.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental no momento de sua inscrição.

Publique-se.

Prof.ª Ana Lúcia Nazareth da Silva  
 Coordenadora do Programa de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica & Escola de Química/UFRJ  
 Prof.ª Cláudia do Rosário Vaz Morgado  
 Diretora da Escola Politécnica/UFRJ  
 Prof.ª Fabiana Valéria da Fonseca  
 Diretora da Escola de Química/UFRJ

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 789/2024

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS
Primeira Fase: Inscrição eletrônica do Candidato	30/09/2024 a 20/11/2024
Segunda Fase: Avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção	21/11/2024 a 25/11/2024
Divulgação do Resultado da Segunda Fase do Processo de Seleção	25/11/2024
Requerimento para Recursos da Segunda Fase do Processo de Seleção	26/11/2024 a 28/11/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos da Segunda Fase do Processo de Seleção	29/11/2024
Terceira Fase: Defesa de Memorial de forma remota	02/12/2024 a 04/12/2024
Divulgação do Resultado da Terceira Fase do Processo de Seleção	06/12/2024
Requerimento para Recursos da Terceira Fase do Processo de Seleção	09/12/2024 a 11/12/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos da Terceira Fase do Processo de Seleção e Divulgação do Resultado Final	13/12/2024
Matrícula dos aprovados no Processo de Seleção	A ser informado pela secretaria do curso



ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - EDITAL Nº 789/2024

1- CÁLCULO DA PONTUAÇÃO NA 2ª FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Item	Critério	Peso
A	Curso e Instituição de origem	1
B	Histórico escolar	2
C	Memorial descritivo	1
D	Experiência acadêmica/profissional e Produção científica	3

Detalhamento dos critérios:

- A - Curso e Instituição de origem:** serão considerados como critérios de avaliação a aderência do curso de graduação do candidato com as linhas de pesquisa do PEA/UFRJ e o conceito do último ENADE da Instituição de origem (NENADE). Os cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Química são considerados aderentes ao PEA/UFRJ (NCG = 2 pontos). As áreas afins serão avaliadas com base na carta de justificativa enviada pelo candidato para a escolha do Mestrado em Engenharia Ambiental da UFRJ (NCG = 1 ponto). A nota deste item será estabelecida através da equação: (Peso 1)
- B- Histórico escolar:** o cálculo será considerado através do Coeficiente de Rendimento Acumulado do candidato no curso de graduação de origem. (Peso 2)
- C- Memorial descritivo:** neste item, o candidato deverá apresentar informações relacionadas à sua trajetória acadêmica e profissional, cursos de especialização (a partir de 360h), motivação para a escolha do mestrado do PEA/UFRJ e sobre a linha de pesquisa em que tem maior interesse. Cada avaliador irá atribuir uma nota de 0 a 10 para este critério. (Peso 1)
- D- Experiência acadêmica/profissional e Produção científica:** neste item serão consideradas as experiências relacionadas às atividades de iniciação científica, monitoria, projetos de extensão, atividades docentes, além de cursos de especialização (a partir de 360h). Para experiência profissional, consideram-se estágios extracurriculares, participação em projetos e atividades de nível técnico e superior. Em relação à Produção científica, serão consideradas publicações dos últimos 10 anos em periódicos com classificação Qualis na área de Engenharias I da CAPES, além de trabalhos completos, resumos expandidos e trabalhos em anais de congressos nacionais e internacionais, livros e capítulos de livros, apresentação de trabalhos em congressos e jornadas de iniciação científica, entre outros. As experiências acadêmicas e profissionais e a produção científica só serão pontuadas mediante a apresentação de documentos comprobatórios organizados conforme a tabela abaixo. Os comprovantes necessários devem ser apresentados em um relatório único (em PDF), conforme já mencionado, contendo: (a) uma tabela com a indicação da página em que se encontram os comprovantes de cada atividade detalhadamente, bem como a pontuação correspondente a cada item; (b) documentos comprobatórios organizados por grupos. A pontuação deste critério seguirá a tabela abaixo: (Peso 3)

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL E PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
1.1 Pós-graduação lato sensu em área aderente ao PEA		
Especialização concluída	1,0	<b>1,0</b>
Especialização em andamento	0,5 cada	
<b>2. ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>		
2.1 Docência no Ensino superior		
Pós-graduação lato sensu em área aderente ao PEA	0,5/turma (máx. 1,5 ponto)	<b>2,0</b>
Graduação	0,5/semestre	
2.2 Docência no Ensino técnico	0,2/semestre (máx. 1,0)	
2.3 Outras atividades profissionais em área aderente ao PEA	0,5/ano	
2.4 Aprovação em concurso público	0,1 cada (máx. 0,5)	
2.5 Estágio não-obrigatório	0,4/semestre	
<b>3. ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA</b>		
3.1 Participação em projetos (ensino, pesquisa e extensão)		
3.2 Participação em congresso/eventos		
Participação em congresso/eventos científicos no Brasil	0,5 cada	<b>3,5</b>
Participação em congresso/eventos científicos no exterior	1,0 cada	
Participação como membro de comissão organizadora de congresso/eventos	0,5 cada	
3.3 Participação em monitoria	0,5/semestre	
3.4 Palestras e conferências ministradas em área aderente ao PEA	0,5 cada (máx. 1,5)	
3.5 Orientações e coorientações concluídas (TCC, IC...)	1,0 cada	
<b>4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 10 anos)</b>		
4.1 Publicação de artigos científicos		
Artigo completo publicado em periódico com estrato A	2,0 cada	<b>3,5</b>
Artigo completo publicado em periódico com estrato B	1,0 cada (máx. 2,0)	
Artigo completo publicado em periódico com estrato C	0,5 cada (máx. 1,0)	
Artigo completo publicado em periódico não indexado	0,5 cada (máx. 1,0)	
4.2 Apresentação de trabalho (oral, pôster, remoto)*	1,0 cada (máx. 2,0)	
4.3 Trabalho completo em anais de eventos	0,8 cada (máx. 2,4)	
4.4 Resumos simples publicados	0,2 cada (máx. 1,0)	
4.5 Resumos expandidos publicados	0,5 cada (máx. 1,5)	
4.6 Resumo/trabalho premiado em evento	1,0 cada	
4.7 Autor de capítulo de livro	1,0 cada (máx. 2,0)	





4.8 Depósito de patente	1,5 cada	
4.9 Patente concedida	2,0 cada	
<b>Total</b>		<b>10,0</b>

\*Apenas será pontuado se o(a) candidato(a) for o(a) apresentador(a) do trabalho.

O cálculo da pontuação do(a) candidato(a) na 2ª fase do processo de seleção será realizado de acordo com a equação (1):

(1)

$$P_{2ª\ fase} = \frac{1.A + 2.B + 1.C + 3.D}{7}$$

Para ser considerado aprovado para a 3ª fase, o candidato deve ter  $P_{2ª\ fase} = \geq 6,0$

O candidato terá até 10 minutos para fazer uma apresentação oral remota (o uso de recursos audiovisuais é opcional) para uma banca de até três professores do PEA. Serão pontuados os seguintes itens: capacidade de síntese; clareza na exposição; motivação para desenvolvimento de estudos em Engenharia Ambiental.

## 2. CRITÉRIOS PARA A 3ª FASE - DEFESA DE MEMORIAL

Na apresentação, o candidato deverá obrigatoriamente abordar os seguintes tópicos:

- área, ano e instituição de graduação
- participação em monitoria, iniciação científica, projetos de pesquisa e extensão durante a graduação
- experiência profissional em institutos de pesquisa ou empresas
- motivação para cursar o PEA
- o que espera do mestrado no PEA

## INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

### PORTARIA Nº 8745, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

*Averbação de Tempo de Serviço*

MANOEL VILLAS BOAS JUNIOR, Técnico de Tecnologia de Informação, Matrícula nº 0365773, lotado e em exercício na COPPE/UFRJ. Averbado em seus assentamentos funcionais, o tempo de serviço prestado, conforme certidão do INSS. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO 01/11/1988 A 11/12/1990 02 anos, 01 meses e 11 dias; Perfazendo o total de 771 (Setecentos e setenta e um) dias, correspondente a 02 anos, 01 meses e 11 dias, para aposentadoria e disponibilidade nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME. Processo nº 23079.039312/2016-71.

### PORTARIA Nº 8752, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

*Averbação de Tempo de Serviço*

MARCOS DO COUTO BEZERRA CAVALCANTI, Professor do Magistério Superior, Matrícula nº 1189885, lotado e em exercício na COPPE/UFRJ. Averbado em seus assentamentos funcionais, o tempo de serviço prestado, conforme certidão do INSS. LONGINUS PLANEJ. E CONSTRUÇÕES LTDA., 01/11/1978 A 01/06/1980 01 anos, 07 meses e 04 dias; ADOLPHO OLIVEIRA E ASSOCIADOS, 01/09/1983 A 24/11/1983 00 anos, 02 meses e 25 dias; BANCO MASTER S/A, 01/12/1983 A 19/09/1984 09 anos, 07 meses e 24 dias; INVESTIDOR PARTICIPAÇÕES S. A, 01/10/1984 A 26/08/1987 02 anos, 11 meses e 00 dias; PER CONTR. CNIS 5, 01/08/1988 A 31/10/1988 00 anos, 03 meses e 02 dias; PER CONTR. CNIS 6, 01/01/1989 A 31/03/1991 02 anos, 03 meses e 00 dias; PER CONTR. CNIS 7, 01/05/1991 A 30/11/1993 02 anos, 07 meses e 05 dias; PER CONTR. CNIS 8, 01/01/1994 A 30/04/1994 00 anos, 04 meses e 00 dias; PER CONTR. CNIS 9, 01/07/1994 A 30/11/1994 00 anos, 05 meses e 03 dias; PER CONTR. CNIS 11, 01/01/1995 A 30/04/1995 00 anos, 04 meses e 00 dias;

Perfazendo o total de 4.268 (Quatro mil duzentos e sessenta e oito) dias, correspondente a 11 anos, 08 meses e 13 dias, para aposentadoria e disponibilidade nos termos do artigo 103, V da Lei nº 8112 de 11/12/1990. Processo nº 23079.241360/2024-37.

## 3. PONTUAÇÃO FINAL

$$\text{Pontuação final} = \frac{P_{2ª\ fase} + P_{3ª\ fase}}{2}$$

P<sub>2ª fase</sub> = pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na 2ª fase, na escala de 0 a 10.

P<sub>3ª fase</sub> = pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na defesa de memorial, na escala de 0 a 10.

Para ser considerado aprovado, o candidato deve ter Pontuação Final maior ou igual a 7,0.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024

### PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

### EXTRATO DO EDITAL 776 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

*Processo Seletivo Simplificado*

*Extrato do Edital nº 776, dia 24 de setembro de 2024*

O Coordenador do Programa de Engenharia de Produção (PEP), do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas de 30/09/2024 a 01/11/2024 as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado e Doutorado em Engenharia de Produção, turma de 2025/1 período que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

O edital está disponível na íntegra do Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ e nos endereços eletrônicos: [www.ufrj.br](http://www.ufrj.br), [www.pr2.ufrj.br](http://www.pr2.ufrj.br) e no [www.pep.ufrj.br](http://www.pep.ufrj.br)

Francisco José de Castro Moura Duarte  
Coordenador do Programa de Engenharia de Produção (PEP) da COPPE/UFRJ

### PORTARIA Nº 8762, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/ UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Ian Schumann marques Martins, Matrícula SIAPE nº 0361\*\*\*, Cargo: professor do magistério superior, no período de 23/09/2024 A 29/09/2024, para participação no COBRAMSG-2024, na XXI Congresso Brasileiro de Mecânica dos Solos, em Balneário Camboriú/SC.



**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024**

**EDITAL Nº 662, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

*Processo nº 23079.238932/2024-09*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ**

**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA – COPPE**

**EDITAL UFRJ/COPPE/PENt nº 662/2024:**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA DA NANOTECNOLOGIA DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenadora do Programa de Engenharia da Nanotecnologia (PENt) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições previstas no Regimento da COPPE/UFRJ em vigor, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009) e de acordo com a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022 sobre a política de ações afirmativas nos Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRJ, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado Acadêmico do PENt, para o ano letivo de 2025.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PENt, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PENt em 13 de agosto de 2024.

1.4. Informações sobre o Curso de Mestrado Acadêmico do PENt podem ser obtidas na página do Programa na Internet (<http://www.pent.coppe.ufrj.br>) e em sua Secretaria, no endereço e no horário de atendimento especificados no Anexo 1 ao presente Edital.

**2. DAS VAGAS E DO REGIME DE ESTUDO**

2.1. O número de vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Acadêmico do PENt é de 20 (vinte) para o 1º período de 2025 nas seguintes linhas de pesquisa:

- (a) Engenharia de nanomateriais; e
- (b) Engenharia de nanossensores, nanodispositivos e nanossistemas.

2.1.1. Conforme a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022, das vagas ofertadas no parágrafo 2.1, 25% estão reservadas para ações afirmativas, sendo que 5% (uma) para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD) e 20% (quatro) para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas.

2.1.2. Além das vagas mencionadas acima, o PENt poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES ou do CNPq, ou de outros acordos internacionais de cooperação educacional, bem como candidatos que têm ou pleiteiam apoio financeiro de outras fontes externas ao PENt para realizar o Curso de Mestrado Acadêmico, sendo o número de vagas limitado a 10 (dez) para o Curso de Mestrado Acadêmico ara o ano letivo de 2025.

2.1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PENt, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br>, ou da agência financiadora da cooperação.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Acadêmico está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PENt, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 265, de 1º de abril de 2024), e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.2.1. A relação de possíveis orientadores, membros do corpo docente do PENt, está disponível na Secretaria do Programa e na página do Programa na Internet.

2.2.2. As vagas ofertadas não são vinculadas às linhas de pesquisa, cabendo a cada candidato optar pela linha que lhe interesse durante o curso.

2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, conforme previsto na Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ, mas atendendo a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022.

2.4. O regime de estudo do curso de Mestrado Acadêmico do PENt poderá ocorrer em tempo integral ou em tempo parcial, conforme indicação do candidato na inscrição em processo seletivo, podendo ser alterado ao decorrer do curso.

2.4.1. A definição dos regimes de estudo está descrita na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

**3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PENt, para o ano letivo de 2025:

- (a) Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei, de curso em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt.
- (b) Graduando que concluir todas as disciplinas de um curso de graduação em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa PENt no ano da inscrição.
- (c) Portador de diploma de graduação em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt, emitido por instituição estrangeira.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada por meio de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço [processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br](mailto:processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br), anexando toda a documentação digitalizada que consta nos capítulos 4 e 5 do presente Edital.

3.3. O PENt não se responsabilizará por qualquer erro, extravio ou atraso no envio da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais e acadêmicos por e-mail para a inscrição, em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Os documentos necessários à inscrição, gerais e acadêmicos, conforme especificado nos capítulos 4 e 5 do presente Edital, deverão ser entregues em conjunto e dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme o previsto no presente Edital e em seu Anexo 1.

3.5. O candidato que efetuar sua inscrição receberá um e-mail, no endereço utilizado para enviar a documentação, acusando o recebimento e com o código de inscrição.

3.6. Os candidatos, ao se inscreverem neste Edital de Seleção, aceitam automaticamente que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e configura-se o conhecimento e a aceitação de todas as Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante o Período de duração do referido Edital. Tais dados não serão distribuídos, manipulados, ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PENt para trabalhar no processo de inscrição e de seleção. Os dados ficarão armazenados em ambientes seguros dentro do PENt. As inscrições não aceitas serão apagadas completamente sem a possibilidade de restauração. Este mesmo processo acontecerá também para os candidatos com inscrições aceitas, que foram para o processo de seleção, porém não sejam classificados após findo este último processo e não sejam aptos a entrarem no Mestrado Acadêmico do PENt no ano de 2025.

**4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO ACADÊMICO**

Os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do PENt deverão apresentar os documentos gerais a seguir relacionados, em formato digital PDF (portable document format):

4.1. Ficha de inscrição no processo seletivo, em formulário próprio, na página do Programa na Internet (<http://www.pent.coppe.ufrj.br>).

4.1.1. Os candidatos que optarem por concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas deverão preencher campos específicos do formulário no ato da inscrição, realizando sua autodeclaração como PcD ou preto, pardo ou indígena. Tais candidatos serão definidos como candidatos optantes e terão vagas/bolsas reservadas dentro do percentual disponível, desde que aprovados em todas as etapas do processo seletivo e, no caso de optantes pretos e pardos, considerados aptos pela Comissão de Heteroidentificação (CH).

4.1.2. Os optantes autodeclarados pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme Capítulo 6 deste Edital, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica da UFRJ conforme Art. 10 da Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022.



4.1.3. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital, podem declarar tal fato na ficha de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,2 na sua Nota 2. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.

4.1.4. Os candidatos transgêneros que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição.

4.2. Cópia digital, frente e verso, da Carteira de Identidade e do CPF, ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PENt não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras de Conselho de Classe e outras como documento de identificação do candidato.

4.3. Cópia digital, frente e verso, do comprovante de residência atualizado.

4.4. Cópia digital, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.5. Cópia digital, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.

4.6. Cópia digital da Certidão de Nascimento e, para candidatos casados, cópia digital da Certidão de Casamento.

4.7. Currículo Lattes do candidato, em versão digital, que deverá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher, no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte. Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo, exceto para documentos com número DOI registrado no Currículo Lattes on-line.

4.8. Carta de Intenções digitalizada, datada e assinada, dirigida à Coordenadora do PENt, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o curso de Mestrado Acadêmico do PENt. Não serão aceitas cartas-modelo obtidas na internet.

4.8.1. Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico e venha a se inscrever no processo seletivo deverá informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia do Histórico Escolar do curso incompleto.

4.9. O Candidato que possuir vínculo empregatício deverá apresentar declaração da entidade onde trabalha, em papel timbrado, autorizando a dispensa do funcionário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado Acadêmico do PENt.

4.11. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.12. No caso de optante com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 2, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 4º do Decreto nº 3.296/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/2012 (Lei de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

4.12.1. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.12.2. Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

4.12.3. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.13. Declaração de veracidade, digitalizada, das informações prestadas segundo modelo disponível na página do Programa na Internet.

## 5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO ACADÊMICO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PENt deverá apresentar os documentos acadêmicos a seguir relacionados, em formato digital PDF (portable document format):

5.1. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei, de curso em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt.

5.2. Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt, com coeficientes de rendimento acumulado expressos na faixa de zero a dez (base 10) ou com declaração digitalizada da Instituição emissora do correspondente histórico escolar que forneça o coeficiente de rendimento acumulado em base 10.

5.3. Cópia digital de Certificado de Proficiência na língua inglesa, se disponível.

5.3.1. O candidato que não apresentar a cópia do Certificado de Proficiência na língua inglesa, terá prazo para apresentá-lo até o final do 3º período de curso.

5.4. Cópia digital de Certificado de Proficiência na língua portuguesa, para candidatos estrangeiros.

5.4.1. O candidato estrangeiro que não apresentar a cópia do Certificado de Proficiência na língua portuguesa, terá prazo para apresentá-lo até o final do 1º período de curso.

5.5. O candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá se inscrever, desde que apresente cópia digital do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.

5.6. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação em Engenharia, Nanotecnologia ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt, deverá apresentar cópia digital de declaração da IES, atestando que está inscrito nas últimas disciplinas do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau, assim como cópia do Histórico Escolar do curso de graduação.

5.7. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia digital do documento original, uma versão traduzida para o português.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos optantes pelas vagas destinadas às ações afirmativas autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, sendo classificados como aptos ou não aptos.

6.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por três integrantes da Comissão de Heteroidentificação, investidos por Portaria da UFRJ.

6.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para análise da condição autodeclarada pelo candidato, dispensando quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à possível condição étnico-racial.

6.4. A ascendência ou colateralidade familiar do candidato não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de análise do candidato autodeclarado. Um candidato que tenha o conjunto do seu fenótipo não negro, ainda que tenha antecedentes negros (como pais, avós etc.), sejam estes pretos ou pardos, não deverá se autodeclarar negro, sob risco de exclusão do processo seletivo após o procedimento de heteroidentificação.

6.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação ou que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo. A filmagem do procedimento de heteroidentificação permanecerá sob a guarda da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRJ e/ou do Programa de Engenharia da Nanotecnologia e será utilizada apenas para a finalidade prevista neste Edital.

6.6. Não será permitido ao candidato, durante a realização da gravação do procedimento de heteroidentificação, usar acessórios que dificultem a análise da autodeclaração, a saber: óculos escuros, boné, chapéu, lenço, turbante, gorro ou outros acessórios que prejudiquem a identificação fenotípica do candidato.

6.7. O termo pardo, a que se refere a legislação sobre o procedimento de heteroidentificação, refere-se ao negro com característica (fenótipo) que seja menos acentuada ou evidente, mas que ainda o faça ser lido socialmente como pessoa negra. A Comissão de Heteroidentificação tem o intuito de emular essa leitura social, a fim de verificar se a autodeclaração de raça feita pelo candidato condiz com a leitura social do conjunto do seu fenótipo.

6.8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando tão somente que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.9. A autodeclaração de candidatos pretos/pardos não será condição única para a produção de políticas de ações afirmativas.

6.10. Aos candidatos não aptos será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão.

6.11. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página do PENt na Internet conforme o cronograma do Anexo 1 ao presente Edital.

6.12. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas pelo procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreende:

- (a) Inscrição do Candidato;
- (b) Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- (c) Apresentação e Defesa do Memorial;
- (d) Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação;
- (e) Requerimento de Reconsideração da Avaliação;
- (f) Seleção dos Candidatos;
- (g) Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção;
- (h) Requerimento de Reconsideração da Seleção;
- (i) Procedimento de Heteroidentificação;
- (j) Divulgação do Resultado Final;
- (k) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PENT;
- (l) Confirmação do Interesse na Vaga pelo Candidato Selecionado; e
- (m) Reclassificação dos Candidatos.

7.2. O cronograma e os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico do PENT encontram-se especificados no Anexo 1 ao presente Edital.

7.3. O candidato será avaliado mediante a análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto para passar para a etapa seguinte, de acordo com a nota mínima estabelecida nos critérios definidos no Anexo 1 ao presente Edital. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

7.3.1. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações ilegíveis, incompletas ou incorretas será classificado como não apto.

7.3.2. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PENT, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

7.4. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto na Regulamentação Geral da Pós-Graduação Strictu Sensu da UFRJ, bem como o disposto na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válido para alunos a partir de 2017.

7.4.1. Os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.4.2. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

7.4.3. Na etapa de seleção, o candidato apto será selecionado pela ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PENT no parágrafo 2.1 do presente Edital, levando em conta as vagas reservadas para as ações afirmativas e os parágrafos 7.4.1 e 7.4.2, e de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente.

7.5. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e em seu Anexo 1.

## 8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado da etapa de avaliação será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição e a classificação em apto ou não apto.

8.2. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição dentro de cada uma das classes: optantes por cotas raciais, optantes por cotas para PcD e não optantes, de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo 1.

8.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na página do Programa na Internet.

8.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico do PENT através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 13.6 do presente Edital, conforme o prazo estabelecido no cronograma fixado no Anexo 1 ao presente Edital. Cumpre ressaltar que a seleção do candidato não assegura a concessão de bolsa correspondente.

8.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico do PENT perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os demais candidatos considerados aptos após a reclassificação, conforme o disposto no presente Edital e em seu Anexo 1.

8.5.1. Em qualquer etapa de reclassificação, em caso de desistência de optantes de ações afirmativas aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante de ações afirmativas do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação até o momento em não que exista mais candidatos aptos do grupo em questão, quando a vaga será ocupada por candidato não optante por ação afirmativa.

## 9. DA RECLASSIFICAÇÃO

9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, de acordo com o disposto no parágrafo 7.4.3, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário da COPPE para o ano letivo de 2025.

9.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na página do Programa na Internet.

9.3. O candidato reclassificado que vier a ser selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 13.6 do presente Edital.

9.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital de acordo com o parágrafo 8.5.1, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PENT e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2025.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico”, disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 13.6 do presente Edital.

10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PENT que deverá se pronunciar, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico”, na Regulamentação Geral da Pós-Graduação Strictu Sensu da UFRJ, bem como na Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Strictu Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ.

10.4. A decisão do Colegiado do PENT ficará disponível aos interessados na página do Programa na Internet.

10.5. Da decisão do Colegiado do PENT caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página do Programa na Internet.

10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PENT tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo 1.

10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Strictu Sensu da UFRJ, bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Strictu Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ.

10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o seu Regimento.

10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PENT assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo 1.

10.11. O Colegiado do PENT, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Curso de Doutorado Acadêmico, no ano letivo subsequente, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo 1.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na página do Programa na Internet.

- (a) Para fins de matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4 e 5, autenticada.
- (b) Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PENT.



11.2. O PENT poderá, a seu critério, aceitar a matrícula condicional do candidato que se encontrar na condição prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, desde que apresente declaração oficial da IES onde ele está cursando a graduação, atestando que cumpriu todos os requisitos de conclusão do curso de graduação, com data prevista para colação de grau.

## 12. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA

12.1. Para estimular a permanência dos alunos, a coordenação do Programa de Engenharia da Nanotecnologia distribuirá periodicamente bolsas de mestrado de agências de fomento, na medida em que as mesmas se tornem disponíveis.

12.1.1. Em cada processo de distribuição, as bolsas disponíveis, com número total igual a Número de Bolsas (NB), serão alocadas para os alunos com matrícula ativa, sem bolsa e elegíveis, de acordo com as regras de cada agência de fomento, que serão separados nos seguintes grupos:

- Grupo 1: alunos em situação de hipossuficiência econômica,
- Grupo 2: alunos optantes pelas vagas de PcDs,
- Grupo 3: alunos optantes pela reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas, e
- Grupo 4: demais alunos,

cujos números de alunos são, respectivamente, A1, A2, A3 e A4.

12.1.2. Conforme a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022, os alunos do Grupo 1 terão prioridade na distribuição de bolsas. O número de bolsas alocado a esse grupo, definido como NB1, é igual ao menor valor entre A1 e o valor correspondente a 30% das bolsas disponíveis arredondado para o inteiro imediatamente superior.

12.1.3. O número de bolsas remanescentes, NB-NB1, será distribuído como definido abaixo.

- O número de bolsas preferenciais para o Grupo 2 é NB2, que é igual ao produto de (NB-NB1) por  $A2/(A2+A3+A4)$ . Se esse resultado for número fracionário, NB2 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior,
- O número de bolsas preferenciais para o Grupo 3 é NB3, que é igual ao produto de (NB-NB1) por  $A3/(A2+A3+A4)$ . Se esse resultado for número fracionário, NB3 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior,
- O número de bolsas para distribuição geral é  $NB_G = NB - NB1 - NB2 - NB3$ .

12.1.4. Uma vez definido o número de bolsas alocadas para os Grupos 1, 2 e 3 de alunos, a distribuição das bolsas dentro de cada grupo será realizada de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo dentro do seu grupo.

12.1.5. O número NBG de bolsas será distribuído para os alunos de todos os grupos seguindo a ordem de sua classificação geral no processo seletivo. A distribuição será feita após a distribuição das bolsas reservadas para os Grupos 1, 2 e 3.

12.1.6. Caso existam bolsas reservadas a um determinado grupo e não existam candidatos elegíveis pertencentes ao grupo, a bolsa será disponibilizada para o próximo aluno classificado na seleção do grupo seguinte, satisfazendo a ordem de prioridade decrescente: Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4.

12.1.7. Caso exista uma desistência do aluno que pleiteou a bolsa antes de sua efetiva implementação, a bolsa será disponibilizada para o próximo aluno classificado na seleção do mesmo grupo. Caso não exista tal aluno, a bolsa será disponibilizada para o próximo aluno classificado na seleção do grupo seguinte, satisfazendo a ordem de prioridade decrescente: Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4.

12.2. Os candidatos em situação de hipossuficiência econômica, deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membros de família de baixa renda. Tal situação deverá ser sinalizada na Ficha de Inscrição. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovar a situação de insuficiência financeira:

- (a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- (b) cópia integral da CTPS – Carteira de Trabalho;
- (c) últimos 03 (três) contracheques;
- (d) últimas 03 (três) declarações do imposto de renda – IR, ou prova que não possui renda suficiente para declarar, que poderá ser emitida no site da receita federal;
- (e) extratos bancários dos últimos 03 (três) meses de todas as contas vinculadas ao CPF do requerente;
- (f) extratos de faturas de todos os cartões de créditos, dos últimos 03 (três) meses;
- (g) despesas extraordinárias, como por exemplo: exames e laudos médicos que comprovem doenças, bem como os gastos relacionados (se for o caso);
- (h) extratos de SPC/Serasa (se for o caso); e
- (i) demais documentos pertinentes.

12.3. Em caso de vacância de bolsas por desistência ou eliminação do curso, as bolsas farão parte do lote a ser distribuído no próximo período de distribuição, a ser definido pela Coordenação do PENT, seguindo o processo descrito no item 12.1.

12.4. As regras descritas nos parágrafos 12.1, 12.2 e 12.3 se aplicam apenas às bolsas concedidas institucionalmente ao Programa de Engenharia da Nanotecnologia por agências de fomento.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

13.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PENT para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

13.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir as regras estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos; e
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

13.4. Os arquivos digitais de todos os documentos gerais e acadêmicos dos candidatos não selecionados ficarão armazenados digitalmente pelo PENT, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

13.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na página do Programa na Internet.

13.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PENT, digitalizada e enviada, através de arquivo em formato PDF (portable document format), como anexo de e-mail desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo 1 ao presente Edital.

13.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo 1, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

13.8. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou o período de matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico do PENT, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2025.

13.9. Os casos omissos no presente Edital e seus Anexos serão resolvidos pelo Colegiado do PENT, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024.

Profa. Luciana Spinelli Ferreira

Coordenadora do Programa de Engenharia da Nanotecnologia da COPPE/UFRJ

## ANEXO 1 AO EDITAL UFRJ/COPPE/PENT nº 662/2024

O presente Anexo ao Edital UFRJ/COPPE/PENT nº 662/2024 dispõe sobre o cronograma, as etapas, e os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação de Engenharia da Nanotecnologia (PENT) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2025.

### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O cronograma do processo seletivo a ser seguido de acordo com o disposto no Edital UFRJ/COPPE/PENT nº 662/2024 está estabelecido no quadro a seguir:

#### CALENDÁRIO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO ACADÊMICO NO 1º PERÍODO DE 2025

Inscrição de candidatos	30/09/2024 a 13/11/2024
Divulgação do Agendamento da Apresentação e Defesa do Memorial	14/11/2024
Avaliação dos documentos	21/11/2024 a 22/11/2024
Apresentação e Defesa do Memorial	25/11/2024 a 27/11/2024
Divulgação do resultado da avaliação	02/12/2024



Prazo para o requerimento de reconsideração da avaliação	03/12/2024
Julgamento do requerimento de reconsideração da avaliação	04/12/2024
Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração da avaliação	04/12/2024
Seleção	04/12/2024
Divulgação do resultado da seleção	04/12/2024
Prazo para o requerimento de reconsideração da seleção	05/12/2024
Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração da seleção	06/12/2024
Procedimento de heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos	A definir
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação	A confirmar com a CH, candidatos serão informados por e-mail
Divulgação do resultado final	20/02/2025
Divulgação da reclassificação	A cada duas semanas a partir da divulgação do resultado final
Período de Confirmação de interesse na vaga	10/02/2025 a 14/02/2025

## 2. ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS

2.1. O cronograma para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do PENt poderá ser ajustado para adaptar o cronograma dos editais do Programa PEC-PG, do Convênio com a TWAS, ou de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional, para o ano letivo de 2025 de acordo com as normas da CAPES e/ou CNPq, visando a atender à demanda de candidatos estrangeiros.

## 3. AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

3.1. A etapa de avaliação compreende a análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 a 5 do Edital e será realizada por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PENt, que homologará os resultados.

3.2. Os critérios de avaliação são:

3.2.1. Análise e ponderação das informações constantes no Histórico Escolar de graduação, incluindo a informação do coeficiente de rendimento acumulado em base 10, que será ponderado usando dois fatores. O primeiro fator é baseado na classificação dos cursos adotada pelo PENt para o curso de graduação. O segundo fator reflete a afinidade da área de formação do candidato com a Engenharia da Nanotecnologia, conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa de Engenharia da Nanotecnologia. Gera-se, assim, um grau de 0 a 10, denominado Nota 1.

3.2.2. Análise e ponderação das informações constantes no currículo referentes às atividades de pesquisa, incluindo as atividades de iniciação científica, publicações em periódicos de circulação nacional e internacional, congressos científicos nacionais e internacionais e patentes, gerando um grau de 0 a 10, denominado Nota 2.

3.2.2.1. As candidatas mães que comprovaram que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital, terão a Nota 2 multiplicada pelo fator de 1,2.

3.2.3. Apresentação e Defesa do Memorial, em que o candidato fará uma apresentação oral de, no máximo, 10 (dez) minutos acerca de sua trajetória acadêmica e profissional, presencialmente ou de forma remota via Google Meet. Em seguida, o candidato será arguido oralmente por uma banca, gerando um grau de 0 a 10, denominado Nota 3.

3.2.3.1. Cada candidato deverá selecionar, na Ficha de Inscrição, a opção da forma de apresentação como presencial ou remota.

3.2.3.2. O candidato que faltar à Apresentação e Defesa do Memorial será eliminado do processo seletivo.

3.3. Para cada candidato será atribuído um grau final obtido pela média ponderada das Notas 1, 2, 3 conforme enumeradas no item 3.2, com pesos 0,6 e 0,3 e 0,1 respectivamente. Os candidatos serão classificados segundo seus graus finais, sendo eliminados aqueles com grau final menor que 5,0.

## 4. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos selecionados deverão executar o procedimento de pré-matrícula conforme o calendário do capítulo 1, que consiste em manifestar sua intenção de ingressar no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Engenharia da Nanotecnologia, na forma do requerimento previsto no parágrafo 13.6 do Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 662/2024.

O requerimento de confirmação de interesse na vaga deve ser enviado digitalmente ao e-mail [processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br](mailto:processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br) até o último dia especificado no cronograma divulgado no capítulo 1 do presente Anexo. O PENt enviará ao candidato, como resposta ao e-mail utilizado no ato da inscrição, a confirmação de recebimento da documentação.

## 5. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

5.1. O Certificado de Proficiência em Inglês, previsto no parágrafo 5.3, do capítulo 5, do Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 662/2024, será aceito pelo PENt quando for realizado por Instituições reconhecidas e dentro do prazo de validade.

5.2. As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em Inglês são:

- IELTS – International English Language Testing System;
- TOEFL – Test of English as a Foreign Language – Internet Based (IBT) ou Paper Based (PBT), Institutional Testing Program (ITP);
- FCE – First Certificate in English University of Cambridge English Language Assessment;
- ECCE – Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English; TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas; e
- DET – Duolingo English Test.

5.3. Para que o Certificado de Proficiência em Inglês seja aceito pelo PENt, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais às constantes no quadro a seguir:

IELTS	TOEFL IBT	TOEFL PBT - TOEFL ITP	FCE	ECCE	TAPI (Módulos)*		DET
					A	B	
6,0	72	543	B	600	Média: 70		100

\*As letras correspondem aos seguintes critérios: A – Conhecimento de Estruturas; B – Compreensão de Leitura.

5.4. Não serão aceitos outros certificados de curso ou de proficiência em inglês.

## 6. INFORMAÇÕES

Endereço da Secretaria Acadêmica:

Programa de Engenharia da Nanotecnologia – PENt/COPPE/UFRJ  
Av. Horácio Macedo nº 2030  
Prédio do Centro de Tecnologia - Bloco I, Sala 127  
Cidade Universitária – Ilha do Fundão - CEP 21941-972, Rio de Janeiro – RJ

Horário de Atendimento da Secretaria do PENt:

Terças e quintas-feiras úteis, das 10:00 às 15:00

Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail): [secretaria@pent.coppe.ufrj.br](mailto:secretaria@pent.coppe.ufrj.br)

Endereço da Página do PENt na Internet: <http://www.pent.coppe.ufrj.br>



ANEXO 2 AO EDITAL UFRJ/COPPE/PENt Nº 662/2024

MODELO DE LAUDO MÉDICO  
PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO		NOME SOCIAL	
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, Estado, CEP)			
EMAIL			
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL			
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)	
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE	
INFORMAÇÕES MÉDICAS:			
TIPO DE DEFICIÊNCIA		CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID-10 (listar todos os códigos necessários)	
Deficiência FÍSICA			
Deficiência AUDITIVA			
Deficiência VISUAL			
Deficiência INTELECTUAL			
Deficiência MÚLTIPLA			
Deficiência SURDO-CEGUEIRA			
Transtorno do Espectro Autista			
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga.			

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo  
com CRM do Médico

Assinatura do Candidato  
ou Representante legal

EDITAL Nº 663, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23079.238937/2024-23

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ  
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
E PESQUISA DE ENGENHARIA – COPPE  
EDITAL UFRJ/COPPE/PENt nº 663/2024:  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO  
NO CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO DO PROGRAMA  
DE ENGENHARIA DA NANOTECNOLOGIA DA COPPE/UFRJ  
PARA O ANO LETIVO DE 2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenadora do Programa de Engenharia da Nanotecnologia (PENt) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições previstas no Regimento da COPPE/UFRJ em vigor, e considerando o

artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009) e de acordo com a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022 sobre a política de ações afirmativas nos Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRJ, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas no Curso de Doutorado Acadêmico do PENt, para o ano letivo de 2025.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PENt, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PENt em 13 de agosto de 2024.

1.4. Informações sobre o Curso de Doutorado Acadêmico do PENt podem ser obtidas na página do Programa na Internet (<http://www.pent.coppe.ufrj.br>) e em sua Secretaria, no endereço e no horário de atendimento especificados no Anexo 1 ao presente Edital.

2. DAS VAGAS E DO REGIME DE ESTUDO

2.1. O número de vagas ofertadas para o Curso de Doutorado Acadêmico do PENt é de 10 (dez) para o 1º período de 2025, 5 (cinco) para o 2º período de 2025 e 5 (cinco) para o 3º período de 2025, nas seguintes linhas de pesquisa:

- (a) Engenharia de nanomateriais; e
- (b) Engenharia de nanossensores, nanodispositivos e nanossistemas.

2.1.1. Conforme a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022, das vagas ofertadas no parágrafo 2.1, pelo menos 25% estão reservadas para ações afirmativas, sendo que pelo menos 5% (uma para o 1º período de 2025, uma para o 2º período de 2025 e uma para o 3º período de 2025) são para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD) e pelo menos 20% (duas para o 1º período de 2025, uma para o 2º período de 2025 e uma para o 3º período de 2025) são para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas.

2.1.2. Além das vagas mencionadas acima, o PENt poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES ou do CNPq, ou de outros acordos internacionais de cooperação educacional, bem como candidatos que têm ou pleiteiam apoio financeiro de outras fontes externas ao PENt para realizar o Curso de Doutorado Acadêmico, sendo o número de vagas limitado a 5 (cinco) para o Curso de Doutorado para o ano letivo de 2025.

2.1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado Acadêmico do PENt, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br>, ou da agência financiadora da cooperação.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para o Curso de Doutorado Acadêmico está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PENt, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 265, de 1º de abril de 2024), e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.2.1. A relação de possíveis orientadores, membros do corpo docente do PENt, está disponível na Secretaria do Programa e na página do Programa na Internet.

2.2.2. As vagas ofertadas não são vinculadas às linhas de pesquisa, cabendo a cada candidato optar pela linha que lhe interesse no ato da inscrição.

2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, conforme previsto na Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ, mas atendendo a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022.

2.4. O regime de estudo do curso de Doutorado Acadêmico do PENt poderá ocorrer em tempo integral ou em tempo parcial, conforme indicação do candidato na inscrição em processo seletivo, podendo ser alterado ao decorrer do curso.

2.4.1. A definição dos regimes de estudo está descrita na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado Acadêmico do PENt, para o ano letivo de 2025:



- (a) Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENT, reconhecido pela CAPES/MEC.
- (b) Portador de diploma de graduação, que esteja por concluir Curso de Mestrado em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENT, reconhecido pela CAPES/MEC, em até 45 dias após o início do período letivo de ingresso na COPPE, definido pelo calendário acadêmico da COPPE para o período de ingresso.
- (c) Portador de diploma de Mestrado em área técnico-científica ou biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENT, emitido por instituição estrangeira.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada por meio de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço [processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br](mailto:processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br), anexando toda a documentação digitalizada que consta nos capítulos 4 e 5 do presente Edital.

3.3. O PENT não se responsabilizará por qualquer erro, extravio ou atraso no envio da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais e acadêmicos por e-mail para a inscrição, em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Os documentos necessários à inscrição, gerais e acadêmicos, conforme especificado nos capítulos 4 e 5 do presente Edital, deverão ser entregues em conjunto e dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme o previsto no presente Edital e em seu Anexo 1.

3.5. O candidato que efetuar sua inscrição receberá um e-mail, no endereço utilizado para enviar a documentação, acusando o recebimento e com o código de inscrição.

3.6. Os candidatos, ao se inscreverem neste Edital de Seleção, aceitam automaticamente que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e configura-se o conhecimento e a aceitação de todas as Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante o Período de duração do referido Edital. Tais dados não serão distribuídos, manipulados, ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PENT para trabalhar no processo de inscrição e de seleção. Os dados ficarão armazenados em ambientes seguros dentro do PENT. As inscrições não aceitas serão apagadas completamente sem a possibilidade de restauração. Este mesmo processo acontecerá também para os candidatos com inscrições aceitas, que foram para o processo de seleção, porém não sejam classificados após findo este último processo e não sejam aptos a entrarem no Doutorado Acadêmico do PENT no ano de 2025.

#### 4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

Os candidatos ao Curso de Doutorado Acadêmico do PENT deverão apresentar os documentos gerais a seguir relacionados, em formato digital PDF (portable document format):

4.1. Ficha de inscrição no processo seletivo, em formulário próprio, na página do Programa na Internet (<http://www.pent.coppe.ufrj.br>).

4.1.1. Os candidatos que optarem por concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas deverão preencher campos específicos do formulário no ato da inscrição, realizando sua autodeclaração como PcD ou preto, pardo ou indígena. Tais candidatos serão definidos como candidatos optantes e terão vagas/bolsas reservadas dentro do percentual disponível, desde que aprovados em todas as etapas do processo seletivo e, no caso de optantes pretos e pardos, considerados aptos pela Comissão de Heteroidentificação (CH).

4.1.2. Os optantes autodeclarados pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme Capítulo 6 deste Edital, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica da UFRJ conforme Art. 10 da Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022.

4.1.3. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital, podem declarar tal fato na ficha de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,2 na sua Nota 2. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.

4.1.4. Os candidatos transgêneros que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição.

4.2. Cópia digital, frente e verso, da Carteira de Identidade e do CPF, ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PENT não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras de Conselho de Classe e outras como documento de identificação do candidato.

4.3. Cópia digital, frente e verso, do comprovante de residência atualizado.

4.4. Cópia digital, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.5. Cópia digital, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.

4.6. Cópia digital da Certidão de Nascimento e, para candidatos casados, cópia digital da Certidão de Casamento.

4.7. Currículo Lattes do candidato, em versão digital, que deverá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher, no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte. Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo, exceto para documentos com número DOI registrado no Currículo Lattes on-line.

4.8. Carta de Intenções digitalizada, datada e assinada, dirigida à Coordenadora do PENT, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o curso de Doutorado Acadêmico do PENT. Não serão aceitas cartas-modelo obtidas na internet.

4.8.1. Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Doutorado Acadêmico e venha a se inscrever no processo seletivo deverá informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia do Histórico Escolar do curso incompleto.

4.9. O Candidato que possuir vínculo empregatício deverá apresentar declaração da entidade onde trabalha, em papel timbrado, autorizando a dispensa do funcionário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado Acadêmico do PENT.

4.11. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificando, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.12. No caso de optante com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 2, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 4º do Decreto nº 3.296/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/2012 (lei de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

4.12.1. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.12.2. Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

4.12.3. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.13. Declaração de veracidade, digitalizada, das informações prestadas segundo modelo disponível na página do Programa na Internet.

#### 5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO ACADÊMICO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado Acadêmico do PENT deverá apresentar os documentos acadêmicos a seguir relacionados, em formato digital PDF (portable document format):

5.1. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei, de curso em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENT.

5.2. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Mestrado, registrado na forma da lei, de curso em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENT.

5.3. Cópias digitais dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Mestrado em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENT, com coeficientes de rendimento acumulado expressos na faixa de zero a dez (base 10) ou com declaração da Instituição emissora do correspondente histórico escolar que forneça o coeficiente de rendimento acumulado em base 10.

5.4. Cópia digital de Certificado de Proficiência na língua inglesa, se disponível.

5.4.1. O candidato que não apresentar a cópia do Certificado de Proficiência na língua inglesa, terá prazo para apresentá-lo até o final do 3º período de curso.

5.5. Cópia digital de Certificado de Proficiência na língua portuguesa, para candidatos estrangeiros.

5.5.1. O candidato estrangeiro que não apresentar a cópia do Certificado de Proficiência na língua portuguesa, terá prazo para apresentá-lo até o final do 1º período de curso.



5.6. Plano de Trabalho de Doutorado digitalizado, conforme formulário disponibilizado na página do Programa de Engenharia da Nanotecnologia na Internet, com anuência de um Docente do PENt para atuar como Orientador, por meio de assinatura em campo específico.

5.7. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá se inscrever, desde que apresente uma cópia digital da Ata de defesa da dissertação.

5.8. O candidato que esteja concluindo o curso de Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC, em Engenharia, Nanotecnologia ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt deverá apresentar declaração da IES atestando que está matriculado no curso, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

5.9. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia digital do documento original, uma versão traduzida para o português.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos optantes pelas vagas destinadas às ações afirmativas autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, sendo classificados como aptos ou não aptos.

6.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por três integrantes da Comissão de Heteroidentificação, investidos por Portaria da UFRJ.

6.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para análise da condição autodeclarada pelo candidato, dispensando quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à possível condição étnico-racial.

6.4. A ascendência ou colateralidade familiar do candidato não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de análise do candidato autodeclarado. Um candidato que tenha o conjunto do seu fenótipo não negro, ainda que tenha antecedentes negros (como pais, avós etc.), sejam estes pretos ou pardos, não deverá se autodeclarar negro, sob risco de exclusão do processo seletivo após o procedimento de heteroidentificação.

6.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação ou que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo. A filmagem do procedimento de heteroidentificação permanecerá sob a guarda da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRJ e/ou do Programa de Engenharia da Nanotecnologia e será utilizada apenas para a finalidade prevista neste Edital.

6.6. Não será permitido ao candidato, durante a realização da gravação do procedimento de heteroidentificação, usar acessórios que dificultem a análise da autodeclaração, a saber: óculos escuros, boné, chapéu, lenço, turbante, gorro ou outros acessórios que prejudiquem a identificação fenotípica do candidato.

6.7. O termo pardo, a que se refere a legislação sobre o procedimento de heteroidentificação, refere-se ao negro com característica (fenótipo) que seja menos acentuada ou evidente, mas que ainda o faça ser lido socialmente como pessoa negra. A Comissão de Heteroidentificação tem o intuito de emular essa leitura social, a fim de verificar se a autodeclaração de raça feita pelo candidato condiz com a leitura social do conjunto do seu fenótipo.

6.8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando tão somente que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.9. A autodeclaração de candidatos pretos/pardos não será condição única para a produção de políticas de ações afirmativas.

6.10. Aos candidatos não aptos será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão.

6.11. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página do PENt na Internet conforme o cronograma do Anexo 1 ao presente Edital.

6.12. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas pelo procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreende:

- (a) Inscrição do Candidato;
- (b) Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- (c) Apresentação e Defesa do Memorial;
- (d) Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação;
- (e) Requerimento de Reconsideração da Avaliação;
- (f) Seleção dos Candidatos;
- (g) Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção;

(h) Requerimento de Reconsideração da Seleção;

(i) Procedimento de Heteroidentificação;

(j) Divulgação do Resultado Final;

(k) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PENt;

(l) Confirmação do Interesse na Vaga pelo Candidato Selecionado; e

(m) Reclassificação dos Candidatos.

7.2. O cronograma e os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para o curso de Doutorado Acadêmico do PENt encontram-se especificados no Anexo 1 ao presente Edital.

7.3. O candidato será avaliado mediante a análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto para passar para a etapa seguinte, de acordo com a nota mínima estabelecida nos critérios definidos no Anexo 1 ao presente Edital. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

7.3.1. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações ilegíveis, incompletas ou incorretas será classificado como não apto.

7.3.2. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PENt, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

7.3.3. Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PENt, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

7.4. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto na Regulamentação Geral da Pós-Graduação Strictu Sensu da UFRJ, bem como no disposto na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válido para alunos a partir de 2017.

7.4.1. Os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.4.2. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

7.4.3. Na etapa de seleção, o candidato apto será selecionado pela ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PENt no parágrafo 2.1 do presente Edital, levando em conta as vagas reservadas para as ações afirmativas e os parágrafos 7.4.1 e 7.4.2, e de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente.

7.5. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e em seu Anexo 1.

## 8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado da etapa de avaliação será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição e a classificação em apto ou não apto.

8.2. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação nominal dos candidatos selecionados por ordem alfabética dentro de cada uma das classes: optantes por cotas raciais, optantes por cotas para PcD e não optantes, de acordo com o disposto no presente Edital e em seu Anexo 1.

8.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na página do Programa na Internet.

8.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Doutorado Acadêmico do PENt através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 13.6 do presente Edital, conforme o prazo estabelecido no cronograma fixado no Anexo 1 ao presente Edital. Cumpre ressaltar que a seleção do candidato não assegura a concessão de bolsa correspondente.

8.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Doutorado Acadêmico do PENt perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os demais candidatos considerados aptos após a reclassificação, conforme o disposto no presente Edital e em seu Anexo 1.

8.5.1. Em qualquer etapa de reclassificação, em caso de desistência de optantes de ações afirmativas aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante de ações afirmativas do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação até o momento em não que exista mais candidatos aptos do grupo em questão. Na última seleção trimestral a que se refere o presente Edital, a vaga será ocupada por candidato não optante por ação afirmativa quando não existir candidato de ações afirmativas apto.

## 9. DA RECLASSIFICAÇÃO

9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, de acordo com o disposto no parágrafo 7.4.3, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário da COPPE para o ano letivo de 2025.



9.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na página do Programa na Internet.

9.3. O candidato reclassificado que vier a ser selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Doutorado Acadêmico através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 13.6 do presente Edital.

9.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Doutorado perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital de acordo com o parágrafo 8.5.1, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PENT e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2025.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Doutorado Acadêmico, disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 13.6 do presente Edital.

10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PENT que deverá se pronunciar, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Doutorado Acadêmico", na Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, bem como na Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ.

10.4. A decisão do Colegiado do PENT ficará disponível aos interessados na página do Programa na Internet.

10.5. Da decisão do Colegiado do PENT caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página do Programa na Internet.

10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PENT tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo 1.

10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ.

10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o seu Regimento.

10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PENT assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo 1.

10.11. O Colegiado do PENT, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico, no ano letivo subsequente, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo 1.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na página do Programa na Internet.

(a) Para fins de matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4 e 5, autenticada.

(b) Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PENT.

11.2. O PENT poderá, a seu critério, aceitar a matrícula condicional do candidato que se encontrar na condição prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, desde que apresente declaração oficial da IES onde ele está cursando o mestrado, atestando que a defesa será realizada dentro do prazo especificado.

11.3. O candidato selecionado que confirmar o interesse em matricular-se no Curso de Doutorado do PENT deverá efetuar a matrícula no período para o qual se inscreveu no processo seletivo para não perder a vaga.

## 12. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA

12.1. Para estimular a permanência dos alunos, a coordenação do Programa de Engenharia da Nanotecnologia distribuirá periodicamente bolsas de mestrado de agências de fomento, na medida em que as mesmas se tornem disponíveis.

12.1.1. Em cada processo de distribuição, as bolsas disponíveis, com número total igual a Número de Bolsas (NB), serão alocadas para os alunos com matrícula ativa, sem bolsa e elegíveis, de acordo com as regras de cada agência de fomento, que serão separados nos seguintes grupos:

- Grupo 1: alunos em situação de hipossuficiência econômica,
  - Grupo 2: alunos optantes pelas vagas de PCDs,
  - Grupo 3: alunos optantes pela reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas, e
  - Grupo 4: demais alunos,
- cujos números de alunos são, respectivamente, A1, A2, A3 e A4.

12.1.2. Conforme a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022, os alunos do Grupo 1 terão prioridade na distribuição de bolsas. O número de bolsas alocado a esse grupo, definido como NB1, é igual ao menor valor entre A1 e o valor correspondente a 30% das bolsas disponíveis arredondado para o inteiro imediatamente superior.

12.1.3. O número de bolsas remanescentes, NB-NB1, será distribuído como definido abaixo.

- O número de bolsas preferenciais para o Grupo 2 é NB2, que é igual ao produto de (NB-NB1) por  $A2/(A2+A3+A4)$ . Se esse resultado for número fracionário, NB2 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior,
- O número de bolsas preferenciais para o Grupo 3 é NB3, que é igual ao produto de (NB-NB1) por  $A3/(A2+A3+A4)$ . Se esse resultado for número fracionário, NB3 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior,
- O número de bolsas para distribuição geral é  $NBG=NB-NB1-NB2-NB3$ .

12.1.4. Uma vez definido o número de bolsas alocadas para os Grupos 1, 2 e 3 de alunos, a distribuição das bolsas dentro de cada grupo será realizada de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo dentro do seu grupo.

12.1.5. O número NBG de bolsas será distribuído para os alunos de todos os grupos seguindo a ordem de sua classificação geral no processo seletivo. A distribuição será feita após a distribuição das bolsas reservadas para os Grupos 1, 2 e 3.

12.1.6. Caso existam bolsas reservadas a um determinado grupo e não existam candidatos elegíveis pertencentes ao grupo, a bolsa será disponibilizada para o próximo aluno classificado na seleção do grupo seguinte, satisfazendo a ordem de prioridade decrescente: Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4.

12.1.7. Caso exista uma desistência do aluno que pleiteou a bolsa antes de sua efetiva implementação, a bolsa será disponibilizada para o próximo aluno classificado na seleção do mesmo grupo. Caso não exista tal aluno, a bolsa será disponibilizada para o próximo aluno classificado na seleção do grupo seguinte, satisfazendo a ordem de prioridade decrescente: Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4.

12.2. Os candidatos em situação de hipossuficiência econômica, deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membros de família de baixa renda. Tal situação deverá ser sinalizada na Ficha de Inscrição. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovar a situação de insuficiência financeira:

- (a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- (b) cópia integral da CTPS – Carteira de Trabalho;
- (c) últimos 03 (três) contracheques;
- (d) últimas 03 (três) declarações do imposto de renda – IR, ou prova que não possui renda suficiente para declarar, que poderá ser emitida no site da receita federal;
- (e) extratos bancários dos últimos 03 (três) meses de todas as contas vinculadas ao CPF do requerente;
- (f) extratos de faturas de todos os cartões de créditos, dos últimos 03 (três) meses;
- (g) despesas extraordinárias, como por exemplo: exames e laudos médicos que comprovem doenças, bem como os gastos relacionados (se for o caso);
- (h) extratos de SPC/Serasa (se for o caso); e
- (i) demais documentos pertinentes.

12.3. Em caso de vacância de bolsas por desistência ou eliminação do curso, as bolsas farão parte do lote a ser distribuído no próximo período de distribuição, a ser definido pela Coordenação do PENT, seguindo o processo descrito no item 12.1.



12.4. As regras descritas nos parágrafos 12.1, 12.2 e 12.3 se aplicam apenas às bolsas concedidas institucionalmente ao Programa de Engenharia da Nanotecnologia por agências de fomento.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

13.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PENt para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

13.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir as regras estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, e;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

13.4. Os arquivos digitais de todos os documentos gerais e acadêmicos dos candidatos não selecionados ficarão armazenados digitalmente pelo PENt, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

13.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na página do Programa na Internet.

13.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PENt, digitalizada e enviada, através de arquivo em formato PDF (portable document format), como anexo de e-mail desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo 1 ao presente Edital.

13.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo 1, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

13.8. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou o período de matrícula no Curso de Doutorado Acadêmico do PENt, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2025.

13.9. Os casos omissos no presente Edital e seus Anexos serão resolvidos pelo Colegiado do PENt, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024.

Profa. Luciana Spinelli Ferreira  
 Coordenadora do Programa de Engenharia da Nanotecnologia  
 da COPPE/UFRJ

**ANEXO 1 AO EDITAL UFRJ/COPPE/PENt nº 663/2024**

O presente Anexo ao Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 663/2024 dispõe sobre o cronograma, as etapas, e os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para o Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação de Engenharia da Nanotecnologia (PENt) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2025.

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O cronograma do processo seletivo a ser seguido de acordo com o disposto no Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 663/2024 está estabelecido no quadro a seguir:

**CALENÁRIO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO ACADÊMICO 2025**

Período	2025 - 1º Período	2025 - 2º Período	2025 - 3º Período
Inscrição de candidatos	30/09/2024 a 13/11/2024	17/03/2025 a 16/04/2025	16/06/2025 a 18/07/2025
Divulgação do Agendamento da Apresentação e Defesa do Memorial	14/11/2024	28/04/2025	30/07/2025
Avaliação dos documentos	21/11/2024 a 22/11/2024	29/04/2025 a 30/04/2025	06/08/2025 a 07/08/2025
Apresentação e Defesa do Memorial	25/11/2024 a 27/11/2024	05/05/2025 a 07/05/2025	11/08/2025 a 13/08/2025
Divulgação do resultado da avaliação	02/12/2024	12/05/2025	18/08/2025
Prazo para o requerimento de reconsideração da avaliação	03/12/2024	13/05/2025	19/08/2025
Julgamento do requerimento de reconsideração da avaliação	04/12/2024	14/05/2025	20/08/2025
Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração da avaliação	04/12/2024	14/05/2025	20/08/2025
Seleção	04/12/2024	14/05/2025	20/08/2025
Divulgação do resultado da seleção	04/12/2024	14/05/2025	20/08/2025
Prazo para o requerimento de reconsideração da seleção	05/12/2024	15/05/2025	21/08/2025
Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração da seleção	06/12/2024	16/05/2025	22/08/2024
Procedimento de heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos	A confirmar com a CH, candidatos serão informados por e-mail	A confirmar com a CH, candidatos serão informados por e-mail	A confirmar com a CH, candidatos serão informados por e-mail
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação	A confirmar com a CH, candidatos serão informados por e-mail	A confirmar com a CH, candidatos serão informados por e-mail	A confirmar com a CH, candidatos serão informados por e-mail
Divulgação do resultado final	20/02/2025	30/05/2025	05/09/2025
Divulgação da reclassificação	A cada duas semanas a partir da divulgação do resultado final	A cada duas semanas a partir da divulgação do resultado final	A cada duas semanas a partir da divulgação do resultado final
Período de Confirmação de interesse na vaga	10/02/2025 a 14/02/2025	02/06/2025 a 06/06/2025	08/09/2025 a 12/09/2025

**2. ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS**

2.1. O cronograma para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Doutorado Acadêmico do PENt poderá ser ajustado para adaptar o cronograma dos editais do Programa PEC-PG, do Convênio com a TWAS, ou de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional, para o ano letivo de 2025 de acordo com as normas da CAPES e/ou CNPq, visando a atender à demanda de candidatos estrangeiros.

**3. AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO**

3.1. A etapa de avaliação compreende a análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 a 5 do Edital e será realizada por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PENt que homologará os resultados.

3.2. Os critérios de avaliação são:

3.2.1. Análise e ponderação das informações constantes nos históricos escolares de graduação e mestrado, incluindo a informação dos coeficientes de rendimento acumulado em base 10, que serão ponderados usando dois fatores com pesos idênticos. O primeiro fator é baseado na classificação dos cursos adotada pelo



PENt para o curso de graduação e no último conceito CAPES para o curso de mestrado. O segundo fator reflete a afinidade da formação do candidato com a Engenharia da Nanotecnologia, conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa de Engenharia da Nanotecnologia. Gera-se, assim, um grau de 0 a 10, denominado Nota 1.

3.2.2. Análise e ponderação das informações constantes no currículo referentes às atividades de pesquisa, incluindo as atividades de iniciação científica, publicações em periódicos de circulação nacional e internacional, congressos científicos nacionais e internacionais e patentes, gerando um grau de 0 a 10, denominado Nota 2.

3.2.2.1. As candidatas mães que comprovaram que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital, terão a Nota 2 multiplicada pelo fator de 1,2.

3.2.3. Apresentação e Defesa do Memorial, em que o candidato fará uma apresentação oral de, no máximo, 10 (dez) minutos acerca de sua trajetória acadêmica e profissional, presencialmente ou de forma remota via Google Meet. Em seguida, o candidato será arguido oralmente por uma banca, gerando um grau de 0 a 10, denominado Nota 3.

3.2.3.1. Cada candidato deverá selecionar, na Ficha de Inscrição, a opção da forma de apresentação como presencial ou remota.

3.2.3.2. O candidato que faltar à Apresentação e Defesa do Memorial será eliminado do processo seletivo.

3.3. Para cada candidato será atribuído um grau final obtido pela média ponderada das Notas 1, 2, 3 conforme enumeradas no item 3.2, com pesos 0,6 e 0,3 e 0,1 respectivamente. Os candidatos serão classificados segundo seus graus finais, sendo eliminados aqueles com grau final menor que 5,0.

#### 4. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos selecionados deverão executar o procedimento de pré-matrícula conforme o calendário do capítulo 1, que consiste em manifestar sua intenção de ingressar no curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Engenharia da Nanotecnologia, na forma do requerimento previsto no parágrafo 13.6 do Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 663/2024.

O requerimento de confirmação de interesse na vaga deve ser enviado digitalmente ao e-mail [processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br](mailto:processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br) até o último dia especificado no cronograma divulgado no capítulo 1 do presente Anexo. O PENt enviará ao candidato resposta, ao e-mail utilizado no ato da inscrição, acusando o recebimento da documentação.

#### 5. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

5.1. O Certificado de Proficiência em Inglês, previsto no parágrafo 5.3, do capítulo 5, do Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 663/2024, será aceito pelo PENt quando for realizado por Instituições reconhecidas e dentro do prazo de validade.

5.2. As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em Inglês são:

- (a) IELTS – International English Language Testing System;
- (b) TOEFL – Test of English as a Foreign Language – Internet Based (IBT) ou Paper Based (PBT), Institutional Testing Program (ITP);
- (c) FCE – First Certificate in English University of Cambridge English Language Assessment;
- (d) ECCE – Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English; TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas; e
- (e) DET – Duolingo English Test.

5.3. Para que o Certificado de Proficiência em Inglês seja aceito pelo PENt, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais às constantes no quadro a seguir:

IELTS	TOEFL IBT	TOEFL PBT - TOEFL ITP	FCE	ECC	TAPI (Módulos)*		DET
					A	B	
6,0	72	543	B	600	Média: 70		100

\*As letras correspondem aos seguintes critérios: A – Conhecimento de Estruturas; B – Compreensão de Leitura.

5.4. Não serão aceitos outros certificados de curso ou de proficiência em inglês.

#### 6. INFORMAÇÕES

Endereço da Secretaria Acadêmica:

Programa de Engenharia da Nanotecnologia – PENt/COPPE/UFRJ  
 Av. Horácio Macedo nº 2030  
 Prédio do Centro de Tecnologia - Bloco I, Sala 127  
 Cidade Universitária – Ilha do Fundão - CEP 21941-972, Rio de Janeiro – RJ

Horário de Atendimento da Secretaria do PENt:

Terças e quintas-feiras úteis, das 10:00 às 15:00

Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail):

[secretaria@pent.coppe.ufrj.br](mailto:secretaria@pent.coppe.ufrj.br)

Endereço da Página do PENt na Internet:

<http://www.pent.coppe.ufrj.br>

#### ANEXO 2 AO EDITAL UFRJ/COPPE/PENt Nº 663/2024

#### MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO		NOME SOCIAL	
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, Estado, CEP)			
EMAIL			
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL			
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)	
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE	

INFORMAÇÕES MÉDICAS:	
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID-10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga.	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do Candidato ou Representante legal



## EDITAL Nº 745, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.240422/2024-93

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL UFRJ/COPPE/PEMM nº 745/2024

SEI UFRJ 23079.240422/2024-93

### PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE Mestrado E DE DOUTORADO ACADÊMICOS DO PROGRAMA DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Metalúrgica e de Materiais (PEMM) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º da Regulamentação dos Cursos de Pós-graduação e Pesquisa de Engenharia da CPGP/COPPE de 10 de fevereiro de 2017, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público as informações sobre o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEMM, para o ano letivo de 2025.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, na data de sua publicação, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/ Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEMM, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O presente Edital foi aprovado pelo Comissão Deliberativa do PEMM em 12 de agosto de 2024 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em XX de setembro de 2024.

1.4. O processo seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos oferecidos pelo PEMM seguirá os períodos definidos no Anexo I ao Edital, ficando os candidatos inscritos sujeitos ao cumprimento de todas as exigências previstas no presente Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as informações referentes ao processo seletivo para o Mestrado e Doutorado Acadêmicos e sobre o Programa de Engenharia Metalúrgica e de Materiais (PEMM) podem ser obtidas na página eletrônica do Programa ([www.metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br)) ou através do e-mail: [selecao@metalmat.ufrj.br](mailto:selecao@metalmat.ufrj.br).

#### 2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas e o detalhamento do número de vagas por área de pesquisa para cada período de seleção está detalhado no item A.3 do Anexo I ao Edital.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos estará condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEMM, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006) e aos números de vagas definidos no presente Edital.

2.3. Conforme a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022, das vagas ofertadas no parágrafo 2.1, 25% estão reservadas para ações afirmativas, sendo que 5% são para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD) e 20% são para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas.

2.4. A Comissão Deliberativa do Programa poderá deliberar sobre o aumento ou remanejamento das vagas ofertadas neste Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

2.5. O remanejamento de vagas mencionado no item 2.4 poderá ser feito entre períodos letivos e/ou áreas de concentração do PEMM.

2.5.1. Havendo aumento de vagas citado no item 2.4, o mesmo atenderá ao disposto no item 2.3 deste Edital.

#### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de mestrado acadêmico do PEMM:

- (a) candidatos com curso de graduação concluído (bacharelado ou licenciatura) em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrado na forma da lei, em engenharia ou áreas afins ao PEMM;
- (b) candidatos que têm previsão de conclusão do curso de graduação em engenharia ou áreas afins ao PEMM, reconhecido pela MEC, em data anterior ao início do curso de Mestrado Acadêmico;
- (c) portadores de diploma de graduação em engenharia, áreas afins ao PEMM, emitido por Instituição estrangeira. Caso o diploma não tenha sido previamente reconhecido, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007, ele será analisado por uma Comissão de Avaliação do Programa, segundo a Resolução CPGP/COPPE 02/2009 de 7 de julho de 2009.

3.1.1. Um candidato formando que já concluiu todas as disciplinas do seu curso de graduação, poderá ser admitido no curso de Mestrado Acadêmico de forma condicional por um prazo não superior a 8 (oito) meses a partir da data de admissão, conforme estabelecido no Art. 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-graduação e Pesquisa de Engenharia da CPGP/COPPE de 10 de fevereiro de 2017. Caso não seja realizada a entrega de certificado de conclusão ou diplomação neste prazo, a admissão será cancelada. 3.2. Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso ao curso de doutorado acadêmico do PEMM:

- (a) candidatos com curso de mestrado acadêmico ou mestrado profissional concluído em engenharia e áreas afins ao PEMM, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrado na forma da lei;
- (b) candidatos que têm previsão de conclusão do curso de mestrado acadêmico ou mestrado profissional em engenharia ou áreas afins ao PEMM, reconhecido pela CAPES/MEC, em data anterior ao início do curso de doutorado acadêmico;
- (c) portadores de diploma de mestrado acadêmico em engenharia ou áreas afins ao PEMM, emitido por Instituição estrangeira. Caso o diploma não tenha sido previamente reconhecido, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007 ou pela Resolução CEPG Nº 05/2019, ele será analisado pela Comissão de Avaliação do Programa, segundo a Resolução CPGP/COPPE 02/2012 de 12 de julho de 2012.

3.3. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente no site do PEMM: [www.metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br) (Pós-graduação → Processo Seletivo).

3.4. Candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas mencionadas no item 2.3 deverão declarar seu interesse no formulário de inscrição ao processo seletivo, em item destinado para tal fim.

3.5. Fica vedada a inscrição de ex-alunos que tiveram a matrícula cancelada no PEMM por duas ou mais vezes no mesmo curso (mestrado ou doutorado) que desejam o reingresso.

3.6. O aluno ou ex-aluno da UFRJ, cuja matrícula vinculada a um Curso da COPPE tenha sido cancelada em razão de desempenho acadêmico insuficiente, não poderá participar de processo de seleção realizado pelo PEMM até que decorridos 2 (dois) anos contados a partir da data do cancelamento.

3.6.1. Se o cancelamento da matrícula tiver ocorrido em virtude de outro motivo, será exigida a observância do limite temporal de um 1 (um) ano contado a partir da data do cancelamento.

#### 4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - Mestrado E DOUTORADO ACADÊMICOS

4.1. Para a inscrição no processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos gerais:

- (a) Formulário de inscrição no processo seletivo preenchido eletronicamente, no site do PEMM: [www.metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br) (Pós-graduação → Admissão); Os candidatos ao mestrado acadêmico devem preencher o formulário de inscrição online indicando até 2 (duas) áreas de pesquisa de sua preferência. Os candidatos ao doutorado acadêmico devem indicar apenas 1 (uma) área de pesquisa, vinculada ao tema principal do seu plano de trabalho.

A entrada dos candidatos ao mestrado com formação na área de saúde deve ser feita no primeiro período de ingresso. A comissão de seleção poderá aceitar a entrada destes candidatos de forma excepcional em outros períodos de ingresso nos casos em que o candidato for aprovado nas disciplinas COT795 PRINCÍPIOS DOS MATERIAIS POLIMÉRICOS e COT713 CONCEITOS BÁSICOS DE CIÊNCIA DOS MATERIAIS cursadas na modalidade de Aluno em Disciplina Isolada, de acordo com a resolução COPPE - CPGP Nº1, de 26 de novembro de 2019, e diretriz complementar para inscrição em disciplina isolada no PEMM.

- (b) Cópia, frente e verso, de documento de identificação com foto dentro da validade. No caso de candidato estrangeiro, deve ser enviada cópia, frente e verso, de algum dos seguintes documentos: Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) o Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

- (c) Declaração de veracidade e consentimento para tratamento de dados, datada e assinada pelo candidato, segundo modelo disponível no site do PEMM: [www.metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br) (Pós-graduação → Admissão → Formulário);
- (d) Currículo Lattes do candidato, preenchido através da Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do currículo Lattes os campos referentes aos dados do passaporte. O candidato estrangeiro poderá apresentar currículo vitae, em português, inglês ou espanhol, contendo no mínimo: formação, experiência, artigos publicados, participação em eventos e quaisquer outros itens que julgar como relevantes. O candidato que possui produção científica (artigos e trabalhos completos, livros e patentes) que não tenha DOI ou ISBN, deverá anexar ao currículo a primeira página dessas produções científicas para fins de comprovação.

Para que o certificado de proficiência em inglês emitido pelas instituições mencionadas seja aceito, o candidato deverá ter obtido pontuação maior ou igual àquelas do quadro a seguir:

Certificados	IELTS	TOEFL IBT	TOEFL ITP	U.CAMBRIDGE INT. EXAMINATION	ECCE	TAPI (MÓDULOS)		DET
<b>Pontuação Mínima</b>	5.5	72	525	FCE	650	A	B	105
						MÉDIA 55		

Certificados de proficiência em inglês emitidos por outras instituições certificadas bem como comprovante de estudos de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação, para o curso de mestrado, ou pós-graduação, para o curso de doutorado, em Universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa poderão ser apresentados para fins de comprovação de proficiência, ficando a aceitação destes à critério da Comissão de Seleção ou da Comissão Acadêmica da Pós-graduação (CAPG).

Candidatos selecionados que não apresentarem comprovação da proficiência em inglês no ato da inscrição deverão entregá-lo antes do pedido de banca para a apresentação do seminário de mestrado ou exame de qualificação para o doutorado, ou em até 12 (doze) meses da data de matrícula, o que ocorrer primeiro.

- (g) Os candidatos estrangeiros serão avaliados pelo PEMM quanto a proficiência em língua portuguesa antes da apresentação do seminário de mestrado ou do exame de qualificação para o doutorado, ou em até 12 (doze) meses da data de matrícula, o que ocorrer primeiro. A critério da Comissão de Seleção ou da Comissão Acadêmica da Pós-graduação (CAPG), poderão ser aceitos certificado de proficiência em língua portuguesa ou comprovante de estudos de pelo menos 12 (doze) meses em curso de Graduação ou de Pós-graduação em Universidade de Língua Portuguesa ou de estágio em país de Língua Portuguesa;
- (h) Indicação de pelo menos 2 (dois) docentes ou profissionais de reconhecida competência para referência acadêmica ou profissional. O candidato deverá fornecer o nome completo, instituição e e-mail institucional de cada indicado. Finalizado o período de recurso da Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos (item 5.1.e), o PEMM enviará para os e-mails informados na inscrição, um formulário próprio em língua portuguesa ou traduzido à língua inglesa para o preenchimento da referência acadêmica ou profissional.

4.2. Além dos Documentos Gerais descritos no item 4.1 do presente Edital, o candidato ao mestrado acadêmico do PEMM deverá apresentar os seguintes Documentos Acadêmicos:

- (a) Cópia frente e verso, do Diploma de Graduação em engenharia ou áreas afins ao PEMM, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrado na forma da lei;
- (b) Candidatos que ainda não tenham o Diploma de Graduação expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderão apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de conclusão de curso de graduação ou apresentar uma declaração de sua Instituição de Ensino Superior atestando que está regularmente matriculado no último período do seu curso de graduação e a data prevista para a conclusão do curso;
- (c) Histórico escolar oficial da graduação, no qual conste o coeficiente de rendimento acumulado. Caso o histórico não contenha a informação do coeficiente de rendimento acumulado, deverá ser anexada uma declaração da Instituição emissora do correspondente histórico escolar na qual conste o coeficiente de rendimento acumulado;
- (d) O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa ou espanhola, deverão apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

4.3. Além dos Documentos Gerais descritos no item 4.1 do presente Edital, o candidato ao doutorado acadêmico do PEMM deverá apresentar os seguintes Documentos Acadêmicos:

- (e) O candidato que possuir vínculo empregatício deverá apresentar carta datada e assinada da entidade onde trabalha, em papel timbrado, emitida pelo chefe direto ou pelo Departamento de Recursos Humanos, autorizando a ausência do candidato no local e horário de trabalho, para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de mestrado ou de doutorado acadêmicos do PEMM para o qual está se inscrevendo.
- (f) Certificado de proficiência em inglês emitido por entidade reconhecida e emitido a partir de 2014. As instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês são: IELTS – International English Language Testing System; TOEFL – Test of English as a Foreign Language (IBT) ou (ITP); Univ. Cambridge Int. Examination; ECCE – Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English, TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas e Duolingo English Test (DET).

- (a) Cópia frente e verso do Diploma de Graduação, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrado na forma da lei;
- (b) Cópia frente e verso do Diploma de Mestrado Acadêmico em engenharia ou áreas afins ao PEMM, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrado na forma da lei;
- (c) O candidato cujo diploma de Mestrado Acadêmico ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo, poderá apresentar cópia da Ata de Defesa da Dissertação;
- (d) O candidato que esteja na etapa de conclusão de curso de Mestrado, deverá apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior (IES), atestando que está regularmente matriculado e a data prevista para a defesa da dissertação;
- (e) Histórico escolar oficial do curso de mestrado, no qual conste coeficiente de rendimento acumulado. Caso o histórico não contenha a informação do coeficiente de rendimento acumulado, deverá ser anexada uma declaração da Instituição emissora do histórico escolar informando o coeficiente de rendimento acumulado;
- (f) O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa ou espanhola, deverão apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português;
- (g) Para o candidato que tenha acordado um projeto de pesquisa com um docente habilitado no PEMM: plano de trabalho preenchido no formato disponível no site do PEMM: [www.metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br) (Pós-graduação → Admissão → Formulário), assinado pelo(s) docente(s) do PEMM que atuará(ão) como orientador(es), caso o candidato seja selecionado.
- (h) Para candidatos que não tenham tido contato com docentes habilitados no PEMM: plano de trabalho preenchido no formato disponível no site do PEMM: [www.metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br) (Pós-graduação → Admissão → Formulário).

4.4. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação desse edital, podem incluir documento comprobatório dessa parentalidade em local próprio do formulário de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória, conforme item 6.5 do edital.

4.5. Os optantes autodeclarados pretos ou pardos deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, em data a ser divulgada concomitantemente à divulgação do Resultado Final do processo seletivo, conforme Anexo I. O processo de heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada e será realizado por uma comissão específica, conforme Art. 10º da Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022.

4.5.1. O funcionamento da comissão de heteroidentificação é regularizado de acordo com os Artigos 7º, 15º, 16º e 17º a Resolução CONSUNI Nº 24 de 26 de novembro de 2020 e com o Artigo 10º da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, publicado do DOU em 10/04/2018 (edição 68, seção, 1, página 34), que estabelecem, não exclusivamente, que o procedimento de heteroidentificação: considera apenas as traços fenotípicos do candidato preponderantemente característicos da população negra, e será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5.2. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado pela Comissão de Heteroidentificação, cabendo recurso, o qual é regulado pelos Artigos 19º, 20º, 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUNI Nº 24 de 26 de novembro de 2020.

4.5.3. O optante autodeclarado preto ou pardo que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

4.5.4. O optante autodeclarado preto ou pardo que não tiver a sua autodeclaração como pessoa preta ou parda reconhecida pela comissão de heteroidentificação não poderá ser considerado nas vagas reservadas para ações afirmativas e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

4.6. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.7. No caso de optante com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico (Anexo II), original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo II, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

4.7.1. O Laudo Médico (Anexo II) deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.7.2. Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doença (CID) e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

4.7.3. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico (Anexo II), especificando a Classificação Internacional de Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.7.4. A disponibilidade de intérprete de libras ou de sistema de apoio aos optantes do item 4.7 é de responsabilidade da Reitoria da UFRJ, dado que não compete ao Programa fornecer meios e recursos para o atendimento.

4.8. Os documentos gerais listados em 4.1, os documentos acadêmicos listados em 4.2 e 4.3 e os referentes às vagas reservadas para ações afirmativas dos itens 4.6 e 4.7 deverão ser anexados em locais próprios no formulário de inscrição no formato de arquivo eletrônico.

4.8.1. O laudo médico (Anexo II) do item 4.7 deverá ser apresentado em original e cópia no momento da matrícula do candidato considerado aprovado no processo seletivo.

4.9. Não serão aceitos documentos enviados separadamente do formulário de inscrição. Caso seja necessária alguma correção de informações, uma nova inscrição deve ser realizada dentro da data limite de inscrição. Serão consideradas as informações e documentos da última inscrição submetida.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo, obrigatório para todos os candidatos, compreende as seguintes etapas:

- a) Inscrição do Candidato;
- b) Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- c) Divulgação do Resultado da Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- d) Requerimento de Reconsideração da Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- e) Divulgação do Resultado da Reconsideração da Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- f) Seleção de Candidatos;
- g) Divulgação do Resultado da Seleção de Candidatos;
- h) Requerimento de Reconsideração da Seleção de Candidatos;
- i) Divulgação do Resultado de Reconsideração da Seleção de Candidatos;
- j) Homologação dos Resultados pela Comissão Deliberativa do PEMM;
- k) Confirmação de Candidato Selecionado por Interesse na Vaga.

5.2. As etapas e o cronograma para a realização do processo seletivo dos cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos encontram-se no Anexo I ao Edital;

5.3. A avaliação da adequação dos documentos gerais e acadêmicos, etapa 5.1.b), não compreende apreciação de mérito. A Comissão de Seleção, cuja composição está disponível no site do PEMM (<https://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduacao/comissoes>), instituída pela Comissão Deliberativa do PEMM, pode solicitar esclarecimentos sobre a documentação apresentada. Ao término desta etapa o candidato será classificado como candidato com inscrição aceita ou não aceita.

5.4. O candidato com inscrição aceita será avaliado pela Comissão de Seleção do PEMM na etapa de 5.1.f).

5.5. O candidato com inscrição não aceita será aquele que não atendeu a pelo menos 1 (um) dos requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.6. O Plano de trabalho para os candidatos ao curso de Doutorado Acadêmico, casos (g) e (h) do item 4.3, será apresentado oralmente para a Comissão de Seleção e docentes convidados do PEMM, em data a ser agendada no período relativo à etapa de Seleção de Candidatos (etapa 5.1.f)) conforme calendário no Anexo I ao Edital. A apresentação do Plano de Trabalho será realizada por videoconferência, cuja logística será providenciada pela Comissão de Seleção;

5.7. A seleção de candidatos, etapa 5.1.f), consistirá na avaliação dos candidatos com inscrição aceita, com base nos critérios dispostos no item 6 do presente Edital, nos procedimentos e responsabilidades fixadas na Regulamentação Complementar para os alunos de Mestrado e de Doutorado do PEMM, no art. 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006) e nos artigos 6º a 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válida para alunos a partir de 2017;

5.7.1. Os candidatos optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.8. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seus Anexos ao Edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos candidatos aos cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos do PEMM compreende a análise dos Documentos Gerais e Acadêmicos, enumerados no item 4 deste Edital, pela Comissão de Seleção cuja composição está disponível na página do Programa na Internet ([www.metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br)).

6.2. A cada candidato será atribuída uma nota final, em escala linear de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado apto aquele que obtiver uma nota global maior ou igual a 6,0 (seis) na etapa de Seleção.

### MESTRADO

6.3. A nota final será obtida pela média ponderada das Notas 1, 2 e 3 com pesos de 3, 3 e 1, respectivamente. Os itens avaliados em cada nota estão relacionados a seguir:

6.3.1. Nota 1: Curso de graduação (grau de afinidade do curso com as áreas de pesquisa do PEMM e avaliação oficial do curso de graduação realizada pelo MEC, quando houver) e histórico escolar da graduação (coeficiente de rendimento acumulado, carga horária cursada e tempo de titulação), gerando um grau de 0 a 10.

6.3.2. Nota 2: Currículo (experiência profissional em área relacionada ao PEMM, estágios, monitorias, intercâmbio, iniciação científica, orientações, publicações em congressos, publicações em revistas, capítulos de livro, livros), gerando um grau de 0 a 10.

6.3.3. Nota 3: Respostas dos formulários de referência acadêmica ou profissional, de acordo com as informações fornecidas pelos docentes ou profissionais, indicados pelo candidato no ato da inscrição, gerando um grau de 0 a 10.

### DOUTORADO

6.4. A nota final será obtida pela média ponderada das Notas 1, 2 e 3 com pesos de 3, 4 e 1, respectivamente. Os itens avaliados em cada nota estão relacionados a seguir:

6.4.1. Nota 1: Curso de mestrado (grau de afinidade do curso com as áreas de pesquisa do PEMM e avaliação oficial do Programa de pós-graduação realizada pela CAPES, quando houver) e histórico escolar do mestrado (coeficiente de rendimento acumulado, carga horária cursada e tempo de titulação), gerando um grau de 0 a 10.

6.4.2. Nota 2: Gera um grau de 0 a 10. A mesma está dividida na avaliação do:

6.4.2.1. Currículo (experiência profissional em área relacionada ao PEMM, estágio docência, monitorias, intercâmbio, orientações, publicações em congressos, publicações em revistas, capítulos de livro, livros) que gera um grau de 0 a 10 e corresponde ao 50% da Nota 2.

6.4.2.2. Plano de trabalho\* (documento entregue na inscrição e apresentado oralmente à Comissão de Seleção conforme detalhado no Edital que gera um grau de 0 a 10 e corresponde ao 50% da Nota 2.

\*o plano de trabalho tem caráter eliminatório, caso não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no modelo disponibilizado na página do PEMM, não possua adequação às linhas de pesquisa do PEMM ou não consiga uma nota maior ou igual a 5,0.

6.4.3. Nota 3: Respostas dos formulários de referência acadêmica ou profissional, de acordo com as informações fornecidas pelos docentes ou profissionais, indicados pelo candidato no ato da inscrição, gerando um grau de 0 a 10.

6.5. As candidatas mães descritas no item 4.4 do edital terão a média ponderada final multiplicada pelo fator de 1,05.



## 7. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. O resultado das etapas 5.1.b), 5.1.d), 5.1.f) e 5.1.h) serão divulgados na página do PEMM na internet ([www.metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br));

7.2. A classificação dos candidatos considerados aptos corresponderá à ordem decrescente das notas globais obtidas na etapa 5.1.f). Serão selecionados os candidatos aptos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas pelo PEMM para a respectiva de pesquisa, conforme item A.3 do Anexo I ao Edital;

7.3. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação nominal dos candidatos selecionados por ordem alfabética dentro de cada uma das classes: optantes por cotas para pessoas negras, pardas ou indígenas, optantes por cotas para PcD e não optantes, de acordo com o disposto no presente Edital e seus Anexos.

7.3.1. O número de vagas reservadas em cada um dos grupos de ações afirmativas que estará disponível em cada seleção trimestral é igual ao número total de vagas reservadas ao referido grupo, conforme parágrafo 2.3, diminuído das vagas efetivamente alocadas em todas as seleções anteriores associadas ao presente Edital para os optantes de ação afirmativa do referido grupo.

7.4. Os candidatos selecionados deverão confirmar o interesse na vaga nos prazos fixados na etapa 5.1.k) do Anexo I ao Edital, através do envio da ficha de pré-matrícula para o e-mail ([selecao@metalmat.ufrj.br](mailto:selecao@metalmat.ufrj.br)). A ficha de pré-matrícula será divulgada com resultados da seleção. O candidato selecionado que, até o final do prazo, não confirmar o seu interesse em matricular-se nos cursos de mestrado ou de doutorado acadêmicos do PEMM perderá o direito à vaga;

7.5. As vagas decorrentes de desistência ou não cumprimento do item 7.4 poderão ser ocupadas, a critério da Comissão de Seleção, pelo próximo candidato aprovado, respeitando-se a ordem de classificação, tipo de vaga para a qual o candidato submeteu a sua candidatura e a capacidade de orientação do corpo docente.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, com exceção do formulário de referência acadêmica ou profissional;

8.2. O candidato poderá apresentar recurso da decisão referente às etapas 5.1.b) e 5.1.f) em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo Mestrado e Doutorado", disponível na página do PEMM na Internet (<https://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduacao/admissao/-10>), que deverá ser encaminhado para apreciação pela Comissão de Seleção através do e-mail [selecao@metalmat.ufrj.br](mailto:selecao@metalmat.ufrj.br), nos prazos estabelecidos para as etapas 5.1.d) e 5.1.h) no Anexo I ao Edital;

8.3. A Comissão Deliberativa do PEMM é a instância decisória no âmbito do PEMM que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre os recursos, conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

8.4. A decisão da Comissão Deliberativa do PEMM sobre a interposição do recurso ficará disponível aos interessados na página do Programa na Internet.

8.5. Da decisão da Comissão Deliberativa do PEMM caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página do Programa na Internet.

8.6. O recurso administrativo interposto contra decisão da Comissão Deliberativa do PEMM tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seus Anexos.

8.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

8.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.

8.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/ UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

8.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, a Comissão

Deliberativa do PEMM assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seus Anexos.

8.11. A Comissão Deliberativa do PEMM, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no período subsequente ao de início do Curso de mestrado ou de doutorado acadêmicos do PEMM, considerando-se o período letivo para o qual o requerente se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seus Anexos.

## 9. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1. Para estimular a permanência dos alunos, a Comissão de Bolsas do PEMM, cuja composição pode ser consultada na página em internet do Programa (<https://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduacao/comissoes>) distribuirá periodicamente bolsas de mestrado e doutorado de agências de fomento, na medida em que as mesmas se tornem disponíveis.

9.1.1. Em cada processo de distribuição, as bolsas disponíveis serão alocadas para os alunos com matrícula ativa, sem bolsa de outras agências de fomento e elegíveis de acordo com as regras de cada agência de fomento.

9.1.2. Atendendo a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022, os alunos em situação de hipossuficiência econômica terão prioridade na distribuição de bolsas. O número de bolsas alocado para distribuição prioritária a esses alunos correspondente a 20% das bolsas disponíveis com arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

9.2. Os alunos em situação de hipossuficiência econômica deverão comprovar a sua situação para concorrer as bolsas do item 9.1.2 através de preenchimento de formulário disponibilizado pela PR2, com auxílio da PR7, conforme descrito no item 6 da instrução normativa CEPG/UFRJ N o 41 de 30 de setembro de 2022.

9.3. As disposições referentes à concessão de bolsas de estudo se encontram disponíveis na Regulamentação Complementar para Alunos de Mestrado PEMM/COPPE e na Regulamentação Complementar para Alunos de Doutorado PEMM/COPPE na página em internet do PEMM (<https://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduacao/regulamentacao/-5>)

9.4. Caso o(a) candidato(a) de ação afirmativa e/ou de política de permanência não consiga comprovar a situação descrita no item 9.2 até 2 dias úteis da data limite para perda de bolsa junto à agência financiadora, esta bolsa será transferida para a ampla concorrência.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a legislação universitária pertinente. Os dados fornecidos pelos candidatos serão usados exclusivamente neste processo seletivo e não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades que não estejam diretamente envolvidas neste processo de seleção. As informações ficarão armazenadas em ambiente seguro e apenas pelo período necessário à viabilização das contestações estipuladas no presente Edital. Os dados das inscrições não aceitas e de candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, mas não foram classificados ou considerados aptos, serão apagados ao final desse período. Ao efetuar sua inscrição neste Edital, o candidato aceita automaticamente as condições sobre uso e tratamento dos dados para todas as etapas do processo de seleção.

10.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção em tempo hábil para que se possa verificar a possibilidade de adaptação/atendimento às necessidades do candidato, visto que o ato de adaptar as instalações e atender as necessidades especiais é uma ação da Reitoria da UFRJ. Esse contato deve ser feito antes do período de inscrição através do e-mail [selecao@metalmat.ufrj.br](mailto:selecao@metalmat.ufrj.br).

10.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: (a) deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo I, e/ou; (b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

10.4. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos do PEMM, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br> ou, ainda, da respectiva agência financiadora.

10.5. O candidato selecionado deverá efetivar a matrícula antes do início do ciclo letivo para o qual ingressou, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na página do Programa na Internet (<http://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduacao/calendario>).

10.5.1. Para fins de matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação relativa ao item 4 autenticada;





10.5.2. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados.

10.6. Não haverá matrícula condicional, exceto nos casos previstos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ de 2017 e na Resolução CEPG nº1 de dezembro de 2006.

10.7. Havendo desistência após o início das atividades acadêmicas previstas no calendário da COPPE não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados.

10.8. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seus Anexos, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

10.9. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser realizado diretamente à Comissão de Seleção através do e-mail [selecaopos@metalmat.ufrj.br](mailto:selecaopos@metalmat.ufrj.br)

[metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br), respeitados os prazos fixados no cronograma apresentado no item A.2 no Anexo I deste Edital.

10.10. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Boletim da UFRJ, e divulgados na página do Programa na Internet em (<http://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduacao/admissao/editais>).

10.11. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no Anexo I do presente Edital, ou no período de matrícula nos cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos do PEMM, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2025.

10.12. Os casos omissos no presente Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PEMM, pela CPGP da COPPE e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I AO EDITAL UFRJ/COPPE/PEMM nº 745/2024**

**SEI UFRJ 23079.240422/2024-93**

**CALENDÁRIO, VAGAS E ÁREAS AFINS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO MESTRADO E AO DOUTORADO ACADÊMICOS PARA O ANO LETIVO DE 2024 DO EDITAL UFRJ/COPPE/PEMM nº 745/2024**

**A.1 INTRODUÇÃO**

O presente Anexo ao Edital UFRJ/COPPE/PEMM nº 745/2024, aprovado pela Comissão Deliberativa do PEMM em 12 de agosto de 2024 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 17 de setembro de 2024, dispõe sobre o cronograma do processo de seleção, o detalhamento das vagas e as áreas afins ao PEMM para a seleção de candidatos para os cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica e de Materiais (PEMM) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2025.

Os candidatos poderão obter informações sobre o curso na página do Programa na Internet <http://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduacao/apresentacao> ou poderão contactar a Comissão de Seleção através do e-mail [selecaopos@metalmat.ufrj.br](mailto:selecaopos@metalmat.ufrj.br) bem como qualquer docente do Programa para dirimir quaisquer dúvidas em relação às áreas e linhas de pesquisa de sua escolha.

As áreas de pesquisa, com as descrições das linhas de pesquisa relacionadas aos docentes do PEMM estão disponíveis em <https://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/o-pemm/pesquisa/linhas-de-pesquisa>

As informações detalhadas sobre os professores que compõe o corpo docente do PEMM estão disponíveis em <http://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/o-pemm/corpo-docente>.

As Regulamentações Complementares do PEMM para alunos de mestrado e alunos de doutorado estão disponíveis em <http://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduacao/regulamentacao>.

**A.2 CALENDÁRIO**

O calendário a ser seguido para inscrição, seleção e divulgação dos resultados aos candidatos regularmente inscritos por período do ano letivo de 2025 é apresentado a seguir. Todos os prazos informados no calendário para admissão serão encerrados às 23:59 h (horário de Brasília). O cronograma apresentado pode ser alterado para atender ao calendário acadêmico da COPPE/UFRJ ou por motivo de força maior o que inclui, por exemplo, efeitos da pandemia. Qualquer alteração no calendário será divulgada na homepage do PEMM/COPPE/UFRJ ([www.metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br)).

**CALENDÁRIO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO E AO DOUTORADO 2024**

Período	1º Período	2º Período	3º Período
a) Inscrição de candidatos	07/10/2024 a 01/12/2024	24/02/2025 a 28/03/2025	02/06/2025 a 04/07/2025
b) Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos	02/12/2024 a 05/12/2024	31/03/2025 a 02/04/2025	07/07/2025 a 10/07/2025
c) Divulgação do Resultado da Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos	06/12/2024	03/04/2025	11/07/2025
d) Requerimento de Reconsideração da Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos	09/12/2024 a 11/12/2024	04/04/2025 a 08/04/2025	14/07/2025 a 16/07/2025
e) Divulgação do Resultado da Reconsideração da Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos	12/12/2024	09/04/2025	17/07/2025
f) Seleção de Candidatos	13/12/2024 a 03/02/2025	10/04/2025 a 02/05/2025	18/07/2025 a 07/08/2025
g) Divulgação do Resultado da Seleção de Candidatos	04/02/2025	06/05/2025	08/08/2025
h) Requerimento de Reconsideração da Seleção de Candidatos	05/02/2025 a 07/02/2025	07/05/2025 a 09/05/2025	11/08/2025 a 13/08/2025
i) Divulgação do Resultado de Reconsideração da Seleção de Candidatos	17/02/2025	12/05/2025	14/08/2025
j) Homologação do resultado pela Comissão Deliberativa do PEMM	Até 28/02/2025	Até 03/06/2025	Até 02/09/2025
k) Confirmação do candidato selecionado pelo interesse na vaga	04/02/2025 a 02/03/2025	06/05/2025 a 31/05/2025	08/08/2025 a 30/08/2025

**A.3 VAGAS**

**DOUTORADO**

O número total de vagas disponíveis é 63 (sessenta e três), sendo 20 (vinte) vagas em cada período e 3 (três) vagas para servidores da UFRJ (em atendimento à PORTARIA Nº 7555 de 29 de agosto de 2017), em qualquer uma das áreas de pesquisa a ser explicitamente definida pelo preenchimento do plano de trabalho, a depender da capacidade de orientação do docente, cujo modelo está disponível na página do Programa na Internet ([www.metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br)).



**MESTRADO**

O número total de vagas disponível é 132 (cento e trinta e dois) para o mestrado acadêmico, sendo 63 (sessenta e três) para o primeiro período, 20 (vinte) para o segundo período, 45 (quarenta e cinco) para o terceiro período e mais 4 (quatro) vagas para servidores da UFRJ (em atendimento à PORTARIA Nº 7555 de 29 de agosto de 2017). A distribuição de vagas por área de pesquisa e período de entrada é apresentada na tabela a seguir.

ÁREA DE PESQUISA	VAGAS		
	1º Período	2º Período	3º Período
Biomateriais	5	0	0
Cerâmicas Avançadas	3	0	3
Corrosão	6	2	4
Ensaaios Não Destrutivos e Soldagem	8	3	6
Materiais Poliméricos e Compósitos	12	6	10
Metalurgia Extrativa	10	2	8
Metalurgia Física e Propriedades Mecânicas	10	3	8
Processamento Termomecânico e Eng. Microestrutural	5	2	3
Superfícies e Filmes Finos	4	2	3
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>63</b>	<b>20</b>	<b>45</b>

**A.4 ÁREAS AFINS AO PEMM**

São consideradas como áreas afins à Engenharia Metalúrgica e de Materiais, os títulos de cursos de Graduação e mestrado acadêmico de todas as Engenharias, Nanotecnologia, Matemática, Física, Química, Farmácia, Geologia e Odontologia com carga horária mínima conforme a Resolução Nº 2 de 18 de junho de 2007 do CNE-CES, tendo a Comissão de Seleção do PEMM autonomia para analisar os casos omissos do presente Edital.

**A.5 CONTATOS**

- Página do Programa na Internet  
www.metalmat.ufrj.br
- E-mail para contato sobre o processo seletivo  
selecaopos@metalmat.ufrj.br

- Secretaria do PEMM  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
Centro de Tecnologia  
Programa de Engenharia Metalúrgica e de Materiais – COPPE/UFRJ  
Caixa Postal 68.505 - CEP: 21.941-599 – Rio de Janeiro – R.J. – Brasil  
secretaria@metalmat.ufrj.br

**ANEXO II AO EDITAL UFRJ/COPPE/PEMM nº 745/2024**

SEI UFRJ 23079.240422/2024-93

**MODELO DE LAUDO MÉDICO  
PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO		NOME SOCIAL	
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	N.	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	EMAIL
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL			
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)	
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE	
INFORMAÇÕES MÉDICAS:			
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID-10 (listar todos os códigos necessários)		
Deficiência FÍSICA			
Deficiência AUDITIVA			
Deficiência VISUAL			
Deficiência INTELECTUAL			
Deficiência MÚLTIPLA			
Deficiência SURDO-CEGUEIRA			
Transtorno do Espectro Autista			

Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga.

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo  
com CRM do Médico

Assinatura do candidato  
ou Representante legal

**PORTARIA Nº 8919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Paulo Emilio Valadão de Miranda, Matrícula SIAPE nº 673\*\*\*, Cargo: Professor do Magistério Superior, no período de 30/09/2024 A 03/10/2024, para participação em Reuniões ministeriais do Clean Energy Ministerial, na Clean Energy Ministerial, em Foz do Iguaçu/PR



# NÚCLEO INTERDISCIPLINAR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NIDES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

EDITAL Nº 637, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23079.236800/2024-34 - Retificação

No Edital nº 637 do dia 12/08/2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) do dia 13/08/2024 e o extrato do Edital nº 637 no DOU do dia 14/08/2024, seção 3, página 50, retifica-se:

Onde se lê:

## ANEXO 1

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE Mestrado Profissional Tecnologia PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PPGTDS/NIDES/CT/UFRJ.

Procedimentos	Data
Inscrição do Candidato	18 a 29 de setembro de 2023

Leia-se:

## ANEXO 1

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE Mestrado Profissional Tecnologia PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PPGTDS/NIDES/CT/UFRJ.

Procedimentos	Data
Inscrição do Candidato	18 a 30 de setembro de 2023

### PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CURSO DE Mestrado Profissional DO NÚCLEO INTERDISCIPLINAR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TURMA 2025

#### 1. PREÂMBULO

O coordenador do Programa Pós-Graduação em Tecnologia para o Desenvolvimento Social (PPGTDS) do Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social (NIDES) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia para o Desenvolvimento Social (MPTDS) do PPGTDS/NIDES/CT/UFRJ, para o ano letivo de 2025.

Este Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) relativas à Pós-Graduação "stricto sensu", pelos decretos 3.298 de 20 de dezembro de 1999, 6.932 de 11 de agosto de 2009, 6.944 de 21 de agosto de 2009, e pelas leis 12.990 de 09 de junho de 2014 e 7.853 de 24 de outubro de 1989.

Este Edital foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do NIDES/CT/UFRJ em 07 de agosto de 2024.

As disciplinas do Mestrado Profissional em Tecnologia para o Desenvolvimento Social concentram-se nas quintas-feiras e sextas-feiras, no período da manhã ou tarde, podendo haver excepcionalmente disciplinas optativas em outros dias e horários, de forma a oferecer mais opções para os estudantes. Demais informações sobre o Curso de Mestrado Profissional do PPGTDS podem ser obtidas através da página do Programa na Internet e em sua Secretaria, nos horários e endereços especificados no Anexo 1 ao presente Edital.

#### 2. DAS VAGAS

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia para o Desenvolvimento Social disponibilizará 20 (vinte) vagas no total para o curso de Mestrado, para o 1º período letivo de 2025, que serão preenchidas segundo critérios de mérito acadêmico, por ordem de classificação dos aprovados, e em observância à política interna de Acesso Afirmativo do NIDES, conforme subitens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

2.1 Do total de vagas, 15 (quinze) vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos aprovados (ampla concorrência).

2.2 É reservada a pessoas com deficiência 1 (uma) vaga em face da classificação obtida de acordo com as condições gerais deste Edital. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.3 São reservadas a candidatos PPI - negros, pardos e indígenas 4 (quatro) vagas, a partir da autodeclaração no formulário de inscrição, em face da classificação obtida de acordo com as condições gerais deste Edital.

2.4 Poderá ser formada uma comissão de heteroidentificação caso haja algum questionamento da autodeclaração.

2.5 Os candidatos PPI e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.6 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7 Não havendo o preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos candidatos PPI, estas estarão disponíveis para a ampla concorrência.

2.8 A admissão de alunos às vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Profissional está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PPGTDS, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.9 O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre o aumento ou diminuição das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

#### 3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

3.1 Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional do PPGTDS para o ano letivo de 2025:

- Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei.
- Graduando que concluir, durante o ano letivo de 2024 o curso de graduação.
- Portador de diploma de graduação emitido por instituição estrangeira.

3.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site do programa: <http://ppgtds.nides.ufrj.br>

3.3 Para inscrição, o candidato deverá preencher o formulário online de inscrição, disponível no site [www.nides.ufrj.br](http://www.nides.ufrj.br) durante o período de inscrição de candidatos apontado neste edital, na aba Mestrado/Seleção, com os dados solicitados.

3.4 No formulário de inscrição, o candidato deverá enviar toda a documentação, exigida neste Edital, digitalizada conforme a orientação no site, até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme o Cronograma do processo seletivo (ANEXO 1).

3.5 O candidato receberá antes da prova, por e-mail da Secretaria do PPGTDS, seu número de inscrição, que será exigido nas demais fases do processo de seleção.

3.6 A Secretaria do Programa não receberá nenhum documento após a inscrição dos candidatos. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Os candidatos com documentação incompleta serão comunicados sobre o indeferimento de suas inscrições.

3.7 Após a conferência da documentação enviada, a Comissão de Seleção divulgará na página do PPGTDS a relação dos candidatos selecionados para as demais fases do processo seletivo.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4.1 Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.

4.2 Currículo do candidato em uma dentre as duas modalidades abaixo:

- Currículo Lattes, a ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>.
- Currículo em formato alternativo disponibilizado na página do PPGTDS.

4.3 Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) registrado na forma da lei.

4.3.1 O candidato cujo diploma de graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderá apresentar uma via digital do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.



4.3.2 O candidato que esteja concluindo o curso de graduação com término previsto no segundo semestre letivo de 2024, deverá apresentar uma via digital de declaração da IES, atestando que está matriculado no último semestre do curso, indicando a data da provável de conclusão ou colação de grau.

4.4 Cópia do Histórico Escolar de curso de graduação.

4.5 O candidato que se encontrar na condição expressa nos parágrafos 4.3.1 ou 4.3.2 deste Edital deverá apresentar cópia do histórico escolar da graduação contendo os registros dos semestres cursados e da data de previsão de conclusão do curso.

4.6 O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa ou espanhola, deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

4.7 Pré-projeto apresentado segundo o modelo página do PPGTDS.

4.8 Memorial apresentado segundo o modelo na página do PPGTDS.

4.9 No caso das pessoas com deficiência, um atestado médico comprovando a deficiência.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreende as seguintes fases:

- (a) Inscrição do Candidato;
- (b) Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos e homologação das inscrições;
- (c) Seleção presencial 1ª fase: prova escrita e prova de línguas;
- (d) Divulgação do Resultado da 1ª fase;
- (e) Recurso para Reconsideração do Resultado da 1ª fase;
- (f) Divulgação do resultado dos Recursos;
- (g) Convocação para 2ª fase
- (h) Seleção presencial 2ª fase: Defesa de Memorial e Pré-projeto;
- (i) Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção;
- (j) Recurso para Reconsideração do Resultado da Etapa Seleção
- (k) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PPGTDS;
- (l) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga;
- (m) Reclassificações dos Candidatos (enquanto houver vagas livres e até o início das aulas);

5.2 O cronograma do processo seletivo para o Mestrado Profissional do PPGTDS do NIDES/CT/UFRJ se encontra no ANEXO 1 deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado para atender às mudanças no calendário letivo bimestral da UFRJ de 2025, observadas as regulamentações universitárias.

## 6. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERAIS E ACADÊMICOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

6.1 Encerrado o prazo para as inscrições, será realizada a análise dos documentos, com a homologação das inscrições para os candidatos com a documentação de acordo com o exigido neste Edital. Os demais candidatos serão eliminados. O resultado da avaliação será divulgado no prazo estabelecido no cronograma e publicado na página do PPGTDS.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

7.1 A avaliação será realizada por Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PPGTDS, que homologará os resultados.

7.1.1 Estarão impedidos de participar da Comissão de Seleção (e de participar de qualquer parte do processo seletivo, inclusive das discussões no colegiado que envolvem a seleção) o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de qualquer candidato.

7.2 Os candidatos serão avaliados através dos três itens que seguem, além de uma Prova de Proficiência em Língua estrangeira (Inglês ou Espanhol):

- (a) Prova Escrita (classificatória e eliminatória);
- (b) Defesa do Memorial e do Pré-projeto;
- (c) Pré-projeto;

7.3 Prova Escrita

7.3.1 A prova escrita será realizada sem consulta com base na bibliografia mínima obrigatória, Anexo 2 deste edital, e será composta por três questões, das quais o candidato deverá responder duas questões a sua escolha. É importante que o/a candidato/a organize seu tempo para responder bem as duas questões escolhidas.

7.3.2 O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova, munido do número de inscrição e documento original de identidade/passaporte. Sua duração será de 3 (três) horas. Após o início da prova não será permitida a entrada de nenhum candidato.

7.3.3 Para os candidatos não-lusófonos a prova escrita será utilizada para medir a proficiência em Português.

7.4 Na avaliação da prova escrita serão considerados os seguintes aspectos:

- (a) Atualização em relação as temáticas;
- (b) Articulação com a bibliografia indicada;
- (c) Capacidade de argumentação;
- (d) Organização de ideias;
- (e) Correção no uso da língua.

7.5 Apenas os candidatos que tiverem nota acima de 50 (cinquenta) na prova escrita estarão classificados para terem seus pré-projetos avaliados e participarem da Defesa do Memorial e do Pré-Projeto.

7.6 Pré-projeto.

7.6.1 O Pré-projeto será avaliado pela adequação aos os seguintes itens:

- (a) Relevância social;
- (b) Adequação à temática;
- (c) Adequação aos temas de pesquisa do possível docente orientador;
- (d) Qualidade acadêmica (relação entre objetivo da pesquisa, metodologia proposta, referencial teórico de análise e articulação com a extensão universitária);
- (e) Qualidade de sua apresentação quanto: coerência, coesão e correção do texto.

7.6.2 O candidato deve consultar, na página do PPGTDS (<https://nides.ufrj.br/index.php/pessoas/docentes-ppgtlds>) e em seus currículos lattes, o perfil e os temas dos projetos do corpo docente. Devem ser indicados dois docentes como possíveis orientadores e registrados no formulário de inscrição.

7.6.3 Caso a Comissão de Seleção julgue que o pré-projeto se adeque mais a outro orientador, diferente da que o candidato se inscreveu, a Comissão pode consultar o candidato, e caso ele esteja de acordo, fazer a mudança de orientador.

7.6.4 A entrega da proposta não implica seu uso como tema de pesquisa do candidato, uma vez que este seja selecionado. Uma vez selecionado no processo seletivo, o tema de pesquisa a ser desenvolvido durante o curso de mestrado deve ser acordado entre aluno e orientador, respeitando a área de atuação do orientador. O candidato deve consultar, na página do PPGTDS, as temáticas, o perfil e os temas dos projetos do corpo docente.

7.7 Defesa do Memorial e do Pré-projeto.

7.7.1 Cada candidato deverá comparecer ao local de sua Defesa com 30 minutos de antecedência do horário determinado, munido do original de sua carteira de identidade/passaporte e do número de inscrição. A relação dos horários será apresentada com antecedência na página do PPGTDS.

7.7.2 Na Defesa o candidato terá até 15 minutos para ler seu memorial, apresentar seu pré-projeto e complementar com as informações que desejar. Após esse primeiro momento, responderá a questões referentes aos seguintes itens:

- (a) Fundamentação teórica e metodológica de seu Pré-projeto de pesquisa;
- (b) Adequação do Pré-projeto ao tema de pesquisa do possível orientador;
- (c) Sua trajetória curricular, sua experiência com projetos sociais, em extensão universitária e/ou com movimentos sociais, justificando seu interesse em cursar o Mestrado com o tema proposto no Pré-projeto.

7.8 Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

7.8.1 A prova de língua estrangeira é de presença obrigatória, sem caráter classificatório, e avaliará a competência na compreensão do texto escrito, sendo permitida consulta a dicionário impresso. O não comparecimento na prova de língua estrangeira implicará na eliminação do candidato.

7.8.2 Cada candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência do horário determinado e munido do original de sua carteira de identidade/passaporte e seu número de inscrição.

7.8.3 Nos casos em que o candidato não tiver obtido o conceito "apto", o exame de língua estrangeira poderá ser refeito, no máximo, 2 (duas) vezes e no prazo de 1 (um) ano, durante a realização do primeiro ano do curso. Após esse prazo, caso não seja considerado "apto", o candidato será eliminado.

7.9 Com base na avaliação dos três quesitos do item 7.2, a Comissão de Seleção atribuirá ao candidato uma nota global em escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota mínima 70 (setenta) para o candidato ser classificado como apto para passar para a etapa de seleção.

## 8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO.

8.1 Serão considerados selecionados os primeiros candidatos para o preenchimento da quantidade de vagas ofertadas, publicadas neste edital, conforme decisão do Colegiado do Programa.

8.2 A capacidade de orientação do corpo docente será levada em consideração na seleção dos candidatos.

8.3 Serão considerados excedentes aqueles candidatos aprovados que constarão na lista, após o último selecionado.



8.4 Em caso de empate, a classificação do candidato será decidida na seguinte ordem de prioridade:

- (a) nota da Prova Escrita;
- (b) nota da Defesa do Memorial e do Pré-projeto;
- (c) idade, dando-se preferência pela idade mais elevada.

8.5 O programa se reserva o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital, caso não haja candidato aprovado dentro do número de vagas ofertado.

8.6 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Mestrado Profissional, através de requerimento enviado por e-mail para a Secretaria do PPGTDS no prazo fixado no cronograma constante do Anexo 1 a este Edital.

8.6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) que não confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Mestrado Profissional perderá o direito à vaga, que ficará então disponível para os candidatos considerados aptos que venham a requerer sua reclassificação, conforme previsto no presente Edital.

## 9. DA RECLASSIFICAÇÃO

9.1 Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas no presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário acadêmico bimestral da UFRJ para o ano letivo de 2025.

9.2 O resultado das reclassificações ficará à disposição dos candidatos na página do PPGTDS na Internet. O candidato reclassificado será notificado também através de mensagem eletrônica sobre a sua reclassificação e a data limite para confirmar seu interesse em matricular-se no curso.

9.3 O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Profissional, através de Requerimento enviado por e-mail para a Secretaria do PPGTDS.

9.4 O candidato selecionado na reclassificação que não confirmar o seu interesse de matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico perderá o direito à vaga que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PPGTDS e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico bimestral da UFRJ para o ano letivo de 2025.

## 10. DOS RECURSOS.

10.1 O candidato pode apresentar recurso da seleção no formulário “Requerimento de Reconsideração” disponível na página do PPGTDS.

10.2 O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PPGTDS que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração”, conforme o disposto no artigo 3º da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.3 A decisão do Colegiado do PPGTDS ficará disponível na Secretaria e na página do PPGTDS na Internet.

10.4 Da decisão do Colegiado do PPGTDS caberá Recurso Administrativo dirigido ao Conselho Deliberativo do NIDES, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do PPGTDS na Internet.

10.5 O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PPGTDS tem efeito devolutivo (o efeito devolutivo significa que o recurso tramitará para reexame em instância superior, para que a decisão seja anulada, reformada, ou, também, mantida, porém os efeitos dessa decisão continuam vigentes), o recurso continuará e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital.

10.6 Da decisão do Colegiado do PPGTDS, homologada pelo Conselho Deliberativo do NIDES, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na Secretaria e na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o artigo 2º, parágrafo 3º, alínea “b”, do Regimento do CEPG/UFRJ.

10.7 O Colegiado do Programa, respaldado por parecer do CEPG, garantirá ao candidato recorrente o direito de se matricular no Programa, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Profissional do PPGTDS, considerando-se o

período letivo para o qual o requerente se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital.

## 11. DA MATRÍCULA.

11.1 Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula nos prazos definidos no cronograma apresentado no Anexo 1 deste Edital. As matrículas serão isentas de taxas.

11.2 No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais para o funcionário da secretaria do PPGTDS autenticar suas cópias:

- (a) Carteira de Identidade;
- (b) Cadastro de Pessoa Física (dispensado se já estiver apresentado no documento de identidade);
- (c) Diploma de Graduação (frente e verso) registrado na forma da lei, ou documento substituto para os casos enquadrados no item 4.5 deste edital.
- (d) Histórico Escolar de curso de graduação em conformidade com o item 4.6 deste Edital.
- (e) Os originais dos documentos acadêmicos apresentados em outras línguas, de acordo com o item 4.8 deste Edital.
- (f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- (g) Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, se brasileiro do sexo masculino.

Os servidores públicos do Programa têm fê pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PPGTDS.

11.3 O PPGTDS aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na condição prevista nos parágrafos 4.3.1 e 4.3.2 e ainda não tenha concluído a Graduação até a data do início do Curso de Mestrado, prevista no calendário bimestral da UFRJ para o ano letivo de 2024.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo 1.

12.2 O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência física poderá, no ato de sua inscrição, apresentar, por escrito, solicitação de condições especiais para a realização da seleção. Essa solicitação deve ser feita durante o período de inscrição.

12.2.1 A Comissão de Seleção avaliará as condições especiais solicitadas e, se considerá-las factível nos limites das possibilidades do NIDES, providenciará para que sejam atendidas.

12.3 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- (a) Deixar de cumprir as regras e condições estabelecidas no presente Edital;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

12.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, após a aprovação pelo Conselho Deliberativo do NIDES, e divulgado na Secretaria e na página na Internet do Programa de Pós-Graduação Tecnologia para o Desenvolvimento Social.

12.5 Todo e qualquer requerimento ou comunicação deverá ser feito por escrito, dirigido ao Programa, assinado pelo(a) candidato(a), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no presente Edital, e enviado por e-mail para o contato no Anexo 1.

12.6 A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e em seu Anexo 1, não garante bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

12.7 A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou após o período de matrícula nos cursos de Mestrado Profissional do PPGTDS, conforme estabelecido no calendário acadêmico bimestral da UFRJ para o ano letivo de 2025.

12.8 Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo 1 serão resolvidos pelo Colegiado do PPGTDS, pelo Conselho Deliberativo do NIDES e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

### ANEXO 1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PPGTDS/NIDES/CT/UFRJ.

Procedimentos	Data
Inscrição do Candidato	16 a 27 de setembro de 2024
Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos e homologação da inscrição	30 de setembro até 11 de outubro de 2024
Seleção dos Candidatos (1ª fase)	22 de outubro de 2024 (manhã) - Prova escrita
	22 de outubro de 2024 (tarde) - Prova de Línguas



Procedimentos	Data
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	Até 8 de novembro de 2024
Requerimento de Reconsideração da Seleção	Até 11 de novembro de 2024
Resultado dos Recursos	14 de novembro de 2024
Seleção dos Candidatos(2ª fase) Defesa de Memorial e Pré-projeto	21 até 29 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção	05 de dezembro de 2024
Requerimento de Reconsideração da Seleção	06 a 09 de dezembro de 2024
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PPGTDS	11 de dezembro de 2024
Divulgação Resultado Final	12 de dezembro de 2024
Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga	Até 17 de dezembro de 2024
Reclassificação dos Candidatos	18 de dezembro de 2024
Confirmação pelo Candidato Reclassificado do Interesse na Vaga	Até 27 de dezembro de 2024
Matrícula	A definir
Novas reclassificações e divulgação de cada reclassificação	A definir

**COMUNICAÇÕES.**

Email [selecaomestradooppgtds@gmail.com](mailto:selecaomestradooppgtds@gmail.com)

Página WEB <http://ppgtds.nides.ufrj.br>

**ANEXO 2 - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

- FEENBERG, Andrew. O que é a filosofia da tecnologia. Em: Conferência pronunciada para os estudantes universitários de Komaba. 2003. Disponível em: [https://www.sfu.ca/~andrewf/books/Portug\\_O\\_que\\_e\\_a\\_Filosofia\\_da\\_Tecnologia.pdf](https://www.sfu.ca/~andrewf/books/Portug_O_que_e_a_Filosofia_da_Tecnologia.pdf)
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. [Capítulo 3 Dialogicidade: essência da educação como prática da liberdade, pp. 44 – 69]. Disponível em: [http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf/pedagogia\\_do\\_oprimido.pdf](http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf/pedagogia_do_oprimido.pdf)
- JARA, Oscar. Paradigma e métodos de produção de conhecimento na educação popular freireana: a contribuição da sistematização de experiências (pp. 18-29). Em: Schönardie, Paulo Alfredo et al (Orgs). Educação Popular: epistemologias, diálogos e saberes (Volume I). Foz do Iguaçu: CLAE e-Books, 2022. Disponível em: <https://publicar.claec.org/index.php/editora/catalog/view/71/71/786>
- THIOLLENT, Michel. Metodologia da pesquisa-ação. 13a edição. São Paulo: Cortez, 2004. [Introdução e Capítulo 1 - Estratégia de Conhecimento – p.7-45] Disponível em: <https://marcosfabionuva.files.wordpress.com/2018/08/7-metodologia-da-pesquisa-ac3a7c3a3o.pdf>
- CIAVATTA, Maria. O ENSINO INTEGRADO, A POLITECNIA E A EDUCAÇÃO OMNILATERAL. POR QUE LUTAMOS?. Trabalho & Educação, v. 23, n. 1, p. 187-205, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/download/9303/6679>
- GADOTTI, Moacir. Gestão democrática da educação com participação popular no planejamento e na organização da educação nacional. Em: Anais da Conferência Nacional de Educação. Brasília, DF. 2014. Disponível em: <https://www.jaciara.mt.gov.br/arquivos/anexos/05062013105125.pdf>
- DAGNINO, Renato. A tecnologia social e seus desafios (pp. 19-34). Em: DAGNINO, Renato. Tecnologia Social: contribuições conceituais e metodológicas. Eduepb, 2014. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/7hbd/pdf/dagnino-9788578793272.pdf>
- FRAGA, Lais S. Transferência de conhecimento e suas armadilhas na extensão universitária brasileira. Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas), 22, 403-419, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/849jNsn5kVYkDzPgKjdHWHB/?lang=pt>
- BEMVINDO, Vitor. 16 - O Instituto Politécnico de Cabo Frio: elementos históricos, políticos e pedagógicos de uma contraescola. Em: HENRIQUES, Flávio Chedid; ADDOR, Felipe; MALINA, André; ALVEAR, Celso Alexandre Souza de (Orgs). Tecnologia para o desenvolvimento social: diálogos Nides-UFRJ. Marília: Lutas Anticapital, 2018. [pp. 357 – 394] Disponível em: [http://nides.ufrj.br/images/Imagens/programas/SOLTEC/Publicacoes/LivroComCapa\\_BaixaRes.pdf](http://nides.ufrj.br/images/Imagens/programas/SOLTEC/Publicacoes/LivroComCapa_BaixaRes.pdf)
- CUNHA JUNIOR, Henrique. 13 - Urbanismo africano: da antiguidade aos dias atuais. Em: HENRIQUES, Flávio Chedid; ADDOR, Felipe; MALINA, André; ALVEAR, Celso Alexandre Souza de (Orgs). Tecnologia para o desenvolvimento social: diálogos Nides-UFRJ. Marília: Lutas Anticapital, 2018. [pp. 303-326] Disponível em: [http://nides.ufrj.br/images/Imagens/programas/SOLTEC/Publicacoes/LivroComCapa\\_BaixaRes.pdf](http://nides.ufrj.br/images/Imagens/programas/SOLTEC/Publicacoes/LivroComCapa_BaixaRes.pdf)

**CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ - MACAÉ**

**DECANIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024**

**PORTARIA Nº 8550, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

O Decano do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 8.335, de 08/09/2022, publicada no DOU nº 172, de 09/09/2022, resolve:

Autorizar o afastamento no país de NATHALIA MARIA LEITE MACHADO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para participar do IV Simpósio Brasileiro sobre Maternidade e Ciência, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 16/10/2024 a 18/10/2024, conforme processo nº 23079.245253/2024-88.

**PORTARIA Nº 8569, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

O Decano do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições

regimentais concedidas pela Portaria nº 8.335, de 08/09/2022, publicada no DOU nº 172, de 09/09/2022, resolve:

Autorizar o afastamento no país de TATIANE PESSANHA DA SILVA PIRES, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, para participar do Curso Gestão de Laboratório - Qualidade e Segurança, no Rio de Janeiro/RJ, nos dias de 01/10/2024, 08/10/2024, 29/10/2024, 05/11/2024, 12/11/2024, 19/11/2024, 26/11/2024 e 03/12/2024, conforme processo nº 23079.245784/2024-71.

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/09/2024**

**PORTARIA Nº 8869, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora-Geral do Instituto de Ciências Farmacêuticas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, nomeada pela Portaria nº 5.511, de 11 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a nova Coordenação do Laboratório Central Analítica homologada na 7ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Ciências Farmacêuticas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

Art. 2º Designar JÉSSICA CHAVES RIVAS, Matrícula SIAPE nº 2991944, Professora do Magistério Superior, para exercer o encargo de Coordenadora do



Laboratório Central Analítica e LEONARDO PAES CINELLI, Matrícula SIAPE nº 2477351, Professor do Magistério Superior, como Substituto Eventual da Coordenação do Laboratório Central Analítica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

#### PORTARIA Nº 8803, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do Instituto de Ciências Médicas do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Joelson Tavares Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela portaria nº 8445, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 11 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Inquérito Disciplinar designada pela Portaria nº 6595, de 07 de agosto de 2024, publicada no Boletim Eletrônico da UFRJ em 07 de agosto de 2024, conforme processo SEI nº 23079.224656/2024-93.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 45 (quarenta e cinco) dias e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/09/2024

#### PORTARIA Nº 8766, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Coordenador do Curso de Graduação em Medicina do Instituto de Ciências Médicas (ICM) do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Luís Claudio de Carvalho, no uso de suas atribuições regimentais concedidas através da Portaria nº 8.805, de 18 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 24 de agosto de 2023 e Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores RICARDO DOS SANTOS VASCONCELOS (SIAPE 2034927) e MARCOS VIEIRA FERREIRA (SIAPE 3154332) como Coordenador e Vice Coordenador, respectivamente, de estágio do curso de graduação em Medicina da UFRJ-Macaé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no BUFRJ.

## INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE QUÍMICA

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 23/09/2024

#### PORTARIA Nº 7510, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora Geral do Instituto Multidisciplinar de Química, designada pela Portaria nº 12.878, de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim Eletrônico de Serviços da UFRJ na mesma data, no uso de suas atribuições, resolve:

## CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE

### DIREÇÃO-GERAL

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

#### PORTARIA Nº 8761, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3760, de 22 de maio de 2024 - publicada no DOU nº 99, de 23 de Maio de 2024, seção 2 - no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo seletivo para ingresso no Mestrado e Doutorado do Programa Multicêntrico Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular - Edital de Seleção PMBqBM - 24 de maio de 2024:

Candidato ao mestrado	Nota Prova A	Situação Prova B	Nota Currículo	Nota final*	Classificação	Heteroident.**
Fernanda da Silva Castilho	8,75	Aprovado	4,67	6,71	5o	-
Gabriella Pereira de O Magno	7,00	Aprovado	7,57	7,29	4o	Sim
Jonathan Gonçalves P do Santos	9,25	Aprovado	7,48	8,36	2o	-
Lucas Rodrigues Ferreira de Melo	7,25	Aprovado	10,00	8,63	1o	-
Natalia Sueli Pessoa Gripp	9,25	Aprovado	6,17	7,71	3o	-
Rita de Cássia G de Araújo Goes	5,25	Aprovado	4,67	4,96	6o	-

Art. 1º Designar e tornar pública a composição da Comissão de Avaliação Interna (CAI) do Instituto Multidisciplinar de Química do CM UFRJ-Macaé, tal qual a seguir, para estudo e confecção do Relatório da Comissão Própria de Avaliação:

- Profª. Danielle Marques de Araujo Stapelfeldt - SIAPE 1699410 (Presidente);
- Profª. Ana Lúcia Shiguihara - SIAPE 1897367;
- Prof. Bruno Andrade Pinto Monteiro - SIAPE 2380814;
- Prof. Diego Fernando da Silva Paschoal - SIAPE 2270615;
- Prof. Evanoel Crizanto de Lima - SIAPE 2048949;
- Prof. Paulo Armando Esteves Martins Viana - SIAPE 3375927;
- Rafaela Erasmi de Souza Pereira Rodrigues - SIAPE 2198760;
- Yuka Carvalho Cabral da Silva - DRE 123054760.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.782, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ de 07 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## INSTITUTO POLITÉCNICO

### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

#### PORTARIA Nº 8777, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto Politécnico do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Prof. Thiago Gomes de Lima, designado pela Portaria 3035, de 04 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2023, conforme homologação por parte do Conselho Deliberativo, ocorrida no dia 25 de setembro de 2024, resolve:

Tornar pública a Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal da Classe C (Adjunto), nível I para nível II, referente ao Processo 23079.231025/2024-21, do Professor ALLAN MARTINS CORMACK (SIAPE: 2426760) abaixo listada:

*Efetivos:*

- Milena Estanislau Diniz Mansur dos Reis, SIAPE: 1784021, Professora Associada II, Instituto Politécnico/CM UFRJ-Macaé (interno);
- Gisele Silva Barbosa, SIAPE: 2693610, Professora Associada I, Instituto Politécnico/CM UFRJ-Macaé (interno);
- Nelilma Correia Romeiro, SIAPE: 2567953, Professora Associada II, Instituto Multidisciplinar de Química/CM UFRJ - Macaé (externo);

*Suplentes:*

- Valéria Nunes Belmonte, SIAPE: 1898143, Professora Associada II, Instituto Politécnico/CM UFRJ-Macaé (interno);
- Rodrigo Lemes Martins, SIAPE: 1736749, Professor Associado III, Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM - CCS - UFRJ (externo).



Candidato ao doutorado	Nota Prova A	Situação Prova B	Nota Currículo	Nota Prova C	Nota final*	Classificação
Gabriel Cavalcante Pacheco	5,38	Aprovado	7,17	8,91	7,16	3o
Giovanni Ferreira Montovaneli	7,18	Aprovado	9,82	8,16	8,39	2o
João Henrique Leite Mendes	8,5	Aprovado	10,00	8	8,83	1o
Marina B. C. de Oliveira	5,75	Aprovado	5,48	9,75	6,99	4o

\*Média aritmética simples das notas obtidas nas provas classificatórias

\*\* A candidata foi considerada apta pela Comissão Institucional de Heteroidentificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo 23079.203705/2024-54).

Juliany Cola Fernandes Rodrigues  
Diretora Geral pró-tempore

## FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

### MUSEU NACIONAL

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 24/09/2024

##### PORTARIA Nº 8548, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.245315/2024-51, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUSA PINNA, Biólogo, do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, com ônus limitado, no período a partir da data de publicação até 27/09/2024, nos municípios de Carapebus, e Macaé, RJ, no Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba, para trabalho de campo.

##### PORTARIA Nº 8688, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.243081/2024-16, resolve:

Retificar a Portaria Nº 8420 de 16 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) de 18/09/2024, que trata do afastamento da sede de ALEXANDRE SOARES.

**Onde se lê:** “(...) Auxiliar em Administração, (...)”;

**Leia-se:** “(...) Assistente de Laboratório, (...)”.

Ficando retificados os demais termos.

#### BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 25/09/2024

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA

#### EDITAL Nº 779, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.246937/2024-05

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - MUSEU NACIONAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS –  
ZOOLOGIA

#### Edital Nº 779 - Seleção para o Curso de Mestrado com matrícula em 2025/1

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Zoologia) - PPGZoo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e em cumprimento da decisão da Comissão Deliberativa do PPGZoo, nos termos do regulamento do programa e de acordo com as exigências das resoluções CEPG 01/2006, CEPG 03/2009 e CEPG 118/2022, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas ao exame de seleção para o curso de mestrado visando matrícula no primeiro semestre de 2025.

#### 1. INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção ao curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Zoologia) da UFRJ estarão abertas de 18 a 25 de novembro de 2024. As inscrições serão realizadas através de e-mail, por meio do envio de arquivos PDF anexados (ver listagem de arquivos PDF abaixo) contendo toda a documentação exigida.

1.1. E-mail para recebimento de inscrições: mestrado.ppgzoo.ufrj@gmail.com. No campo assunto, informar: “edital 779 – inscrição 2025-01”.

1.1.1. O endereço de e-mail da(o) candidata(o) utilizado para enviar sua inscrição será o meio de comunicação oficial durante o processo seletivo.

1.1.2. Documentação exigida para a inscrição no Processo Seletivo para o Curso de Mestrado:

- Arquivo PDF 1: Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo no Anexo 1.
- Arquivo PDF 2: Diploma de graduação ou documento de colação de grau do curso de graduação;
- Arquivo PDF 3: Histórico escolar oficial do curso de graduação;
- Arquivo PDF 4: Carteira de identidade, CPF e título de eleitor;
- Arquivo PDF 5: Projeto de dissertação, conforme modelo no Anexo 2;
- Arquivo PDF 6: Carta de proposta de orientação de docente credenciado como orientador(a) no PPGZoo, conforme modelo no Anexo 3;
- Arquivo PDF 7: Curriculum Vitae documentado, conforme modelo no Anexo 4;
- Arquivo PDF 8: Para optantes indígenas, entregar carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual a(o) optante pertence, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente;
- Arquivo PDF 9: Para optantes com deficiência, entregar original e cópia do laudo médico, conforme modelo no Anexo 5;
- Arquivo PDF 10: No caso de candidatas(os) declaradas(os) em situação de hipossuficiência econômica (renda familiar bruta, por pessoa, inferior a 1,5 salários mínimos), envio do comprovante de Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal. Essa documentação será encaminhada à Comissão Deliberativa do PPGZoo para análise.

1.1.3. Caso ainda não se disponha do diploma de graduação ou do documento de colação de grau do curso de graduação, a(o) candidata(o) deverá apresentar declaração emitida pela secretaria de seu curso atestando que está regularmente matriculada(o) e em fase final de conclusão, indicando a data prevista para colação.

1.1.4. A documentação a que se refere o arquivo PDF 7 consiste nos documentos comprobatórios das atividades listadas no Curriculum Vitae.

1.1.5. A apresentação e organização dos documentos devem seguir rigorosamente o disposto no edital e seus anexos, sendo passível de indeferimento da inscrição caso se detecte desacordo com o edital.

1.2. O PPGZoo isenta a(o) candidata(o) do pagamento de taxas.

#### 2. VAGAS, LINHAS DE PESQUISAS E ORIENTADORES

2.1. Para a turma de Mestrado de 2025/1, o PPGZoo não possui limite de vagas, todas as pessoas candidatas aprovadas no processo de seleção poderão efetuar matrícula no curso, cumpridas as demais exigências deste Edital. De acordo com a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022, estão garantidas vagas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) (pretas/os e pardas/os) e indígenas e pessoas com deficiência (PcD) aprovadas no processo de seleção e que poderão efetuar matrícula no curso, cumpridas as demais exigências deste Edital. As linhas de pesquisa disponíveis para matrícula de candidatos aprovados são: (1) Sistemática e Biodiversidade, (2) Ecologia Animal e Conservação (3) Paleontologia, e (4) Zoologia Aplicada.

2.2. Optantes de ações afirmativas participarão da seleção em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os), no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.

2.2.1. Candidatas(os) que optarem pelas políticas de ações afirmativas farão a sua autodeclaração na ficha de inscrição ao processo seletivo.

2.2.2. Para optantes negras(os) (pretas/os e pardas/os), a(o) candidata(o) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Optantes que se declararem pretas(os) e pardas(os) serão submetidas(os) ao procedimento de heteroidentificação de forma presencial, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade





(SGAADA) da UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas. A comissão de heteroidentificação é formada por servidoras(es) (técnicos administrativos/docentes) e discentes devidamente certificadas(os) por curso de capacitação, conforme determinação da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. A análise levará em consideração o parecer da autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo da(o) candidata(o) (características físicas). A(o) candidata(o) que discordar do parecer da comissão de heteroidentificação poderá solicitar recurso para a comissão recursal. Serão eliminados como cotistas as(os) candidatas(os) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, seguindo na seleção por ampla concorrência. Não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas. A leitura da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 é necessária para as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) (disponível na página eletrônica do PPGZoo). Todo o procedimento será filmado e sua recusa implica em eliminação da(o) candidata(o) como cotista.

2.2.3. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual a(o) optante pertence, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

2.2.4. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 5, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. O laudo médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen. Optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

2.3. A lista de docentes credenciados para orientação está disponível na página eletrônica do PPGZoo (<https://ppgzoo.museunacional.ufrj.br/orientadores.html>).

### 3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para o curso de mestrado será conduzido por banca composta por docentes credenciados no PPGZoo ou convidados, designada para essa finalidade pela Comissão Deliberativa do Programa.

3.1.1. A composição da banca de seleção será divulgada na página eletrônica do PPGZoo, consistindo de três a cinco membros;

3.2. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

3.2.1. Prova escrita de inglês, eliminatória (nota mínima 5,0);

3.2.2. Prova escrita de Zoologia, eliminatória (nota mínima 5,0) e classificatória;

3.2.3. Prova oral sobre o projeto de dissertação, eliminatória (nota mínima 5,0) e classificatória;

3.2.4. Análise do Curriculum Vitae, classificatória.

3.3. A prova de inglês será constituída de compreensão de texto com perguntas e respostas em português e será realizada de forma remota, por meio de aplicativo de videoconferência. É permitido o uso de dicionário (inclusive inglês/português).

3.3.1. Poderão solicitar isenção da prova de inglês as(os) candidatas(os) que foram aprovadas(os) na prova de inglês do PPGZoo em processos seletivos no período de 4 anos ou em outros cursos de pós-graduação devidamente reconhecidos pela CAPES. Serão aceitas também as comprovações de proficiência em inglês através de: “Certificado de Proficiência em Língua Inglesa”, cujos valores exigidos são: TOEFL (IBT) (82), TOEFL (computer-based) (215), TOEFL (paper-based) (550), TOEFL (ITP) (500), TOEIC (700), IELTS (6,0), ESLAT (6,0); Duolingo English Test (DET) (105); Cambridge (C1 - Advanced); Teste de Proficiência em Inglês da União Cultural Brasil Estados Unidos (nível Doutorado, área Zoologia). Para todos os casos acima, é obrigatória a apresentação de documentação comprobatória.

3.3.2. A documentação comprobatória para isenção da prova de inglês deve ser enviada juntamente com a ficha de inscrição. As(os) candidatas(os) que foram aprovadas(os) na prova de inglês do PPGZoo em semestres passados devem solicitar a declaração, previamente, à secretaria do Programa.

3.4. A prova de Zoologia será realizada de forma presencial e versará sobre os temas cobertos pelo programa, disponíveis na página eletrônica do PPGZoo (<https://ppgzoo.museunacional.ufrj.br/selecao.html>) e no Anexo 6.

3.4.1. A prova de Zoologia poderá ser aplicada presencialmente, fora da sede do PPGZoo, mediante solicitação da(o) interessada(o) no ato da inscrição, caso a(o) mesma(o) resida em outros estados da Federação fora da região Sudeste. O domicílio deve ser atestado por meio de comprovantes de residência (e.g., contas de luz, gás, água, internet, telefone fixo e celular) em nome da(o) candidata(o).

Na ausência de comprovante em nome da(o) candidata(o), deve ser emitida declaração de residência de quem está com o domicílio em seu nome (junto com o comprovante).

3.4.1.1. A prova de Zoologia aplicada fora da sede, ocorrerá somente em uma das cidades em cada uma das demais regiões (Centro Oeste, Nordeste, Norte e Sul), com a divulgação do(s) local(is) de realização da prova em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

3.4.1.2. Caso haja demanda, a prova de Zoologia poderá ser aplicada em local remoto em outros países, observando a disponibilidade de instituição para sua aplicação. A divulgação do(s) local(is) de realização da prova será feita em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

3.4.1.3. Caso o PPGZoo não disponha de instituição parceira na/o região/país de residência da(o) candidata(o), o programa guarda o direito de indicar a instituição geograficamente mais próxima onde a prova poderá ser aplicada.

3.4.1.3. As(os) candidatas(os) deverão declarar, até 48 horas da divulgação dos locais de realização da prova de Zoologia, se realizarão a prova na sede do Museu Nacional/UFRJ ou em alguma cidade indicada.

3.5. A prova oral sobre o projeto de dissertação versará sobre o documento entregue pela(o) candidata(o) referente ao Arquivo PDF 5 (item 1.1.2), em sessões individuais quando a(o) candidata(o) será arguida(o) por até 30 minutos. A pontuação da prova oral sobre o projeto de dissertação será feita com base nos quesitos da tabela do Anexo 7.

3.5.1. Nas situações previstas no item 3.4.1, a prova oral poderá ser realizada de forma remota, por meio de aplicativo de videoconferência.

3.6. A análise do Curriculum Vitae será realizada através de planilha de pontuação própria, disponível para consulta na página eletrônica do PPGZoo ([https://ppgzoo.museunacional.ufrj.br/selecao\\_23\\_2527375985.xlsx](https://ppgzoo.museunacional.ufrj.br/selecao_23_2527375985.xlsx)).

3.6.1. No caso de candidatas que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital, com apresentação de documentação comprobatória, tem direito a aplicação do fator de correção de 1,2 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido nesse quesito.

3.7. A média final ponderada mínima para aprovação é de 5,0 pontos. A ponderação será realizada atribuindo peso 02 (dois) para a prova de Zoologia e peso 01 (um) para as demais.

3.8. No caso de empate de notas finais, a classificação será decidida pela maior nota nas provas, considerando a seguinte ordem: (1º) Curriculum Vitae; (2º) prova de Zoologia; (3º) prova oral; (4º) ordem de inscrição.

### 4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- Até 4 de dezembro de 2024. Divulgação da banca de seleção na página eletrônica do PPGZoo. Envio do endereço eletrônico da sala virtual da realização da prova de inglês às(aos) candidatas(os).
- Sexta-feira, 6 de dezembro de 2024. Prova de inglês, com início às 9h e duração máxima de uma hora e trinta minutos. As(os) candidatas(os) que irão realizar a prova de inglês devem entrar na sala virtual com antecedência mínima de 5 minutos. O resultado será divulgado até às 16h do mesmo dia e será imediatamente seguido de revisão por parte das(os) interessadas(os).
- Terça-feira, 10 de dezembro de 2024. Prova de Zoologia, em horário a ser divulgado pela banca avaliadora, com duração máxima de quatro horas. As(os) candidatas(os) que irão realizar a prova de Zoologia devem se apresentar na secretaria do PPGZoo e demais locais de aplicação da prova, com antecedência mínima de 15 minutos, para conhecer o local de realização da prova.
- Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024. Divulgação do resultado da prova de Zoologia, imediatamente seguida por revisão por parte das(os) interessadas(os). Divulgação do cronograma de realização das provas orais.
- Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024. Divulgação do resultado final até às 17h.

Observações:

1. As(os) candidatas(os) devem estar disponíveis para realização de sua sessão da prova oral sobre o projeto de dissertação entre os dias 10 a 13 de dezembro de 2024, entre 9h e 17h, segundo data e horário a serem divulgados pela banca durante o período de realização da seleção.
2. Dependendo do número de candidatas(os) inscritas(os), a data da divulgação do resultado final da seleção poderá ser alterada. Todos os resultados e cronogramas serão divulgados na página eletrônica do PPGZoo (<https://ppgzoo.museunacional.ufrj.br/>) e/ou enviados por e-mail a(o)s candidatas(os).
3. Não será permitida a entrada de candidatas(os) ao local das provas de inglês e Zoologia após seu início.

### 5. REVISÃO DE PROVAS

5.1. Revisão da nota da prova de inglês deve ser solicitada por e-mail para [mestrado.ppgzoo.ufrj@gmail.com](mailto:mestrado.ppgzoo.ufrj@gmail.com), até 17h do dia 6 de dezembro de 2024. A banca de seleção irá proceder a revisão e divulgará o resultado final da prova até 18h do mesmo dia.



5.2. Revisão da nota da prova de Zoologia deve ser solicitada por e-mail para mestrado.ppgzoo.ufrj@gmail.com. A banca de seleção irá proceder a revisão e divulgará o resultado final da prova em seguida.

5.3. Caso seja do interesse da(o) candidata(o), será permitido recurso quanto ao resultado final da seleção. O recurso deve ser solicitado por e-mail para mestrado.ppgzoo.ufrj@gmail.com até 48 horas após a divulgação do resultado final para a apreciação da Comissão Deliberativa do PPGZoo, que avaliará a pertinência da solicitação e poderá convocar a banca de seleção para proceder a revisão; a(o) candidata(o) será informada(o) do resultado, por e-mail.

## 6. MATRÍCULA

6.1 A matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os) na seleção ao Curso de Mestrado do PPGZoo será realizada em fevereiro ou março de 2025 em data a ser divulgada na página eletrônica do programa.

6.2. A matrícula no Curso de Mestrado só será efetivada mediante apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do curso de graduação (diploma de graduação ou documento de colação de grau no curso de graduação) até sexta-feira da primeira semana do semestre letivo.

6.3. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) que tiverem matrícula ativa em cursos de pós-graduação stricto sensu na UFRJ só poderão ser matriculadas(os) no PPGZoo após o desligamento do curso no qual estejam vinculados.

## 7. DISPOSITIVOS FINAIS

7.1. As(os) candidatas(os) portadores de algum tipo de deficiência devem comunicar a coordenação do PPGZoo até o ato da inscrição de modo que o Programa tome as providências necessárias para a realização das provas.

7.2. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento. A(o) candidata(o) declara que possui recursos tecnológicos para realizar todas as etapas da seleção.

7.3. A aprovação nesta seleção e a posterior realização de matrícula não garantem o recebimento de bolsa. As bolsas serão concedidas, quando disponíveis, de acordo com a colocação da(os) candidatas(os) aprovadas(os), e conforme critérios disponíveis na página eletrônica do PPGZoo (em "Financiamentos > Bolsas"). As bolsas, quando disponíveis, serão distribuídas de modo que 30% atenda prioritariamente a(o)s candidatas(os) em situação de hipossuficiência econômica comprovada ou concorrendo por vagas de ações afirmativas (Resolução CEPG/UFRJ 118/2022 e Instrução Normativa CEPG/UFRJ 41/2023). Será dada a prioridade de bolsas para discentes sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva ao curso de acordo com a Instrução Normativa CEPG/UFRJ 110/2023. A distribuição das bolsas seguirá a classificação do processo de seleção de ingresso em que foi aprovado e antiguidade da matrícula no curso seguindo a Instrução Normativa PPGZoo 2023/02.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PPGZoo.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2024.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFRJ, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### ANEXOS AO EDITAL

#### ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

##### Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do PPGZoo

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_ (preenchido pela Secretaria do PPGZoo)

Processo Seletivo: \_\_\_\_\_ (preenchido pela Secretaria do PPGZoo)

À Coordenação do PPGZoo,

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (cidade, Estado),

carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão

emissor: \_\_\_\_\_, data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, título de eleitor nº \_\_\_\_\_,

zona: \_\_\_\_\_, seção: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (Endereço

completo), Telefones: residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, formado(a) em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (curso de graduação, universidade

e ano), venho solicitar minha inscrição para o Processo Seletivo do Programa de

Pós-graduação em Ciências Biológicas (Zoologia), para o Curso de Mestrado.

Afirmo ser de minha inteira responsabilidade a documentação anexada exigida para inscrição e que possuo os recursos tecnológicos para realizar todas as etapas da seleção.

Declaração referente à possibilidade de concorrência por vagas de acordo com a política de ações afirmativas

Declaro ser preta(o) ou parda(o) e opto por ações afirmativas.

Declaro ser indígena e opto por ações afirmativas.

Declaro ter deficiência e opto por ações afirmativas.

Declaro estar em situação de hipossuficiência econômica (renda familiar bruta por pessoa inferior a 1,5 salários mínimos).

Declaro concorrer por vagas destinadas à ampla concorrência

Declaração sobre o local de realização da prova de Zoologia

Declaro que realizarei a prova de Zoologia na sede do MN.

Declaro que realizarei a prova de Zoologia fora de sede (conforme item 3.4.1).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da/o candidata/o)

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Nome do Orientador(a): \_\_\_\_\_

### ANEXO 2 - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO

O projeto de dissertação deverá ser encaminhado juntamente com a carta de proposta de orientação (ANEXO 3).

O projeto de dissertação de mestrado deve ter no máximo 4 (quatro) páginas, incluindo a literatura citada, em espaçamento 1,5 e fonte Arial 11. A quarta página deverá ser reservada, exclusivamente, para o cronograma de atividades.

O projeto de dissertação deverá conter os seguintes itens:

- Título
- Nome da(o) candidata(o)
- Nome do(a) orientador(a)
- Introdução
- Objetivos
- Material e métodos
- Literatura citada
- Cronograma de atividades (mensal)

### ANEXO 3. MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE ORIENTAÇÃO

Em (data) \_\_\_\_\_

De: Prof(a). \_\_\_\_\_

Para: Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Zoologia) da UFRJ

Assunto: Carta de proposta de orientação

Venho informar que me proponho a orientar a(o) candidata(o) \_\_\_\_\_ (nome) no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Zoologia) da UFRJ, caso a(o) mesma(o) seja aprovada(o) na seleção.

Anexo, encaminho seu projeto de dissertação, com o qual estou de acordo.

Atenciosamente,

Prof(a). \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

### ANEXO 4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

O Curriculum Vitae deve seguir rigorosamente este roteiro, apresentando os documentos comprobatórios digitalizados ou nato-digitais como anexos numerados. Os números correspondentes devem ser incluídos também no corpo do Curriculum Vitae [ex: bacharelado em zoologia (doc.1) = cópia do diploma (doc.1)].

#### DADOS PESSOAIS

- Nome
- Filiação
- Nacionalidade
- Naturalidade



- Data de nascimento
- Estado civil
- Documentação: carteira de identidade, órgão expedidor, CPF, título de eleitor, certificado de reservista
- Endereço, telefone, e-mail
- Endereço na internet do currículo Lattes (informações em <http://lattes.cnpq.br/>)

**FORMAÇÃO (máximo = 4,0 pontos)**

- Mestrado (incluir número de meses para obtenção do título)
- Estágios (incluir número de semestres)
- Monitorias (incluir número de semestres)
- Monitorias avulsas (especificar o número de dias)
- Cursos auxiliares relevantes
- Bacharelado ou licenciatura (1a graduação)
- Bacharelado ou licenciatura (2a graduação)
- Monografia
- Participação em eventos científicos regionais
- Participação em eventos científicos nacionais (mesmo que no exterior)
- Participação em eventos científicos internacionais (mesmo que no Brasil)
- Outras formações (especificar)

**ATIVIDADE PROFISSIONAL (máximo = 2,0 pontos)**

**Atividades de extensão:**

- Participação em comitês de organização de exposições, eventos, feiras etc.
- Participação na direção de comitês assessores, sociedades científicas, organizações governamentais, ONGs, representações discentes etc.
- Coordenação de projetos de extensão
- Participação em projetos de extensão
- Trabalhos de divulgação científica
- Colaborações com a mídia

**Bancas**

- Bancas de monografia ou aperfeiçoamento
- Bancas de dissertação de mestrado
- Bancas outras

**Atividades Acadêmicas**

- Palestras/aulas avulsas (exceto comunicações orais em reuniões científicas)
- Orientação ou coorientação de bolsistas de Iniciação Científica
- Orientação ou coorientação de bolsistas de Aperfeiçoamento
- Orientação ou coorientação de mestrado
- Cursos de extensão ministrados
- Orientações ou coorientação de iniciação científica (não bolsistas)
- Orientações ou coorientação de aperfeiçoamento (não bolsistas)
- Aulas de 1o e 2o graus (incluir número de semestres)
- Aulas de 3o grau (incluir número de semestres)

**Bolsas e Auxílios Recebidos**

- Bolsa de iniciação científica (incluir número de semestres)
- Bolsa de monitoria (incluir número de semestres)
- Bolsa de aperfeiçoamento/pré-mestrado/apoio técnico (incluir número de semestres)
- Bolsa de mestrado (incluir número de semestres)
- Bolsa de recém-mestre (incluir número de semestres)
- Auxílios para projetos em nome do candidato

**Outras Experiências**

- Participação em projetos científicos (desconsiderando atividades curriculares obrigatórias; e.g. dissertação, projeto de iniciação científica etc.) (incluir número de semestres)
- Outros contratos profissionais na área não considerados em outros itens (indicar anos de experiência)
- Trabalhos de campo (incluir número de dias)
- Prêmios e distinções
- Membro de corpo editorial de periódico ou revista de divulgação científica
- Referee (em periódico)
- Atividades técnicas (consultoria, curadoria)
- Aprovações em concursos
- Outras experiências (especificar)

**PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo = 4,0 pontos)**

- Notas em periódicos com fator de impacto segundo o último JCR\*
- Notas em periódicos sem fator de impacto segundo o último JCR\*
- Artigos em periódicos com fator de impacto segundo o último JCR\*
- Artigos em periódicos sem fator de impacto segundo o último JCR\*
- Artigo completo em anais de eventos científicos regionais
- Artigo completo em anais de eventos nacionais (mesmo que no exterior)
- Artigo completo em anais de eventos internacionais (mesmo que no Brasil)
- Capítulos em livros
- Livros completos
- Resumo/apresentação em eventos científicos regionais

- Resumo/apresentação em eventos científicos nacionais (mesmo que no exterior)
- Resumo/apresentação em eventos científicos internacionais (mesmo que no Brasil)
- Outras produções (especificar)

\* <https://jcr-clarivate.ez29.periodicos.capes.gov.br>

**ANEXO 5 -  
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS(OS)  
COM DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO		NOME SOCIAL	
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	N.	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	EMAIL
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL			
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)	
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE	
INFORMAÇÕES MÉDICAS:			
TIPO DE DEFICIÊNCIA		CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID-10 (listar todos os códigos necessários)	
Deficiência FÍSICA			
Deficiência AUDITIVA			
Deficiência VISUAL			
Deficiência INTELECTUAL			
Deficiência MÚLTIPLA			
Deficiência SURDO-CEGUEIRA			
Transtorno do Espectro Autista			
<b>Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga.</b>			

Obs.: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (da/o requerente e da/o médica/o responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. A(o) médica(o) assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo  
com CRM do Médico

Assinatura do candidato  
ou Representante Legal

**ANEXO 6 -  
PROGRAMA DA PROVA DE ZOOLOGIA**

**Biologia Comparada e diversidade animal e de protozoários**

- Classificação, Sistemática e Filogenia
- Arquitetura animal e Bauplan
- Desenvolvimento animal e noções de homologia
- Origem das grandes linhagens em Animalia

**Fundamentos teóricos e métodos em Filogenia e Classificações zoológicas.**

- Escolas de pensamento em sistemática: filogenética, fenética e evolutiva
- Fundamentos de Biogeografia



**Técnicas de trabalho em Zoologia**

- Curadoria de coleções
- Nomenclatura zoológica

NOTA. A(o) candidata(o) poderá adotar a classificação zoológica que julgar mais conveniente, citando a fonte utilizada.

**Bibliografia Básica:**

- Amorim, D. S. 2001. Elementos básicos de Sistemática Filogenética. 3ª ed. Holos e Sociedade Brasileira de Entomologia, São Paulo, Ribeirão Preto.
- Brown, J. H. & M. V. Lomolino. 2006. Biogeografia. 2ª ed. FUNPEC, Ribeirão Preto. 691p.
- Brusca, R. C., W. Moore & S. M. Shuster. 2016. Invertebrates. 3rd Ed. Sinauer Associates, Inc. Publishers, Sunderland. 1100 p.

- International Commission on Zoological Nomenclature (ICZN). 1999. International Code of Zoological Nomenclature, 4th ednº International Trust for Zoological Nomenclature, London
- Kardong, K. V. 2016. Vertebrados: Anatomia Comparada, Função, Evolução. 7ª ed. Roca, 824 p.
- Papavero, Nº 1994 (Org.). Fundamentos práticos de Taxonomia Zoológica (coleções, bibliografia, nomenclatura). 2ª ed. Editora UNESP, São Paulo.
- Pough, F. H., C. M. Janis & J. Heiser. 2008. A Vida dos Vertebrados. 4ª ed. Atheneu Editora, São Paulo.
- Wheeler, W. C. 2012. Systematics: A Course of Lectures. Wiley-Blackwell Press, 426 p.
- Wiley, E. O. & B. S. Lieberman 2011. Phylogenetics: Theory and Practice of Phylogenetic Systematics. Wiley-Blackwell Press, 406 p.

**ANEXO 7.  
QUADRO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA ORAL**

Para cada item, pontuar de 0 a 10 pontos.

Candidata(o)	Objetivos (x2)	Material e métodos (x2)	Originalidade/ inovação (x2)	Viabilidade/ adequação ao nível do curso	Cronograma	Profundidade de conhecimento	Experiência prévia, maturidade e segurança	Nota (:10)

**PORTARIA Nº 8788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.247271/2024-02, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de EDUARDO MARTINS DE BARROS, Auxiliar em Administração, do Núcleo de Preservação Ambiental do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 27/09 a 28/09/2024, em Itatiaia, RJ, no ICMBio, para trabalho de campo.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
<b>REITORIA</b>			
<b>Reitor</b> Professor Roberto de Andrade Medronho	Rua Antônio Barros de Castro, 119. Cidade Universitária - Rio de Janeiro, RJ. 21941-853 Endereço de correspondência: Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ CEP 21491-901	Tels.: (21) 3733-1985 ou 3938-3827	reitoria@reitoria.ufrj.br
<b>Vice-Reitora</b> Professora Cássia Curan Turci			vicereitoria@reitoria.ufrj.br
<b>Procuradoria Federal - UFRJ</b> Procurador-Geral Dr. Renato Candido Vianna		Tels.: (21) 3733-4141	atendimento@procuradoria.ufrj.br
<b>Chefe de Gabinete</b> Professor Helio de Mattos Alves		Tels.: (21) 3733-4136 (Assistente da Chefia de Gabinete)	chefiadegabinete@reitoria.ufrj.br
<b>Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD</b> Presidente: Prof. Fábio Francisco de Araújo Vice-Presidente: Prof. Roberto Mamud Guedes da Silva Secretária Executiva: Letícia C. Lopes		Sem telefone	cppd@reitoria.ufrj.br
<b>Secretaria dos Órgãos Colegiados</b> Secretário: Ivan da Silva Hidalgo	Tels.: (21) 3938-3818	soc@reitoria.ufrj.br	
<b>Superintendência-Geral de Relações Internacionais</b> Superintendente: Prof. Papa Matar Ndiaye	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - 2º andar Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-901	Tel.: (21) 3938-0468	sgri@internacional.ufrj.br
<b>Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC</b> Superintendente: Ana Maria de Almeida Ribeiro	Avenida Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria - Módulo da TIC - Cidade Universitária - Campus Fundão - CEP 21941-901		tic.ufrj.br servicos.tic.ufrj.br
<b>Ouvidoria-Geral</b> Ouvidora-Geral: Luzia da Conceição de Araújo	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro/RJ	Tels.: (21) 3938-1619 e 3938-1620	www.ouvidoria.ufrj.br
<b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PR-1</b>			
<b>Pró-reitora</b> Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco D, térreo Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	(21) 3938-9900	pro-reitora@pr1.ufrj.br
<b>Secretaria de Gabinete</b> Lu Cavalheiro		(21) 3938-9900	gabinete@pr1.ufrj.br
<b>Superintendência Geral</b> Professora Geórgia Correa Atella		(21) 3938-9423	sup.geral@pr1.ufrj.br
<b>Superintendência Acadêmica</b> Professor Carlos Eduardo Bielschowsky		(21) 3938-9423	biel@pr1.ufrj.br
<b>Superintendência Administrativa</b> Rosiléia Castório Damasceno		(21) 3938-9905	sup.admin@pr1.ufrj.br
<b>Superintendência de Acesso e Registro</b> Ricardo Ballesterio Anaya		(21) 3938-9906	superar@dre.ufrj.br
<b>Superintendência Executiva de Sistemas Acadêmicos Corporativos</b> Ricardo Storino		(21) 3938-9903	storino@pr1.ufrj.br
<b>Procuradoria Educacional Institucional</b> Professora Maria Antonieta Gimenes Peixoto			npi@pr1.ufrj.br
<b>Secretaria do Conselho de Ensino de Graduação</b> Úrsula Andrews Barbosa Barroso		(21) 3938-9424	secretariaceg@pr1.ufrj.br ursula.andrews@pr1.ufrj.br
<b>Divisão de Registro de Estudantes</b> Guilherme Pichnine de Carvalho		(21) 3938-9501	direcao@dre.ufrj.br
<b>Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação</b> Isabel Ottoni Luiz		(21) 3938-9423	acessograduacao@pr1.ufrj.br
<b>Divisão de Diplomas</b> Alexandre Souza da Silva			diplomas@pr1.ufrj.br
<b>Divisão de Integração Acadêmica</b> Christiane Maria de Sá Moreira			(21) 3938-0677 dia.direcao@pr1.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
<b>Núcleo de Ensino à Distância</b> Professor Carlos Eduardo Bielschowsky	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco F, 3º andar	Tel.: (0xx21) 3938-9925	secretaria@nead.ufrj.br
<b>Divisão de Ensino</b> Daniely Moreira Vieira	Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916		daniely@pr1.ufrj.br
<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PR-2</b>			
<b>Pró-Reitor</b> Professor João Torres de Mello Neto	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro-RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9622/9659	gabinetepr2@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
<b>Superintendência Acadêmica de Pesquisa</b> Superintendente: Prof. Felipe Siqueira de Souza da Rosa	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
<b>Superintendência Acadêmica de Pós-Graduação</b> Superintendente: Profª Fernanda Carvalho de Queiroz Mello	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
<b>Superintendência Administrativa</b> Superintendente: Marília da Conceição Moraes Lopes	Prédio da Reitoria Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1740	marilia@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
<b>PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS - PR-3</b>			
<b>Pró-Reitor</b> Professor Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho	Rua Paulo Emídio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP: 27941-907	Tel.: (0xx21) 3938-0717	planejamento.ufrj.br helios@pr3.ufrj.br
<b>Chefe de Gabinete</b> Laurides Lescano		Tel.: (0xx21) 3938-0717	laurides@pr3.ufrj.br
<b>Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento</b> Superintendente: George Pereira da Gama Júnior		Tel.: (0xx21) 3938-0717	george@pr3.ufrj.br
<b>Superintendência Geral de Finanças</b> Superintendente: Leilane Costa do Nascimento Tavares		Tel.: (0xx21) 3938-0717	leilane@pr3.ufrj.br
<b>Superintendência de Planejamento Institucional</b> Superintendente Profª Maria de Fátima Bruno de Faria		Tel.: (0xx21) 3938-0717	fatimabruno@pr3.ufrj.br
<b>Contadoria</b> Contador Geral: Elias Costa Martins	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F 3º andar - NEAD - Cidade Universitária Rio de Janeiro - CEP: 21941-909	Tels.: (0xx21) 3938-9528/3938-9933	elias@pr3.ufrj.br
<b>PRÓ-REITORIA DE PESSOAL - PR-4</b>			
<b>Pró-Reitora</b> Neuza Luzia Pinto	Rua Aloisio Teixeira, 278 Parque Tecnológico - Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ Prédio 5 CEP: 21941-850	Tel.: (0xx21) 3938-1670	proreitoria@pr4.ufrj.br
<b>Superintendência-Geral de Pessoal</b> Superintendente: Rafael dos Santos Pereira			proreitoria@pr4.ufrj.br
<b>Coordenação de Administração de Pessoal</b> Coordenadora: Gildélia Maria de Oliveira			assessoriacap@pr4.ufrj.br
<b>Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal</b> Coordenadora: Rejane Andrea Magalhães de Barros			rejanebarros@pr4.ufrj.br
<b>Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador</b> Coordenadora: Rosane Mara Detommazo Muniz			Rua Maurício Joppert da Silva, s/n Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-972
<b>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PR-5</b>			
<b>Pró-Reitora</b> Professora Ivana Bentes Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 8º andar - sala 815	Tels.: (0xx21) 3938-9643/ 99505-7312 Fax: (0xx21) 3938-9695	gabinetepr5@pr5.ufrj.br
	Decania do CCMN, sala 17 Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 Cidade Universitária - Ilha do Fundão - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-9495 (Márcia/Natália-Ass. Adm.)	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
<b>Chefe de Gabinete da PR-5:</b> Camila Duarte Torres			gabinetepr5@pr5.ufrj.br
<b>Superintendência Acadêmica de Extensão</b> Superintendente: Profª Ana Ines Sousa	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-9692	
<b>Superintendência Administrativa de Extensão</b> Superintendente: Sheila Camlot		Tel.: (0xx21) 3938-1870/ 9696/9647	
<b>PRÓ-REITORIA DE GESTÃO &amp; GOVERNANÇA - PR-6</b>			
<b>Pró-Reitora</b> Professora Cláudia Ferreira da Cruz	Rua Paulo Emilio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9624/1604 Fax: (0xx21) 3938-9648	pro-reitor6@pr6.ufrj.br
<b>Superintendência de Gestão</b> Superintendente: Daniele Mendonça Delgado		Tel.: (0xx21) 3938-0621	www.pr6.ufrj.br
<b>Superintendência de Patrimônio</b> Superintendente: Robson Correa Chaves		Tel.: (0xx21) 3938-0472	www.pr6.ufrj.br
<b>Superintendência de Governança</b> Superintendente: Rosinei Cusumano Chiavo		Tel.: (0xx21) 3938-0479	www.pr6.ufrj.br
<b>PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - PR7</b>			
<b>Pró-Reitor</b> Professor Eduardo Mach Queiroz		Tel.: (0xx21) 3938-1748	gabinete@pr7.ufrj.br www.politicasesstudantis.ufrj.br
<b>Superintendente Geral de Políticas Estudantis</b> Superintendente: Prof. Alexandre de Castro Leiras Gomes			gabinete@pr7.ufrj.br
<b>Assessoria Especial de Políticas Estudantis:</b> Assessores: Daniel Braga e Simone Cazarin de Menezes			gabinete@pr7.ufrj.br danielbraga@pr7.ufrj.br simonecazarin@pr7.ufrj.br
<b>PREFEITURA UNIVERSITÁRIA</b>			
<b>Prefeito:</b> Marcos Benilson Gonçalves Maldonado	Praça Jorge Machado Moreira, 100 Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938-9301 (Gabinete do Prefeito e do Vice)	prefeito@pu.ufrj.br
<b>Subprefeitura da Praia Vermelha</b> Subprefeito: André Maximiano Coordenação Administrativa: Solange Verri Chefe da Secretaria: Guilherme Rodrigues	Av. Venceslau Bras, 71 Botafogo CEP 22290-240 Horário de atendimento: 9 às 16h	Tel.: (0xx21) 9931-28611	subpref.ufrj@gmail.com praiavermelha@pu.ufrj.br
<b>Coordenação do Centro da Cidade</b> Coordenador: Zenildo Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5001 Fax: (0xx21) 2542-6849	zenildo@pu.ufrj.br
<b>ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE</b>			
<b>Diretor:</b> Prof. Roberto Machado Correa	Praça Jorge Machado Moreira, 100 sala 3 - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938- 9303/9305/9329 Fax: (0xx21) 3104-2577	etu@etu.ufrj.br
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA - CCMN</b>			
<b>Decania</b> Decano Prof. Josefino Cabral Melo Lima	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tels.: (0xx21) 3938-9400/ 9401/9441	decania@ccmn.ufrj.br www.ccmn.ufrj.br
<b>Superintendência</b> Superintendente: Mônica Pereira de Almeida Oliveira	Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - CEP 21941-916	Tels: (0xx21) 3938-9402 Fax: (0xx21) 3938-9441	superintendente@ccmn.ufrj.br
<b>Instituto de Física - IF</b> Diretor: Prof. Nelson Ricardo de Freitas Braga	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 3º e 4º pavimentos - sala A-334 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-909	Tel.: (00xx21) 3938-7004 Fax: (00xx21) 3938-7368	diretoria@if.ufrj.br www.if.ufrj.br
<b>Instituto de Geociências - IGEO</b> Diretor: Prof. Edson Farias de Mello	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F Ilha do Fundão - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9405	direcao@igeo.ufrj.br www.igeo.ufrj.br
<b>Museu da Geodiversidade - IGEO</b> Diretora: Kátia Leite Mansur	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco F Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9461 Fax: (0xx21) 3938-9465	museu.igeo.ufrj.br museugeodiversidade@geologia.ufrj.br O agendamento de visitas: agendamuseu@igeo.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
<b>Instituto de Matemática - IM</b> Diretor: Prof. Wladimir Augusto das Neves	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco C - sala 101 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-909 - Caixa Postal 68.530	Tels.: (0xx21) 3938-7036/7035 Fax: (0xx21) 2260-1884 /2590-0940	gabinetedirecao@im.ufrj.br www.im.ufrj.br
<b>Instituto de Química - IQ</b> Diretor: Prof. Claudio José de Araujo Mota	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 7º andar - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7001/7002 Fax: (0xx21) 3938-7106	diretoria@iq.ufrj.br www.iq.ufrj.br
<b>Observatório do Valongo - OV</b> Diretor: Prof. Thiago Signorini Gonçalves	Ladeira Pedro Antônio, 43 Saúde - Rio de Janeiro CEP 20080-090	Tel.: (0xx21) 2263-0685 ramais 202 e 219 Fax: (0xx21) 2263-0685 ramal 215 e 2203-1076	ov@astro.ufrj.br www.ov.ufrj.br
<b>Instituto de Computação</b> Diretora <i>Pró-Tempore</i> : Profª Anamaria Martins Moreira	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro - CEP 21941-916		
<b>ORGÃOS SUPLEMENTARES</b>			
<b>Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais - NCE</b> Diretora: Angélica Fonseca da Silva Dias	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco C Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-3200 Fax: (0xx21) 2270-8554	direcao@nce.ufrj.br www.nce.ufrj.br
<b>CENTRO DE LETRAS E ARTES - CLA</b>			
<b>Decania</b> Decano Prof. Afrânio Gonçalves Barbosa Decano substituto Prof. Carlos Augusto Moreira da Nóbrega	Edifício da Reitoria da UFRJ Pavimento Térreo Cidade Universitária CEP 21941-630	Tels.: (0xx21) 3938-1703/1700 Fax: (0xx21) 2280-8740	decania@cla.ufrj.br gutonobrega@eba.ufrj.br
<b>Superintendência</b> Superintendente: Luis Carlos Ferreira dos Santos Superintendente Substituto Darcy Vieira Mathiles			vania@cla.ufrj.br darcy@cla.ufrj.br
<b>Secretaria Administrativa</b> Wagner Ramos Ridolphi			ridolphi@cla.ufrj.br
<b>Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU</b> Diretor: Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu Vice-Diretor: Prof. Alexandre José de Souza Pessoa	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria/FAU - Térreo Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 21941-901	Tel.: 3938-1890	direcao@fau.ufrj.br (diretor) sag@fau.ufrj.br
<b>Faculdade de Letras - FL</b> Diretora: Profª Sonia Cristina Reis	Edifício da Faculdade de Letras Pavimento Térreo Av. Horácio Macedo, 2151 - Sala D-104 Cidade Universitária - CEP 21941-917	Tels.: (0xx21) 3938-9750/9770	gabinete@letras.ufrj.br www.portal.letras.ufrj.br
<b>Escola de Belas Artes - EBA</b> Diretora: Profª Madalena Ribeiro Grimaldi Vice-Diretora: Profª Larissa Cardoso Feres Elias Diretor Adjunto: Julie Pires	Prédio da Faculdade de Letras Final do Bloco D	Tels.: (0xx21) 3938-0938 (Direção) - 0919 (Recepção)	diretor@eba.ufrj.br vicediretor@eba.ufrj.br julie.pires@gmail.com
<b>Escola de Música - EM</b> Diretor: Prof. Ronal Xavier Silveira	Rua do Passeio, 98 Centro	Tel.: (0xx21) 2240-1391 Fax: (0xx21) 2532-4649	orsem@acd.ufrj.br
<b>CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH</b>			
<b>Decania</b> Decano: Prof. Vantuil Pereira Vice-Decano: Prof. Paulo César Castro de Sousa	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha	Tels.: (0xx21) 3938-5159 e 3938-5009	decania@cfch.ufrj.br
<b>Superintendência</b> Superintendente: Larissa Gaspar Alves			superintendencia@cfch.ufrj.br www.cfch.ufrj.br
<b>Faculdade de Educação - FE</b> Diretora: Profª Ana Paula de Abreu Costa de Moura Vice-Diretora: Profª Silvina Julia Fernandez Secretário Geral: Leonardo Vasconcellos Bragança e Oliveira	Prédio da Faculdade de Educação Av. Pasteur, 250/201 - fundos - sala 201 (Palácio Universitário - Fórum) Praia Vermelha - Urca Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 2295-3246/	direcao@fe.ufrj.br direcao@fe.ufrj.br





UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
<b>Escola de Comunicação - ECO</b> Diretor: Prof. Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos Vice-Diretor Paulo Roberto Gibaldi Vaz Chefe de Apoio à Gestão: Flavia Martinez Ferreira Cherullo	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5067 e 2295-9449 Fax: (0xx21) 2295-9449	direcao@eco.ufrj.br institucional@eco.ufrj.br [1] www.eco.ufrj.br [2] https://www.facebook.com/ufrj.escoladecomunicacao/ https://www.instagram.com/escoladecomunicacaoufrj/ https://www.youtube.com/channel/UC5kubER8QtBJphR9-5LVtOQ
<b>Escola de Serviço Social - ESS</b> Diretora: Profª Drª Ana Izabel Moura de Carvalho Vice-Diretor Prof. Dr. Guilherme Silva de Almeida	Av. Pasteur, nº 250 - fundos <b>Campus Praia Vermelha</b> Praia Vermelha Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5380/5432 Fax: (0xx21) 3938-5399	direcao@ess.ufrj.br www.ess.ufrj.br
Gabinete da Direção ESS e Seção de Atividades Gerenciais		Tels.: (0xx21) 3938-5380 (Maria José - chefe) 3938-5432 (Hermano - substituto eventual)	
<b>Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS</b> Diretor: Prof. Fernando José de Santoro Moreira	Largo de São Francisco, 1 Sala 302,	Tel.: (0xx21) 2252-8035 ramal gabinete: 303 Tel. e Fax: (0xx21) 2221-1470 (direto)	direcao@ifcs.ufrj.br
<b>Instituto de Psicologia</b> Diretora: Profª Ana Cristina Barros da Cunha	Av. Pasteur, 250 Pavilhão Nilton Campos Praia Vermelha - CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3873-5346 Fax: (0xx21) 2295-3185	ip@psicologia.ufrj.br gerenciaip@psicologia.ufrj.br direcaoip@ufrj.br www.psicologia.ufrj.br
<b>Instituto de História</b> Diretor: Prof. Dr. Antônio Jucá Vice-Diretora: Profª Drª Marta Mega Chefe de Gabinete: Michelle Amorim	Largo de São Francisco de Paula, 1 2º andar - Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20051-070	Tel.: (0xx21) 2508-7092 3938-0293	acjuca@gmail.com (diretor) martamega@gmail.com (vice-diretora) direcaoih@historia.ufrj.br (gabinete) ufrj.historia@gmail.com (gabinete) michelleamorim88@yahoo.com.br (chefe de gabinete) www.historia.ufrj.br
<b>ÓRGÃOS SUPLEMENTARES</b>			
<b>Colégio de Aplicação - Cap</b> Diretora Maria de Fatima dos Santos Galvão Vice-Diretora Maria Cristina Miranda da Silva	Rua J. J. Seabra, s/nº - Lagoa CEP 22470-130 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-0316 e 3938-0317	direcao@cap.ufrj.br www.cap.ufrj.br
<b>Escola de Educação Infantil</b> Diretora: Alessandra Sarkis de Melo	Rua Bruno Lobo, 50 (anexo ao IPPMG) CEP 21941-912 Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-4761 (Sec. e Adm./Cristiane ou Fátima) - 5970 (Direção).	eeiufjr@eei.ufrj.br http://eei.ufrj.br
<b>Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH</b> Diretora Profª Maria Celeste Simões Marques Vice-Diretora Rosimar Souza dos Santos Borges	Av. Pasteur, 250 - Praia Vermelha Anexo do CFCH - 3º andar CEP 22290-240 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-5180 e 3938-5187	diretoria@nepp-dh.ufrj.br www.nepp-dh.ufrj.br
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE</b>			
<b>Decania</b> Decano: Prof. Flávio Alves Martins	Av. Pasteur, 250 - sala 106 - Urca Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5301	decania@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
<b>Superintendência Acadêmica e Administrativa</b> Superintendente: Alessandra Monteiro			superintendencia@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
<b>Faculdade de Direito</b> Diretor: Prof. Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha	Rua Moncorvo Filho, nº 8 CEP 20211-340 Centro	Tel.: (0xx21) 3938-1033 Fax: (0xx21) 3938-1033	carlosbolonha@direito.ufrj.br, gabinetediretor@direito.ufrj.br www.direito.ufrj.br
<b>Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC</b> Diretor: Prof. Antonio José Barbosa de Oliveira <b>Secretaria Acadêmica de Graduação</b> Chefe: Luiz Fernando Axelband	Avenida Pasteur, 250 - Sala 242 Urca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-0283 (direção)	www.facc.ufrj.br antoniojose@facc.ufrj.br (diretor) diretoria@facc.ufrj.br (diretora) romullo@facc.ufrj.br (secretário Rômulo) secretaria@facc.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
<b>ÓRGÃOS SUPLEMENTARES</b>			
<b>Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR</b> Diretor: Prof. Fabricio Leal de Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria da UFRJ 5º andar - sala 530 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 2598 1923 e 2598-1676 Fax: +55 (21) 2598 1923	orlando.santosjr@ippur.ufrj.br orlando.santosjr@gmail.com
<b>Instituto de Economia - IE</b> Diretor: Prof. Carlos Frederico Leão Rocha	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3839-5237 e 2598-1676 Fax: (0xx21) 2541-8148	diretoria@ie.ufrj.br
<b>Instituto COPPEAD de Administração</b> Diretor: Prof. Otavio Henrique dos Santos Figueiredo	Rua Pascoal Lemme, 355 Prédio do COPPEAD Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-918	Tel.: (0xx21) 3938-9898 Fax: (0xx21) 3938-9817	direcao@coppead.ufrj.br
<b>Instituto de Relações Internacionais e Defesa - IRID</b> Diretor: Prof. Leonardo Valente Monteiro	Av. Pasteur, 250 - fundos <b>Campus</b> Praia Vermelha - Urca - CEP: 22290-902	Tel: 55 (21) 3938-5310	valente@irid.ufrj.br diretor@irid.ufrj.br www.irid.ufrj.br
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS</b>			
<b>Decania</b> Decano: Prof. Luiz Eurico Nasciutti	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K 2º andar - sala 20 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6701/6705 3938-6696	www.ccs.ufrj.br decano@ccsdecania.ufrj.br
<b>Superintendência</b> Superintendente Acadêmica: Profª Anaíze Borges Henriques Superintendente Gerencial: Kátia Lúcia Antinarelli			superintendente.a@ccsdecania.ufrj.br
			superintendente.gerencial@ccsdecania.ufrj.br
<b>Instituto de Ciências Biomédicas - ICB</b> Diretor: Prof. José Garcia Ribeiro Abreu Junior	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K - 2º andar - sala 35 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6674/6714 (temporariamente)	www.icb.ufrj.br gabinete@icb.ufrj.br
<b>Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN</b> Diretora: Profª Elisabete Pimenta Araujo Paz	Rua Afonso Cavalcanti, 275 Cidade Nova CEP 20211-110	Tel.: (0xx21) 3938-0941	direcao@eean.ufrj.br
<b>Faculdade de Farmácia - FF</b> Diretor: Prof. Carlos Rangel Rodrigues	Prédio do CCS - Bloco K 2º andar - sala 50 Cidade Universitária - CEP 21944-580	Tel.: (0xx21) 3938-6444	
<b>Faculdade de Fisioterapia</b> Diretor Prof. Fernando Eduardo Zikan	Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255 HUCFF - 8º andar - Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro	Tel.: (0xx21) 3938-2223	gdir@fisioterapia.ufrj.br
<b>Faculdade de Medicina - FM</b> Diretor: Prof. Alberto Schanaider	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K, 2º andar, Sala 49 Cidade Universitária	Tels.: 3938-6708/6681 (SARAH)/2280-7793	gabinete@medicina.ufrj.br www.medicina.ufrj.br
<b>Instituto de Microbiologia Paulo de Góes - IMPPG</b> Diretora: Profª Beatriz Meurer Moreira	Edifício do Centro de Ciências da Saúde - Bloco I - Cidade Universitária - Ilha do Fundão	Tels.: (0xx21) 3938-6734 (0xx21) 3938-0256	www.microbiologia.ufrj.br direcao@micro.ufrj.br cleide@micro.ufrj.br
<b>Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC</b> Diretora: Profª Avany Fernandes Pereira	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bloco J - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6599/2560-8293 Fax: (0xx21) 2280-8343	direcao@nutricao.ufrj.br secretaria@nutricao.ufrj.br
<b>Faculdade de Odontologia - FO</b> Diretor: Prof. Elson Braga de Mello	Av. Rodolpho Paulo Rocco, 325 Prédio do CCS - bl. K 2º andar -sala 56 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-617	Tels.: (0xx21) 3938-6438/ 6439/0045	gabinete@odonto.ufrj.br
<b>Instituto de Biologia</b> Diretor: Prof. Rodrigo Soares de Moura Neto	Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bl. A - sala A 1-050 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6332 Fax: (0xx21) 3938-6333	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
<b>Escola de Educação Física e Desportos - Eefd</b> Diretora Profª Katya Souza Gualter	Av. Carlos Chagas Filho, 540 Prédio da Ed. Física Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-599	Tels.: (0xx21) 3938-6850/3938-6836	<a href="mailto:gabinete@eefd.ufrj.br">gabinete@eefd.ufrj.br</a>
<b>ÓRGÃOS SUPLEMENTARES</b>			
<b>Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho - IBCCF</b> Diretor: Prof. Robson Coutinho Silva Substituto Eventual: Profª Eleonora Kurtenbach	Av. Carlos Chagas Filho, nº 373 Prédio do Centro de Ciências da Saúde Bloco G - sala G1-019 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6721 e 3938-6722 Fax: (0xx21) 2280-8193	<a href="http://www.biof.ufrj.br">www.biof.ufrj.br</a> <a href="mailto:diretor@biof.ufrj.br">diretor@biof.ufrj.br</a> <a href="mailto:secretaria@biof.ufrj.br">secretaria@biof.ufrj.br</a>
<b>Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - IBqM</b> Diretor: Prof. Robson de Queiroz Monteiro Vice-Diretor: Prof. Fernando Lucas Palhano Soares	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Chagas Filho, 373 Bloco K - 2º andar - sala 27 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6789 Gabinete de direção: 3938-6789	<a href="mailto:diretor@bioqmed.ufrj.br">diretor@bioqmed.ufrj.br</a> <a href="mailto:gabinete@bioqmed.ufrj.br">gabinete@bioqmed.ufrj.br</a> <a href="mailto:vice-diretor@bioqmedica.ufrj.br">vice-diretor@bioqmedica.ufrj.br</a>
<b>Instituto de Ginecologia</b> Diretor: Prof. Gutemberg Leão de Almeida Filho	Rua Moncorvo Filho, 90 Centro CEP 20211-340	Tel (0xx21) 2232-2970 (gabinete) (0xx21) 3938-0411 (recursos humanos) Fax: (0xx21) 2252-1379 ramal: 201	<a href="mailto:gabinete@ig.ufrj.br">gabinete@ig.ufrj.br</a>
<b>Instituto de Neurologia Deolindo Couto - INDC</b> Diretor: Prof. Cesar Fantezia Andraus	Av. Venceslau Brás, 95 Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5644, 3938-5624 e (0xx21) 3938-5610	<a href="mailto:direcao@indc.ufrj.br">direcao@indc.ufrj.br</a>
<b>Instituto de Psiquiatria - IPUB</b> Diretor: Prof. Pedro Gabriel Godinho Delgado	Av. Venceslau Brás, 71 fundos Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5506/5507	<a href="mailto:gabdiretor@ipub.ufrj.br">gabdiretor@ipub.ufrj.br</a> <a href="http://www.ipub.ufrj.br">www.ipub.ufrj.br</a>
<b>Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG</b> Diretor: Prof. Giuseppe Mario Carmine Pastura	Av. Rua Bruno Lobo, 50 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-912	Tels.: (0xx21) 2590-4640/ 3938-4816/4822	<a href="mailto:direcao@ippmg.ufrj.br">direcao@ippmg.ufrj.br</a> <a href="http://www.ippmg.ufrj.br">www.ippmg.ufrj.br</a>
<b>Instituto de Doenças do Tórax - IDT</b> Diretor Prof. Alexandre Pinto Cardoso	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 Prédio do HUCFF 1º andar - sala 01 D58 - CEP 21941-913 Horário de funcionamento: 8 às 6h	Tel.: (0xx21) 3938-2887 (secretárias Bianca ou Karina - Recepção)	<a href="http://idt.ufrj.br">idt.ufrj.br</a> <a href="mailto:direcao@idt.ufrj.br">direcao@idt.ufrj.br</a>
<b>Maternidade-Escola</b> Diretor: Prof. Jorge Fonte de Rezende Filho	Rua das Laranjeiras, 180 Laranjeiras - Rio de Janeiro CEP 22240-003	Tels.: (0xx21) 2285-7935, 2205-3229 e 2205-3096 Fax: (0xx21) 2285-7994	<a href="mailto:matesc@me.ufrj.br">matesc@me.ufrj.br</a>
<b>Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF</b> Diretor-Geral Prof. Marcos Alpoim Freire	Edifício do Hospital Universitário Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-6002/6003 Fax: (0xx21) 2270-2193	
<b>Instituto do Coração Edson Saad</b> Diretor: Prof. Mauro Paes Leme de Sá	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 225 8º andar Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-913	Tels.: (0xx21) 3938-2618/2750 Fax: (0xx21) 3938-2759	
<b>Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA</b> Diretor: Prof. Dr. Roberto José Leal Secretária do Gabinete da Direção: Helena Vuolo	Av. Presidente Vargas, nº 2863 Cidade Nova CEP 20210-030	Tel.: (0xx21) 3184-4400/4444 Tefefax: (0xx21) 3184-4400/ 4403/4436/4439	<a href="http://www.hesfa.ufrj.br">www.hesfa.ufrj.br</a> <a href="mailto:diger@hesfa.ufrj.br">diger@hesfa.ufrj.br</a> <a href="mailto:divad@hesfa.ufrj.br">divad@hesfa.ufrj.br</a>
<b>Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde</b> Diretora Profª Rita Vilanova Prata	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco A - sala 12 Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-6343 Fax: (0xx21) 2270-3944	<a href="mailto:direcao@nutes.ufrj.br">direcao@nutes.ufrj.br</a>
<b>Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors - IPPN</b> Diretor: Prof. Alcides José Monteiro da Silva	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco H - 1º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6791 (administração)/ 6792/6793/6794/6795/6513 (diretoria) - ramais 214-215	<a href="mailto:diretor@nppn.ufrj.br">diretor@nppn.ufrj.br</a> <a href="mailto:ipppn.ufrj@gmail.com">ipppn.ufrj@gmail.com</a>
<b>Instituto de Estudos de Saúde Coletiva - IESC</b> Diretor Prof. Antonio José Leal Costa	Praça Jorge Machado Moreira (próximo à Prefeitura UFRJ) Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-598	Tels.: (0xx21) 3938-9277/9271 Fax: (0xx21) 3938-9273	<a href="mailto:iesc@iesc.ufrj.br">iesc@iesc.ufrj.br</a> (unidade) <a href="http://www.iesc.ufrj.br">www.iesc.ufrj.br</a>
<b>Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO</b> Diretor Prof. Adalberto Vieyra	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do CCS - Bloco M Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 2590-6916 ramal 20 e 3105-1041	<a href="mailto:avieyra@biof.ufrj.br">avieyra@biof.ufrj.br</a>



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
<b>Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM</b> Diretora: Profª Cíntia Monteiro de Barros	Av. São José do Barreto, 764 São José do Barreto - Macaé - RJ CEP 27965-045 Caixa Postal: 119331	Tels.: (0xx22) 2762-9313/ 2759-3431/3420 Fax: (0xx22) 2762-9313 - ramal 201	direcao@nupem.ufrj.br
<b>Núcleo de Bioética e Ética Aplicada - NUBEA</b> Diretora: Marisa Palacios da Cunha e Melo de Almeida Rego	Campinho da Praia Vermelha		marisa.palacios@gmail.com
<b>Núcleo de Enfrentamento e Estudos em Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes - NEEDIER</b> Diretora Professora Terezinha Marta Pinto Castiñeiras Vice-Diretor: Professor Amilcar Tanuri	Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Quadra F - Cidade Universitária CEP 22.291-599	Tel.: (0xx21) 9738 02702	coordenacao@needier.ufrj.br
<b>CENTRO DE TECNOLOGIA - CT</b>			
<b>Decania</b> Decano Prof. Walter Issamu Suemitsu	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A - 2º andar - Sala 1 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tels.: (0xx21) 3938-7008/7100 (Solange e Wilma)	www.ct.ufrj.br
<b>Chefe de Secretaria da Decania do CT:</b> Rosana Barreto de Siqueira Torres		Tel.: (0xx21) 3938-7100	rosana@ct.ufrj.br
<b>Superintendência do CT</b> Superintendente: Agnaldo Fernandes Silva	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Ed. do CT - Bloco A - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21945-970	Tel (0xx21) 3938-7007 Tel.: (0xx21) 3938-7008 Horário de atendimento: 8 às 17h	superintendente@ct.ufrj.br
<b>Escola Politécnica</b> Diretora: Profª Cláudia do Rosário Vaz Morgado Vice-Diretor: Prof. Edilberto Strauss	Centro de Tecnologia Gabinete da Direção - Sala 01 Rua Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - CEP 21945-970 Caixa Postal: 68.529	Tel.: (0xx21) 3938-7010 Tel.: (0xx21) 3938-7015/7065/7064 Fax: (0xx21) 3938-7718	diretor@poli.ufrj.br www.poli.ufrj.br
<b>Escola de Química - EQ</b> Diretora: Profª Fabiana Valéria da Fonseca	Centro de Tecnologia Bloco E, sala 201 - Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-7040 Fax: (0xx21) 3938-7567	diretoria@eq.ufrj.br
<b>ÓRGÃOS SUPLEMENTARES</b>			
<b>Instituto Albero Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE</b> Diretora Profª Suzana Kahn Ribeiro	Centro de Gestão Tecnológica Rua Moniz Aragão, 360 Bloco I Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-594	Tels.: (0xx21) 3622-3477 - 78 - 66 Fax: (0xx21) 3622-3463	malex@adc.coppe.ufrj.br suzani@adc.coppe.ufrj.br spaula@adc.coppe.ufrj.br
<b>Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano - IMA</b> Diretora Profª Maria Ines Bruno Tavares	Edifício do Instituto de Macromoléculas Av. Horacio Macedo, 2030 Centro de Tecnologia - Bloco J Cidade Universitária - CEP 21941-598 Caixa Postal: 68.525	Tel.: (0xx21) 3938-7031 Fax: (0xx21) 2270-1317	diretoria@ima.ufrj.br www.ima.ufrj.br
<b>Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social - NIDES</b> Diretor Prof. Felipe Addor	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Corredor ABC - sala ABC-112 Centro de Tecnologia - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7453 e 7780	contato@nides.ufrj.br felipe@nides.ufrj.br www.nides.ufrj.br
<b>CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ</b>			
<b>Decania</b> Decano Prof. Irmak Marcelo Barbosa	Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros Macaé - RJ CEP 27.930-560	Tel.: (0xx22) 2141-4006	decania@macae.ufrj.br
Instituto Multidisciplinar de Química Diretora pro tempore: Profª Juliana Milanez			direcaoimq@macae.ufrj.br
Instituto de Ciências Farmacêuticas Diretor pro tempore: Prof. Leonardo Paes Cinelli			direcaoicf@gmail.com direcao@icf.macaee.ufrj.br
Instituto de Alimentação e Nutrição Diretora pro tempore Profª Kelse Tibau de Albuquerque			direcao@ian.macaee.ufrj.br
Instituto de Enfermagem Diretora Profª Raquel Silva de Paiva			direcaoief@macae.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Ciências Médicas Diretor pro tempore: Prof. Luís Claudio de Carvalho			icm@macae.ufrj.br
Instituto Politécnico Diretor Prof. Thiago Gomes de Lima			direcao@ipoli.macaee.ufrj.br
<b>CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE</b>			
<b>Diretora:</b> Profª Juliany Cola Fernandes Rodrigues	Km 104,5 -Santa Cruz da Serra - Duque de Caxias - RJ CEP 25.240-005		diretor@caxias.ufrj.br www.caxias.ufrj.br
<b>Vice-Diretora Geral:</b> Profª Luisa Andrea Ketzer			vice-diretor@xerem.ufrj.br
<b>Diretora Adjunta Acadêmica:</b> Profª Carolina Alvares da Cunha de Azeredo Braga			diretor.academico@xerem.ufrj.br
<b>Vice-Diretor Adjunto Acadêmico:</b> Prof Marcel Menezes Lyra da Cunha			diretor.academico@xerem.ufrj.br
<b>Diretor de Pós-Graduação:</b> Prof Robson Roney Bernardo			robson@xerem.ufrj.br
<b>Diretor Adjunto Administrativo:</b> Evandro Costa de Souza			diretor.administrativo@xerem.ufrj.br
<b>Vice-Diretora Adjunto Administrativa:</b> Daniele Marins Silva Nogueira			daniele.nogueira@xerem.ufrj.br
<b>Chefe de Gabinete:</b>			gabinete@xerem.ufrj.br
<b>FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA - FCC (Com categoria de Centro)</b>			
<b>Presidente:</b> Reitor: Prof. Roberto de Andrade Medronho	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 20.250-020	Tels.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)/ 2552-1046	www.forum.ufrj.br
<b>Coordenação</b> Coordenadora: Profª Christine Ruta			coordenadora@forum.ufrj.br
<b>Chefe de Gabinete:</b> Miriam Starosky			miriamstarosky@forum.ufrj.br
<b>Superintendência de Difusão Cultural</b> Superintendente: Prof. Andrea Albuquerque Adour da Câmara	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)	
<b>Superintendência Administrativa</b> Superintendente: Flávio Ferreira Fernandes			flaviofernandes@forum.ufrj.br
<b>Superintendência de Comunicação, Tv e Rádio</b> Superintendente: Karina Carvalho Nunes			bruna@forum.ufrj.br
<b>Secretaria Executiva do Gabinete</b> Rosilane Galdino de Moura			rosigaldino@forum.ufrj.br
<b>Biblioteca Central e Sistema de Bibliotecas e Informações - SIBI</b> Coordenadora: Paula Maria Abrantes Cotta de Mello	Prédio do FCC Av. Pasteur, 250 - salas 105/107 Palácio Universitário Praia Vermelha CEP 22295-902	Tel.: (0xx21) 2295-1397	paulamello@sibi.ufrj.br
<b>Editora da UFRJ</b> Diretor-Geral: Prof. Marcelo Jacques de Moraes	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário Praia Vermelha - RJ CEP 22290-902	Tels.: (0xx21) 3938-5487 e 3938-5488	www.editora.ufrj.br
Diretora Adjunta: Fernanda Ribeiro			fernanda@editora.ufrj.br
Diretor Editorial: Thiago Lins			thiagolins@editora.ufrj.br
Diretor Comercial: Julio Dias			julio@editora.ufrj.br
<b>Museu Nacional - MN</b> Diretor: Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner	Quinta da Boa Vista, s/nº São Cristóvão CEP 20940-040	Tels.: (0xx21) 3938-1252 2254-4320	www.museunacional.ufrj.br secretaria@mn.ufrj.br
<b>Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ</b> Diretor Prof. Ismar de Souza Carvalho	Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-970 Caixa Postal: 56066	Tels.: (0xx21) 3938-5461, (0xx21) 3938-5464 e (0xx21) 3938-5444	direcao@casadaciencia.ufrj.br
<b>Universidade da Cidadania</b> Diretor: Prof. Paulo Fontes	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	paulofontes@forum.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
<b>Colégio Brasileiro de Altos Estudos</b> Diretora: Profª Ana Célia Castro	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	cbae@forum.ufrj.br
<b>Núcleo de Rádio e TV</b> Diretor: Prof. Marcelo Kischinhevsky	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário - Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3938 5172	www.radio.ufrj.br radio@forum.ufrj.br
<b>Sistema de Museus, Acervos e Patrimônio da UFRJ - SIMAP</b> Diretora: Profª Claudia Carvalho	Av. Pasteur, 250 - 2º andar - Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 2295-2346	simap@forum.ufrj.br

Este Compilado Semanal 39-2024 corresponde aos arquivos constantes no SEI,  
referentes ao período de 23 a 27 de setembro de 2024, verificados às 10 horas de 30 de setembro de 2024.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Composto na Gráfica UFRJ: [www.grafica.ufrj.br](http://www.grafica.ufrj.br) •

**Reitor**

Professor Roberto de Andrade Medronho

**Superintendente-Geral de Comunicação Social:**

Sérgio Nazaré de Sá Duque Estrada Meyer

**Diretora:** Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas

**Chefe Produção:** Almir Fucci

**Chefe Editoração:** Martha Dias de Sá

**Chefe Off-Set:** Gilson Silva de Oliveira

**Chefe Acabamento:** Agnaldo Barbosa

**Chefe Manutenção:** Jair Borges

**Chefe Plotagem:** Pedro Bartonelli

**Digitação e Editoração Eletrônica:**

Allan de Moraes Barbosa,

Fernando Cesar Neves Moreira

Martha Dias de Sá

Acesse o Compilado Semanal do Boletim UFRJ em:

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj/>